



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito que na **Página 503** inicia a **Pasta 02** do Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial nº 033/2018/PMO**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo - SEMG, para o exercício de 2018.

Marisa Mousinho Moda

Pregoeira da PMO

Decreto nº 142/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 033/2018, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, os documentos de habilitação das empresas participantes no presente Certame.

Óbidos (PA), 18 de maio de 2018.

Marisa Mousinho Moda
Pregoeira da PMO.
Decreto nº 0142/2018



**ENVELOPE n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018/PMO.
BYTECAP LTDA-ME
CNPJ N.º 07.241.399/0001-41
Rua Jovino Dinoá, nº 1993, Centro
CEP: 68.900-075 – Macapá/AP.
DATA: 18/05/2018 HORA: 09H00MIN.**

ÍNDICE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. CONTRATO SOCIAL	01
1.1 Alteração Contratual Nº 01	03
1.2 Alteração Contratual Nº 02	07
1.3 Alteração Contratual Nº 03	12
1.4 Alteração Contratual Nº 04	16
2. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CNPJ.....	21
3. FICHA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.....	22
4. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS	23
5. CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL	24
6. CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.....	25
7. CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	26
8. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA.....	27
9. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	28
10. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES.....	30
11. RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	31
12. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA	58
13. BALANÇO PATRIMONIAL.....	59
14. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII	68
15. DECLARAÇÃO FIORILLI.....	69



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

1. **Weldson Araújo da Silva**, brasileiro, amapaense, solteiro, nascido em 04 de maio de 1984, empresário, CPF n.º 742.586.052-04, R.G.: 090579-SSP/AP, residente e domiciliado na Av. 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 – Buritizal, Macapá, Amapá, CEP: 68.904-670 e

2. **Manoel do Espírito Santo Ferreira da Silva**, brasileiro, casado em comunhão total de bens, empresário, CPF n.º 051.249.052-04, R.G.: 212476-SSP/AP, residente e domiciliado na Av. 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 – Buritizal, Macapá, Amapá, CEP: 68.904-670, (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **BYTECAP LTDA** e terá sede e domicílio na Av. 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 – Buritizal, Macapá, Amapá, CEP: 68.904-670. (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:
Weldson Araújo da Silva n.º de quotas 5.000 R\$ 5.000,00
Manoel do Espírito Santo Ferreira da Silva n.º de quotas 5.000 R\$ 5.000,00 (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto será Atividades de banco de dados e distribuição on-line de conteúdo eletrônico, atividades de contabilidade.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 01 de março de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá **Weldson Araújo da Silva** com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª As atividades de contabilidade, ficam sobre responsabilidade do contador e sócio **Manoel do Espírito Santo Ferreira da Silva** CRC/AP 000399/0-6, e as atividades de banco de dados e distribuição eletrônica ficam sobre responsabilidade do sócio **Weldson Araújo da Silva**, podendo ser alterada a qualquer momento, desde que seja de interesse dos sócios.

15 Fica eleito o foro de Macapá, Estado do Amapá, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Macapá - AP, 18 de fevereiro de 2005.

aa) Weldson Araújo da Silva
Weldson Araújo da Silva

aa) Manoel do Espírito Santo Ferreira da Silva
Manoel do Espírito Santo Ferreira da Silva

Visto:
Marcos Lima Costa
MARCOS LIMA COSTA
(OAB/AP 0932)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2005
SOB Nº: 16200071495
Protocolo: 05/000931-1
BYTECAP LTDA
HERISVANE MEDINA
CHEFE DA SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



BYTECAP
TECNOLOGIA A SERVIÇO DA CONTABILIDADE

BYTECAP LTDA.
Av. 22 de Julho, 1062 - Bairro Novo Buritizal
CEP 68.904-670 - Macapá-AP



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE "BYTECAP LTDA - ME"

WELDSO ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 742.586.052-04, RG nº 090579 SSP/AP, residente e domiciliado na Av. 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 - Buritizal, Macapá, Amapá e CEP: 68904-670,

MANOEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, separado, empresário, CPF nº 051.249.052-04, RG nº 212476 SSP/AP, residente e domiciliado na Av. 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 - Buritizal, Macapá, Amapá e CEP: 68904-670,

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BYTECAP LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amapá, sob NIRE nº 16200071495, com sede na Av. 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 - Buritizal, Macapá, Amapá, e CEP: 68904-670, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.241.399/0001-41, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade, que tem por objeto social principal as Atividades de Banco de Dados e Distribuição on-line de conteúdo eletrônico, e objeto secundário a Atividades de Contabilidade, passa a partir desta data, a ter o seguinte objeto:

Atividade principal:

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Atividades Secundárias:

- 6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação;
- 9511-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
- 6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6920-6/01** - Serviços de contabilidade;
- 6399-2/00** - Outras atividades de prestação de serviços de informação;
- 6201-5/00** - Desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda;
- 6399-2/00** - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social que era de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), passa a ser de R\$ 210.000,00. (Duzentos e dez mil reais) representado por 210.000 (Duzentos e dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) neste ato em moeda corrente do País e R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) em bens móveis, imóveis, incorporados pelo sócio Manoel do Espírito Santo Ferreira da Silva e instalações pelos sócios admitidos com seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade, que tinha como únicos sócios **WELDSO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 742.586.052-04, RG nº 090579 SSP/AP, residente e domiciliado na Av. 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 - Buritizal, Macapá, Amapá e CEP: 68904-670 e **MANOEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, separado, empresário, CPF nº 051.249.052-04, RG nº 212476 SSP/AP, residente e domiciliado na Av. 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 - Buritizal, Macapá, Amapá e CEP: 68904-670 passa, a partir desta data, ter o seguinte quadro societário:

1º Sócio - **WELDSO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 742.586.052-04, RG nº 090579 SSP/AP, residente e domiciliado na Av. 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 - Buritizal, Macapá, Amapá e CEP: 68904-670, e

2º Sócio - **MANOEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, separado, empresário, CPF nº 051.249.052-04, RG nº 212476 SSP/AP, residente e domiciliado na Av. 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 - Buritizal, Macapá, Amapá e CEP: 68904-670;

3º Sócio - **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 23 de agosto de 1982, mestre em educação, CPF nº 744.481.102-49, RG nº 288641 PTC/AP, residente e domiciliada na Av. Júlio Cardoso, nº 138 - Paraíso, Santana, Amapá, CEP: 68925-000;

4º Sócio - **SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 16 de setembro de 1980,

**BYTECAP**

TECNOLOGIA A SERVIÇO DA CONTAABILIDADE

BYTECAP LTDA.
Av. 22 de Julho, 1062 - Bairro: Novo Buritizal
CEP: 68.904-670 - Macapá-AP

professora, CPF nº 713.858.352-49, RG nº 286639 SSP/AP, residente e domiciliada na Av. 22 de Julho, nº 1062 - Novo Buritizal, Macapá, Amapá, CEP: 68904-670;

5º Sócio - **WANDA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, amapaense, separada, professora, CPF nº 157.773.322-34, RG nº 316704 PTC/AP, residente e domiciliada na Av. Júlio Cardoso, nº 138 - Paraíso, Santana, Amapá, CEP: 68925-000.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social integralizado nesta alteração contratual será distribuído em quotas conforme abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
WELDSO ARAÚJO DA SILVA	84.000	40	R\$ 84.000,00
MANOEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DA SILVA	21.000	10	R\$ 21.000,00
FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA	42.000	20	R\$ 42.000,00
SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA	42.000	20	R\$ 42.000,00
WANDA MARIA ARAÚJO DA SILVA	21.000	10	R\$ 21.000,00
Total	210.000	100	R\$ 210.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade que era administrada por **WELDSO ARAÚJO DA SILVA**, passa a ser administrada por **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, em conjunto com a sócia **SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIA, SEDE E FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **BYTECAP LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amapá, sob NIRE nº 16200071495, com sede na Av. 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 - Buritizal, Macapá, Amapá, e CEP: 68904-670, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.241.399/0001-41 (art. 937, II, CC/2002).

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social é de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez reais), dividido em 210.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) neste ato em moeda corrente do País e R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) em bens móveis, imóveis, incorporados pelo sócio Manoel do Espírito Santo Ferreira da Silva e instalações pelos sócios admitidos com seu prazo de duração indeterminado integralizadas, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
WELDSO ARAÚJO DA SILVA	84.000	40	R\$ 84.000,00
MANOEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DA SILVA	21.000	10	R\$ 21.000,00
FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA	42.000	20	R\$ 42.000,00
SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA	42.000	20	R\$ 42.000,00
WANDA MARIA ARAÚJO DA SILVA	21.000	10	R\$ 21.000,00
Total	210.000	100	R\$ 210.000,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



BYTECAP
TECNOLOGIA A SERVIÇO DA CONTABILIDADE

BYTECAP LTDA.
Av. 22 de Julho, 1052 - Bairro: Novo Buritzel
CEP 68.204-570 - Macapá-AP



CLAUSULA TERCEIRA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA QUARTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social: (art. 997, II, CC/2002)

Atividade principal:

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Atividades Secundárias:

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

6920-6/01 - Serviços de contabilidade;

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação;

6201-5/00 - Desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda;

6399-2/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de duração das atividades da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, em conjunto com a sócia **SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores não terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, mas perceberão um valor a título de salário que será definido de comum acordo entre os demais sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



BYTECAP
TECNOLOGIA A SERVIÇO DA CONTABILIDADE

BYTECAP LTDA.
Av. 22 de Julho, 1062 - Bairro: Novo Buritizaí
CEP 68.904-670 - Macapá-AP



Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Macapá, Estado do Amapá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor:

Macapá-AP, 12 de Dezembro de 2013.

Fabricia Maria Araujo da Silva
FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA
CPF nº 744.481.102-49

Sillianne Araujo da Silva
SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA
CPF nº 713.858.352-49

Weldson Araujo da Silva
WELDSO ARAÚJO DA SILVA
CPF nº 742.586.052-04

Wanda Maria Araujo da Silva
WANDA MARIA ARAÚJO DA SILVA
CPF nº 157.773.322-34

Manoel do Espírito Santo Ferreira da Silva
MANOEL DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA DA SILVA
CPF nº 051.241.052-04



Olivia
etc
[Handwritten signatures]



BYTECAP
TECNOLOGIA A SERVIÇO DA CONTABILIDADE

BYTECAP LTDA
Av. 22 de Julho, 1062 - Bairro Novo Buritizal
CEP 68.904-670 - Macapá-AP



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE "BYTECAP LTDA - ME"

WELDSO ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 742.586.052-04, RG nº 090579 SSP/AP, residente e domiciliado na Av. 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 – Buritizal, Macapá, Amapá e CEP: 68904-670,

MANOEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, separado, empresário, CPF nº 051.249.052-04, RG nº 212476 SSP/AP, residente e domiciliado na Av. 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 – Buritizal, Macapá, Amapá e CEP: 68904-670,

FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 23 de agosto de 1982, mestre em educação, CPF nº 744.481.102-49, RG nº 288641 PTC/AP, residente e domiciliada na Av. Júlio Cardoso, nº 138 – Paraíso, Santana, Amapá, CEP: 68925-000;

SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 16 de setembro de 1980, professora, CPF nº 713.858.352-49, RG nº 286639 SSP/AP, residente e domiciliada na Av. 22 de Julho, nº 1062 – Novo Buritizal, Macapá, Amapá, CEP: 68904-670;

WANDA MARIA ARAÚJO DA SILVA, brasileira, amapaense, separada, professora, CPF nº 157.773.322-34, RG nº 316704 PTC/AP, residente e domiciliada na Av. Júlio Cardoso, nº 138 – Paraíso, Santana, Amapá, CEP: 68925-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BYTECAP LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amapá, sob NIRE nº 16200071495, com sede na Av. 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 – Buritizal, Macapá, Amapá, e CEP: 68904-670, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.241.399/0001-41, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Saída de sócios: Os sócios **MANOEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, separado, empresário, CPF nº 051.249.052-04, RG nº 212476 SSP/AP, residente e domiciliado na Av. 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 – Buritizal, Macapá, Amapá e CEP: 68904-670 passa suas cotas de 10% em partes iguais para os sócios **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, **SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA** e **WELDSO ARAÚJO DA SILVA** e **WANDA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, amapaense, separada, professora, CPF nº 157.773.322-34, RG nº 316704 PTC/AP, residente e domiciliada na Av. Júlio Cardoso, nº 138 – Paraíso, Santana, Amapá, CEP: 68925-000, passa sua cota de 10% para **WELDSO ARAÚJO DA SILVA**, postulando 52% de cotas para **WELDSO ARAÚJO DA SILVA**, 24% de cotas para **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA** e 24% de cotas para **SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA**, assim os sócios **MANOEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DA SILVA** e **WANDA MARIA ARAÚJO DA SILVA** retiram-se da sociedade redistribuindo suas cotas entre aos outros sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade, que tem por objeto social principal as Atividades de Banco de Dados e Distribuição on-line de conteúdo eletrônico, e objeto secundário a Atividades de Contabilidade, passa a partir desta data, a ter o seguinte objeto:

Atividade principal:

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Atividades Secundárias:

- 6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação;
- 9511-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
- 6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6920-6/01** - Serviços de contabilidade;
- 6399-2/00** - Outras atividades de prestação de serviços de informação;
- 6201-5/00** - Desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda;
- 6399-2/00** - Portais, provedores de conteúdo, e outros serviços de informação na internet.



1009.08
 REG
 PARE
 Nº 514
 Ano 2018
 Documento

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social que era de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), passa a ser de R\$ 210.000,00. (Duzentos e dez mil reais) representado por 210.000 (Duzentos e dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) neste ato em moeda corrente do País e R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) em bens móveis, imóveis, incorporados pelo sócio Manoel do Espírito Santo Ferreira da Silva e instalações pelos sócios admitidos com seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade, que tinha como sócios passa, a partir desta data, ter o seguinte quadro societário:

1º Sócio - **WELDSO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 742.586.052-04, RG nº 090579 SSP/AP, residente e domiciliado na Av. 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 - Buritizal, Macapá, Amapá e CEP: 68904-670, Sócio - **MANOEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, separado, empresário, CPF nº 051.249.052-04, RG nº 212476 SSP/AP, residente e domiciliado na Av. 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 - Buritizal, Macapá, Amapá e CEP: 68904-670, **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 23 de agosto de 1982, mestre em educação, CPF nº 744.481.102-49, RG nº 288641 PTC/AP, residente e domiciliada na Av. Júlio Cardoso, nº 138 - Paraíso, Santana, Amapá, CEP: 68925-000, **SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 16 de setembro de 1980, professora, CPF nº 713.858.352-49, RG nº 286639 SSP/AP, residente e domiciliada na Av. 22 de Julho, nº 1062 - Novo Buritizal, Macapá, Amapá, CEP: 68904-670 e **WANDA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, amapaense, separada, professora, CPF nº 157.773.322-34, RG nº 316704 PTC/AP, residente e domiciliada na Av. Júlio Cardoso, nº 138 - Paraíso, Santana, Amapá, CEP: 68925-000 e passa, a partir desta data, ter o seguinte quadro societário:

1º Sócio - **WELDSO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 742.586.052-04, RG nº 090579 SSP/AP, residente e domiciliado na Av. 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 - Buritizal, Macapá, Amapá e CEP: 68904-670, e

2º Sócio - **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 23 de agosto de 1982, mestre em educação, CPF nº 744.481.102-49, RG nº 288641 PTC/AP, residente e domiciliada na Av. Júlio Cardoso, nº 138 - Paraíso, Santana, Amapá, CEP: 68925-000;

3º Sócio - **SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 16 de setembro de 1980, professora, CPF nº 713.858.352-49, RG nº 286639 SSP/AP, residente e domiciliada na Av. 22 de Julho, nº 1062 - Novo Buritizal, Macapá, Amapá, CEP: 68904-670.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social integralizado nesta alteração contratual será distribuído em quotas conforme abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
WELDSO ARAÚJO DA SILVA	109.000	52	109.000,00
FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA	50.500	24	50.500,00
SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA	50.500	24	50.500,00
Total	210.000	100	210.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade que era administrada por **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA** em conjunto com **SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA**, passa a ser dividida da seguinte forma. A sócia **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, responde pela administração financeira e a sócia **SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA**, administração administrativa, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

(Handwritten signatures and initials)



PRETENCIONADO
Quadrimestre
Ano 2018
Documento Nº 213
PARA

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIA, SEDE E FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **BYTECAP LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amapá, sob NIRE nº 16200071495, com sede na Av. 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 – Buritizal, Macapá, Amapá, e CEP: 68904-670, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.241.399/0001-41 (art. 997, II, CC/2002).

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social é de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez reais), dividido em 210.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) neste ato em moeda corrente do País e R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) em bens móveis, imóveis, incorporados pelo sócio Manoel do Espírito Santo Ferreira da Silva e instalações pelos sócios admitidos com seu prazo de duração indeterminado integralizadas, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
WELDSO ARAÚJO DA SILVA	109.000	52	109.000,00
FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA	50.500	24	50.500,00
SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA	50.500	24	50.500,00
Total	210.000	100	210.000,00

CLAUSULA TERCEIRA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA QUARTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social: (art. 997, II, CC/2002)

Atividade principal:

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Atividades Secundárias:

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

6920-6/01 - Serviços de contabilidade;

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação;

6201-5/00 - Desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda;

6399-2/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de duração das atividades da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

(Handwritten signatures and initials)



folha 10
14/10



DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade que era administrada por **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA** em conjunto com **SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA**, passa a ser dividida da seguinte forma. A sócia **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, responde pela administração financeira e a sócia **SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA**, administração administrativa, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faz-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade,

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores não terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, mas perceberão um valor a título de salário que será definido de comum acordo entre os demais sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Macapá, Estado do Amapá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2014.

Fabricia Maria Araujo da Silva
FABRICIA MARIA ARAUJO DA SILVA
CPF nº 744.481.102-49

Sillianne Araujo da Silva
SILLIANNE ARAUJO DA SILVA
CPF nº 713.858.352-49

Weldson Araujo da Silva
WELDSON ARAUJO DA SILVA
CPF nº 742.586.052-04

Wanda Maria Araujo da Silva
WANDA MARIA ARAUJO DA SILVA
CPF nº 157.773.322-34

Manoel do Espírito Santo F. da Silva
MANOEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DA SILVA
CPF nº 051.249.052-04

2º Ofício de Notas e Anexos
Dr. Maria Cristiane da Silva Passos Tabelada e Oficial
R. Santos Dumont, 2723 - Humaitá - Cep: 68.902-880 - Fone: (96) 3242.4000 - Fax: (96) 3242.2401

Reconheço por autenticidade a(s) Assinatura(s) de:
WANDA MARIA ARAUJO DA SILVA++++++
MANOEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA ++++++
DA SILVA++++++

O Cartório não se responsabiliza pelo conteúdo do documento, cuja(s) at(a)s assinatura(s) foi(ram) reconhecida(an). (Orden de Serviço No 001/2014) Corregedoria Permanente das Serventias extrajudiciais.

O referido é verdade e dou Fé. Macapá/AP, 18 de novembro de 2014.
 Responsável: **ASSYCA VANT** Escrevente. da Verdade

Luana Patricia S. Azevedo
Escrevente Autorizado

JUCAP JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2014 SOB Nº: 20140153500
 Protocolo: 14/015350-0, DE 03/12/2014

Empresa: 16 2 0007149 5
 BYTECAP LTDA-ME.

R. Solmes
ROMERIA SOLIZA GOMES
 SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE "BYTECAP LTDA - ME"

WELDSO ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 742.586.052-04, RG nº 090579 SSP/AP, residente e domiciliado na Av. 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 – Buritizal, Macapá, Amapá e CEP: 68904-670;

FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 23 de agosto de 1982, mestre em educação, CPF nº 744.481.102-49, RG nº 288641 PTC/AP, residente e domiciliada na Av. Júlio Cardoso, nº 138 – Paraíso, Santana, Amapá, CEP: 68925-000;

SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 16 de setembro de 1980, professora, CPF nº 713.858.352-49, RG nº 286639 SSP/AP, residente e domiciliada na Av. 22 de Julho, nº 1062 – Novo Buritizal, Macapá, Amapá, CEP: 68904-670;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BYTECAP LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amapá, sob NIRE nº 16200071495, com sede na Av. 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 – Buritizal, Macapá, Amapá, e CEP: 68904-670, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.241.399/0001-41, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade empresarial que gira sob o nome **BYTECAP LTDA - ME** utilizará as seguintes atividades econômicas:

Atividade principal: 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Atividades Secundárias:

6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação;

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser de R\$ 210.000,00. (duzentos e dez mil reais) representado por 210.000 (duzentos e dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) neste ato em moeda corrente do País e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em bens móveis, imóveis, sendo o valor total do capital social de 210.000,00 (duzentos e dez mil) integralizados com seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem como sócios a partir desta data, ter o seguinte quadro societário:

1º Sócio - **WELDSO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 742.586.052-04, RG nº 090579 SSP/AP, residente e domiciliado na Av. 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 – Buritizal, Macapá, Amapá e CEP: 68904-670, e

2º Sócio – **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 23 de agosto de 1982, mestre em educação, CPF nº 744.481.102-49, RG nº 288641 PTC/AP, residente e domiciliada na Av. Júlio Cardoso, nº 138 – Paraíso, Santana, Amapá, CEP: 68925-000;

3º Sócio – **SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 16 de setembro de 1980, professora, CPF nº 713.858.352-49, RG nº 286639 SSP/AP, residente e domiciliada na Av. 22 de Julho, nº 1062 – Novo Buritizal, Macapá, Amapá, CEP: 68904-670.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social integralizado nesta alteração contratual será distribuído em quotas conforme abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
WELDSO ARAÚJO DA SILVA	109.000	52	109.000,00
FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA	50.500	24	50.500,00
SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA	50.500	24	50.500,00
Total	210.000	100	210.000,00

(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade que é administrada por **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, está da seguinte forma. A sócia **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, responde pela função administração financeira e a sócia **SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA**, função administração administrativa, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIA, SEDE E FILIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade gira sob o nome empresarial **BYTECAP LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amapá, sob NIRE nº 16200071495, com sede na Av. 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 – Buritizal, Macapá, Amapá, e CEP: 68904-670, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.241.399/0001-41 (art. 997, II, CC/2002).

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser de R\$ 210.000,00. (Duzentos e dez mil reais) representado por 210.000 (duzentos e dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) neste ato em moeda corrente do País e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em bens móveis, imóveis, sendo o valor total do capital social de 210.000,00 (duzentos e dez mil) integralizados com seu prazo de duração indeterminado pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
WELDSO ARAÚJO DA SILVA	109.000	52	109.000,00
FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA	50.500	24	50.500,00
SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA	50.500	24	50.500,00
Total	210.000	100	210.000,00

CLAUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

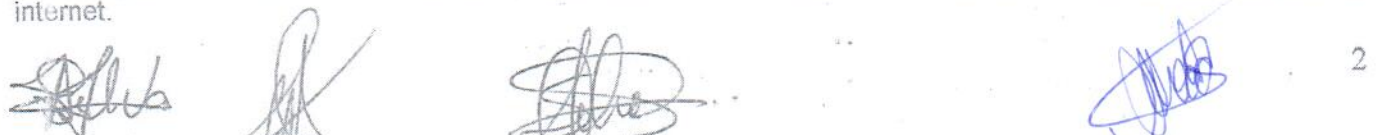
CLAUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade empresarial que gira sob o nome **BYTECAP LTDA-ME** utilizará as seguintes atividades econômicas:

Atividade principal:

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.



Atividades Secundárias:

- 6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática;
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação;
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O prazo de duração das atividades da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A sociedade que é administrada por **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, está da seguinte forma. A sócia **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, responde pela função administração financeira e a sócia **SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA**, função administração administrativa, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faz-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores não terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, mas perceberão um valor a título de salário que será definido de comum acordo entre os demais sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

orig 15
[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro de Macapá, Estado do Amapá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2014.

Fabricia Maria Araujo da Silva
FABRICIA MARIA ARAÚJO DA SILVA
CPF nº 744.481.102-49

Sillianne Araujo da Silva
SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA
CPF nº 713.858.352-49

Weldson Araujo da Silva
WELDSON ARAÚJO DA SILVA
CPF nº 742.586.052-04



[Handwritten signature]

Olivia

ed

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE "BYTECAP LTDA - ME"

WELDSO ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 742.586.052-04, RG nº 090579 PTC/AP, residente e domiciliado na Avenida Norte e Sul nº 776, Loteamento conjunto Irmãos Platon - Cabralzinho, Macapá, Amapá, e CEP: 68906-814;

FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 23 de agosto de 1982, mestre em educação, CPF nº 744.481.102-49, RG nº 288641 PTC/AP, residente e domiciliada na Av. Júlio Cardoso, nº 138 - Paraíso, Santana, Amapá, CEP: 68925-000;

SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 16 de setembro de 1980, professora, CPF nº 713.858.352-49, RG nº 288639 PTC/AP, residente e domiciliada na Avenida 22 de Julho, nº 1062 - Novo Buritizal, Macapá, Amapá, CEP: 68904-670;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BYTECAP LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amapá, sob NIRE nº 16200071495, com sede na Avenida 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 - Buritizal, Macapá, Amapá, e CEP: 68904-670, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.241.399/0001-41, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Saída de sócios: A sócia **SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 16 de setembro de 1980, professora, CPF nº 713.858.352-49, RG nº 288639 PTC/AP, residente e domiciliada na Avenida 22 de Julho, nº 1062 - Novo Buritizal, Macapá, Amapá, CEP: 68904-670 passa suas 50.500 cotas para o sócio **WELDSO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 742.586.052-04, RG nº 090579 PTC/AP, residente e domiciliado na Avenida Norte e Sul nº 776, Loteamento conjunto Irmãos Platon - Cabralzinho, Macapá, Amapá, e CEP: 68906-814, assim a sócia **SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA** retiram-se da sociedade redistribuindo suas cotas para o sócio **WELDSO ARAÚJO DA SILVA**. Esta ação tem como base o pagamento de suas cotas referente ao bem imóvel integralizado na empresa que está pertinente a troca das cotas pelo bem imóvel cita a casa residencial situada ao endereço Avenida 22 de julho, nº 1062, casa 24 no Conjunto Laurindo Banha, Bairro: Novo Buritizal, Macapá-AP e também mediante pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com complementação em doze (12) parcelas no valor de um salário mínimo vigente a partir desta data. Sendo que o referido imóvel ficara impossibilitado de ser vendido por um período de dez anos. Não houve transferência de cotas da senhora **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA** para o senhor **WELDSO ARAÚJO DA SILVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. Sobre a mudança de endereço a sociedade gira sob o nome empresarial **BYTECAP LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amapá, sob NIRE nº 16200071495, com sede na Avenida 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 - Buritizal, Macapá, Amapá, e CEP: 68904-670, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.241.399/0001-41 e passará para o endereço Rua Jovino Dinoá nº1993, Bairro Centro, Macapá, Amapá e CEP: 68.900-075. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade empresarial que gira sob o nome **BYTECAP LTDA - ME** utilizará as seguintes atividades econômicas:

Atividade principal: 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Atividades Secundárias:

6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática;

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação;

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda.



REGISTRO DE FEITURAS
II
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
5728

CLÁUSULA QUARTA. O capital social da Empresa **BYTECAP LTDA-ME** é de R\$ 210.000,00. (duzentos e dez mil reais) representado por 210.000 (duzentos e dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) neste ato em moeda corrente do País e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em bens móveis, sendo o valor total do capital social de 210.000,00 (duzentos e dez mil) integralizados com seu prazo de duração indeterminado. O capital integralizado é de 80.000 mil cotas e o capital social a integralizar são de 130.000 mil cotas.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade, que tinha como sócios passa, a partir desta data, ter o seguinte quadro societário:

1º Sócio - **WELDSO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 742.586.052-04, RG nº 090579 SSP/AP, residente e domiciliado na Avenida Norte e Sul nº 776, Loteamento conjunto Irmãos Platon - Cabralzinho, Macapá, Amapá, e CEP: 68906-814, **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 23 de agosto de 1982, mestre em educação, CPF nº 744.481.102-49, RG nº 288641 PTC/AP, residente e domiciliada na Av. Júlio Cardoso, nº 138 - Paraíso, Santana, Amapá, CEP: 68925-000, **SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 16 de setembro de 1980, professora, CPF nº 713.858.352-49, RG nº 286639 SSP/AP, residente e domiciliada na Avenida 22 de Julho, nº 1062 - Novo Buritizal, Macapá, Amapá, CEP: 68904-670 e passa, a partir desta data, ter o seguinte quadro societário:

1º Sócio - **WELDSO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 742.586.052-04, RG nº 090579 SSP/AP, residente e domiciliado na Avenida Norte e Sul nº 776, Loteamento conjunto Irmãos Platon - Cabralzinho, Macapá, Amapá, e CEP: 68906-814, e

2º Sócio - **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 23 de agosto de 1982, mestre em educação, CPF nº 744.481.102-49, RG nº 288641 PTC/AP, residente e domiciliada na Av. Júlio Cardoso, nº 138 - Paraíso, Santana, Amapá, CEP: 68925-000.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social integralizado nesta alteração contratual será distribuído em quotas conforme abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
WELDSO ARAÚJO DA SILVA	159.500	76	159.500,00
FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA	50.500	24	50.500,00
Total	210.000	100	210.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade que é administrada por **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, está da seguinte forma. A sócia **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, respondem pela função administração financeira, com a saída da sócia **SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA**, que exercia a função administração administrativa, os plenos poderes da administração da empresa **BYTECAP LTDA - ME**, ficará em poderes da sócia **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015. 1064, CC/2002).

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

(Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document)

DO NOME EMPRESARIA, SEDE E FILIAL

CLÁUSULA OITAVA. A sociedade gira sob o nome empresarial **BYTECAP LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amapá, sob NIRE nº 16200071495, com sede na Avenida 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 – Buritizal, Macapá, Amapá, e CEP: 68904-670, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.241.399/0001-41 e passará para o endereço Rua Jovino Dinoá nº1993, bairro Centro, Macapá, Amapá e CEP: 68.9000-075. (art. 997, II, CC/2002).

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA NONA. O capital social da Empresa **BYTECAP LTDA-ME** é de R\$ 210.000,00. (duzentos e dez mil reais) representado por 210.000 (duzentos e dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) neste ato em moeda corrente do País e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em bens móveis, sendo o valor total do capital social de 210.000,00 (duzentos e dez mil) integralizados com seu prazo de duração indeterminado. O capital integralizado é de 80.000 mil cotas e o capital social a integralizar são de 130.000 mil cotas.

CLÁUSULA DECIMA. A sociedade, que tinha como sócios:

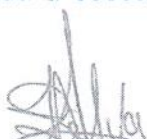
1º Sócio - **WELDSO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 742.586.052-04, RG nº 090579 SSP/AP, residente e domiciliado na Avenida Norte e Sul nº 776, Loteamento conjunto Irmãos Platon - Cabralzinho, Macapá, Amapá, e CEP: 68906-814, **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 23 de agosto de 1982, mestre em educação, CPF nº 744.481.102-49, RG nº 288641 PTC/AP, residente e domiciliada na Av. Júlio Cardoso, nº 138 – Paraíso, Santana, Amapá, CEP: 68925-000, **SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 16 de setembro de 1980, professora, CPF nº 713.858.352-49, RG nº 286639 SSP/AP, residente e domiciliada na Avenida 22 de Julho, nº 1062 – Novo Buritizal, Macapá, Amapá, CEP: 68904-670 e passa, a partir desta data, ter o seguinte quadro societário:

1º Sócio - **WELDSO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 742.586.052-04, RG nº 090579 PTC/AP, residente e domiciliado na Avenida Norte e Sul nº 776, Loteamento conjunto Irmãos Platon - Cabralzinho, Macapá, Amapá, e CEP: 68906-814, e

2º Sócio – **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 23 de agosto de 1982, mestre em educação, CPF nº 744.481.102-49, RG nº 288641 PTC/AP, residente e domiciliada na Av. Júlio Cardoso, nº 138 – Paraíso, Santana, Amapá, CEP: 68925-000.

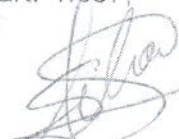
Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
WELDSO ARAÚJO DA SILVA	159.500	76	159.500,00
FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA	50.500	24	50.500,00
Total	210.000	100	210.000,00

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).









CLAUSULA DECIMA SEGUNDA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).



DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A sociedade empresarial que gira sob o nome **BYTECAP LTDA-ME** utilizará as seguintes atividades econômicas:

Atividade principal:

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Atividades Secundárias:

- 6619-3/02** - Correspondentes de instituições financeiras;
- 4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática;
- 6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação;
- 9511-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
- 6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6399-2/00** - Outras atividades de prestação de serviços de informação;
- 6201-5/01** - Desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O prazo de duração das atividades da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A sociedade que é administrada por **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, está da seguinte forma. A sócia **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, responde pela função administração financeira, com a saída da sócia **SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA**, que exercia a função administração administrativa, os plenos poderes da administração ficará em poderes da sócia **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores não terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, mas perceberão um valor a título de salário que será definido de comum acordo entre os demais sócios.


DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.





Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGESIMA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro de Macapá, Estado do Amapá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Macapá-AP, 11 de maio de 2015.

Fabírcia Maria Araújo da Silva
FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA
CPF nº 744.481.102-49

Sillianne Araújo da Silva
SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA
CPF nº 713.858.352-49

Weldson Araújo da Silva
WELDSO ARAÚJO DA SILVA
CPF nº 742.586.052-04

CARTÓRIO JUCÁ - Cartório do 1º Ofício de Notas e Registros de Macapá / AP
Bel. FRANCISCO ERDMAN DO CILEZ JUNIOR - Tabelião | R. Tiradentes, 876 - Centro - CEP 68000-000 - Macapá/AP - Tel: (96) 3222-0504 - Fax: (96) 3223-4514

Reconheço, por semelhança, as firmas de: FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA, SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA e WELDSO ARAÚJO DA SILVA, dou fé.

Emolumentos: R\$ 8,64 Macapá-AP, 14 de maio de 2015.
Em Teste _____ da verdade. Cód. [2004059216245900177185]

José Santos Frisso - Escrevente (Rtd 3: Total R\$ 8,64)

UNTA COMERCIAL PROSTADO RP-ARAPÁ
CERTEIRO REGISTRO EM: 18/06/2015 SOB Nº: 28160051875
Protocolo: 15-005187-5, DE 15/05/2015
Empresa: 16 2 0007149 5
BYTECAP LTDA - ME

ZUNEIDE FERREIRA GOMES
SECRETÁRIO GERAL


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.241.399/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2005
NOME EMPRESARIAL BYTECAP LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BYTECAP LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOVINO DINOIA	NÚMERO 1993	COMPLEMENTO
CEP 68.900-075	BAIRRO/DISTRITO CENTRAL	MUNICÍPIO MACAPA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BYTECAP@HOTMAIL.COM		UF AP
TELEFONE (96) 3242-4971 / (96) 9112-7171		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/05/2018 às 08:46:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



Livro nº. 045
Folha nº.082

1º Ofício de Notas e Registros Públicos de
Macapá "Jucá Cruz"



ATA NOTARIAL

No exercício da Atividade Notarial, CERTIFICO que aos dezesesseis (16) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018), eu, **DANIELE SENA DA SILVA**, Auxiliar de Escrevente, pessoalmente acessei o site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.br>), e eu, **TANIELLE SOUSA DOS SANTOS RIBEIRO**, Escrevente, confirmei a veracidade dos dados do presente **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL – CNPJ Nº.07.241.399/0001-41**, nome empresarial: **BYTECAP LTDA**, em anexo, dotado de fé pública. Certifico que o presente ato foi solicitado por **FABRICIA MARIA ARAUJO DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 23/08/1982, filha de **MANOEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DA SILVA** e de **WANDA MARIA ARAUJO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº.288641-PTC-AP (2ª via) e inscrita no CPF/MF nº.744.481.102-49, residente e domiciliada à Avenida Julio Cardoso, nº.138, bairro Paraíso, Santana-AP, e-mail: bytecap@hotmail.com; conforme item III do artigo 6º da Lei nº.8.935/94, DOU FÉ. Neste instrumento foi utilizado o selo de identificação de nº.AA101718, Livro nº.045, folha nº.082. Emolumentos R\$ 17,45.

Macapá-AP, 16 de Maio de 2018.

Em testº.  da verdade.

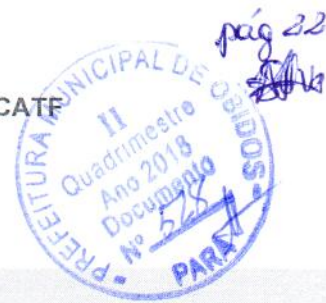




PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COORDENAÇÃO DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CATE

Av Procópio Rola, 166 - CENTRO

CNPJ: 05.995.766/0001-77



FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: 000151659
 Nome: BYTECAP LTDA - ME
 Nome Fant.: BYTECAP LTDA
 Endereço: Rua Rua JOVINO DINOÁ
 Bairro: CENTRAL
 Cidade: MACAPÁ
 Complemento:
 Estado: AP
 CNPJ: 07.241.399/0001-41
 PIS/NIT:
 Nº: 1993
 CEP: 68900-075

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 00000284753
 Endereço: Rua Rua JOVINO DINOÁ
 Bairro: CENTRAL
 Cidade: MACAPÁ
 Área: 50.0
 Insc. Estadual:
 Nº Empregados: 0
 Insc. Municipal: 4253894395
 Complemento:
 Estado: AP
 Região: 1
 Nº: 1993
 CEP: 68900-075
 Horário de Funcionamento: 08:00 - 18:00

DADOS GERAIS

Abertura: 01/07/2005
 Junta Comercial:
 Escritório:
 Telefone Escritório:
 Situação: 01 - Ativo
 Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento
 Atividade: Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Comercio Varej especializado de Equip. e Surimentos de Informatica, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Correspondentes de instituições financeiras, Reparação e manutenção de computadores e
 Processo:
 Data: 23/02/2005
 Dt. Cancel/Suspen.:
 Nº Reg. Pessoa Jurídica: 07241399000141
 E-mail Escritório:
 Tipo da Empresa: Industria e Prestação de Serviços
 Capital: 10.000,00
 Tipo de Cadastro: Sede/Matriz
 Emite NFS-e: Sim

ATIVIDADES

Código	Ident.	Tipo	Descrição	Qtde.	Início	Final
0000001	01.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de informática e congêneres	0		
0000019	17.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0		
000006	41406	02 - Licença	Consultoria Téc./Financeira/Administ.	0	05/04/2017	

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
4751-2/01	Comercio Varej. especializado de Equip. e Surimentos de Informatica
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07241399/0001-41
Razão Social: BYTECAP LTDA
Endereço: AV 22 DE JULHO 1062 / NOVO BURITIZAL / MACAPA / AP / 68904-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2018 a 02/06/2018

Certificação Número: 2018050404553647267073

Informação obtida em 14/05/2018, às 09:22:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BYTECAP LTDA - ME
CNPJ: 07.241.399/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:26 do dia 19/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2018. |

Código de controle da certidão: **FC4D.E140.253D.5648**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte apresentou documentos anexos ao dossiê.

[Assinaturas manuscritas em azul]



ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS
E DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Identificação do requerente: **BYTECAP LTDA****

CNPJ/CPF: **07.241.399/0001-41**

R.G. :

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado do Amapá cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e/ou inscrições em Dívida Ativa do Estado junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da SEFAZ e da PGE registrados no Sistema de Administração Tributária Estadual - SATE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, devendo ser confirmada através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.ap.gov.br.

Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

Emitida à 09:23:15 do dia 14/05/2018.

Código de controle da certidão: 9F1D.EBF7.5EA0.D679.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado do Amapá.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COORDENAÇÃO DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CATF

Av Procópio Rola, 166 - CENTRO - MACAPÁ

CNPJ: 05.995.766/0001-77

CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Código de Cadastro

000151659

Contribuinte

BYTECAP LTDA - ME

Logradouro

av Av 22 de Julho

Bairro

CENTRAL

Cidade

MACAPA

CPF/CNPJ

07.241.399/0001-41

Número Complemento

1993

CEP

68900075

UF

AP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:27:19 do dia 14/05/2018

Válida até 13/06/2018

Código de Controle da Certidão/Número 2F9D1C4DA95C5CE6

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



pág 37
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BYTECAP LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.241.399/0001-41

Certidão n°: 142136489/2017

Expedição: 19/12/2017, às 17:46:12

Validade: 16/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BYTECAP LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.241.399/0001-41, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

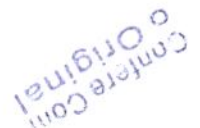
ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa. BYTECAP, com sede na Rua Jovino Dinoá 1993, Bairro centro CEP 68.900-075, Macapá-, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.241.399/0001-41, forneceu a esta Secretária Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de licenças de uso de softwares integrados de gestão pública, incluindo a prestação de serviços de implantação, conversão da base de dados, migração, treinamentos dos usuários para sistemas com status "em uso. Os softwares deverão ter sua execução em ambiente Windows, com utilização de sistema gerenciador de bancos de dados relacional, totalmente integrado, sem limitação de usuários , serviço de manutenção mensal que garantam as alterações legais , corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pelo Município, tudo de acordo com este termo de referência e seus anexos processo nº 001/2017 referente ao Pregão Presencial nº031/2017, no período de Janeiro à Março de 2018 e não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.


Belterra/PA, 09 de Abril de 2018.


Amarildo Rodrigues dos Santos
Secretário de Adm. Financeira e Planejamento/SEMAF
CNPJ 01.614.112/0001-03 Belterra - Pará

Amarildo Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto nº 001/2017 – SEMAF


Confere Com
o Original


Confere Com
o Original





MUNICIPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa BYTECAP LTDA - ME, com sede na Avenida Jovino Dinoa, nº. 1993, bairro Centro, CEP 68.900-075, Cidade Macapá, Estado Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.241.399/0001-41, de acordo com Processo Administrativo nº 2004.0050-2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017, realizada no www.licitacoes-e, que deu origem ao Contrato nº003/2017-GAB-PMPG DE 13 de março de 2017, detém capacidade técnica para prestar os serviços abaixo discriminados:

- serviços especializados na área de informática para implantação, treinamento e locação (com manutenção, suporte técnico, consultoria técnica e assessoria técnica) de software integrado de gestão pública, para execução em ambiente, Windows com utilização de sistema gerenciador de banco de dados Relacional, totalmente integrado, sem limitação de usuários, incluindo implantação, instalação, conversão (para sistemas com status "em uso"), testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantiram as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, com atendimento e suporte técnico, tendo executado 100% do objeto.

A referida empresa presta serviços à Prefeitura Municipal de Porto Grande, desde a data de 13/03/2017, e até a presente data, os serviços acima citados estão sendo prestados com competência, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Grande, 04 de abril de 2018.

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA
PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO GRANDE

Conte com o Original

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMO**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos-PA, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições constantes no edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Óbidos-PA, 18 de maio de 2018.


FABRICIA MARIA ARAÚJO DA SILVA
Representante legal
BYTECAP LTDA-ME
BYTECAP LTDA
CNPJ: 07.241.399/0001-41
Fabricia Maria Araújo da Silva
Sócia-Administradora

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

À
Prefeitura de Municipal de Óbidos
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 033/2018/PMO

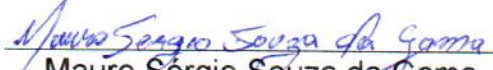
Declaramos para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório Pregão Presencial nº. 033/2018/PMO, que possui Equipe Técnica de Profissionais compatíveis ao objeto desta licitação

Apresento para tal fim, o acervo de profissionais que possui nível superior, bem como as demais comprovações de vínculo com a empresa, dos seguintes profissionais:

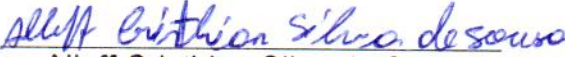
a) **Weldson Araújo da Silva**, Sócio, Graduado em Ciências Contábeis, CRC AP-002366/O-4.


Weldson Araújo da Silva


b) **Mauro Sérgio Souza da Gama**, Analista Contábil, Graduado em Ciências Contábeis, Pós-graduado em Administração Pública e Gerência de Cidades, CRC AP-000399/O-6TC.


Mauro Sérgio Souza da Gama

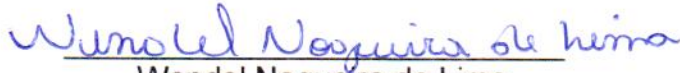
c) **Alleff Cristhian Silva de Sousa**, Programador de Sistema, Graduado em Sistema de Informação.


Alleff Cristhian Silva de Sousa

d) **Rony Stayne dos Santos Uchoa**, Técnico de Informática, Ensino Médio Completo.


Rony Stayne dos Santos Uchoa

e) **Wendel Nogueira de Lima**, Técnico de Informática, Ensino Médio Completo.


Wendel Nogueira de Lima



E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Óbidos-PA, 18 de maio de 2018.


FABRICIA MARIA ARAÚJO DA SILVA
Representante legal
BYTECAP LTDA-ME
CNPJ: 07.241.399/0001-41
Fabricia Maria Araújo da Silva
Sócia-Administradora



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE "BYTECAP LTDA - ME"

WELDSO ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 742.586.052-04, RG nº 090579 PTC/AP, residente e domiciliado na Avenida Norte e Sul nº 776, Loteamento conjunto Irmãos Platon - Cabralzinho, Macapá, Amapá, e CEP: 68906-814;

FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 23 de agosto de 1982, mestre em educação, CPF nº 744.481.102-49, RG nº 288641 PTC/AP, residente e domiciliada na Av. Júlio Cardoso, nº 138 - Paraíso, Santana, Amapá, CEP: 68925-000;

SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 16 de setembro de 1980, professora, CPF nº 713.858.352-49, RG nº 288639 PTC/AP, residente e domiciliada na Avenida 22 de Julho, nº 1062 - Novo Buritizal, Macapá, Amapá, CEP: 68904-670;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BYTECAP LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amapá, sob NIRE nº 16200071495, com sede na Avenida 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 - Buritizal, Macapá, Amapá, e CEP: 68904-670, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.241.399/0001-41, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Saída de sócios: A sócia **SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 16 de setembro de 1980, professora, CPF nº 713.858.352-49, RG nº 288639 PTC/AP, residente e domiciliada na Avenida 22 de Julho, nº 1062 - Novo Buritizal, Macapá, Amapá, CEP: 68904-670 passa suas 50.500 cotas para o sócio **WELDSO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 742.586.052-04, RG nº 090579 PTC/AP, residente e domiciliado na Avenida Norte e Sul nº 776, Loteamento conjunto Irmãos Platon - Cabralzinho, Macapá, Amapá, e CEP: 68906-814, assim a sócia **SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA** retiram-se da sociedade redistribuindo suas cotas para o sócio **WELDSO ARAÚJO DA SILVA**. Esta ação tem como base o pagamento de suas cotas referente ao bem imóvel integralizado na empresa que está pertinente a troca das cotas pelo bem imóvel cita a casa residencial situada ao endereço Avenida 22 de julho, nº 1062, casa 24 no Conjunto Laurindo Banha, Bairro: Novo Buritizal, Macapá-AP e também mediante pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com complementação em doze (12) parcelas no valor de um salário mínimo vigente a partir desta data. Sendo que o referido imóvel ficara impossibilitado de ser vendido por um período de dez anos. Não houve transferência de cotas da senhora **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA** para o senhor **WELDSO ARAÚJO DA SILVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. Sobre a mudança de endereço a sociedade gira sob o nome empresarial **BYTECAP LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amapá, sob NIRE nº 16200071495, com sede na Avenida 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 - Buritizal, Macapá, Amapá, e CEP: 68904-670, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.241.399/0001-41 e passará para o endereço Rua Jovino Dinoá nº1993, Bairro Centro, Macapá, Amapá e CEP: 68.900-075. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade empresarial que gira sob o nome **BYTECAP LTDA - ME** utilizará as seguintes atividades econômicas:

Atividade principal: 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Atividades Secundárias:

6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática;

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação;

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social da Empresa **BYTECAP LTDA-ME** é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) representado por 210.000 (duzentos e dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) neste ato em moeda corrente do País e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em bens móveis, sendo o valor total do capital social de 210.000,00 (duzentos e dez mil) integralizados com seu prazo de duração indeterminado. O capital integralizado é de 80.000 mil cotas e o capital social a integralizar são de 130.000 mil cotas.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade, que tinha como sócios passa, a partir desta data, ter o seguinte quadro societário:

1º Sócio - **WELDSO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 742.586.052-04, RG nº 090579 SSP/AP, residente e domiciliado na Avenida Norte e Sul nº 776, Loteamento conjunto Irmãos Platon - Cabralzinho, Macapá, Amapá, e CEP: 68906-814, **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 23 de agosto de 1982, mestre em educação, CPF nº 744.481.102-49, RG nº 288641 PTC/AP, residente e domiciliada na Av. Júlio Cardoso, nº 138 - Paraíso, Santana, Amapá, CEP: 68925-000, **SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 16 de setembro de 1980, professora, CPF nº 713.858.352-49, RG nº 286639 SSP/AP, residente e domiciliada na Avenida 22 de Julho, nº 1062 - Novo Buritizal, Macapá, Amapá, CEP: 68904-670 e passa, a partir desta data, ter o seguinte quadro societário:

1º Sócio - **WELDSO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 742.586.052-04, RG nº 090579 SSP/AP, residente e domiciliado na Avenida Norte e Sul nº 776, Loteamento conjunto Irmãos Platon - Cabralzinho, Macapá, Amapá, e CEP: 68906-814, e

2º Sócio - **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 23 de agosto de 1982, mestre em educação, CPF nº 744.481.102-49, RG nº 288641 PTC/AP, residente e domiciliada na Av. Júlio Cardoso, nº 138 - Paraíso, Santana, Amapá, CEP: 68925-000.

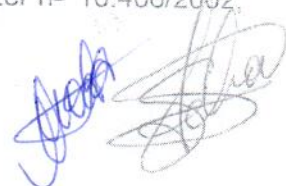
CLÁUSULA SEXTA. O capital social integralizado nesta alteração contratual será distribuído em quotas conforme abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
WELDSO ARAÚJO DA SILVA	159.500	76	159.500,00
FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA	50.500	24	50.500,00
Total	210.000	100	210.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade que é administrada por **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, está da seguinte forma. A sócia **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, responde pela função administração financeira, com a saída da sócia **SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA**, que exercia a função administração administrativa, os plenos poderes da administração da empresa **BYTECAP LTDA - ME**, ficará em poderes da sócia **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faz-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



DO NOME EMPRESARIA, SEDE E FILIAL

CLÁUSULA OITAVA. A sociedade gira sob o nome empresarial **BYTECAP LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amapá, sob NIRE nº 16200071495, com sede na Avenida 22 de Julho Conjunto Laurindo Banha, nº 1062 – Buritizal, Macapá, Amapá, e CEP: 68904-670, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.241.399/0001-41 e passará para o endereço Rua Jovino Dinoá nº1993, bairro Centro, Macapá, Amapá e CEP: 68.9000-075. (art. 997, II, CC/2002).

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA NONA. O capital social da Empresa **BYTECAP LTDA-ME** é de R\$ 210.000,00, (duzentos e dez mil reais) representado por 210.000 (duzentos e dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) neste ato em moeda corrente do País e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em bens móveis, sendo o valor total do capital social de 210.000,00 (duzentos e dez mil) integralizados com seu prazo de duração indeterminado. O capital integralizado é de 80.000 mil cotas e o capital social a integralizar são de 130.000 mil cotas.

CLÁUSULA DECIMA. A sociedade, que tinha como sócios:

1º Sócio - **WELDSO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 742.586.052-04, RG nº 090579 SSP/AP, residente e domiciliado na Avenida Norte e Sul nº 776, Loteamento conjunto Irmãos Platon - Cabralzinho, Macapá, Amapá, e CEP: 68906-814, **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 23 de agosto de 1982, mestre em educação, CPF nº 744.481.102-49, RG nº 288641 PTC/AP, residente e domiciliada na Av. Júlio Cardoso, nº 138 – Paraíso, Santana, Amapá, CEP: 68925-000, **SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 16 de setembro de 1980, professora, CPF nº 713.858.352-49, RG nº 286639 SSP/AP, residente e domiciliada na Avenida 22 de Julho, nº 1062 – Novo Buritizal, Macapá, Amapá, CEP: 68904-670 e passa, a partir desta data, ter o seguinte quadro societário:

1º Sócio - **WELDSO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 742.586.052-04, RG nº 090579 PTC/AP, residente e domiciliado na Avenida Norte e Sul nº 776, Loteamento conjunto Irmãos Platon - Cabralzinho, Macapá, Amapá, e CEP: 68906-814, e

2º Sócio – **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, amapaense, solteira, nascida em 23 de agosto de 1982, mestre em educação, CPF nº 744.481.102-49, RG nº 288641 PTC/AP, residente e domiciliada na Av. Júlio Cardoso, nº 138 – Paraíso, Santana, Amapá, CEP: 68925-000.

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
WELDSO ARAÚJO DA SILVA	159.500	76	159.500,00
FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA	50.500	24	50.500,00
Total	210.000	100	210.000,00

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).





CLAUSULA DECIMA SEGUNDA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A sociedade empresarial que gira sob o nome **BYTECAP LTDA-ME** utilizará as seguintes atividades econômicas:

Atividade principal:

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Atividades Secundárias:

6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação;

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O prazo de duração das atividades da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A sociedade que é administrada por **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, está da seguinte forma. A sócia **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, respondem pela função administração financeira, com a saída da sócia **SILLIANNE ARAÚJO DA SILVA**, que exercia a função administração administrativa, os plenos poderes da administração ficará em poderes da sócia **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores não terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, mas perceberão um valor a título de salário que será definido de comum acordo entre os demais sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGESIMA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro de Macapá, Estado do Amapá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Macapá-AP, 11 de maio de 2015.

Fabricia Maria Araujo da Silva
FABRICIA MARIA ARAUJO DA SILVA
CPF nº 744.481.102-49

Sillianne Araujo da Silva
SILLIANNE ARAUJO DA SILVA
CPF nº 713.858.352-49

Weldson Araujo da Silva
WELDSO ARAUJO DA SILVA
CPF nº 742.586.052-04

CARTÓRIO JUCÁ - Cartório do 1º Ofício de Notas e Registros de Macapá / AP
Rua FRANCISCO ERIVALDO DO CRUZ JUNIOR - Tabuleiro | R. Tiradentes, 976 - Centro - CEP 68090-200 - Macapá-AP - Tel: (96) 3222-0904 - Fax: (96) 3223-4314

Reconheço, por semelhança, as firmas de: FABRICIA MARIA ARAUJO DA SILVA, SILLIANNE ARAUJO DA SILVA e WELDSO ARAUJO DA SILVA, dou fé.

Emolumentos: R\$ 8,64 Macapá-AP, 14 de maio de 2015.
Em Teste da verdade. Cód. [20040592/6205900177185]

JOS SANTOS FRISSE - ESCRIVENTE (Ord 3: Total R\$ 8,64)

Protocolo: 15/005187-5, DE 15/05/2015
Empresa: 16.2.0007149 5
BYTECAP LTDA - ME

ZUNEIDE FERREIRA GOMES
SECRETÁRIO GERAL



Diploma



O Diretor do Centro de Ensino Superior do Amapá-CEAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Conclusão do Curso de Ciências Contábeis a confere o Título de Bacharel em Ciências Contábeis a

Weldson Araújo da Silva

BRASILEIRO, NASCIMENTO DE MARÇO DE 1984, CART. Nº 089378 - AP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Macapá, 24 de Janeiro de 2007.

Professor Leopoldo de Aquino Pires Amanajás
DIRETOR GERAL

Registador de Matrículas e Matrículas
SECRETARIA GERAL

Weldson Araújo da Silva
Diplomado

Cláudio

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR AMAPÁ

[Handwritten signatures and marks]

Handwritten mark



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
04/05/1984	BRASILEIRA	MACAPA-AP
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
24/01/2007	742.586.052-04	090579 SSP-AP
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CENTRO DE ENSINO SUP. DO AMAPA - CEAP	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0000

DATA DE EXPEDIÇÃO
27/06/2014

Márcio Lello da Paixão Nascimento
Márcio Lello da Paixão Nascimento
PRESIDENTE DO CRC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE AMAPA

CATEGORIA	Nº DO REGISTRO
CONTADOR	AP-002366/O-4
NOME	
WELDSON ARAÚJO DA SILVA	

FILIAÇÃO
MANOEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DA SILVA
WANDA MARIA ARAUJO DA SILVA

Welson Araujo da Silva
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

pag 40
Della

SECRETARIA MUNICIPAL DE COLEGIOS
II
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 546
PARÁ

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTEM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
127.61125.65-9

NÚMERO 5426423 SÉRIE 001-0 UF AP

Mauro Sérgio Souza da Gama

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO

BRASIL

D

Della

LEGENDA
A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA | G - DATA DE NASCIMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
NOME: _____
DOCUMENTO: _____
DATA DE NASC. DE: _____ PARA

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
NOME: _____
DOCUMENTO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
NOME: _____
DOCUMENTO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
NOME: _____
DOCUMENTO: _____
DATA DE NASC. DE: _____ PARA

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE 03

NOME: MAURO SERGIO SOUZA DA GAMA
LOC. DE NASC.: MACAPA - AP
FILIAÇÃO: CARLOS JOSE SOCCORRO DA GAMA
MARIA DALVA SOUSA DA SILVA
DOC. APRESENTADO: R.G. 139907-AP SSF AP
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
LEI Nº 049, DE 18 DE MAIO DE 1995
RG: 139907-AP
T. ELEITOR: 3930942577 SEÇÃO: 0023 ZONA: 009
CPF: 751.338.902-06
LOCAL DA EMISSÃO: AÇÃO CIDADANIA
EMISSÃO: 31/07/2003
ASSINATURA DO EMISSOR

BRASILEIRO
QUALIFICAÇÃO CIVIL 02

Della



Atestado de Graduação

Atestamos para os fins de direito que MAURO SERGIO SOUZA DA GAMA,
filho(a) de CARLOS JOSE SOCORRO DA GAMA e de
MARIA DALVA SOUSA DA SILVA, nascido(a) em
11 de dezembro de 1982, no município de MACAPÁ
Estado do Amapá, nacionalidade brasileira, portador(a) da
Cédula de Identidade nº 139907 PTC - AP e do CPF 751.338.902-06.
Concluiu neste Centro de Ensino Superior o curso de graduação em
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pela Portaria nº 216, de 17 de Maio de 2013, tendo outorgado grau em
02 de setembro de 2016

Macapá, 30 de novembro de 2016

P/ Secretária Acadêmica

Maria Angela Poes Lemos Nogueira
Vice Diretora
Resolução nº 02/2016

pag 43
Quadern nº 18
Ano 2018
Documento Nº 548
PARA



Facinter
Fares Internacional

UNINTER[®]

PÓS-GRADUAÇÃO

Lato Sensu

OPORTUNIDADE DE REGISTRO PÚBLICO E TRIBUTÁRIO
União Oficial de Porto Grande - AP

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, exibido. Dou fé.

Porto Grande AP de 17 NOV. 2017

Helena G. Coutinho
Helena G. Coutinho
Técnicas e Registradora Substituente

O Diretor Acadêmico da Faculdade Internacional de Curitiba certifica que:

MAURO SERGIO SOUZA DA GAMA

Concluiu o Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GERÊNCIA DE CIDADES**, sendo ministrado na cidade de **MACAPÁ-AP** em regime presencial, de acordo com a resolução n.º 01/2001 do Conselho Nacional de Educação (CNE), realizado em convênio com o **Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão, no período de 10 de Março de 2016 a 16 de Dezembro de 2016**, afim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Registrado sob o n.º 267348, turma 2016866, folha n.º 0036 de Certificado de Especialização de Faculdade Internacional de Curitiba

Curitiba-FR, 20 de Fevereiro de 2017

Prof. Msc. Deise C. S. S. Bautzer
Prof. Msc. Deise C. S. S. Bautzer
Coordenadora Geral de Pós-Graduação Presencial

Pós-Gradado

Thais Marion Cortez
Thais Marion Cortez
Secretária Acadêmica
Coordenadora Geral de Pós-Graduação Presencial

pág 44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE AMAPA



CATEGORIA
CONTADOR
NOME
MAURO SERGIO SOUZA DA GAMA

Nº DO REGISTRO
AP-002583/O-6

FILIAÇÃO
CARLOS JOSE SOCORRO DA GAMA
MARIA DALVA SOUSA DA SILVA
Mauro Sergio Souza da Gama



ASSINATURA DO PROFISSIONAL

[Handwritten signature]

NASCIMENTO 11/12/1962	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE MACAPA-AP
DIPLOMAÇÃO 02/09/2016	CPF 751.338.902-06	RG 138907-PC-AP
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) CENTRO DE ENSINO SUP. DO AMAPA - CEAP	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
04/12/2017

[Handwritten signature]

Fabiano Ribeiro Pimentel
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Olivia

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1571145290

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1571145290

NOME: **ALLEFF CRISTHIAN SILVA DE SOUSA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **6416167 PC/PA**

CPF: **008.632.412-80** DATA NASCIMENTO: **25/11/1993**

FILIAÇÃO: **CLAUDIO NUNES DE SOUSA**

LUCILEIA SILVA DE SOUS A

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. A.B.

Nº REGISTRO: **05934978939** VALIDADE: **01/02/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **25/10/2013**

OBSERVAÇÕES

Alleff Cristhian Silva de Sousa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **MONTE ALEGRE, PA** DATA EMISSÃO: **20/02/2018**

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR

PARÁ

39542414784
 PA262075121



TABELONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 R. Manoel de Medeiros, 300 - Centro - Santarém - Pará - CEP: 68200-000

AV T M T I C A Ç A O
 Autentico e presente cópia reprográfica extraída nesta serventia que confere com o original. Dou fé. Santarém, 10 de maio de 2018. Em testemunho da verdade.

SANDRA MIRA SOUSA BRITO (Escrivente)
 Nº 1942108

Lais de Cássia de M. Aino de S.
 TABELIÁ SUBSTITUTA
 Cartório do 3.º Ofício
 Santarém - Pará



[Handwritten signature]

Officio

EPD

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Recarga Federal
CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
008.632.412-80
 Nome
 ALIETE CRISTHIAN SILVA DE SOUSA
 Nascimento
 25/11/1993

Ministério da Justiça
 Estado do Pará
AUTENTICAÇÃO
 Série: H
 Nº 013.424.106

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS CIVIL
 CIDADE DE MENDONÇA ALHO - Tabelião Vitalício
 R. Maestro Antônio Carlos da Fonseca, 349 - Centro - Santarém - 68005-000 - PA
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída
 neste serventia que confere com o original. Dou fé.
 Santarém, 10 de maio de 2018.
 Em testemunho _____ de verdade.

REALSERVICARD
 Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
 Emissão
 MAR/2008
CORREIOS
 www.correios.com.br

Cartório do 3.º Ofício
 Santarém - Pará

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ALLEFF CRISTHIAN SILVA DE SOUSA

DATA DE NASCIMENTO: 25/11/1993 Nº INSCRIÇÃO: 0638 5546 1317 D.V.: ZONA: 020 SEÇÃO: 0045

MUNICÍPIO/UF: SANTARÉM/PA DATA DE EMISSÃO: 02/02/2016

JUIZ ELEITORAL

3º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião Vitalício
 R. Marechal Floriano da Fonseca, 340 - Centro - Santarém - 68005-060 - PA - Fone: (91) 3523-4363

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé. Santarém, 10 de maio de 2018.
 Em testemunho da verdade.

SANDRA MARA SOUSA BRITO (Escrivente)
 Nº-13424107

Lais de Cássia de M. Alho de Sá
 TABELIA SUBSTITUTA
 Cartório do 3.º Ofício
 Santarém - Pará

POLEGAR DIREITO

Alleff Cristhian Silva de Sousa
 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Q

Olivera

etls

[Signature]

[Signature]

[Signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
C S M
 28ª
 Nº **890165** SÉRIE: T
 R A **280542109903**

NOME
ALLEFF CRISTHIAN SILVA DE SOUSA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
 Emissão: Monte Alegre, PA, 09/11/2018

FILIAÇÃO
 PAI **CLAUDIO NUNES DE SOUSA**
 MÃE **LUCILEIA SILVA DE SOUSA**

DATA NASC. **25/11/1993** NATURALIDADE **ALTAMIRA - PA**

Dispensado do Serviço Militar Inicial em **09 de Janeiro de 2012.**
 por **residir em município não tributário**

Cmt/Ch ou Dir _____

VILMAR NICOLAS VILLAS BOAS - 1. TEN
 Delegado de Serviço Militar da 4ª Del Sv MIV28ª GSM

3º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião Vitalício
 R. Manoel José Dias da Fonseca 340 - Centro - Santarém - 68005-090 - PA - Fone (93) 3523-4393

AUTENTICAÇÃO
 Autentico e presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé. Santarém, 10 de maio de 2018.
 Em testemunho _____ da verdade.

SANDRA MARA SOUSA BRITO (Escrivente)
 N-13424108

013.424.108
 Série H
AUTENTICAÇÃO
 Série de Assinatura
 Escrito em PA
 Prefeitura de Santarém - PA



Lais de Cássia de M. Aino de Sá
TABELIA SUBSTITUTA
 Cartório do 3.º Ofício
 Santarém - Pará

Alleff Cristhian Silva de Sousa
 DISPENSADO

Alvina
Edle
[Signature]
[Signature]

PROIBIDO PLASTIFICAR



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL

Credenciado pela Portaria nº 1.992 de 19/12/2006 – D.O.U. de 20/12/2006



O Reitor do Centro Universitário Luterano de Santarém, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de SISTEMAS DE INFORMAÇÃO no 1º semestre de 2017 e respectiva colação de Grau no dia 24 de agosto de 2017, confere o título de

BACHAREL EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

a

ALLEFF CRISTHIAN SILVA DE SOUSA

brasileiro, natural do Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade Nº 6416167 PC/PA, nascido em 25 de novembro de 1993, outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santarém, PA, 24 de agosto de 2017.


LUZENIL FIGUEIRA DE LEMOS
SECRETÁRIA


ALLEFF CRISTHIAN SILVA DE SOUSA
DIPLOMADO


ILDO SCHLENDER
REITOR





CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM
 Associação Educacional Luterana do Brasil - AELBRA
 Credenciado pela Portaria MEC nº 1.992 de 19/12/2006 D.O.U. de 20/12/2006.



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Código/Nome: 132003843-O ALLEFF CRISTHIAN SILVA DE SOUSA

Cédula de Identidade
6416167 PC/ PA

Naturalidade
ALTAMIRA / PA

Situação Eleitoral
QUITE

Situação Militar
QUITE

Unidade
SANTAREM

Curriculo
041117 SISTEMAS DE INFORMACAO

Habilitação
BACHAREL(A) EM SISTEMAS DE INFORMACAO

Reconhecimento
com renovação reconhecimento: Portaria Nro 793 - D.O.U. DE 15/12/2016

Forma de Ingresso
VESTIBULAR
08/06/2013 LINGUA PORTUGUESA
08/06/2013 MATEMATICA SIMPLIFICADA
08/06/2013 REDACAO

Classificação Concurso: 96
4.67
8.00
2.50

ANO/S	CÓDIGO DISCIPLINA	GRAU H/A	CR	ANO/S	CÓDIGO DISCIPLINA	GRAU H/A	CR	
2013/2	204632	7.70	068 04	2016/1	204651	8.70	068 04	
2013/2	800599	8.90	068 04	2016/1	204736	DEZ	068 04	
2013/2	204711	9.80	068 04	2016/2	993001	6.30	068 04	
2014/1	204633	8.20	068 04	2016/2	993019	6.70	068 04	
2014/1	302597	9.30	068 04	2016/2	204652	7.70	068 04	
2014/1	204601	9.10	068 04	2016/2	800605	8.00	068 04	
2014/1	993022	8.50	068 04	2016/2	204627	8.50	068 04	
2014/1	993021	8.70	068 04	2016/2	204625	8.00	068 04	
2014/2	204602	7.80	068 04	2016/2	204735	7.60	068 04	
2014/2	204604	7.80	068 04	2016/2	204656	DEZ	034 02	
2014/2	800601	7.80	068 04	2017/1	204739	APRO	034 00	
2014/2	203558	6.90	068 04	2017/1	204653	8.30	068 04	
2014/2	204650	9.00	068 04	2017/1	993016	ISEN	068 04	
2015/1	204606	9.30	068 04	2017/1	204621	7.40	068 04	
2015/1	204603	7.50	068 04	2017/1	993017	ISEN	068 04	
2015/1	203587	8.80	068 04	2017/1	204737	ISEN	068 04	
2015/1	204613	8.40	068 04	2017/1	204657	9.50	034 02	
2015/1	204723	9.30	068 04	DISCIPLINAS DISPENSADAS OU FORA DO CURRÍCULO EM VIGOR				
2015/2	204607	9.00	068 04	2013/2	990101	*COMUNICACAO E EXPRESSAO	6.30	068 04
2015/2	204661	8.80	068 04	2016/1	990103	*INSTRUMENTALIZACAO CIENTIFICA	8.40	068 04
2015/2	993018	9.40	068 04	2017/1	506508	*GEOPROCESSAMENTO	7.30	068 04
2015/2	204587	6.50	068 04	2017/1	990102	*SOCIEDADE E CONTEMPORANEIDADE	7.10	068 04
2015/2	204639	8.60	068 04	DEMONSTRATIVO DE DISCIPLINAS ISENTADAS				
2015/2	204617	8.00	068 04	2013/2	990101	COMUNICACAO E EXPRESSAO	isentou a	993015
2016/1	204584	8.70	068 04	2016/1	990103	INSTRUMENTALIZACAO CIENTIFICA	isentou a	993016
2016/1	993015	ISEN	068 04	2017/1	506508	GEOPROCESSAMENTO	isentou a	204737
2016/1	990100	6.40	068 04	2017/1	990102	SOCIEDADE E CONTEMPORANEIDADE	isentou a	993017
2016/1	204718	9.00	034 02	-----				
2016/1	204634	DEZ	068 04					
2016/1	204717	9.30	068 04					

Condições:	APRO - Aprovado CURS - Cursando DISP - Dispensado REP - Rep. por Falta ISEN - Isento por Equivalência Interna DEZ - Corresponde a Grau Final 10.0	TRAB - Trabalho CANC - Cancelamento NCON - Não compareceu REP - Reprovado INT - Isento por Equivalência Interna DEZ - Corresponde a Grau Final 10.0	Período Ano/1 Normal (Mar/Jul) Período Ano/2 Normal (Ago/Dez) Período Ano/3 Intensivo Verão Período Ano/4 Intensivo Inverno	Total de Horas Aula : 3060 Total de Créditos : 178 Coef. de Desempenho : 8.226 Conclusão do Curso : 30/06/2017 Cclação de Grau : 24/08/2017 Página Número : 1 Grau Mínimo para aprovação: 6.00	Santarém, 24 de Agosto de 2017.
------------	--	--	--	--	---------------------------------

pag 53

CARTEIRA MUNICIPAL DE CIDADÃOS
 II
 Ildo Schneider
 Prefeito CEULS
 Portaria nº 16/2015
 526
 PARÁ

Auzeni Regina de Lemos
 Luzenil Figueira de Lemos
 Secretária Geral CEULS/ULBRA
 AG - Diretora Geral nº 04/2007

Av. Sérgio Luiz Henn, 1787 - Bairro Diamantino - CEP 68025-000 - Santarém - PA - Fone / Fax (93) 3524.1055

para SA

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

206.74808.856

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

J4500089
SUN IAP

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTEM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

127.58601.03-8

NÚMERO

0503870

SÉRIE

002-0

UF

AP

Rony Stayne dos Santos Uchoa
ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



BRASIL

Rony
Stayne
Uchoa

A. CASAMENTO - F. DIVÓRCIO - E. RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE - G. DATA DE NASCIMENTO - B. RESIDÊNCIA - D. APOSENTADO - F. MOBILIDADE VOLTÁRIA

ASSINATURA E CARIMBO DO TITULAR
NOME:
DOCUMENTO:
DATA:

ASSINATURA E CARIMBO DO EMPREGADOR
NOME:
DOCUMENTO:
DATA:

ASSINATURA E CARIMBO DO ELEITOR
NOME:
DOCUMENTO:
DATA:

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR
NOME:
DOCUMENTO:
DATA DE NASCIMENTO: PARA
FILIAÇÃO:

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE 03

NOME: RONY STAYNE DOS SANTOS UCHOA
LOC. DE NASC.: ITAITUBA
FILIAÇÃO: ANTONIO LIMA UCHOA
DOC. APRESENTADO: MARIA NEUZA DOS SANTOS
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
R.G.: 447121 DPTC/AP
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
RG: 447121 CNH: 0469
T. ELEITOR: 004632902517 SEÇÃO: 002
NATURALIZADO POR: M. I. Nº SIA/CIAP
LOCAL DA EMISSÃO: DATA:
DATA DA EMISSÃO: 05/09/2006
ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL 02

Uchoa

pag 56

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

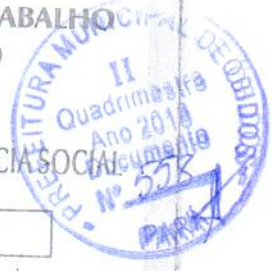
CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



PIS/PASEP: 203.31551.17-3

NÚMERO: 2110001 SÉRIE: 0050 UF: AP

Wenidel Nogueira de Lima.

ASSINATURA DO TITULAR



Handwritten marks and scribbles on the right side of the card.

03

LEGENDA: A - CASAMENTO | B - SEPARAÇÃO JUDICIAL | C - DIVÓRCIO | D - ADOÇÃO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | F - AJUIZAMENTO VOLUNTÁRIO | G - DATA DE NASCIMENTO

Form with multiple fields for name, document, and signature, including a 'FILIAÇÃO' section with fields for name, document, and date of birth.

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

Form containing personal data for WENDEL NOGUEIRA DE LIMA, including birth date (07/12/1991), sex (MASCULINO), and other identification details.

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



Large handwritten signature and scribbles on the right side of the bottom card.

page 57
Bela

1000115

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

Em 08.03.2017 passou a exercer o cargo de técnico de informática com o salário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

07.241.399/0001-41

BYTECAP LTDA-ME

Rua Jovino Dinóá, 1993-6

B. Central-CEP: 68:900-075

Macapá-AP

BYTECAP LTDA
CNPJ: 07.241.399/0001-41
Fabrícia Maria Araújo da Silva
Sócia-Administradora

2110001

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).



[Handwritten signature]

07

EMPREGADOR: **BYTECAP LTDA**
C/C/C/P/H/CE: **68.900.075**
ENDEREÇO: **Rua Jovino Dinóá, 1993-6**
MUNICÍPIO: **Macapá-AP**

ESP. DO ESTABELECIMENTO: **Administração**
CARGO: **Técnico de Informática**

DATA DE ADMISSÃO: **08/03/2017**
DE: **Fabrícia Maria Araújo da Silva**
REGISTRO Nº: **01**
REMUERAÇÃO ESPECÍFICA: **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**

DATA DE SAÍDA: **08/03/2017**
DE: **Fabrícia Maria Araújo da Silva**
Sócia-Administradora

COM. DISPENSA CD Nº: _____
FCIS Nº DA CONTRA: _____

CONTRATO DE TRABALHO

06

GRUPO SANGÜÍNEO: NÃO SIM

FATOR RH: NÃO SIM

DIABETE: NÃO SIM

HEMORRÓIA: NÃO SIM

DOADOR DE ÓRGÃOS (Dec. nº 879, de 12 de julho de 1993): NÃO SIM

CARTEIRAS ANTERIORES:

NUMERO: **0503339** SERIE: **0000** UF: **AP** DATA DE EMISSÃO: **08/03/2017**

DATA DA ANOTAÇÃO: **08/03/2017**

ASSIGNATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR: **07.241.399/0001-41**

NUMERO: _____ SERIE: _____ UF: _____ DATA DE EMISSÃO: _____

DATA DA ANOTAÇÃO: _____

ASSIGNATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR: _____

NUMERO: _____ SERIE: _____ UF: _____ DATA DE EMISSÃO: _____

DATA DA ANOTAÇÃO: _____

ASSIGNATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR: _____

NUMERO: _____ SERIE: _____ UF: _____ DATA DE EMISSÃO: _____

DATA DA ANOTAÇÃO: _____

ASSIGNATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR: _____

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: **BYTECAP LTDA-ME**
 C/CNPJ: **14.072.241/399/0001-41**
 END: **Rua Jovino Lamas, 1993-6**
 CEP: **8. Central - CEP: 68.900-075**
 UF: **Macapa-AP**
 ESP DO ESTABELECIMENTO: **servico de informatica**
 CBO Nº: _____

DATA DE ADMISSÃO: **02 de Janeiro de 2018**
 REGISTRO Nº: _____
 REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA: **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**
 CNPJ: **14.072.241/399/0001-41**
 END: **Rua Jovino Lamas, 1993-6**
 UF: **Macapa-AP**

DATA DE SAÍDA: _____
 Nº: _____
 ASS DO EMPREGADOR OU A FIGURA REPRESENTATIVA: _____

COM. DISPENSA CD Nº: _____
 FGTS Nº DA CONTRA: _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

pág. 58



JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMARCA DE MACAPÁ

AV. FAB. S/N - CEP 68.900-000

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

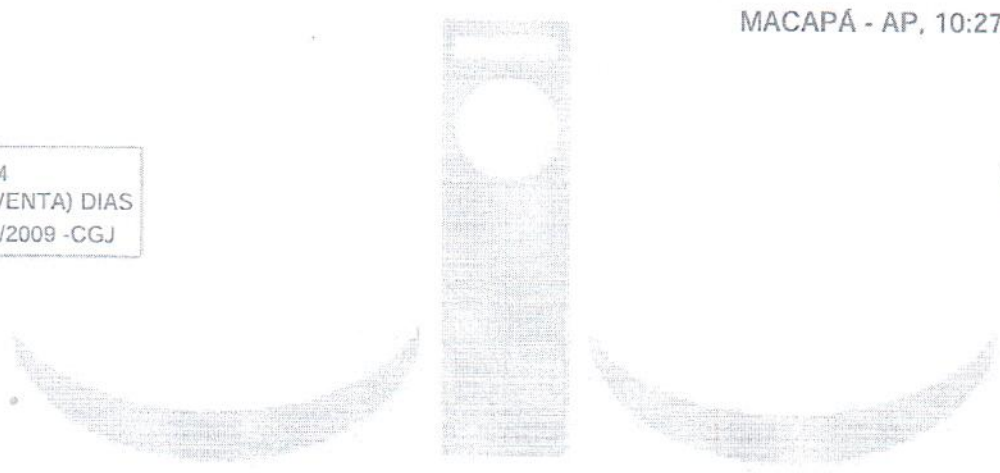
CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 05/10/1991 até a presente data, que em desfavor de:

BYTECAP LTDA
CNPJ: 07.241.399/0001-41

Não constam processos no 1º e 2º grau na Justiça Estadual

MACAPÁ - AP, 10:27, 08/03/2018.

Valor : R\$ 19,04
Validade: 90 (NOVENTA) DIAS
Provimento Nº 175/2009 -CGJ



PODER JUDICIÁRIO DO AMAPÁ

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

pag 39
Plus



<http://bytecap@hotmail.com>
CNPJ: 07.241.399/0001-41



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2016

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

BYTECAP LTDA - ME

CNPJ: 07.241.399/0001-41

Balanco Patrimonial

Data: 31/12/2016

NIRE nº 16200071495 de 23/02/2005

Hora:

15:51 Consolidação: Empresa

Gráu: 5

Encerrado em: 31/12/2016

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL

BANCOS CONTA MOVIMENTO

Banco Bradesco

Banco Itaú

APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Banco Bradesco S/A

Banco Itaú S/A

CONTAS A RECEBER

CLIENTES

Câmara Municipal de Vitoria do Jari

Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes

Câmara municipal de Pracuaba

Fiorilli Ltda

ATIVO NÃO CIRCULANTE

ATIVO IMOBILIZADO

IMOBILIZADO

Moveis e Utensilios

Veiculos

Outros Bens Imóveis

(-) DEPREC/AMORTIZACAO ACUMULA

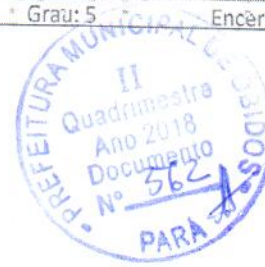
(-) Depreciacao Acumulada Inst

(-) Depreciacao Acumulada Veic

(-) Depreciacao Acumulada Move

TOTAL DO ATIVO

251.159,10



[Handwritten signature]

MACAPÁ AP- 31 de dezembro de 2016.

Fabricia Maria Araujo da Silva

Fabricia Maria Araujo da Silva
Socia- Administrador
CPF 744.481.102-49

Jorge Marcelo C. Duarte

Jorge Marcelo C. Duarte
Coontador
CRC 001553/O-2
CPF: 510.977.882-53

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

BYTECAP LTDA - ME

CNPJ: 07.241.399/0001-41

Balanco Patrimonial

Data: 31/12/2016

NIRE nº 16200071495 de 23/02/2005 Hora: 15:51 Consolidação: Empresa

Grau 5

Encerrado em: 31/12/2016



PASSIVO		251.159,10
PASSIVO CIRCULANTE		
PASSIVO CIRCULANTE		82.841,21
FORNECEDORES		18.649,67
Notas de Debito a Pagar		1.686,50
		1.686,50
OUTRAS OBRIGAÇÕES		
INSS a recolher		16.963,17
		16.963,17
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
EMPRÉSTIMOS CAPITAL GIRO NACIO		13.469,13
Financiamento Banco Contrato		13.469,13
		13.469,13
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		43.423,55
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC		43.423,55
Pis a recolher		6.222,28
Cofins a recolher		28.718,23
Iss a recolher		5.463,09
Simplex a recolher		3.019,95
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		7.298,86
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		7.298,86
Irpj a recolher		7.298,86
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		168.317,89
CAPITAL SOCIAL		210.000,00
CAPITAL SOCIAL		210.000,00
Capital Integralizado		210.000,00
RESULTADO ACUMULADO		-41.682,11
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		-41.682,11
Lucros Acumulados		-41.682,11
TOTAL DO PASSIVO	251.159,10	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 251.159,10 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e dez centavos) Com cópia fiel do LIVRO DIÁRIO 001, Exercício 2016, N°. 17000433-0, de 22 de junho de 2017.

MACAPÁ AP- 31 de dezembro de 2016.

Fabricia Maria Araujo da Silva
Fabricia Maria Araujo da Silva
Socia- Administrador
CPF 744.481.102-49

Jorge Marcelo C. Duarte
Jorge Marcelo C. Duarte
Coontador
CRC 001553/O-2
CPF: 510.977.882-53



[Handwritten signature]

DRE - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO



RECEITA OPERACIONAL BRUTA	957.274,40
RECEITA BRUTA	957.274,40
REC BRUTA DE VENDAS SERVICOS	957.274,40
Receita Venda de Serviços	957.274,40
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	81.610,73
IMPOSTOS INCIDENTES	81.610,73
IMPOSTOS INCID. S/SERVICOS	81.610,73
Iss	46.670,22
Pis sobre serviço	6.222,28
Cofins sobre serviço	28.718,23
RECEITA LÍQUIDA	875.663,67

CUSTOS	623.021,14
DESPESAS COMERCIAIS	623.021,14
OUTRAS DESPESAS COMERCIAIS	623.021,14
Conducoes/Alimentação	52.394,86
Viagens	111.223,00
Locação de Veículos	52.411,20
Despesas com Pessoal	192.957,50
Despesas telefone/INTERNET	49.067,16
Despesas com Energia	13.950,92
Encargos Sociais	20.813,08
Impostos de Veiculos	5.603,42
Aluguel de Imóveis	44.800,00
Serviços Prestados de Técnicos	79.800,00
LUCRO BRUTO	252.642,53

DESPESAS OPERACIONAIS	206.489,20
DESPESAS COM PESSOAL	22.386,40
PROVENTOS	20.061,34
Salarios e Ordenados	20.061,34
ENCARGOS SOCIAIS	2.325,06
Inss	1.069,06
Fgts	1.256,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	165.259,33
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	165.259,33
Despesas Administrativas	19.056,48
Pro-labore	84.000,00
Despesas Telefonica	32.596,73
Locação de Veículos	29.369,78
Despesas com Energia	236,34
DEPRECIACÕES/AMORTIZAÇÕES	13.446,68
DEPRECIACÕES	13.446,68
Despesa Depreciacao Edificacaoe	2.000,00
Despesa Depreciacao Veiculos	3.009,48
Depesa Depreciacao Moveis	8.437,20
DESPESAS FINANCEIRAS	5.396,79
DESPESAS FINANCEIRAS	5.396,79
Despesas Bancarias	5.396,79

RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	46.153,33
RECEITAS FINANCEIRAS	2.505,75
RECEITAS FINANCEIRAS	2.505,75
JUROS E RENDIMENTOS	2.500,00
Recuperação de despesas	2.500,00
GANHOS NO MERCADO DE CAPITAIS	5,75
Ganho resgate fundo de invest	5,75
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	48.659,08

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DRE - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	48.659,08
PROVISÃO DE IRPJ	7.298,86
PROVISÃO DE IRPJ	7.298,86
Provisão de IRPJ	7.298,86
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	41.360,22



MACAPA - AP 31 de dezembro de 2016

Fabricia Maria Araujo da Silva
Fabricia Maria Araujo da Silva
Socio-Administrador
CPF 744.481.102-49

Jorge Marcelo C. Duarte
Jorge Marcelo C. Duarte
Coontador
CRC 001553/O-2

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

BYTECAP LTDA - ME

CNPJ: 07.241.399/0001-41 Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos

Sage Contabilidade

Data: 31/12/2016

Hora: 16:54

Mês/Ano: 12/2016

Consolidação: Empresa



ORIGENS DE RECURSOS	68.276,03
Lucro(prejuízo)líquido do exercício	41.360,22
Depreciações do exercício	13.446,68
Redução do ativo realizável a longo prazo	13.469,13
APLICAÇÕES DE RECURSOS	63.014,51
Aquisição de direitos do ativo imobilizado	49.545,38
Redução do passivo exigível a longo prazo	13.469,13
AUMENTO OU REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	5.261,52

Demonstração da Variação do Capital Circulante

ATIVO CIRCULANTE			
Início do Exercício	Final do Exercício		Varição
93.866,54	98.110,07		4.243,53
PASSIVO CIRCULANTE			
Início do Exercício	Final do Exercício		Varição
90.390,07	82.841,21		7.548,86

MACAPA -AP 31 de dezembro de 2016

Fabírcia Maria Araujo da Silva
Fabírcia Maria Araujo da Silva

Socia- Administrador
CPF 744.481.102-49

Jorge Marcelo da Costa Duarte
Jorge Marcelo C. Duarte

Coontador
CRC 001553/O-2
CPF: 510.977.882-53

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



pag 65

Data: 31/12/2016

Hora: 16:56

Mês: 12/2016

Análise Econômico Financeira

<p>01 - Liquidez Corrente</p> <table border="0"> <tr> <td>Ativo Circulante</td> <td style="text-align: right;">98.110,07</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">1,18</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">=</td> </tr> <tr> <td>Passivo Circulante</td> <td style="text-align: right;">82.841,21</td> <td></td> </tr> </table> <p>Interpretação: A Empresa tem R\$ 1,18 para cada R\$ 1,00 de dívida</p>	Ativo Circulante	98.110,07				1,18	=			Passivo Circulante	82.841,21		<p>06 - Imobilização do Investimento Total</p> <table border="0"> <tr> <td>Ativo Não Circulante - R.L.P.</td> <td style="text-align: right;">153.049,03</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">0,61</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">=</td> </tr> <tr> <td>Ativo Total</td> <td style="text-align: right;">251.159,10</td> <td></td> </tr> </table> <p>Interpretação: O Ativo Permanente representa 60,94% do capital de giro</p>	Ativo Não Circulante - R.L.P.	153.049,03				0,61	=			Ativo Total	251.159,10	
Ativo Circulante	98.110,07																								
		1,18																							
=																									
Passivo Circulante	82.841,21																								
Ativo Não Circulante - R.L.P.	153.049,03																								
		0,61																							
=																									
Ativo Total	251.159,10																								
<p>02 - Liquidez Seca</p> <table border="0"> <tr> <td>Ativo Circulante - Estoques</td> <td style="text-align: right;">98.110,07</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">1,18</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">=</td> </tr> <tr> <td>Passivo Circulante</td> <td style="text-align: right;">82.841,21</td> <td></td> </tr> </table> <p>Interpretação: A Empresa tem R\$ 1,18 para cada R\$ 1,00 de dívida</p>	Ativo Circulante - Estoques	98.110,07				1,18	=			Passivo Circulante	82.841,21		<p>07 - Imobilização do Capital Próprio</p> <table border="0"> <tr> <td>Ativo Não Circulante - R.L.P.</td> <td style="text-align: right;">153.049,03</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">0,91</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">=</td> </tr> <tr> <td>Patrimonio Líquido</td> <td style="text-align: right;">168.317,89</td> <td></td> </tr> </table> <p>Interpretação: O Ativo Permanente representa 90,93% do capital próprio</p>	Ativo Não Circulante - R.L.P.	153.049,03				0,91	=			Patrimonio Líquido	168.317,89	
Ativo Circulante - Estoques	98.110,07																								
		1,18																							
=																									
Passivo Circulante	82.841,21																								
Ativo Não Circulante - R.L.P.	153.049,03																								
		0,91																							
=																									
Patrimonio Líquido	168.317,89																								
<p>03 - Liquidez Geral</p> <table border="0"> <tr> <td>Ativo Circulante + R.L.P.</td> <td style="text-align: right;">98.110,07</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">1,18</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">=</td> </tr> <tr> <td>Exigível Total</td> <td style="text-align: right;">82.841,21</td> <td></td> </tr> </table> <p>Interpretação: A Empresa tem R\$ 1,18 para cada R\$ 1,00 de dívida</p>	Ativo Circulante + R.L.P.	98.110,07				1,18	=			Exigível Total	82.841,21		<p>08 - Rentabilidade do Investimento Total Res.Exercício antes I.R.</p> <table border="0"> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">7.298,86</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">0,03</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">=</td> </tr> <tr> <td>Ativo Total</td> <td style="text-align: right;">251.159,10</td> <td></td> </tr> </table> <p>Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 2,91% sobre o capital em giro</p>		7.298,86				0,03	=			Ativo Total	251.159,10	
Ativo Circulante + R.L.P.	98.110,07																								
		1,18																							
=																									
Exigível Total	82.841,21																								
	7.298,86																								
		0,03																							
=																									
Ativo Total	251.159,10																								
<p>04 - Participação de Terceiros</p> <table border="0"> <tr> <td>Exigível Total</td> <td style="text-align: right;">82.841,21</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">0,33</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">=</td> </tr> <tr> <td>Ativo Total</td> <td style="text-align: right;">251.159,10</td> <td></td> </tr> </table> <p>Interpretação: O capital de terceiros representa 32,98% do investimento total</p>	Exigível Total	82.841,21				0,33	=			Ativo Total	251.159,10		<p>09 - Rentabilidade do Capital Próprio Res.Exercício antes I.R.</p> <table border="0"> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">7.298,86</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">0,04</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">=</td> </tr> <tr> <td>Patrimonio Líquido</td> <td style="text-align: right;">168.317,89</td> <td></td> </tr> </table> <p>Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 4,34% sobre o capital próprio</p>		7.298,86				0,04	=			Patrimonio Líquido	168.317,89	
Exigível Total	82.841,21																								
		0,33																							
=																									
Ativo Total	251.159,10																								
	7.298,86																								
		0,04																							
=																									
Patrimonio Líquido	168.317,89																								

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Análise Econômico Financeira

<p>05 - Garantia de Capital de Terceiros</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%;">Patrimônio Líquido</td> <td style="width: 20%; text-align: right;">168.317,89</td> <td style="width: 20%;"></td> </tr> <tr> <td></td> <td style="border-top: 1px solid black;"></td> <td style="text-align: right;">= 2,03</td> </tr> <tr> <td>Exigível Total</td> <td style="text-align: right;">82.841,21</td> <td></td> </tr> </table> <p>Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 203,18% do capital próprio</p>	Patrimônio Líquido	168.317,89				= 2,03	Exigível Total	82.841,21		<p>10 - Capital de Giro Próprio</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%;">(+ Ativo Circulante</td> <td style="width: 20%; text-align: right;">98.110,07</td> <td style="width: 20%;">(+ Realizável a longo prazo</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>(-) Passivo Circulante</td> <td style="text-align: right;">82.841,21</td> <td></td> </tr> <tr> <td>(-) Exigível a longo prazo</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>(=) Capital de giro próprio</td> <td style="text-align: right;">15.268,86</td> <td></td> </tr> </table>	(+ Ativo Circulante	98.110,07	(+ Realizável a longo prazo	0,00			(-) Passivo Circulante	82.841,21		(-) Exigível a longo prazo	0,00		(=) Capital de giro próprio	15.268,86	
Patrimônio Líquido	168.317,89																								
		= 2,03																							
Exigível Total	82.841,21																								
(+ Ativo Circulante	98.110,07	(+ Realizável a longo prazo																							
0,00																									
(-) Passivo Circulante	82.841,21																								
(-) Exigível a longo prazo	0,00																								
(=) Capital de giro próprio	15.268,86																								
	<p>11 - Solvência Geral</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%;">Ativo Total</td> <td style="width: 20%; text-align: right;">251.159,10</td> <td style="width: 20%;"></td> </tr> <tr> <td></td> <td style="border-top: 1px solid black;"></td> <td style="text-align: right;">= 3,03</td> </tr> <tr> <td>Exigível</td> <td style="text-align: right;">82.841,21</td> <td></td> </tr> </table>	Ativo Total	251.159,10				= 3,03	Exigível	82.841,21																
Ativo Total	251.159,10																								
		= 3,03																							
Exigível	82.841,21																								

MACAPA – AP 31 de dezembro de 2016

Fabricia Maria Araujo da Silva

Fabricia Maria Araujo da Silva
Socia- Administrador
CPF 744.481.102-49

Jorge Marcelo C. Duarte

Jorge Marcelo C. Duarte
Coontador
CRC 001553/O-2
CPF: 510.977.882-53

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAPÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAPÁ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	<p>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AP</p> <p>Certidão n.º: AP/2017/00000861 Nome: JORGE MARCELO DA COSTA DUARTE CPF: 510.977.882-53 CRC/UF n.º AP-001553/O Categoria: CONTADOR Validade: 20.09.2017 Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL</p>
--	--

Confirme a existência deste documento na página www.crcap.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 510.977.882-53 Controle : 5069.9892.9170.3261

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BYTECAP LTDA - ME		Protocolo: APC1800062340	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 16200071495	CNPJ 07.241.399/0001-41	Data de Ato Constitutivo 23/02/2005	Início de Atividade 01/03/2005
Endereço Completo Rua JOVINO DINOÁ, Nº 1993, CENTRO - Macapá/AP - CEP 68900-075			
Objeto Social TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.			
Capital Social R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		Participação no capital	Espeçie de sócio
Nome WELDSO ARAÚJO DA SILVA	CPF/CNPJ 742.586.052-04	R\$ 159.500,00	Sócio
Nome FABRICIA MARIA ARAÚJO DA SILVA	CPF/CNPJ 744.481.102-49	R\$ 50.500,00	Sócio
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato
Nome FABRICIA MARIA ARAÚJO DA SILVA		744.481.102-49	
Último Arquivamento Data 17/08/2017	Número 20170081869	Ato/eventos 002 / 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/05/2018, às 09:39:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ap.gov.br>, com o código XJG1GAGL.



APC1800062340

Zuneide Ferreira Gomes
Secretário Geral



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º- CONST. FEDERAL.

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 033/2018/PMO**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Óbidos-PA, 18 de maio de 2018.



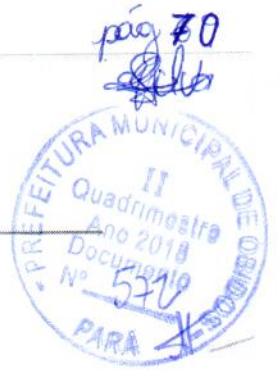
FABRICIA MARIA ARAÚJO DA SILVA

Representante legal

BYTECAP LTDA-ME

Fabricia Maria Araújo da Silva
CNPJ: 07.241.399/0001-41
BYTECAP LTDA





pág 70
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO

A **Fiorilli Software Ltda**, CNPJ 01.704.233/0001-38, Inscrição Municipal 1850/97/00, produtora de softwares para a Administração Pública Municipal, sediada a Av. Marginal, nº 65, Distrito Industrial, na cidade de Balsamo, Estado de São Paulo, representada por seu administrador, Sr. José Roberto Fiorilli, brasileiro, separado judicialmente, programador, portador da cédula de identidade RG nº 5.146.225-4 SSP e CPF/MF 476.609.378-04,

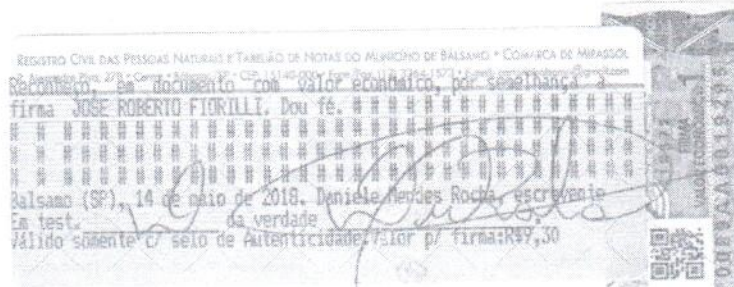
DECLARA, para fins de atos relativos ao processo licitatório Pregão Presencial nº 033/2018/PMO da Prefeitura Municipal de Óbidos- PA, que a empresa **Fiorilli Software Ltda** mantém contrato e tem como sua legítima representante a empresa **Bytecap Ltda.**, CNPJ. 07.241.399/0001-41, estabelecida a Rua Jovino Dinoá, nº 1993 - Centro, Cep. 68.900-075, na cidade de Macapá, Estado do Amapá que está habilitada e tem poderes para:

- a. Participar da referida licitação propondo a locação de softwares da Fiorilli;
- b. Firmar contrato direto, decorrente de licitação, com a referida entidade pública;
- c. Implantar, treinar funcionários e dar suporte técnico, aos softwares;
- d. Divulgar os produtos e serviços da empresa apresentados no site www.fiorilli.com.br;
- e. Recorrer ao pessoal técnico da empresa para suporte e assistência a quaisquer eventos decorrentes da aplicação dos produtos e serviços.

Por ser verdade, firma a presente para todos os fins e efeitos legais.

Balsamo, 14 de Maio de 2018.

[Handwritten signature]
 Fiorilli Software Ltda.
 José Roberto Fiorilli
 Administrador.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENTIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018/PMO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: G&T CONTROLLER LTDA – ME

CNPJ N° 10.548.533/0001-66

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE: RUA EUCALIPTO, N° 132, BAIRRO
CAJAZEIRAS – FORTALEZA - CE, CEP: 60.864-525

DATA: 18/05/2018 HORA: 09:00H



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EMPRESA

G&T CONTROLLER LTDA - ME

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, brasileiro, contabilista, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2001015031380 - 2ª VIA - SSP /CE, CRC-CE nº 19.133 e CPF nº 814.644.013-49, residente e domiciliado na Av. Crisanto Arruda, nº 420, Apto 06, Passaré, CEP 60861-760, Fortaleza/CE e TATIANA RÊGIA GIRÃO CHAGAS FALCÃO, brasileira, casada, contabilista, regime comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade nº 96002237118 - 2ª VIA - SSP /CE, e do CPF nº 822.574.003-30, residente e domiciliada na Av. Crisanto Arruda, nº 420, Apto 06, Passaré, CEP 60861-760, Fortaleza/CE. Únicos sócios da empresa com a denominação social de G&T CONTROLLER LTDA - ME, com sede na Avenida Oliveira Paiva nº 2579, sala 02, Parque Manibura, Fortaleza - CE, CEP 60.822-131, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23201232609, resolvem de comum acordo alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sede da empresa ficará na Avenida Engenheiro José Guimarães Duque, nº 1055, Cambéba, Fortaleza-CE, CEP 60.822-220.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade passará a ter como objeto social os seguintes serviços:

- Atividades de contabilidade;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos (avaliação, elaboração, digitação e digitalização);
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Auditoria e Consultoria Atuarial;
- Atividade de assessorias nas áreas de licitação pública, controladoria, controle interno e recursos humanos;
- Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAL - A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Sergipe, S/N, Quadra 12, Lote - 02, Bairro Vila Lidemar, Açailândia-MA, CEP 66.930-000.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecerem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONSOLIDAÇÃO - A vista das modificações ora ajustada, o contrato social passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.



Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

G&T CONTROLLER LTDA – ME



JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, brasileiro, contabilista, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2001015031380 – 2ª VIA – SSP /CE, CRC-CE nº 19.133 e CPF nº 814.644.013-49, residente e domiciliado na Av. Crisanto Arruda, nº 420, Apto 06, Passaré, CEP 60861-760, Fortaleza/CE e **TATIANA RÉGIA GIRÃO CHAGAS FALCÃO**, brasileira, casada, contabilista, regime comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade nº 96002237118 – 2ª VIA – SSP /CE, e do CPF nº 822.574.003-30, residente e domiciliada na Av. Crisanto Arruda, nº 420, Apto 06, Passaré, CEP 60861-760, Fortaleza/CE. Únicos sócios da empresa com a denominação social de G&T CONTROLLER LTDA – ME, com sede na Avenida Oliveira Paiva nº 2579, sala 02, Parque Manibura, Fortaleza - CE, CEP 60.822-131, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-85, registrada na MM - Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23201232609, resolvem de comum acordo CONSOLIDAR O CONTRATO DA SOCIEDADE mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adota o nome empresarial de G&T CONTROLLER LTDA ME.

Parágrafo Único: A sociedade terá como o nome fantasia G&T CONTROLLER;

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da sociedade é na Avenida Engenheiro José Guimarães Duque, nº 1055, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP 60.822-220.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objeto social:

- Atividades de contabilidade;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos (avaliação, elaboração, digitação e digitalização);
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Auditoria e Consultoria Atuarial.
- Atividade de assessorias nas áreas de licitação pública, controladoria, controle interno e recursos humanos;
- Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade possui uma Filial localizada na Rua Sergipe, S/N, quadra 12, Lote – 02, Bairro Vila Ildemar, Açailândia-MA, CEP 65.930-000.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente de reais, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right side and several initials at the bottom right.



SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE	90%	90.000	R\$ 90.000,00
TATIANA REGIA GIRÃO CHAGAS	10%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL		100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 02/12/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ao sócio JOSE CLAUDIO FALCÃO NOBRE, com poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.





E, estando os sócios juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Fortaleza-Ce, 10 de fevereiro de 2015

[Handwritten signature]

JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE
Sócio Administrador

[Handwritten signature]
TATIANA REGIA GIRAÓ CHAGAS FALCÃO
Sócia

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Ivandilson Fideles Dasmasceno
CPF: 004.529.273-66

[Handwritten signature]
José Adailton Nascimento Chagas Junior
CPF: 896.408.023-87



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2015
SOB Nº: 20150221088
Protocolo: 15/022103-8 DE 12/02/2015
Empresa: 23 2 0123260 9

[Handwritten signature]
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E LABELIÇÃO DE NOTAS - Código CNJ 96.970-6
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 22080304181516070913-4; Data: 03/04/2018 15:18:21
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGS21097-DFAW
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/04/2018 17:08:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 950178

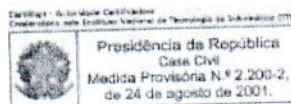
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/04/2019 15:18:21 (hora local)**.

¹Código de Autenticação Digital: 22080304181516070913-1 a 22080304181516070913-4
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b367e2d06e292f3b21326ee2066218ae8bc68576f16c411ef231f0d64fe6869c9cd3afef9b8b89558cd56638c3631868a53c71b1355646930546712ce01242d1f



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



17/311.117-3



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201232609	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **G&T CONTROLLER LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201700497126

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

4 Outubro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Responsável

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

05/10/17
Data

Natalia Ma Melo e Silva Tomaz
Superintendente Geral

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5026816 em 05/10/2017 da Empresa G&T CONTROLLER LTDA - ME, Nire 23201232609 e protocolo 173111173 - 05/10/2017. Autenticação: 7B118D7596581B03C1113D4BF3D6CB5EAE8F4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/311.117-3 e o código de segurança QtaS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

**PRIMEIRO ADITIVO À CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
G&T CONTROLLER LTDA - ME**



JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, brasileiro, contabilista, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2001015031380 – 2ª VIA – SSP /CE, CRC-CE nº 19.133 e CPF nº 814.644.013-49, residente e domiciliado na Rua Chico Feitosa do Cococci, 210, Apto 201, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-520, Fortaleza/CE e TATIANA RÉGIA GIRÃO CHAGAS FALCÃO, brasileira, casada, pedagoga, regime comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade nº 96002237118 – 2ª VIA – SSP /CE, e do CPF nº 822.574.003-30, residente e domiciliada na Rua Chico Feitosa do Cococci, 210, Apto 201, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-520, Fortaleza/CE. Únicos sócios da empresa com a denominação social de G&T CONTROLLER LTDA ME, com sede na Avenida Engenheiro José Guimarães Duque, 1055, Cambéba, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.822-220, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23201232609, resolvem de comum acordo alterar a Consolidação do Contrato Social mediante cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sede da empresa ficará na Rua Eucalipto, nº 132, Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP 60.864-525.

CLAUSULA SEGUNDA - Admite-se a sociedade o sócio JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, contabilista, portador da Cédula de Identidade 3070495/96 – SSP/CE, CRC-CE nº 24.045/O-2 e CPF nº 896.408.023-87, residente e domiciliado na Rua 003 (Bairro Novo Fortaleza), nº 350, apto 103 torre 05, Pedras, CEP 60.878-045, Fortaleza/CE, com quotas de capital no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão atribuídas na cláusula seguinte.

CLAUSULA TERCEIRA – A sócia TATIANA RÉGIA GIRÃO CHAGAS FALCÃO, identificado no preâmbulo, retira-se da sociedade, transferindo suas 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, acima qualificado, dá e recebe plena, geral e irrevogável quitação da sociedade.

CLAUSULA QUARTA – Mediante as alterações ora ajustadas, o capital da sociedade passa a ser R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE	71%	100.000	R\$ 100.000,00
JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR	29%	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL		140.000	R\$ 140.000,00

CLAUSULA QUINTA – A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE e ao administrador/sócio JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará atribuída ao sócio: JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, Técnico em Contabilidade, CRC-CE nº 19.133/O-6, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, salvo aqueles previstos na alínea "c" combinados com o art. 3º da Resolução CFC nº 560/83;





CLÁUSULA SÉTIMA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato, ou por contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.


CLÁUSULA OITAVA – Permanecerem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única para arquivamento na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Fortaleza-CE, 03 de outubro de 2017.


JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE
Sócio Administrador


JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR
Sócio Administrador


TATIANA RÉGIA GIRAÓ CHAGAS FALCÃO
Sócia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5026816
EM 05/10/2017.

G&T CONTROLLER LTDA - ME#

Protocolo: 17/311.117-3





Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5026816 em 05/10/2017 da Empresa G&T CONTROLLER LTDA - ME, Nire 23201232609 e protocolo 173111173 - 05/10/2017. Autenticação: 7B118D7596581B03C1113D4BF3D6CB5EAEB8F4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/311.117-3 e o código de segurança QtaS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/3

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.548.533/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2008	
NOME EMPRESARIAL G&T CONTROLLER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G&T CONTROLLER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EUCALIPTO	NÚMERO 132	COMPLEMENTO	
CEP 60.864-525	BAIRRO/DISTRITO CAJAZEIRAS	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@GTCONTROLLER.COM.BR		TELEFONE (85) 3085-5002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/05/2018 às 11:49:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
291108-6

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO 2018
23/12/2008
Número Documento
583



NOME / RAZÃO SOCIAL
G&T CONTROLLER LTDA ME

CPF/CNPJ
10.548.533/0001-66

NOME DE FANTASIA
G&T CONTROLLER

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

951180001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

631190001 - ALUGUEL DE HORA EM COMPUTADOR

702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

711200001 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R EUCALIPTO, 132

BAIRRO
CAJAZEIRAS

CEP
60864-525

MUNICÍPIO
FORTALEZA

COMPLEMENTO

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
01/01/2018

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
04/04/2014

EMITIDO VIA INTERNET EM 04/05/2018 ÀS 11:50:56
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10548533/0001-66
Razão Social: G E T CONTROLLER LTDA ME
Nome Fantasia: G E T CONTROLLER
Endereço: AV DUQUE ENGENHEIRO AGRONOMO JOSE GUIMARAES 1055 /
CAMBEBA / FORTALEZA / CE / 60822-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2018 a 02/06/2018

Certificação Número: 2018050406134989401902

Informação obtida em 04/05/2018, às 11:43:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G&T CONTROLLER LTDA
CNPJ: 10.548.533/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:11:26 do dia 02/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2018.

Código de controle da certidão: **821C.829F.4615.0E40**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201802680556

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 10.548.533/0001-66
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/05/18 ÀS 11:45:18
VÁLIDA ATÉ 03/07/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN



CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão nº.2018/ 92545

CPF/CNPJ: 10548533/0001-66
 Contribuinte: G&T CONTROLLER LTDA ME
 Endereço: R EUCALIPTO 132
 CAJAZEIRAS
 Tipo Imóvel: Não Residencial
 Inscrição ISS: 291108 6
 Inscrição IPTU: 629777 3
 Localização Cartográfica: 62 0418 0296 0000
 Testada Principal (m): 7.42
 Área do Terreno (m²): 249.56
 Área Privativa (m²): 135.96
 Área Comum (m²): 0.00

Certificamos que constam débitos em relação aos tributos municipais***** , nas seguintes condições:

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no §1º do art. 8º da IN SEFIN nº 03/2003, de 08 de outubro de 2003, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos em nome do contribuinte***** acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.

Fortaleza, 21 de março de 2018 (16:03:42)

Certidão expedida gratuitamente com base na IN SEFIN nº. 03, de 08 de outubro de 2003.
 A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada na página do SEFIN Online
 Validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

MT2135



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G&T CONTROLLER LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.548.533/0001-66

Certidão nº: 149504578/2018

Expedição: 04/05/2018, às 11:46:38

Validade: 30/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G & T CONTROLLER LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.548.533/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de prova a quem interessar possa, que a Empresa **CONTROLLER MUNICIPAL ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.533/0001-66, sediada na Rua Coronel José do Carmo, nº 899, Centro, Pacatuba-CE - CEP 61.800-000, presta serviços nesta prefeitura de Locação e Operacionalização de Sistemas de Gestão Governamental e Controle Interno Integrado e de Acesso à Informação, tendo a referida empresa prestado também os serviços de implantação e de treinamento dos referidos sistemas locados.

A referida empresa vem desenvolvendo suas atividades com qualidade e presteza, desde o exercício de 2012 até a presente data, conforme contrato de prestação de serviços com vigência até o exercício de 2013.

Atesto ainda tratar-se de empresa idônea, de elevado gabarito profissional e apta para executar tal serviço. Tendo cumprido sempre seu contrato, nada tendo sido registrado, ao ponto de desabonar sua conduta, idoneidade e capacidade técnica.

Por serem verdadeiras as informações perante a Lei, assino o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte., 26 de março de 2013.

Antônia Katia de Oliveira Maia
Antônia Katia de Oliveira Maia
Chefe de Gabinete

CARTÓRIO PIO RANOS
Maria Conrado de Lima, N.135, Centro
Horizonte/CE - Fone 85 3336-2728
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Ide ANTONIA KATIA DE OLIVEIRA MAIA. Ocu
lfe. Horizonte/CE. 26 de março de 2013.
Em testemunho da verdade.
FABIANE SOUZA DE
VALIDO RECONHECIMENTO DE FIRMAS
ESTADO DO CEARÁ
L946 02
Nº BJ 586.998

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
15 MAIO 2013
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS
TABELIAO

VALIDA SOMENTE COM AUTENTICIDADE

Alvino
[Handwritten signatures]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
COMPROMISSO COM O POVO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de prova a quem interessar possa que a empresa G&T CONTROLLER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, sediada na Rua Eucalipto, 132 - Cajazeiras, Fortaleza -CE, presta SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, COM MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRA CHEQUE ON-LINE, LICITAÇÃO E COMPRAS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA - CE.

A referida empresa desenvolve seus serviços com qualidade e presteza. Atesto ainda tratar-se de empresa idônea, de elevado gabarito profissional e apta a executar tal serviço, cumprindo seu contrato satisfatoriamente, nada tendo sido registrado, ao ponto de desabonar sua conduta, idoneidade e capacidade técnica.

Por serem verdadeiras as informações perante a Lei, assino o presente Atesto de Capacidade Técnica.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 15 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO AGAMENON ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTÓRIO
ELINALVA HENRIQUE

Reconheço a AUTÊNTICA / SEMELHANÇA a fins de Francisco Agamenon Rocha

16 FEV 2018

Cartório: ELINALVA HENRIQUE
Rua Naldino Oliveira, nº 111

Deputado: Elivalva Henrique da Silva - Tabelião
Bárbara Maria Machado dos Santos - Substituta
Benedito Adriano Oliveira do Carmo - Substituto
Antonio Sérgio Milfont Castro - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Rua Major Crisanto de Almeida, 195 - Bairro Centro CEP: 61.801-205 - Fones: (85)3345.1284/3345.1260
Site: www.cmpacatuba.ce.gov.br Email: camaramunicipaldepacatuba@gmail.com



15 MAIO 2018

TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS

ELINALVA HENRIQUE DA SILVA
Substituto



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
 CNPJ: 07.000.268/0001-72



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de prova a quem interessar possa que a empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.548.533/0001-66**, sediada na **AVENIDA JOSÉ GUIMARÃES DUQUE, Nº 1055, BAIRRO CAMBEBA, CIDADE/UF FORTALEZA/CEARÁ.** presta serviços na **Locação de Sistema de Informática (SOFTWARE), com Implantação, Instalação e Treinamento de Sistema de Gestão Educacional**, a referida empresa vem desenvolvendo seus serviços com qualidade e presteza.

Atesto ainda tratar-se de empresa idônea, de elevado gabarito profissional e apta a executar tal serviço, estando cumprido seu contrato satisfatoriamente, nada tendo sido registrado, ao ponto de desabonar sua conduta, idoneidade e capacidade técnica.

Por serem verdadeiras as informações perante a Lei, assino o presente Atesto de Capacidade Técnica.

Açailândia/MA, 13 de Março de 2015.


Gleide Lima Santos
 Prefeita Municipal



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Rua Dorgival Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 88930-000 - Açailândia - MA
 Tel.: (99) 3538-9055 - Tabelião: Devanir Garcia / Tabelião Substituto: Angalo Garcia

RECONHECO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de **GLEIDE LIMA SANTOS**. Doj. Fe. Açailândia - MA, 07 de janeiro de 2016.
 Em test. da verdade.


 Elisandra de Souza Oliveira - Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL.

15 MAIO 2018

JOSE MACEDO DA SILVA
 Tabelião Substituto

TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
 Tabelião

HISTÓRICO ESCOLAR

Declaro que o portador do presente Certificado foi aprovado no CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, realizado segundo as determinações da Resolução nº 10/05, de 04/02/2005, do CEPEX, tendo obtido os resultados abaixo especificados:

DISCIPLINA	NOTA	FREQ. %	C/H	PROFESSOR	TIT
Auditoria nas Entidades de Governo	8,0	97%	30h	Domingos Poubel de Castro	Esp
Contabilidade Pública Avançada	9,5	98%	45h	Nilton Aquino de Andrade	Ms
Controladoria Governamental	8,5	97%	30h	Marcus Vinícius Veras Machado	Dr
Controle Externo	8,0	97%	30h	Fernando Antonio da Justa	Esp
Direito Constitucional	8,5	100%	30h	Bruno Leonardo Câmara Carrá	Ms
Direito Tributário	7,5	100%	30h	Hugo de Brito Machado Segundo	Ms
Finanças Públicas	8,5	100%	30h	Alexandre Sobreira Cialdini	Ms
Licitações, Contratos e Convênios	9,5	100%	30h	Tiago Asfor Rocha Lima	Ms
Metodologia da Pesquisa Científica	9,0	100%	30h	Plácido Aderaldo Castelo Neto	Ms
Noções de Direito Administrativo	8,5	100%	30h	Natércia Sampaio Siqueira	Ms
Prática na Contabilidade Pública	8,5	100%	30h	Marcus Vinícius Veras Machado	Dr
Responsabilidade Fiscal	9,0	97%	30h	Fco Nelson de Andrade Figueiredo	Esp
Seminário de Integração	SA	100%	4h	Eloisa Vilas Boas Rosas Greggio	Esp
Tribunais de Contas na Ordem Const. Bras e Cont. Patrimônio Público	10,0	100%	30h	Roberto Sérgio do Nascimento	Ms
Monografia	SA		90h		

Título: "O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DOS MUNICÍPIOS CEARENSES"

Legenda: SA: Satisfatório

O presente certificado está em conformidade com os preceitos da Resolução CNE/CES nº 1 de 3 de abril de 2001.

Registrado sob nº 0157/43956/08 Por Secretaria Acadêmica em 10 de Junho de 2008.

Cauêda Gonçalves A. de Barros
Secretário

000107



Alícia
[Signature]
[Signature]



Faculdade Sete de Setembro

Credenciada pela Portaria MEC n. 1.316, de 23 de agosto de 2000.



Verificado

O Diretor da Faculdade Sete de Setembro, no uso de suas atribuições certifica que

Gilberto Albuquerque Mendes,

concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação "Tato Sensor",

Especialização em Contabilidade Pública

com 409 horas, aprovada pela Resolução n.º 10, de 04 de fevereiro de 2005, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no período de 01 de dezembro de 2005 a 30 de junho de 2007, fazendo jus a todas as prerrogativas previstas na lei.

Fortaleza, 10 de junho de 2008

Luiz Wanderley de Sáez
Secretário

Diretor

ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL.

15 MAIO 2018

TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS

JOSE MACEDO
Tabelião Substituto

SECRETARIA MUNICIPAL DE OSÍDOS - PARA
1265
Operatória
R102 ou
Documento
Ano 2014
II
SECRETARIA MUNICIPAL DE OSÍDOS - PARA



Prof. Dr. Jádler Onofre de Mota
Reitor da UECE

Prof.^a Maria da Conceição Pio
Diretora do Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
Portaria Ministerial nº 726 de 21/10/77 - Portaria do DAU nº 71 de 21/10/77

Nome do Diplomado		GILBERTO ALBUQUERQUE MENDES	
Pai		ISAAC MENDES	
Mãe		MARIA CORDEIRO ALBUQUERQUE MENDES	
Nacionalidade		Estado	CEARÁ
		Órgão Expedidor	SSP-CE
Nascimento	Identidade		
25.11.1966	93003008533	Data da Coleção	02.02.2006
Conclusão do Curso			
2005.2			
Nº do Registro	Folha	Processo	Data
372	58-01	186	58-122/2007
			15.10.2007

APROVAMOS O PRESENTE REGISTRO.

Prof. Elizabeth M. Gomes
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E GRADUAÇÃO

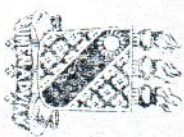
PRO-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO

Curso Sequencial Superior de Formação Específica em Contabilidade Pública
Reconhecido pelo Parecer 0386/07 do CEE de 21.05.2007
D.O.F. de 07.08.2007



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ESTADO DO CEARÁ



Universidade Estadual do Ceará

Centro de Estudos Sociais Aplicados

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Sequencial Superior de Formação Específica em Contabilidade Pública, outorga o presente diploma

a

Gilberto Albuquerque Mendes

a fim de que possa gozar de todas as prerrogativas legais.

Fortaleza, 15 de outubro de 2007

Reitor

Diretor

Diplomado

CARTÓRIO MARTINS
Fls Eng. Antônio F. Antero
Vilão Conselheiro do Colegiado de Aut. de Prof. de Ensino Superior

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

15 MAIO 2018

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
TABELADO

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabela de Assinaturas



Wana de Souza
Diretor

José Augusto
Reitor

Gilberto Albuquerque Mendes
Diplomado

FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA

Curso Superior de Formação Específica em

Análise de Sistemas

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO, de acordo com o ART.35-A da PORTARIA NORMATIVA n.º 40, de 12/12/2007, DOU n.º 239, de 13/12/2007, seção 1, págs 39 a 43. Republicada por ter saído no original com incorreções. DOU n.º 249, Seção 1, quarta-feira, 29/12/2010, págs 23/31.

Data de Conclusão do Curso	Data da Colação de Grau
28/06/2013	26/07/2013



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. SOU FÉ.

15 MAIO 2018

SEM TESTEMUNHO DA VERDADE JOUZEIRO SUBSTITUO

CLAUDIO MARTINS TABELIAO

Cláudio



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA

O Diretor Geral da FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, e tendo

em vista

IVANOLISON FIDELDES DAMASCENO

de nacionalidade

Brasileira

natural de

Ibicuitinga - CE

nascido(a) em

09 de março de 1984

identidade nº

2007002110740 SSPDS-CE

RG nº

28 de Junho de 2013

Curso de

Superior de Formação Específica em Análise de Sistemas

em cumprimento a carga horária de

1.600 horas

para a entrega do presente diploma a fim de que possa

gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

Fortaleza, 17 de

Fevereiro de 2014

Ivanilson Fidelis Damasceno
Diplomado

[Signature]
Diretor Geral

[Signature]
Diretor Acadêmico



D.E. 90439432 - 052



[Handwritten signatures and initials]

**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO**

Reconhecimento: Portaria de Renovação nº 1.092 de 24/12/2015 D.O.U 30/12/2015

Nome do Diplomado JOELTON MAIA DA SILVA	
Pai FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA	
Mãe LINDAURA FERREIRA MAIA DA SILVA	
Nacionalidade BRASILEIRA	Estado CE
Nascimento 07/05/1992	Identidade 2007130594-1
Conclusão de Curso 2015/2	Órgão Expedidor SSPDS/CE
	Data de Coleção 08/01/2016

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Ceará**

Diploma registrado sob N° 86567
 Livro: GCI-97 fls 394
 Processo 050572/2016-05 de acordo com
 art.48, § 1º da Lei-9394/1996, DOU de 23/12/1996 - Seção 1,
 p.27839.

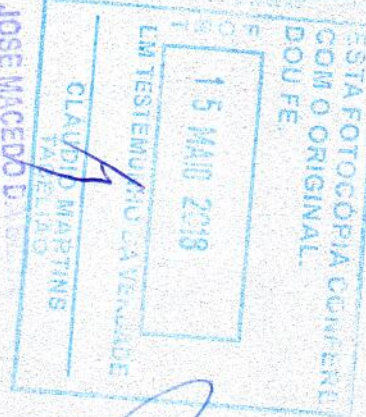
DMD 16 de setembro de 2016

Maia Silva de Igundo Sobrinho

Carla Cristina de Figueiredo Monteiro
 Chefe de Seção de Registros de
 Diplomas de Outras IES
 DMD/COOP/PROF/COGRADUA/FCC

Manoel Messias de Sousa
 Diretor Geral

D. Ângelo Pignoli
 Chanceler



[Handwritten signatures and initials]



Faculdade Católica Rainha do Sertão

O CHANCELER DA FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação, confere o grau de bacharel em SISTEMAS DE INFORMAÇÃO a

JOELTON MAIA DA SILVA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Quixadá-Ceará, 09 de janeiro de 2016

CATÓLICA DE QUIXADÁ

Joelton Maia da Silva

Diplomado

Diretor Geral

Chanceler

SELO DE AUTENTICIDADE
FPA 03
AUTENTICAÇÃO
HR153.893

15 MAIO 2018

CLÁUDIO MARTINS

DOU FE



[Signature]
Diretor Geral

[Signature]
Chanceler

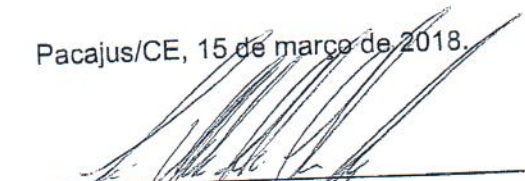
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de prova a quem interessar possa que a empresa G&T CONTROLLER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, sediada na Rua Eucalipto, 132 – Cajazeiras, Fortaleza - CE, presta SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE.

A referida empresa desenvolve seus serviços com qualidade e presteza. Atesto ainda tratar-se de empresa idônea, de elevado gabarito profissional e apta a executar tal serviço, cumprindo seu contrato satisfatoriamente, nada tendo sido registrado, ao ponto de desabonar sua conduta, idoneidade e capacidade técnica.

Por serem verdadeiras as informações perante a Lei, assino o presente Atesto de Capacidade Técnica.

Pacajus/CE, 15 de março de 2018.


José Wilson Alves Chaves Junior
Presidente da Câmara Municipal de Pacajus





DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018/PMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161/2018/PMO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018/PMO**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos-PA, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições de participação constantes no edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Fortaleza - CE, 14 de maio de 2018.



José Cláudio Falcão Nobre
Sócio Administrador

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE
Fortaleza, 15 de Maio de 2018
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(s)

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto



DECLARAÇÃO

(Disponibilidade de Equipe Técnica)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018/PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018/PMO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema de Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para exercício de 2018.

A Empresa G&T Controller LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Cláudio Falcão Nobre, Brasileiro, Casado, Administrador, RG: 2001015031380, CPF Nº 814.644.013-49, DECLARA a disponibilidade da equipe técnica para a realização da prestação de serviços objeto da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018/PMO**, caso sejamos vencedores deste certame.

EQUIPE TÉCNICA

- **JOELTON MAIA DA SILVA**, Brasileiro, Casado, **BACHAREL EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO**, inscrito no CPF nº 048.585.523-22.
- **IVANDILSON FIDELES DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, **ANALISTA DE SISTEMA**, inscrito no CPF nº 012.933.673-46.
- **GILBERTO ALBUQUERQUE MENDES**, Brasileiro, Divorciado, **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, inscrito no CPF nº 263.317.303-97 e CRC-CE 013102/O-2.
- **ROMÁRIO PINHEIRO NOBRE FALCÃO**, Brasileiro, Casado, **CONTADOR**, inscrito no CPF nº 050.521.823-25 e CRC-CE 023746/O-3.
- **JOSÉ CLÁUDIO FALCÃO NOBRE**, Brasileiro, Casado, Administrador, inscrito no CPF nº 814.644.013-49 e CRA-CE nº 10.232.

Fortaleza/CE, 14 de maio de 2018.


José Cláudio Falcão Nobre

Sócio
CPF: 8

Rua Eucalipto, 132
Cep 60.864-525 - cl
www.gtcontroller.com.br - F

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fo. Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE
Fortaleza, 15 de Maio de 2018
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - N0(s)


JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

Cartório Ma





Faculdade Católica Rainha do Sertão

O CHANCELER DA FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão de Curso de Graduação, confere o título de bacharel em Ciências Contábeis a

Romario Pinheiro Nobre Falcão

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Quixadá-Ceará, 22 de março de 2013. **QUIXADÁ**

Romario Pinheiro Nobre Falcão
Diplomado

Arquêlo Siqueira
Chanceler

[Signature]
Diretor Geral



COPIA CONFERE ORIGINAL

1/Abr 2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UDION MARTINS TABELÃO JOSÉ MACEDO DA SILVA Tabelão Substituto

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO

Reconhecimento: Portaria Nº 274, 14/12/2012. D.O.U.: 17/12/2012

Nome do Diplomado		Romário Pinheiro Nobre Falcão	
Pai		Francisco Nobre Falcão	
Mãe		Francisca Fátima Pinheiro Nobre	
Nacionalidade	Brasileira		
Nascimento	09/07/1992	Identidade	2007247807-6
Orgão Expedidor	SSPDS		
Data da Colação	28/12/2012		

D. Angelo Pignoli
Chanceler

Manoel Messias de Sousa
Diretor Geral

Ministério da Educação
Universidade Federal do Ceará

Diploma registrado sob Nº 71302
Livro GCI-78 fls. 360
Processo 5080013-76 de acordo com
art.48, 1º da Lei 9394/1996, DOU de 23/12/1996 - Seção 1,
p.27839.

DMD 30 de Julho de 2013.

Diretor(a) Antonio Blawilhon de Vasconcelos Filho

Ministério da Educação
Universidade Federal do Ceará
CAMPUS - PROGRAD - UNIC



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

15 JUN 2018

ATA DE ATENDIMENTO DA VERBADE

LAUDIA MARTINS TAVELVAD.



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten initials)

(Handwritten initials)

(Handwritten signature)

FACULDADE LATINO-AMERICANA DE EDUCAÇÃO
FLATED



Diploma

O Diretor Geral da FACULDADE LATINO-AMERICANA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação, confere a **José Cláudio Falcão Nobre**

Bacharel em Administração

e outorga-lhe o presente diploma a fim

de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Forquilha, 19 de Julho de 2010

15 MAIO 2018

TESTAMENTO DA VERDADE

JOSE MACEDO DA SILVA

Cláudio Falcão Nobre
Secretário(a)

Diplomado(a)

Director(a) Geral



FACULDADE LATINO-AMERICANA DE EDUCAÇÃO

F L A T E D

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, COM A HABILITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, BACHARELADO

PORTARIA: SESu - Nº 100 de 28/01/2010

D.O.U.: 29/01/2010

NOME DO DIPLOMADO:

JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE

PAI:

SEBASTIAO FALCAO GIRAO NOBRE

MÃE:

MARIA FALCAO NOBRE

NACIONALIDADE:

ESTADO:

BRASILEIRO

CEARA

NASCIMENTO:

IDENTIDADE:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

13/03/1981

2001015031380

SSP-CE

CONDIÇÃO DO CURSO: **FERRE** DATA DA CDLAÇÃO: 13/08/2009
2009.1 / ORIGINAL

DOUFE

15 MAIO 2018

INSTITUTO DA VERIFICAÇÃO DO TABELÃO DA SILVA

CLAUDIO MARTINS

Tábuão Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Diploma registro sob o nº 2133010-48 de acordo
nº 244 Processo 2133010-48 de acordo
dom. Cart. 48, 1º de Lei 9.394/1996 DOU de 23/12/1996 0
Seção 1 p. 27839.

DIR. P. de *[Handwritten Signature]* de *[Handwritten Signature]* de *[Handwritten Signature]*

CIPE: 10R1A1

Maria Cristina de Figueiredo Monteiro
DIRETORA
Divisão de Memória e Documentação
CPIC 990/CEAR - UFC



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CEARÁ/CE

REGISTRO Nº 5.1012 de 28.05.2012
MA. REND. Nº 31.1410 de 29.12.2012

Fortaleza, 31 de Maio de 2018

[Handwritten Signature]
Auditor Administrativo

[Handwritten Signature]
Presidente

Atm. Hansen Siqueira de Araújo
CRA-CE - Reg. Nº 0491
CPF 002.140.279-02
Presidente

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, bem como a conduta a qualificação e as atividades desempenhadas pelo seu portador.

Devido à sua importância, é seu dever protegê-la e conservá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade dos seus direitos como trabalhador e cidadão, ela foi criada para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO SILVA
FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

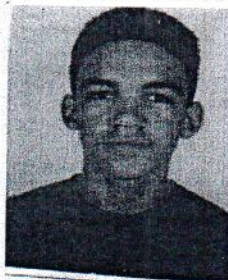
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 161.76210.70-5

NÚMERO: 9032558 SÉRIE: 0030 UF: CE

Joelton Maia da Silva

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



03



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



JOELTON MAIA DA SILVA

FILIAÇÃO: FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA
LINDAURA FERREIRA MAIA DA SILVA
SEXO: MASCULINO

NASCIMENTO: 07/05/1992

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: MORADA NOVA - CE

DOCUMENTO: C. I. 20071305941 29/05/2008 SSPDS CE

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 048.585.523-22

CNH: SEÇÃO:

ZONA:

TIT. ELEITOR:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTEJCE - 27/12/2011

ASSINATURA DO EMISSOR
Julio Brizzi Neto
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Ceará

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO: _____
DATA DE NASC. DE: ____/____/____ PARA: ____/____/____
DOCUMENTO: _____ [MOTIVO: _____]
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME: _____
DOCUMENTO: _____ [MOTIVO: _____]
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME: _____
DOCUMENTO: _____ [MOTIVO: _____]
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR



ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL

15 MAIO 2018

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
E. CASAMENTO | F. DIVÓRCIO | E. RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G. DATA DE NASCIMENTO
B. SEP. JUDICIAL | D. ADOÇÃO | F. MUDANÇA VOLUNTÁRIA

03

Handwritten signature

Handwritten initials

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜÍNEO FATOR RH	DIABETE <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	HEMOFILIA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ALERGIAS <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
DOADOR DE ORGÃOS (Dec. nº 879, de 12 de julho de 1993) <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

CARTEIRAS ANTERIORES

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO		ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	
DATA DA ANOTAÇÃO		ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	
DATA DA ANOTAÇÃO		ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	
DATA DA ANOTAÇÃO		ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	

06

CONTRATO DE TRABALHO

10.548.533/0001-66

EMPREGADOR: **G&T CONTROLLER LTDA - ME**
 Av. Duque Engº. Agrônomo José Guimarães, 1055
 CEP: 60822-220 - Cambéba

MUNICÍPIO: **FORTALEZA - CEARÁ**

ESR DO ESTABELECIMENTO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CARGO: **PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE IMPRESSÃO** - CBO Nº **3371-10**

DATA DE ADMISSÃO: **01** DE **ABRIL** DE **2016**

REGISTRO Nº: **010** FLS. / FICHA **019**

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: **R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**

ASS. DO EMPREG. **Jose Adailton N. Chagas Junior**
 Coordenador Administrativo

DATA DE SAÍDA: _____ DE _____ DE _____

COM. DISPENSA CD Nº _____

FGTS Nº DA CONTA: _____



07



TA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. OU FÉ.

15 MAIO 2018

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
JOSE MARCELO DA SILVA
Tribunal Substituto

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISTA DE SISTEMAS



Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como contratante a empresa G&T Controller LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, sediada na Rua Eucalipto, nº 132, Bairro Cajazeiras, Fortaleza/CE representada legalmente por José Cláudio Falcão Nobre, Brasileiro, Casado, Administrador, CPF Nº 814.644.013-49, e de outro lado, como prestador de serviço/contratado, assim doravante indicado, o Sr. **IVANDILSON FIDELES DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, ANALISTA DE SISTEMAS, inscrito no CPF nº 012.933.673-46, com endereço residencial na Rua Décio de Castro, 1128, bairro Genibaú, CEP 60534-195.- Fortaleza/CE, ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O Contratado compromete-se, em cumprimento ao mandato recebido, a prestar serviços na Área de Tecnologia da Informação - TI, como **ANALISTA DE SISTEMAS** da empresa Contratante, para representar a mesma na execução de contratos com entidades públicas e privadas, de interesse do Contratante.

Cláusula Segunda - O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá ao Contratado os documentos, as informações e os meios necessários à execução dos serviços.

Cláusula Terceira - O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicado.

Cláusula Quarta - Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados será devido o valor de R\$ 2.000,00, a serem pagos todo dia 10 (dez) de cada mês.

Cláusula Quinta - Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.
- Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

Av. Duque Eng. Agrônomo José Guimarães, 1055 - Cambéba - Fortaleza-CE
Cep 60.822-220 - falcaoclaudio@uol.com.br
www.gtcontroller.com.br - Fone: 85 3085.5002 / Fax: 3085.5001



JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

Cláusula Sexta - Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.
- Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

Cláusula Sétima - São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

Cláusula Oitava - São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- Solicitar a Contratante, atividade que exceda o préstito neste instrumento de contrato.
- Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula primeira deste contrato.

Cláusula Nona - O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Parágrafo Único: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si para com terceiros.

Cláusula Décima - Elegem as partes o foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Fortaleza/CE, 02 de maio de 2018.

Av. Duque Eng. Agrônomo José Guimarães, 1055 - Cambéba - Fortaleza-CE
Cep 60.822-220 - falcaoclaudio@uol.com.br
www.gtcontroller.com.br - Fone: 85 3085.5002 / Fax: 3085.5001



[Handwritten signatures in blue ink]

[Signature]
José Claudio Falcao Nobre
G&T Controller LTDA - ME
Contratante

[Signature]
Ivandilson Fideles Damasceno
Ivandilson Fideles Damasceno
CPF nº 012.933.673-46
Contratado

Testemunhas:

1. Jose Antonio do Nascimento Lima CPF: 004.529.273-66
2. Jose Assis do Nascimento Chagas Junior CPF: 896408023-87

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Av. Duque Eng. Agrônomo José Guimarães, 1055 - Cambéba - Fortaleza-CE
Cep 60.822-220 - falcaoclaudio@uol.com.br
www.gtcontroller.com.br - Fone: 85 3085.5002 / Fax: 3085.5001



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIAO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança as firmas de:
JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE e IVANDILSON FIDELES DAMASCENO
Fortaleza, 15 de Maio de 2018
o Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Nota

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto



em: https://www.cartorio.ce.gov.br/portal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como contratante a empresa G&T Controller LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, sediada na Av. Duque Eng. Agrônomo José Guimarães, nº 1055, Cambéba, Fortaleza/CE representada legalmente por José Cláudio Falcão Nobre, Brasileiro, Casado, Administrador, CPF Nº 814.644.013-49, e de outro lado, como prestador de serviço/contratado, assim doravante indicado, o Sr. **GILBERTO ALBUQUERQUE MENDES**, Brasileiro, divorciado, **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, inscrito no CRC-CE 013102/O-2 e no CPF nº 263.317.303-97, com endereço profissional na Rua Palestina, 1000, Passaré - Fortaleza/CE, ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O Contratado compromete-se, em cumprimento ao mandato recebido, a prestar serviços contábeis, como Técnico em Contabilidade da empresa Contratante, para representar a mesma na execução de contratos com entidades públicas e privadas, de interesse do Contratante.

Cláusula Segunda - O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá ao Contratado os documentos, as informações e os meios necessários à execução dos serviços.

Cláusula Terceira - O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicados.

Cláusula Quarta - Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos por cada projeto específico, a serem pagos todo dia 10 (dez) de cada mês.

Cláusula Quinta - Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.

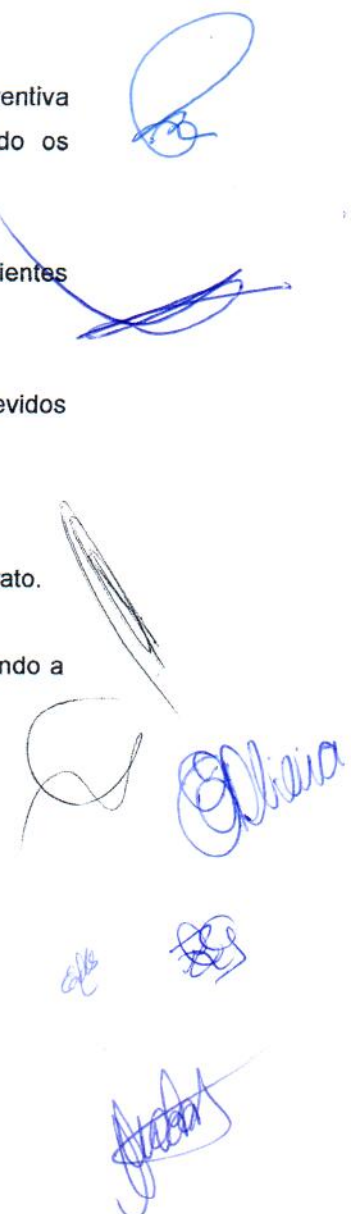
Av. Duque Eng. Agrônomo José Guimarães, 1055 - Cambéba - Fortaleza-CE

Cep 60.822-220 - falcaoclaudio@uol.com.br

www.gtcontroller.com.br - Fone: 85 3085.5002 / Fax: 3085.5001



JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.



d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

Cláusula Sexta - Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

Cláusula Sétima - São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

Cláusula Oitava - São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

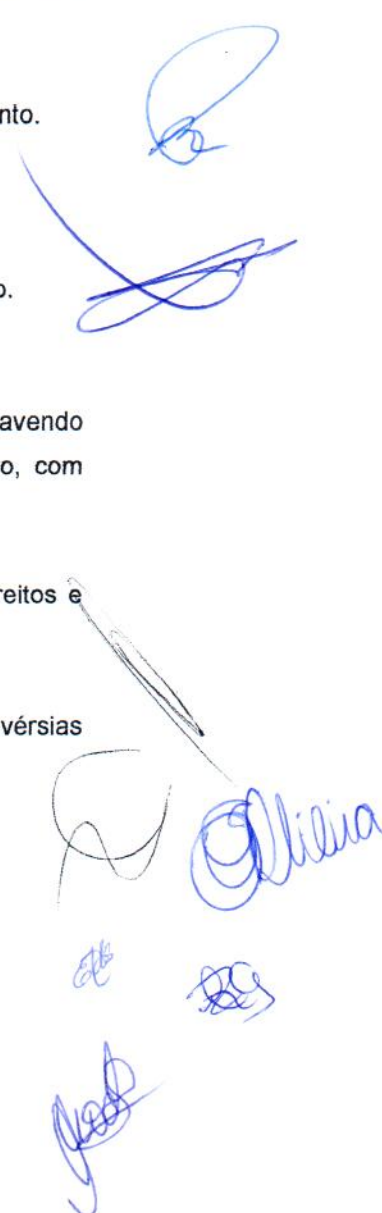
- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o préstito neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula primeira deste contrato.

Cláusula Nona - O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contraria, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Parágrafo Único: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si para com terceiros.

Cláusula Décima - Elegem as partes o foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

Av. Duque Eng. Agrônomo José Guimarães, 1055 - Cambéba - Fortaleza-CE
Cep 60.822-220 - falcaoclaudio@uol.com.br
www.gtcontroller.com.br - Fone: 85 3085.5002 / Fax: 3085.5001



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Fortaleza/CE, 02 de janeiro de 2017.

[Handwritten Signature]
 José Claudio Falcão Nobre
 G&T Controller LTDA - ME
 Contratante

[Handwritten Signature]
 Gilberto Albuquerque Mendes
 CRC-CE 013102/O-2
 Contratado

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.621-765 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por semelhança as firmas de:
 JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE e GILBERTO ALBUQUERQUE MENDES
 Fortaleza, 16 de Junho de 2017
 Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(s)

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
 Escrevente Autorizado



Av. Duque Eng. Agrônomo José Guimarães, 1055 - Cambéba - Fortaleza-CE
 Cep 60.822-220 - falcaoclaudio@uol.com.br
 www.gtcontroller.com.br - Fone: 85 3085.5002 / Fax: 3085.5001



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como contratante a empresa G&T Controller LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, sediada na Av. Duque Eng. Agrônomo José Guimarães, nº 1055, Cambeba, Fortaleza/CE representada legalmente por José Cláudio Falcão Nobre, Brasileiro, Casado, Administrador, CPF Nº 814.644.013-49, e de outro lado, como prestador de serviço/contratado, assim doravante indicado, o Sr. **ROMÁRIO PINHEIRO NOBRE FALCÃO**, Brasileiro, casado, CONTADOR, inscrito no CRC-CE 023746/O-3 e no CPF nº 050.521.823-25, com endereço profissional na Rua José Damasceno, 1636, Centro - Ibicuitinga/CE, ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O Contratado compromete-se, em cumprimento ao mandato recebido, a prestar serviços contábeis, como Contador da empresa Contratante, para representar a mesma na execução de contratos com entidades públicas e privadas, de interesse do Contratante.

Cláusula Segunda - O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá ao Contratado os documentos, as informações e os meios necessários à execução dos serviços.

Cláusula Terceira - O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicados.

Cláusula Quarta - Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos por cada projeto específico, a serem pagos todo dia 10 (dez) de cada mês.

Cláusula Quinta - Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.
- Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

Av. Duque Eng. Agrônomo José Guimarães, 1055 - Cambeba - Fortaleza-CE
Cep 60.822-220 - falcaoaudio@uol.com.br
www.gtcontroller.com.br - Fone: 85 3085.5002 / Fax: 3085.5001



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.]

Cláusula Sexta - Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.
- Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

Cláusula Sétima - São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

Cláusula Oitava - São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- Solicitar a Contratante, atividade que exceda o préstito neste instrumento de contrato.
- Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula primeira deste contrato.

Cláusula Nona - O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Parágrafo Único: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si para com terceiros.

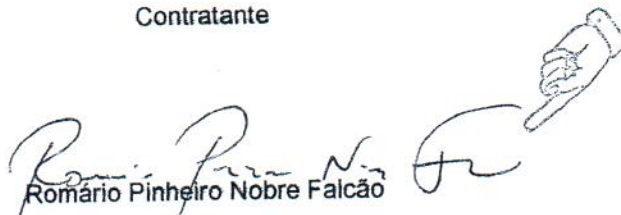
Cláusula Décima - Elegem as partes o foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Fortaleza/CE, 02 de janeiro de 2017.


José Claudio Falcão Nobre
G&T Controller LTDA - ME
Contratante


Romário Pinheiro Nobre Falcão
CRC-CE 023746/O-3
Contratado



Testemunhas:

1. Gláysen Pinheiro Adriano Araújo CPF: 022.263.957-17
2. Olímpio Albuquerque Mendes CPF: 263317303-97

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança as firmas de:
JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE e ROMARIO PINHEIRO NOBRE
FALCAO
Fortaleza, 19 de Maio de 2017
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No. 8

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto



Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
OU FÉ.
15 MAIO 2018 JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto
EM TESTE JUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO



Av. Duque Eng. Agrônomo José Guimarães, 1055 - Cambéba - Fortaleza-CE
Cep 60.822-220 - falcaoclaudio@uol.com.br
www.gtcontroller.com.br - Fone: 85 3085.5002 / Fax: 3085.5001



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EMPRESA



G&T CONTROLLER LTDA – ME

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, brasileiro, contabilista, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2001015031380 – 2ª VIA – SSP /CE, CRC-CE nº 19.133 e CPF nº 814.644.013-49, residente e domiciliado na Av. Crisanto Arruda, nº 420, Apto 06, Passaré, CEP 60861-760, Fortaleza/CE e **TATIANA RÉGIA GIRÃO CHAGAS FALCÃO**, brasileira, casada, contabilista, regime comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade nº 96002237118 – 2ª VIA – SSP /CE, e do CPF nº 822.574.003-30, residente e domiciliada na Av. Crisanto Arruda, nº 420, Apto 06, Passaré, CEP 60861-760, Fortaleza/CE. Únicos sócios da empresa com a denominação social de G&T CONTROLLER LTDA – ME, com sede na Avenida Oliveira Paiva nº 2579, sala 02, Parque Manibura, Fortaleza - CE, CEP 60.822-131, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23201232609, resolvem de comum acordo alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede da empresa ficará na Avenida Engenheiro José Guimarães Duque, nº 1055, Cambéba, Fortaleza-CE, CEP 60.822-220.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade passará a ter como objeto social os seguintes serviços:

- Atividades de contabilidade;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos (avaliação, elaboração, digitação e digitalização);
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Auditoria e Consultoria Atuarial.
- Atividade de assessorias nas áreas de licitação pública, controladoria, controle interno e recursos humanos;
- Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAL – A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Sergipe, S/N, Quadra 12, Lote – 02, Bairro Vila Ildemar, Açailândia-MA, CEP 65.930-000.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecerem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – CONSOLIDAÇÃO – A vista das modificações ora ajustada, o contrato social passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

G&T CONTROLLER LTDA – ME



JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, brasileiro, contabilista, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2001015031380 – 2ª VIA – SSP /CE, CRC-CE nº 19.133 e CPF nº 814.644.013-49, residente e domiciliado na Av. Crisanto Arruda, nº 420, Apto 06, Passaré, CEP 60861-760, Fortaleza/CE e **TATIANA RÉGIA GIRÃO CHAGAS FALCÃO**, brasileira, casada, contabilista, regime comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade nº 96002237118 – 2ª VIA – SSP /CE, e do CPF nº 822.574.003-30, residente e domiciliada na Av. Crisanto Arruda, nº 420, Apto 06, Passaré, CEP 60861-760, Fortaleza/CE. Únicos sócios da empresa com a denominação social de G&T CONTROLLER LTDA – ME, com sede na Avenida Oliveira Paiva nº 2579, sala 02, Parque Manibura, Fortaleza - CE, CEP 60.822-131, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23201232609, resolvem de comum acordo CONSOLIDAR O CONTRATO DA SOCIEDADE mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adota o nome empresarial de G&T CONTROLLER LTDA ME.

Parágrafo Único: A sociedade terá como o nome fantasia G&T CONTROLLER;

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da sociedade é na Avenida Engenheiro José Guimarães Duque, nº 1055, Cambéba, Fortaleza-CE, CEP 60.822-220.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objeto social:

- Atividades de contabilidade;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos (avaliação, elaboração, digitação e digitalização);
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Auditoria e Consultoria Atuarial.
- Atividade de assessorias nas áreas de licitação pública, controladoria, controle interno e recursos humanos;
- Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade possui uma **Filial** localizada na Rua Sergipe, S/N, quadra 12, Lote – 02, Bairro Vila Ildemar, Açailândia-MA, CEP 65.930-000.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente de reais, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:





SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE	90%	90.000	R\$ 90.000,00
TATIANA REGIA GIRÃO CHAGAS	10%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL		100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 02/12/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE**, com poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, seu autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.]



E, estando os sócios juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Fortaleza-Ce, 10 de fevereiro de 2015

[Handwritten Signature]
JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE
Sócio Administrador

Tatiana Regia Giraó Chagas Falcão
TATIANA REGIA GIRAÓ CHAGAS FALCÃO
Sócia

TESTEMUNHAS:

Ivandilson Fideles Dasmasceno
Ivandilson Fideles Dasmasceno
CPF: 004.529.273-66

[Handwritten Signature]

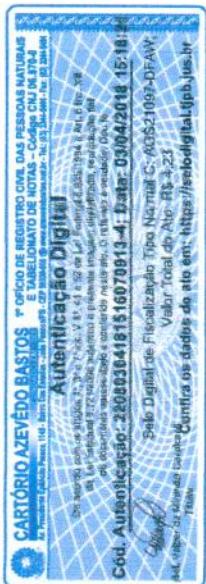
José Adailton Nascimento Chagas Junior
José Adailton Nascimento Chagas Junior
CPF: 896.408.023-87



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2015
SOB Nº: 20150221088
Protocolo: 15/022108-8, DE 12/02/2015

Empresa: 23 2 0123260 9
CNPJ: 08.000.000/0001-91

[Handwritten Signature]
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



[Handwritten Signature]
Olivia

[Handwritten Signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/04/2018 17:08:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 950176

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/04/2019 15:18:21 (hora local)**.

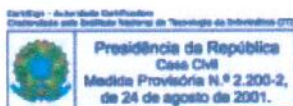
¹Código de Autenticação Digital: 22080304181516070913-1 a 22080304181516070913-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b367e2d06e292f3b21326ee2066218ae8bc68576f16c4f1ef231f0d64fe6869c9cd3afe9b5b89558cd56638c3631868a53c71b1355646930546712ce01242d1f





NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídic	Nº de Matricula do Agente Auxiliar de Comércio
23201232609	2062	

T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: G&T CONTROLLER LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar de Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201700497126

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

4 Outubro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

05/10/17
Data

Natalia M. Melo e Silva Tomaz
Super. Fiscal de Núcleo

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5026816 em 05/10/2017 da Empresa G&T CONTROLLER LTDA - ME, Nire 23201232609 e protocolo 173111173 - 05/10/2017. Autenticação: 7B118D7596581B03C1113D4BF3D6CB5EAE8F4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/311.117-3 e o código de segurança QtaS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

**PRIMEIRO ADITIVO À CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
G&T CONTROLLER LTDA - ME**



JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, brasileiro, contabilista, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2001015031380 – 2ª VIA – SSP /CE, CRC-CE nº 19.133 e CPF nº 814.644.013-49, residente e domiciliado na Rua Chico Feitosa do Cococci, 210, Apto 201, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-520, Fortaleza/CE e **TATIANA RÉGIA GIRÃO CHAGAS FALCÃO**, brasileira, casada, pedagoga, regime comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade nº 96002237118 – 2ª VIA – SSP /CE, e do CPF nº 822.574.003-30, residente e domiciliada na residente e domiciliada na Rua Chico Feitosa do Cococci, 210, Apto 201, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-520, Fortaleza/CE. Únicos sócios da empresa com a denominação social de G&T CONTROLLER LTDA ME, com sede na Avenida Engenheiro José Guimarães Duque, 1055, Cambéba, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.822-220, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23201232609, resolvem de comum acordo alterar a Consolidação do Contrato Social mediante cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sede da empresa ficará na Rua Eucalipto, nº 132, Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP 60.864-525.

CLAUSULA SEGUNDA - Admite-se a sociedade o sócio **JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, contabilista, portador da Cédula de Identidade 3070495/96 – SSP/CE, CRC-CE nº 24.045/O-2 e CPF nº 896.408.023-87, residente e domiciliado na Rua 003 (Bairro Novo Fortaleza), nº 350, apto 103 torre 05, Pedras, CEP 60.878-046, Fortaleza/CE, com quotas de capital no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão atribuídas na cláusula seguinte.

CLAUSULA TERCEIRA – A sócia **TATIANA RÉGIA GIRÃO CHAGAS FALCÃO**, identificado no preâmbulo, retira-se da sociedade, transferindo suas 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio **JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE**, acima qualificado, dá e recebe plena, geral e irrevogável quitação da sociedade.

CLAUSULA QUARTA – Mediante as alterações ora ajustadas, o capital da sociedade passa a ser R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE	71%	100.000	R\$ 100.000,00
JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR	29%	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL		140.000	R\$ 140.000,00

CLAUSULA QUINTA – A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE** e ao administrador/sócio **JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará atribuída ao sócio: JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, Técnico em Contabilidade, CRC-CE nº 19.133/O-6, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, salvo aqueles previstos na alínea "c" combinados com o art. 3º da Resolução CFC nº 560/83;



CLÁUSULA SÉTIMA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato, ou por contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – Permanecerem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única para arquivamento na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Fortaleza-CE, 03 de outubro de 2017.


JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE
Sócio Administrador


JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR
Sócio Administrador


TATIANA RÉGIA GIRAÓ CHAGAS FALCÃO
Sócia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5026816
EM 05/10/2017.

G&T CONTROLLER LTDA - ME

Protocolo: 17/311.117-3



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5026816 em 05/10/2017 da Empresa G&T CONTROLLER LTDA - ME, Nire 23201232609 e protocolo 173111173 - 05/10/2017. Autenticação: 7B118D7596581B03C1113D4BF3D6CB5EAE8F4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/311.117-3 e o código de segurança QtaS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei NADA CONSTAR, em nome de G&T CONTROLLER LTDA, CNPJ nº. 10.548.533/0001-66.

CERTIFICO, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

CERTIFICO, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, sem rasuras ou emendas, com assinatura do Agente Público responsável e Selo de Autenticidade.

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 26/04/2018 às 12:58.
Usuário: 2040

Feliza de Souza
Chefe da Seção
Mat. 10.548.533/0001-66



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2018 16:23:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 975596

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2019 12:15:12 (hora local)**.

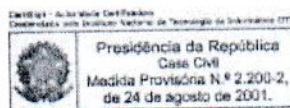
¹**Código de Autenticação Digital:** 22080405181157040930-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd2ab467cb8702cf2edf95c5d0b3a139fedfbabc9292920ef8aae1323d6d1f3fcd3afef9b8b89558cd56638c3631868a362f5b3bb2b44e59d7a859aef1ddb80f





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº 07.093.503/0001-06, certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JUNIOR
REGISTRO..... : CE-019812/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 007.329.143-96

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FORTALEZA, 26.04.2018 as 14:00:49.

Válido até: 25.07.2018.

Código de Controle: 148094.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

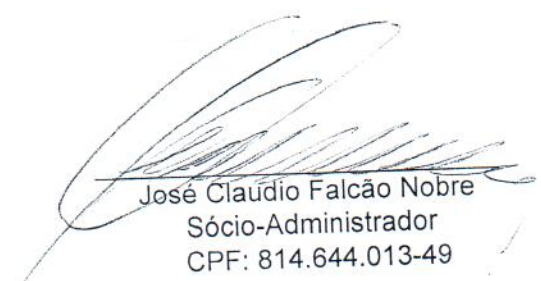


TERMO DE ABERTURA EXERCÍCIO 2017

Contem o presente livro 60 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 60 em uma via, todas elas escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, da firma G&T CONTROLLER LTDA - ME, estabelecida na Rua Eucalipto, 132, Cajazeiras, Fortaleza, estado do Ceará com CEP 60.864-525; devidamente registrada na JUCEC sob o número 23.20123260-9 em 23 de dezembro de 2008, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob o nº 10.548.533/0001-66, no período de 05/01/2017 à 31/12/2017.

EXERCÍCIO 2017 - Encerramento em 31/12/2017

Fortaleza-CE, 05 de janeiro de 2017


José Cláudio Falcão Nobre
Sócio-Administrador
CPF: 814.644.013-49


Francisco Valdo César Pinheiro Junior
CRC - CE 019812/O-4
CPF: 007.329.143-96





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro/ conjunto de fichas autenticado sob o número 20005132 em 10/05/2018.

2320123260-9 / 1 / 3

AUTENTICADOR
Marco Antônio De Abreu Silva





ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.
15 MAIO 2018
EM TESTEMUNHO DA





NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
 G&T CONTROLLER LTDA ME

Nome: (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	310	223		BALANÇO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

FORTALEZA
Local

Nome: JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE

Assinatura:

Telefone de Contato: 85 32328828

26/04/2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

27.04.18
Data

Responsável

Processo indeferido. Publique-se.

Mônica Maria Teixeira Lemos
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

G&T Controller Ltda - ME

CNPJ 10.548.533/0001-66

Rua Eucalipto, 132 Residencial Vila Verde - Cajazeiras, Fortaleza CE - CEP: 60864525



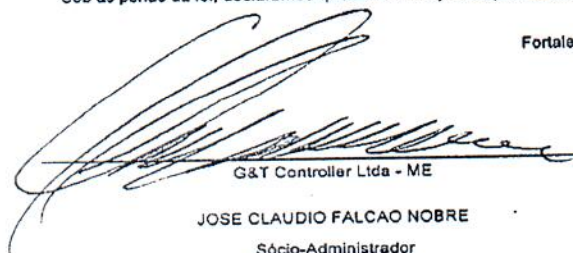
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2017

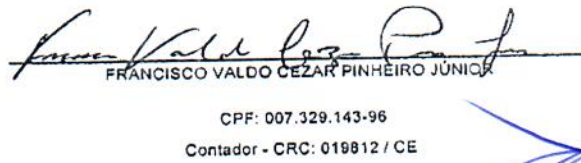
ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	1.056.687,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	102.193,87
CAIXA	
Caixa	6.713,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO	
Banco do Brasil	40.955,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
Banco do Brasil	54.525,37
CONTAS A RECEBER	952.043,31
CLIENTES	
Cliente Diversos	952.043,31
ESTOQUE	2.450,65
MERCADORIAS PARA REVENDA	
Estoque Inicial	2.450,65
ATIVO NÃO CIRCULANTE	275.670,45
IMOBILIZADO	275.670,45
BENS TANGÍVEIS	
Maquinas e Equipamentos	630,35
Móveis e Utensílios	35.000,00
Computadores e Periféricos	240.040,10
TOTAL DO ATIVO	1.332.358,28

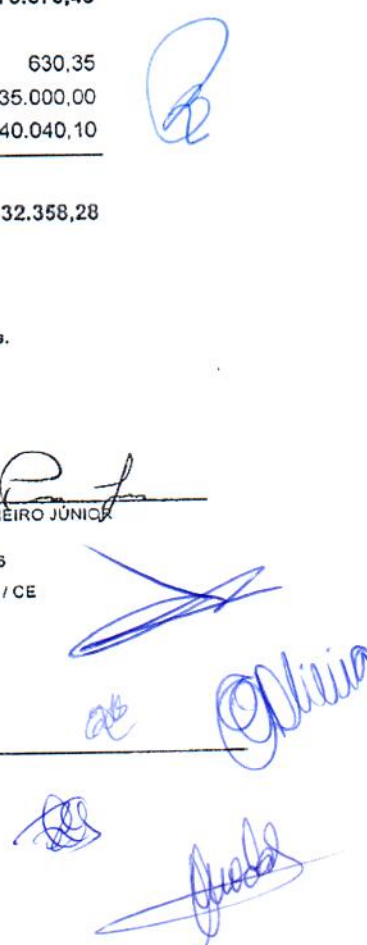
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Fortaleza, 31 de dezembro de 2017


 G&T Controller Ltda - ME
 JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE
 Sócio-Administrador
 CPF: 814.644.013-49


 FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JUNIOR
 CPF: 007.329.143-96
 Contador - CRC: 019812 / CE

AC ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA ME / Mastermaq Softwares.



G&T Controller Ltda - ME

CNPJ 10.548.533/0001-66

Rua Eucálio, 132 Residencial Vila Verde - Cajazeiras, Fortaleza CE - CEP: 60864525



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2017 PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PASSIVO CIRCULANTE	230.428,27
FORNECEDORES	2.543,00
FORNECEDORES	2.543,00
Fornecedores Diversos	69.133,02
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	69.133,02
IMPOSTOS A RECOLHER	69.133,02
Simplex Nacional	158.752,25
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	120.600,17
FOLHA DE PAGAMENTO	154.152,25
Salários a Pagar	4.600,00
Pró-Labore a Pagar	120.600,17
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	120.600,17
PARCELAMENTO IMPOSTOS	120.600,17
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	120.600,17
Parcelamento Simples Nacional	981.329,84
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	140.000,00
CAPITAL SOCIAL	140.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	90.000,00
Sócio A	50.000,00
Sócio B	10.000,00
RESERVAS	10.000,00
RESERVAS DE LUCROS	10.000,00
Reserva de Incentivos Fiscais	831.329,84
LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.081.329,84
LUCROS ACUMULADOS	1.081.329,84
Lucro Apurado	(250.000,00)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Distribuição de Lucros	
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.332.358,28

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas

AC ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 6137585
EM 27/04/2018.

G&T CONTROLLER LTDA - ME

Protocolo: 18/064.837-3



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5137585 em 27/04/2018 da Empresa G&T CONTROLLER LTDA - ME, Nire 23201232609 e protocolo 180648373 - 26/04/2018. Autenticação: E9C879A7ECFB413CB2DE5D663C4D65D2CD216F9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/064.837-3 e o código de segurança E2b9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


G&T Controller Ltda - ME

CNPJ 10.548.533/0001-66

Rua Eucalipto, 132 Residencial Vila Verde - Cajazeiras, Fortaleza CE - CEP: 60864525







BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2017


G&T Controller Ltda - ME
JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE
Sócio-Administrador
CPF: 814.644.013-49


FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JÚNIOR
CPF: 007.329.143-96
Contador - CRC: 019812 / CE

AC ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA ME / Mastermaq Softwares.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5137585 em 27/04/2018 da Empresa G&T CONTROLLER LTDA - ME, Nire 23201232609 e protocolo 180648373 - 26/04/2018. Autenticação: E9C879A7ECFB413CB2DE5D663C4D65D2CD216F9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/064.837-3 e o código de segurança E2b9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

26/04/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

G&T Controller Ltda - ME

CNPJ 10.548.533/0001-66

14:06:07

Rua Eucalipto, 132 Residencial Vila Verde - Cajazeiras, Fortaleza CE - CEP: 60864525

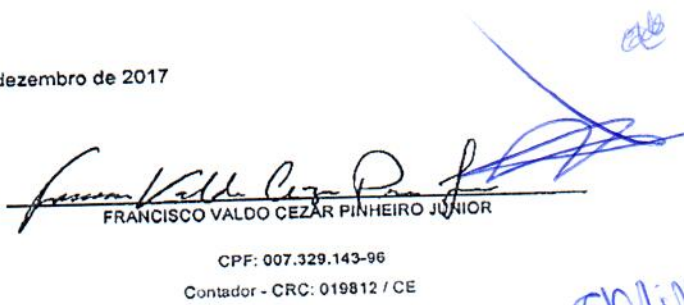


Receita de Serviços	2.929.505,67
Venda de Serviços	2.929.505,67
Despesas Administrativas	(369.789,78)
Pró-labore	(87.000,00)
Aluguel de imóveis	(15.750,00)
Locação de Bens	(4.350,00)
Energia Elétrica	(18.314,65)
Telefone e Internet	(42.600,00)
Água e Esgoto	(1.853,00)
Material de Consumo	(1.404,00)
Material de Expediente	(5.267,00)
Serviços Prestados PJ	(1.396,13)
Locação de Sistemas	(102.405,00)
Manutenção e Reforma Imóveis	(89.450,00)
Despesas com Vendas	(166.354,00)
Despesas de Viagens	(166.354,00)
Despesas com Pessoal	(1.583.700,00)
Salários	(1.318.200,00)
Vale Transporte	(51.000,00)
Alimentação	(42.000,00)
INSS	(92.340,00)
FGTS	(80.160,00)
Despesas Financeiras	(12.436,80)
Despesas bancárias	(12.436,80)
Despesas Tributárias	(551.270,09)
Simplex Nacional MÊS	(551.270,09)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	245.955,00

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Fortaleza, 31 de dezembro de 2017


 G&T Controller Ltda - ME
 JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE
 Sócio-Administrador
 CPF: 814.644.013-49


 FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JUNIOR
 CPF: 007.329.143-96
 Contador - CRC: 019812 / CE

AC ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA ME / Mastermaq Softwares.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5137585 em 27/04/2018 da Empresa G&T CONTROLLER LTDA - ME, Nire 23201232609 e protocolo 180648373 -
26/04/2018. Autenticação: E9C879A7ECFB413CB2DE5D663C4D65D2CD216F9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para
validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/064.837-3 e o código de segurança E2b9 Esta cópia foi
autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL - 2017

G&T CONTROLLER LTDA ME

CNPJ: 10.548.533/0001-66

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - PADRÕES: ILG > 1,00

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$ILG = \frac{1.332.358,28}{351.028,44} = 3,79$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - PADRÕES: ILC > 1,00

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$ILC = \frac{1.056.687,83}{230.428,27} = 4,58$$

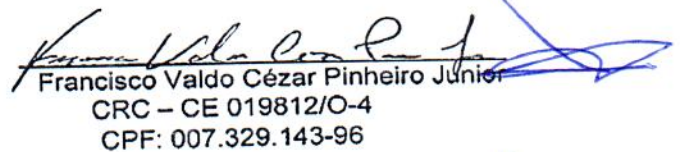
GRAU DE ENDIVIDAMENTO - PADRÕES: GE < 1,00

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

$$GE = \frac{230.428,27}{1.332.358,28} = 0,17$$

Fortaleza-CE, 31 de dezembro de 2017


José Claudio Falcão Nobre
Sócio-Administrador
CPF: 814.644.013-49


Francisco Valdo César Pinheiro Júnior
CRC - CE 019812/O-4
CPF: 007.329.143-96



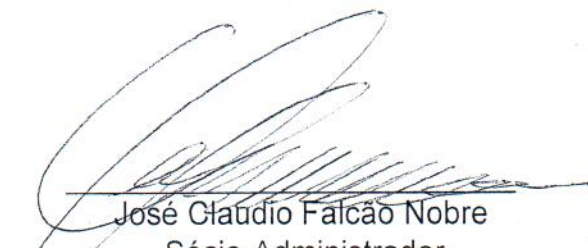


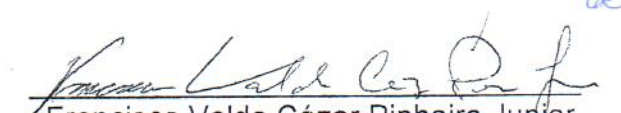
TERMO DE ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2017

Contem o presente livro 60 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 60 em uma via, todas elas escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, da firma G&T CONTROLLER LTDA - ME, estabelecida na Rua Eucalipto, 132, Cajazeiras, Fortaleza, estado do Ceará com CEP 60.864-525, devidamente registrada na JUCEC sob o número 23.20123260-9 em 23 de dezembro de 2008, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob o nº 10.548.533/0001-66, no período de 05/01/2017 à 31/12/2017.

EXERCÍCIO 2017 - Encerramento em 31/12/2017

Fortaleza-CE, 31 de dezembro de 2017


José Gláudio Falcão Nobre
Sócio-Administrador
CPF: 814.644.013-49


Francisco Valdo César Pinheiro Junior
CRC – CE 019812/O-4
CPF: 007.329.143-96





JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
15 MAIO 2018
EM TESTEMUNHO D.
CLAUDIO MARTINS TABELIAO





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: G&T CONTROLLER LTDA - ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 2320123260-9	CNPJ 10.548.533/0001-66	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/12/2008	Data de Início de Atividade 19/12/2008
--	----------------------------	--	---

Endereço Completo:

RUA EUCALIPTO 132 - BAIRRO CAJAZEIRAS CEP 60864-525 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS SERVICOS DE ENGENHARIA

Capital Social: R\$ 140.000,00 CENTO E QUARENTA MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 140.000,00 CENTO E QUARENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
--	---	--	-----------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
896.408.023-87	JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR	xxxxxxx	R\$ 40.000,00	Sócio / Administrador
814.644.013-49	JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE	xxxxxxx	R\$ 100.000,00	Sócio / Administrador

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 27/04/2018

Número: 5137585

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
CONTROLLER MUNICIPAL ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME	2320123260-9	20131205900	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SÉRGIOPE, SN, QUADRA 12, LOTE - 02, BAIRRO VILA ILDEMAR, 65930-000, ACAILANDIA/MA

NADA MAIS#

Fortaleza, 11 de Maio de 2018 08:45

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000286975 e visualize a certidão)



18/071.717-1

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018/PMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018/PMO

Declaramos sob pena da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2108/PMO, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Fortaleza - CE, 14 de maio de 2018.



José Cláudio Falcão Nobre
Sócio Administrador

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE
Fortaleza, 15 de Maio de 2018
Seio Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(6)

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto



ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa G&T Controller Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, representada pelo Sr. José Cláudio Falcão Nobre, inscrito no CPF nº 814.644.013-49, sediada na Rua Eucalipto, nº 132, Bairro Cajazeiras, Fortaleza – CE, DECLARA, para fins do disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018/PMO, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PA, ser (X) MICRO EMPRESA-ME OU () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo de nossa participação no presente certame.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da Lei.

Fortaleza - CE, 14 de maio de 2018.



José Cláudio Falcão Nobre
Sócio Administrador
CPF 814.644.013-49

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE
Fortaleza, 15 de Maio de 2018
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(s)

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

EMPRESA: G&T CONTROLLER LTDA - ME

REGISTRO Nº
015/2018

ENDEREÇO: RUA EUCALIPTO, Nº 132.

BAIRRO: CAJAZEIRAS

FONE: (85) 3085-5002

E-MAIL: administrativo@gtcontroller.com.br

CIDADE:
FORTALEZA

ESTADO:
CEARÁ

CEP:
60.864-525

CNPJ:
10.548.533/0001-66

INSC. ESTADUAL:

NATUREZA JURÍDICA:
SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA

CAPITAL SOCIAL:
R\$ 140.000,00 (Cento e
quarenta Mil Reais)

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL:

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

RAMO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA:

- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ CLAUDIO FALCAO NOBRE
JOSÉ ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR

CERTIFICO QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE INSCRITA NO CADASTRO DE HABILITAÇÃO DA P.M.O., PARA FINS DE LICITAÇÕES NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93, DE 21.06.93.

DATA DE
EXPEDIÇÃO:
15-05-2018

DATA DE
VALIDADE:
15-11-2018

Heranildo M. M da Silva Júnior
Presidente da CPL

Amarildo Bentes de Andrade
Sec. Munic. de Plan. Orç. e Finanças.

RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____

NOME: _____

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 033/2018/PMO.
LÚCIO E. S. BEMERGUY - ME
CNPJ N.º 83.376.210/0001-06
RUA DO IMPERADOR, 516 – PRAINHA
SANTARÉM - PA
DATA: 18/05/2018 HORA: 09H00MIN



LUCIO E S BEMERGUY - ME
CNPJ: 83.376.210/0001-06

SIAP
SISTEMAS



LUCIO E S BEMERGUY – ME
CNPJ: 83.376.210/0001-06



ENVELOPE 02
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 033/2018/PMO



186632444



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LUCIO E S BEMERGUY
PROTOCOLO	186632444 - 11/05/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15100831039
CNPJ 83.376.210/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018
SOB N: 20000563527

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

14/05/2018

Certifico o Registro em 14/05/2018
Arquivamento 20000563527 de 14/05/2018 Protocolo 186632444 de 11/05/2018
Nome da empresa LUCIO E S BEMERGUY NIRE 15100831039
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepe.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADADOCS.aspx>
Chancela 107938493808153



03



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1510083103-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY			
NACIONALIDADE BRASIL		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) EMIR HERMES DA CUNHA BEMERGUY		(mãe) BERENICE MARIA DE SOUZA BEMERGUY	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-06-1968	IDENTIDADE número 1393773	Órgão emissor SEGUP	UF PA
CPF (número) 250.653.942-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DO IMPERADOR			NÚMERO 500
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PRAINHA	CEP 68005-220	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTAREM			UF PA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LUCIO E S BEMERGUY			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DO IMPERADOR			NÚMERO 500
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PRAINHA	CEP 68005-220	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTAREM		UF PA	PAIS
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) de principal 6201-5/00	DISCRICÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA		
Atividades secundárias 6202-3/00 6209-1/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 83.376.210/0001-06	TRANSFERÊNCIA NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Lucio E S Bemerguy			
DATA DA ASSINATURA 22-01-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

3º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
JUNTA DE MENDONÇA ALHO - Tabelião Vitalício
R. Manoel Wilson, s/n - 2º andar - 3437 - Centro - Santarém - 68005-000 - PA - Fone: (081) 9231-4263

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia que confere com o original. Dou fé. Santarém, 16 de maio de 2018.
Em testemunho da verdade.

SANDRA MARA SOUSA BRITO (Escriventa)
Nº 13425661 - EMENDAS ECU

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ASSINE
AUTE

Enok Corrêa Rego
Coordenador Regional
2022-02-10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2010 SOB Nº: 20000227726
Protocolo: 10/007744-7, DE 29/01/2010
Empresa: 15 1 0083103 9
LUCIO E S BEMERGUY ME.

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1510083103-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY			
NACIONALIDADE BRASIL		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) EMIR HERMES DA CUNHA BEMERGUY		(mãe) BERENICE MARIA DE SOUZA BEMERGUY	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-06-1968	IDENTIDADE número 1393773	Órgão emissor SEGUP	UF PA
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 250.653.942-53	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA DO IMPERADOR			NÚMERO 500
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PRAINHA	CEP 68005-220	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTAREM			UF PA

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARA:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL LUCIO E S BEMERGUY			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA DO IMPERADOR ME			NÚMERO 500
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PRAINHA	CEP 68005-220	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTAREM		UF PA	PAÍS
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			

VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITO MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6201-5/00 Atividades secundárias 6202-3/00 6204-0/00 6209-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 83.376.210/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gorente) <i>Lucio E S Bemerguy Me</i>		 AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que confere com o original. Dou fé. Santarém, 16 de maio de 2018. Em testemunho da verdade. SANDRA MARA SOUSA BRITO (Escrivente) N-13425662
DATA DA ASSINATURA 05-05-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

07.05.09

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/05/2009 SOB Nº: 20000204288
Protocolo: 09/029150-6, DE 06/05/2009

Empresa: 15 1 0083103 9
LUCIO E S BEMERGUY ME.

Getulio Villas Moreira
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1510083103-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY			
NACIONALIDADE BRASIL		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) EMIR HERMES DA CUNHA BEMERGUY		(mãe) BERENICE MARIA DE SOUZA BEMERGUY	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-06-1968	IDENTIDADE número 1393773	Órgão emissor SEGUP	UF PA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 250.653.942-53	

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DOS ARTISTAS		NÚMERO 52	
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO PRAINHA	CEP 68005-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Lista de Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTAREM		UF PA	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PARÁ**:

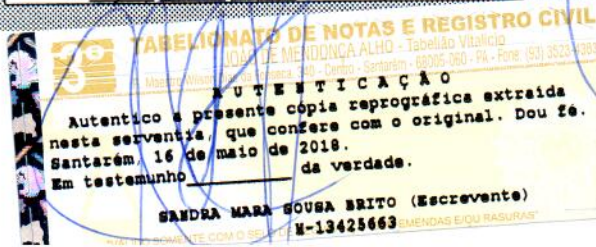
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVACAO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL LUCIO E S BEMERGUY		NÚMERO 52	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ARTISTAS		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Lista de Junta Comercial)	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PRAINHA	CEP 68005-230	
MUNICÍPIO SANTAREM	UF PA	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITO MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6201-5/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
Atividades secundárias 6202-3/00 6204-0/00 6209-1/00 9511-8/00 7830-2/00	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-05-1993	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.376.210/0001-06	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	

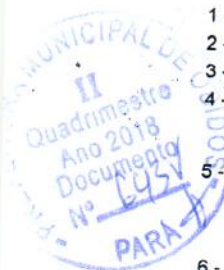
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Lucio E S Bemerguy</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Signature]</i>
DATA DA ASSINATURA 10-10-2007	

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
<i>[Handwritten notes and stamps]</i>	CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/10/2007 CÓDIGO DE REGISTRO: 20000162606 Protocolo: 07/056610-0, DE 17/10/2007 Empresa: 15 1 0083103 9 LUCIO E S BEMERGUY
	GETULIO VILLAS MOREIRA SECRETÁRIO GERAL



[Handwritten signatures and notes in blue ink]

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.



- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado, a qual deverá ser anteriormente averbada no Registro Civil. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	
002	ALTERAÇÃO	
020		ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022		ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023		ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024		ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025		EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026		ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027		ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028		EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029		ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030		ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031		EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032		ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033		ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034		EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036		TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037		INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038		TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039		INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048		REERATIFICAÇÃO
052		REATIVAÇÃO
961		AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO	
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar a data, mês e ano.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPREENHADOR** - Indicar a assinatura do empresário ou seu assistente ou representante legal.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

JOÃO DE MENDONÇA ALHO, Tabelião Vitalício, Rua Floriano Peixoto, 497 - Centro - Santarém, 68006-060 - Pará - Fone: (93) 3523-4383

Reconheço por semelhança a firma de **LUCIO ERIC DE SOUSA BENERGUY** (1548241315014) 8, a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Da data de **SANTARÉM, 17 de outubro de 2007**.

[Handwritten signature of Helenilda R. O. E. Oliveira]
 O Testemunho da verdade
HELENILDA R. O. E. OLIVEIRA - Escrevente




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.376.210/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/1993
NOME EMPRESARIAL LUCIO E S BEMERGUY		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIAP SISTEMAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DO IMPERADOR	NÚMERO 516	COMPLEMENTO
CEP 68.005-220	BAIRRO/DISTRITO PRAINHA	MUNICÍPIO SANTAREM
ENDEREÇO ELETRÔNICO MCACONTABIL1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (93) 3523-3918	UF PA
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/05/2018** às **11:17:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.266.805-5	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 83.376.210/0001-06	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15100831039
NOME EMPRESARIAL LUCIO E S BEMERGUY ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO SIAP SISTEMAS		
SEDE CERAT SANTARÉM		
ENDEREÇO RUA DO IMPERADOR, 516 PRAINHA		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO SANTAREM	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 13/11/2007	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5320202 - Serviços de entrega rápida		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6822600 - Gestão e administração da propriedade imobiliária		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 17/05/2018 às 13:46:31 pelo Portal de Serviços da SEFA

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
Ficha Cadastral de Contribuinte

Impresso por: Vilberto Sá em 17/05/18 às 14:43:11



Contribuinte: 5.4.33524 - LUCIO E S BEMERGUY

Situação: Ativa

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Natureza Jurídica: 213-5 Empresario Individual **Enquadramento:** ME
 Optante do SIMPLES: S **Data de Início:** 12/05/1993 **Capital Social:** R\$ 120.000,00
 Nome de Fantasia: SIAP SISTEMAS
 Endereço: RUA DO IMPERADOR, 516 **Bairro:** PRAINHA
 Complemento: **CEP:** 68005-220 **Fone:** 93 3523-3918
 Perímetro: PEDRO TEIXEIRA E NOSSA SENHORA DE NAZARE **Inscrição Imobiliária:** 01.04.004.0028.001
 Cidade: SANTAREM **UF:** PA **Arquivo:** L-02 **Pasta:** 6
 E-mail: mcacontabil1@hotmail.com

RESPONSÁVEIS

Nome: LUCIO ERCIO DE SOUSA BEMERGUY **CPF:** 250.653.942-53 **RG:** 1393773 SSP/PA
Endereço: ALT Alterar, 500 **Bairro:** ALDEIA
Complemento:

DOCUMENTAÇÃO

Insc. JUCEPA: 15100831039 **CNPJ:** 83.376.210/0001-06
Insc. Estadual: 15266805-5
Regimento ISS: AUTO LANÇADO
Contador: 010796-PA ANA MARY CARNEIRO AGUIAR

ITEM CTM

Código Descrição
 23 Outras atividades comerciais, industriais, agropecuárias ou de prestadores de serviços, não constantes desta listagem.

ATIVIDADE PRINCIPAL

Código Descrição
 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Código Descrição
 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 5320-2/02 Serviços de entrega rápida
 6822-6/00 Gestão e administração da propriedade imobiliária



Vilberto Sá da Silva
 Vilberto Sá da Silva
 Chefe Divisão de Tributos
 Dec nº 031/2017 - SEMGOF/PMS
 17/05/18

[Handwritten signatures and initials]

Declaro, sob as penalidades legais, que as informações contidas neste Boletim de Cadastro são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

LUCIO E S BEMERGUY

CPF: 250.653.942-53

Nome: *[Signature]*

3º TABELIONATO DE NOTAS
3.º Ofício
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé. Santarém, 17 de maio de 2018.
 Em testemunho da verdade.
SANDRA MARA SOUSA BRITO (Escrivente)
 N.º 113 426-020
 H-13426020 EMENDAS E/OU RASURAS

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83376210/0001-06
Razão Social: LUCIO E S BEMERGUY
Nome Fantasia: CIAP SISTEMAS
Endereço: R DO IMPERADOR 500 / PRAINHA / SANTAREM / PA / 68005-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2018 a 02/06/2018

Certificação Número: 2018050405415454181807

Informação obtida em 16/05/2018, às 11:17:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIO E S BEMERGUY
CNPJ: 83.376.210/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:56 do dia 16/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2018.

Código de controle da certidão: **1F73.ED43.8CD7.5752**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: LUCIO E S BEMERGUY ME

Inscrição Estadual: 15.266.805-5

CNPJ: 83.376.210/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:12:57 do dia 16/05/2018

Válida até: 12/11/2018

Número da Certidão: 702018080248506-8

Código de Controle de Autenticidade: 4161AD92.6402FA66.3D4F431A.F882EB7F

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA
--

Nome: LUCIO E S BEMERGUY ME**Inscrição Estadual:** 15.266.805-5**CNPJ:** 83.376.210/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:12:57 do dia 16/05/2018**Válida até:** 12/11/2018**Número da Certidão:** 702018080248505-0**Código de Controle de Autenticidade:** 386A24C7.ECE25DDC.7801CAD2.2D05EFB6**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome Empresarial: LUCIO E S BEMERGUY - ME
Insc Municipal: 5.4.33524
CNPJ: 83.376.210/0001-06
Endereço: ROD ROD SANTAREM CUIABA, 01 - CIPOAL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apurados, é Certificado que não constam pendências em seu nome, relativas à tributos administrados pela Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças (SEMGOF) e inscrições na Dívida Ativa do município, junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto Número 382, de 08 de outubro de 2009, somente produzirá efeitos com a confirmação de sua autenticidade, pela internet, no endereço eletrônico www.santarém.pa.gov.br.

Certidão Número: 26270
Emitida em: 06 de Abril de 2018, às 11:21:36
Válida até: 05 de Julho de 2018
Código de Autenticidade: U3C3.G5U9.756.TP64

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE

Atenção: Qualquer rasura invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIO E S BEMERGUY

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 83.376.210/0001-06

Certidão nº: 150257521/2018

Expedição: 16/05/2018, às 11:19:17

Validade: 11/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIO E S BEMERGUY** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.376.210/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **LUCIO E S BEMERGUY**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **83.376.210/0001-06**, estabelecida na cidade de Santarém-PA, na Rodov, na Santarém-Cuiabá, Km 7 – Cipoal, presta serviços à esta prefeitura na área de **Tecnologia da Informação**, no período de janeiro/2005 até junho/2017, ininterruptamente, tendo implantado na forma de desenvolvimento e locação de softwares, os sistemas: Controle Tributário do Município, Gestão de ISS e Nota Fiscal Eletrônica, Controle de Compras e Almojarifado e Sistema para o Gerenciamento de Publicações do Portal da Transparência do município.

Atestamos que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juruti, 10 de julho de 2017

Christyana
Christyana Rego de Rezende
Secretária de Finanças



3º Tabelionato de Notas e Registro Civil
JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião Vitalício
 N.º Matrícula Vit. Nº 1.000 - Centro - Santarém - 88005-000 - PA - Fone (93) 3623-432

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé. Santarém, 16 de maio de 2018.
 Em testemunho da verdade.

SANDRA MARA SOUSA BRITO (Escrivente)
 Nº 13425665

AUTENTICAÇÃO
 Nº 013.425.665
 Série: H
 Selo de Segurança
 Tribunal de Justiça do Estado do Pará



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
 CNPJ: 17.349.848/0001-23
 Rua Estrada de Rodagem - nº 10 - Centro
 CEP: 68.129-000 - Mojuí dos Campos - Estado do Pará



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **LUCIO E S BEMERGUY- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **83.376.210/0001-06**, estabelecida na cidade de Santarém-PA, na Rodovia Santarém-Cuiabá, Km 7 – Cipoai, presta serviços à esta prefeitura na área de **Tecnologia da Informação**, no período de janeiro/2013 até junho/2017, ininterruptamente, com locação de softwares, com os seguintes sistemas: Controle Tributário do Município, Gestão de ISS e Nota Fiscal Eletrônica, Fiscalização, Gestão Patrimonial, Controle de Processos, compreendendo implantação, desenvolvimento, treinamento e customização.

Atestamos que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mojuí dos Campos, 21 de julho de 2017

[Handwritten Signature]
RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
 Secretário Municipal de Gestão Administrativa





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMO, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos-PA, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições constantes no edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Óbidos, 17 de Maio de 2018

RECO 11-18
TERMINO 3º OFICIO

LUCIO E S BEMERGUY

3º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião Vitalício
Rua Floriano Peixoto, 497 - Centro - Santarém - 68005-060 - Para / Fone: (93) 3523-4383

Reconheço por semelhança a firma indicada de
LUCIO ERCIO DE SOUSA BEMERGUY
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia, Dou fé
Santarém, 17 de maio de 2018.

Em testemunho da verdade,
SANDRA MARA SOUSA BRITO (Escrivente)

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA - SEM EMENDAS E OU RASURAS"



EQUIPE TÉCNICA

Conforme solicitado, a seguir a equipe técnica que ficará à disposição da possível contratação prevista neste certame

Relação de Técnicos

01	Lúcio Ércio de Souza Bemerguy	Programador há 26 anos na área pública, proprietário da empresa e Gestor Público
02	Vanessa Sampaio Oliveira Barbosa	Contadora com MBA em administração, gestora de contratos.
03	Francisco Haroldo Ferreira dos Santos Júnio	Programador, Gestor de Redes, modelador de bancos de dados - Responsável por este futuro contrato, acadêmico de Sistemas de Informação pela UFOPA.
04	Leandro Silva Santos	Analista de Sistema, Bacharel em Sistema de Informação e Gestor de Redes
05	Manoel Fabiano da Silva Santos	Programador, Arqueólogo e responsável pelo atendimento on-line para os contribuintes (chat e 0800)
06	Matheus de Sousa Bemerguy	Programador
07	Valdeise Sampaio	Suporte Técnico e atendimento.

Santarém, 17 de maio de 2018

LUCIO E



3º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

JOÃO DE MENDONÇA ALHO Tabelião Vitório
Rua Floriano Peixoto, 487 - Centro - Santarém - PA - CEP: 68005-060 - Pará - Fone: (93) 3523-4383

Reconheço por semelhança a firma indicada de

LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY

que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé em, 17 de maio de 2018.

Em testemunho da verdade,
SILVERA MORA SOUSA BRITO (Escrevente)



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL

Credenciado pela Portaria nº 1.992 de 19/12/2006 – D.O.U. de 20/12/2006



O Reitor do Centro Universitário Luterano de Santarém, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** no 1º semestre de 2015 e respectiva colação de Grau no dia 26 de agosto de 2015, confere o título de

BACHAREL EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

a

LEANDRO SILVA SANTOS

brasileiro, natural do Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade Nº 6063461 PC/PA, nascido em 15 de novembro de 1990, outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santarém, PA, 26 de agosto de 2015.


LUZENIL FIGUEIRA DE LEMOS
SECRETÁRIA


LEANDRO SILVA SANTOS
DIPLOMADO


ILDO SCHLENDER
REITOR





[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTAREM
DIREÇÃO DE LEGISLAÇÃO E REGISTRO



Curso com renovação reconhecimento pela Portaria nº 286 publicada no D.O.U. de 27/12/2012.
Diploma registrado sob nº 2246, livro nº 102, folha nº 62, nos termos do art. 2º, § 4º do Decreto Nº 5.786 de 24 de maio de 2006, DOU de 25 de maio de 2006.

Santarém / PA, 03 de setembro de 2015.

[Handwritten signature]

MARLEZA DE CARMO SALES
COORD. DE REGISTROS E DOCUMENTAÇÃO DE SANTARÉM

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS que **FRANCISCO HAROLDO F. DOS SANTOS JÚNIOR** concluiu com aproveitamento **Muito Bom** o **Curso de Educação Profissional Básica – “Programação”**, realizado no período de 14 de março a 15 de dezembro de 2000, com 781 horas, no Centro de Formação Profissional de Santarém “Jessé Pinto Freire”.

Registrado no Senac sob o nº 1518

Santarém, 17 de março de 2001

Francisca Maria da Costa dos Santos Junior
Participante

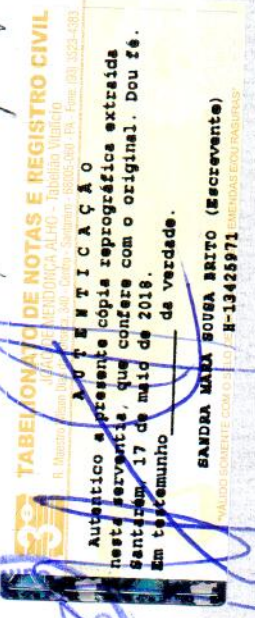
Francisca Maria da Costa dos Santos Junior
Coordenador(a)

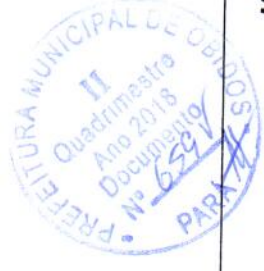


Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Pará

Olivia

24





[Handwritten signature]

DISCIPLINAS	CH	Média
• Negociação para o Trabalho em Equipe	20 h/a	100
• Ética e Trabalho	30 h/a	89
• Qualidade em prestação e Serviços	30 h/a	93
• Introdução a Tecnologia da Informação	20 h/a	100
• Elementos de Microcomputadores	60 h/a	100
• Elementos Básicos da Matemática	40 h/a	100
• Construção de Algoritmos	60 h/a	85
• Linguagem de Programação I	40 h/a	75
• Organização de Sistemas I	33 h/a	89
• Introdução à Análise de Sistemas	40 h/a	75
• Estrutura de Dados	40 h/a	90
• Linguagem de programação II	90 h/a	100
• Modelagem de dados	36 h/a	80
• Organização de Sistemas II	32 h/a	86
• Principios de Banco de Dados	21 h/a	85
• SQL	30 h/a	80
• Linguagem de programação III	80 h/a	96
• Desenvolvimento de Sistemas	80 h/a	97
Total:	781 h/a	Média: 90

[Handwritten signature]



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Contratante: LUCIO E S BEMERGUY - ME, empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 83.376.210/0001-06, situada à Rua do Imperador, 516 – Prainha – Santarém-PA, neste ato representada por seu proprietário LÚCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY, brasileiro, RG 139.377-3 SSP_PA, inscrito no CPF sob o n250.653.942-52, residente na BR 163, Km 8 – Casa 01 - Cambuquira

Contratado : LEANDRO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Programador de Computadores, RG. nº 6063461 e inscrito no CPF/MF sob nº 001.827.692-08, residente e domiciliado na Av Marechal Rondon, 1977, Santarém-PA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços como desenvolvedor de Softwares e gerenciamento de bancos de dados relacionais instalados local e/ou remotos.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicados.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado perceberá o valor mensal pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais

CLÁUSULA 4ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula segunda do presente contrato.
- Fornecer ao contratado todas as informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando as rotinas de desenvolvimento
- Fornecer os equipamentos de hardware (computador, impressora), para o desenvolvimento dos trabalhos
- Fornecer sinal de internet para o uso no desenvolvimento dos serviços

Leandro Silva Santos



CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.

CLÁUSULA 6ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o tratado neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar qualquer das obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

Recebido Gilmar Santos



DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro da cidade de Santarém-PA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Santarém, 02 de janeiro de 2018

CARTÓRIO 3º OFÍCIO
RECO 15-SP

[Handwritten signature of Lucio E S Bemerguy]

LUCIO E S BEMERGUY

CARTÓRIO 3º OFÍCIO
RECO 15-SP

[Handwritten signature of Leandro Silva dos Santos]

LEANDRO SILVA DOS SANTOS



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
JOÃO DE MENDONÇA ALVES - Tabelião Vitalício
Rua Floriano Peixoto, 497 - Centro - Santarém - 68005-060 - Pará - Fone: (93) 3523-4383

Reconheço por semelhança as firmas indicadas de
LUCIO ERCIO DE SOUSA BEMERGUY, LEANDRO SILVA SANTOS
que conferem c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé
Santarém, 17 de maio de 2018.

Em testemunha da verdade.
SANDRA MARA DE SOUSA BRITO (Escrivente)

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA - SEM EMENDAS E/OU RASURAS

[Handwritten signatures of witnesses]

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO FUTURA

Declaramos para os devidos fins que o Programador LEANDRO SILVA SANTOS, prestador de serviços, conforme contrato constante em nossa documentação, estará integralmente à disposição desta empresa à partir da assinatura do contrato futuro, caso a empresa logre êxito na Licitação 033/2018-PMO

Santarém, 17 de maio de 2018

CARTÓRIO 2º Ofício
RECO 05-22

LUCIO E S BEMERGUY

3º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
JOAO DE MENDONÇA ALDO - Tabelião Vitório
Rua Floriano Peixoto, 497 - Centro - Santarém - 68005-060 - Pará - Fone: (93) 8523-4383

Reconheço por semelhança a firma indicada de
LUCIO ERCIO DE SOUSA BEMERGUY
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé
Santarém, 17 de maio de 2018.

Em testemunho da verdade,
SANDRA MARA SOUSA BRITO (Est. presente)

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA - SEM EMENDAS E/OU RASURAS"



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Contratante: LUCIO E S BEMERGUY - ME, empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 83.376.210/0001-06, situada à Rua do Imperador, 516 – Prainha – Santarém-PA, neste ato representada por seu proprietário **LÚCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY**, brasileiro, RG 139.377-3 SSP_PA, inscrito no CPF sob o nº 250.653.942-52, residente na BR 163, Km 8 – Casa 01 - Cambuquira

Contratado : FRANCISCO HAROLDO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, casado, Programador de Computadores, RG. nº 3730901 e inscrito no CPF/MF sob nº 742.934.602-25, residente e domiciliado na Tv. Xingu, 862 – Diamantino , Santarém-PA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços como desenvolvedor de Softwares e gerenciamento de bancos de dados relacionais instalados local e/ou remotos.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicados.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado perceberá o valor mensal pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais

CLÁUSULA 4ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula segunda do presente contrato.
- b) Fornecer ao contratado todas as informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando as rotinas de desenvolvimento
- c) Fornecer os equipamentos de hardware (computador, impressora), para o desenvolvimento dos trabalhos
- d) Fornecer sinal de internet para o uso no desenvolvimento dos serviços



CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado.

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.

CLÁUSULA 6ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o tratado neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar qualquer das obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

DO FORO



CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro da cidade de Santarém-PA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Santarém, 02 de janeiro de 2018

CARTÓRIO 3º OFFÍCIO RECO 11-3-18

LUCIO E S BEMERGUY

CARTÓRIO 3º OFFÍCIO RECO 11-3-18

FRANCISCO HAROLDO F S JÚNIOR

3º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
JOAO DE MENDONÇA LHO - Tabelião Vitalício
Rua Floriano Peixoto, 497 - Centro - Santarém - 68000-000 - Pará - Fone: (93) 3523-4383

Reconheço por semelhança as firmas indicadas de
LUCIO ERCIO DE SOUSA BEMERGUY, FRANCISCO HAROLDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
que conferem c/ o padrão reg. nesta serventia. Doité,
Santarém, 17 de maio de 2018.


Em testemunho da verdade,
SANDRA PARA SOUSA BRITO (Escrivente)

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA - SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO FUTURA

Declaramos para os devidos fins que o Programador FRANCISCO HAROLDO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, prestador de serviços, conforme contrato constante em nossa documentação, estará integralmente à disposição desta empresa à partir da assinatura do contrato futuro, caso a empresa logre êxito na Licitação 033/2018-PMO

Santarém, 17 de maio de 2018


LUCIO E S BEMERGUY

3º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião Titular
Rua Floriano Peixoto, 497 - Centro - Santarém - 68045-000 - Pará / Fone: (93) 3523-4383

Reconheço por semelhança a firma indicada de
LUCIO ERCIO DE SOUSA BEMERGUY
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Del. 1º
Santarém, 17 de maio de 2018.

Em testemunho da verdade
SANDRA PARA SOUSA BRITO (Escrevente)

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA - SEM EMENDAS E DOURASURAS



CARTÓRIO J. CIVIL
RECO 15-50





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SANTARÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de LUCIO E. S. BEMERGUY - ME (SIAP SISTEMAS), CNPJ 83.376.210/0001-06, residente em ROD. BR-163 (SANTAREM/CUIABA), KM-07, CASA 1 - CIPOAL - 68.033-010 - SANTAREM/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quarta-feira, 14 março, 2018

VICENTE RODRIGUES FILHO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SANTAREM
COMARCA DE SANTARÉM

VICENTE
RODRIGUES
FILHO:18104

Assinado de forma digital
por VICENTE RODRIGUES
FILHO:18104
Dados: 2018.03.14 12:14:47
-03'00'

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 14/03/2018 12:12:01

CONTROLE: 03141205776075

Válida até 12/06/2018 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (vicente.filho)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

1

33

LUCIO E S BEMERGUY - ME
 CNPJ 83.376.210/0001-06 I. E. 15.266.805-5
 NIRE 15100831039 RUA DO IMPERADOR, 516
 CEP 68.005-220 – PRAINHA – SANTARÉM – PARÁ



BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

ATIVO	2017
ATIVO CIRCULANTE	284.710,68
DISPONIVEL	191.129,39
Caixa	64.831,29
Bancos Contas Movimentos	126.298,10
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	93.581,29
Cientes	93.581,29
ATIVO NÃO CIRCULANTE	87.064,15
IMOBILIZADO	87.064,15
Equipamentos de Informática	63.281,09
Maquinas e equipamentos	34.063,12
(-)Depreciação Acumulada	(10.280,06)
TOTAL DO ATIVO	371.774,83

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Santarém-PA, 31 de dezembro de 2017

Lucio Ercio de Souza Bemerguy
 Titular da Empresa
 CPF: 250.653.942-53
 C.I 1393773 PC/PA

Ana Mary Carneiro Aguiar
 Contadora – CRC/PA 010796/0-2
 CPF: 357.923.612-15
 Rua Floriano Peixoto, 639 Fundos - Centro.



LÚCIO E S BEMERGUY - ME
 CNPJ 83.376.210/0001-06 I. E. 15.266.805-5
 NIRE 15100831039 RUA DO IMPERADOR, 516
 CEP 68.005-220 – PRAINHA – SANTARÉM – PARÁ



BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

PASSIVO	2017
PASSIVO CIRCULANTE	160.087,69
Fornecedores	62.736,15
Fornecedores Diversos	62.736,15
Obrigações Sociais e Tributaria	93.790,45
Simplex a recolher	91.283,19
INSS a recolher	2.507,26
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3.561,09
Sálario a pagar	3.561,09
PATRIMÔNIO LIQUIDO	211.687,14
CAPITAL	90.000,00
Capital Social	90.000,00
RESERVA DE LUCRO	121.687,14
TOTAL DO PASSIVO	371.774,83

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Santarém- PA, 31 de dezembro de 2017.

Lucio Ericio de Souza Bemerguy
 Titular da Empresa
 CPF: 250.653.942-53
 C.I 1393773 PC/PA

Ana Mary Carneiro Aguiar
 Contadora – CRC/PA 010796/0-2
 CPF: 357.923.612-15
 Rua Floriano Peixoto, 639 Fundos - Centro.

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião Vitalício
 R. Manoel Wilson Dutra nº 132 - Centro - Santarém - PA - Fone: (91) 3523-4133

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída
 nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
 Santarém, 16 de maio de 2018.
 Em testemunho da verdade.

ANDRADA MORA SOUSA BRITO (Escrivente)
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - SANTARÉM - PA - Nº 13428685



Handwritten signature and initials in blue ink.

35

LUCIO E S BEMERGUY - ME
 CNPJ 83.376.210/0001-06 I. E. 15.266.805-5
 NIRE 15100831039 RUA DO IMPERADOR, 516
 CEP 68.005-220 – PRAINHA – SANTARÉM – PARÁ



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017**

	2017
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	914.523,89
Prestação de Serviços	914.523,89
DEDUÇÕES	153.397,15
Simplex Nacional	153.397,15
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	761.126,74
Custo de Serviços Prestados	298.536,10
Custo de Serviços Prestados	298.536,10
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	462.590,64
Despesas operacionais	302.875,52
Despesas administrativas	302.875,52
Salários	54.736,18
FGTS	22.086,15
INSS	23.761,09
13º Salário	24.536,10
Pro-Labore	57.786,13
Depreciação	31.266,12
Despesas Bancárias	8.530,29
Honorário	39.076,12
Despesas Diversas	12.736,28
Material de Expediente	28.361,06
Lucro Operacional Líquido	159.715,12



Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Santarém-PA, 31 de dezembro de 2017.

Lucio Erício de Souza Bemerguy
 Titular da Empresa
 CPF: 250.653.942-53
 C.I 1393773 PC/PA

Ana Mary Carneiro Aguiar
 Contadora – CRC/PA 010796/0-2
 CPF: 357.923.612-15
 Rua Floriano Peixoto, 639 Fundos - Centro.

LUCIO E S BEMERGUY - ME
CNPJ 83.376.210/0001-06 I. E. 15.266.805-5
NIRE 15100831039 RUA DO IMPERADOR, 516
CEP 68.005-220 - PRAINHA - SANTARÉM - PARÁ

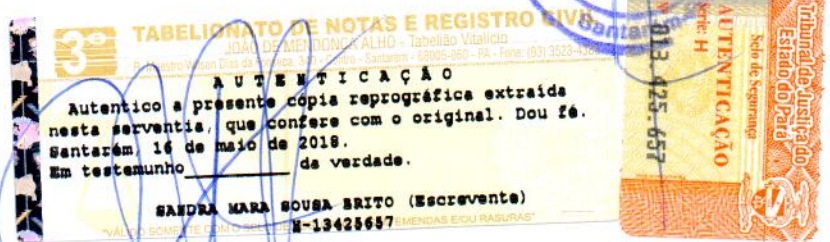


INDICES ECONOMICOS FINANCEIROS 2017

1. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (I L C)	1,77
2. INDICE DE LIQUIDEZ GERAI (ILG)	1,77
3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)	0,43

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Santarém-PA, 31 de dezembro de 2017.



Lucio Ercio de Souza Bemerguy
Titular da Empresa
CPF: 250.653.942-53
C.I 1393773 PC/PA

Ana Mary Carneiro Aguiar
Contadora - CRC/PA 010796/0-2
CPF: 357.923.612-15
Rua Floriano Peixoto, 639 Fundos - Centro.

ANEXO III

Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal.

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMO, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Óbidos, 17 de Maio de 2018

CARTÓRIO 3º OFÍCIO
RECO 11-23

LUCIO E S BEMERGUY

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
JOÃO DE MENDONÇA ALVES, Tabelião Vitório
Rua Floriano Peixoto, 497 - Centro - Santarém - PA - CEP: 68005-080 - Para - Fone: (93) 3523-4383

Reconheço por semelhança a firma indicada de
LUCIO ERCIO DE SOUSA BEMERGUY
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Data é
Santarém, 17 de maio de 2018.

Em testemunho da verdade.
SANDRA MARIA SOUSA BRITO (Escrivente)

“VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA SEM EMENDAS E/OU RASURAS”



CONTRATO Nº 035/2017-SEMGOF

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 023/2017-SEMGOF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E LUCIO E. S. BEMERGUY – ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0005-08, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Sérgio Henn, nº 853, Bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, MARIA JOSILENE LIRA PINTO, Decreto nº 001/2017-SEMGOF, brasileira, solteira, possuidora da cédula de identidade nº 2551655 SSP/PA e CPF/MF nº 482.551.142-20, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **LUCIO E. S. BEMERGUY – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 83.376.210/0001-06, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará a Rodovia Santarém Cuiabá, Km 07, Casa 1, bairro Cipoal, CEP: 68.033-010, representada nesta ato por seu titular o senhor LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY, brasileiro, casado, possuidor da cédula de identidade nº 1393773 2ª Via P.CIVIL/PA e CPF/MF nº 250.653.942-53, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FAZENDÁRIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E SUPORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMGOF.**

CLÁUSULA II - DO PREÇO

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor global de R\$ 645.600,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), compreendendo o valor mensal de R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais), conforme valor auferido no processo licitatório Pregão Presencial nº 023/2017-SEMGOF

CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O prazo de início da execução do objeto da licitação será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de serviço emitida pelo setor de compras da SEMGOF;

3.2. O prazo de vigência do contrato celebrado para execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses constados da ordem de serviço;

3.3 A contagem do prazo para início da execução do objeto, terá início a partir do dia seguinte do recebimento da contratada da ordem de serviços, emitida pela SEMGOF, após a assinatura do competente contrato;

3.4 Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato por iguais e sucessivos períodos até sessenta meses;

3.5 O prazo de atendimento das chamadas para execução dos serviços deverá ser feito no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e para as chamadas urgentes em no máximo 2h (duas horas).

[Handwritten initials]

[Handwritten signature] 39 *[Handwritten initials]*



3.6 A contratada atenderá os chamados, através de ordem de serviço expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças da Unidade requisitante ou pelo Setor Competente designado pela Autoridade Administrativa.

CLÁUSULA IV - DA RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no montante de R\$ 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais), correrão por conta do orçamento do exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Gestão Orçamento e Finanças – SEMGOF, que integram o objeto da licitação:

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, com as seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 04.123.0002.2.031 (Manut. das atividades da SEMGOF)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 01 – 0100000000

5.2 O valor remanescente de R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais) conforme vigência do contrato correrá por conta do orçamento de 2018, obedecendo à rubrica constante daquele orçamento, sendo efetivado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as cláusulas contratuais nas seguintes condições:

- a) Prestar e executar todos os serviços ora licitados, de acordo com sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem;
- c) Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- d) Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- e) Comunicar, em tempo hábil, os eventuais obstáculos ao ritmo ou qualidade dos trabalhos contratados, para que não seja interrompida sua regular execução;
- f) Dispor de permissão ao livre acesso para fiscalização, realizada pelo CONTRATANTE ou pessoa por ela designada e disponibilizar informações dados quando solicitado;
- g) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato;
- h) Fornecer informações com dados e estrutura dos bancos de dados para importação pelos softwares internos da Administração Pública, ou de empresa que suceda na prestação do serviço, de forma a garantir a continuidade do serviço;
- h.1) As informações (backup) e o dicionário de dados devem ser entregues até o décimo dia de cada mês em meio que permita a restauração das informações pelos técnicos da Prefeitura;
- h.2) Havendo requisição escrita de informações pela Administração Pública Contratante, a CONTRATADA deverá disponibilizá-la em até 48h (quarenta e oito horas);
- i) Disponibilizar ao final da contratação todos os dados que são utilizados nos softwares, reconhecendo como de exclusiva propriedade da CONTRATANTE.
- j) Realizar reunião entre os seus técnicos e os servidores Municipais, com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas e/ou interpretações, para execução do contrato;



- k) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE;
- l) Designar responsável para assuntos administrativos pertinentes à execução do Contrato;
- m) A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, quando solicitado e/ou ao final do contrato, todas as informações e demais dados, inseridos no sistema, sem qualquer custo ou despesas, reconhecendo que os dados e informações são de exclusiva propriedade da CONTRATANTE.
- n) Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso à consulta e impressão dos Livros Fiscais Eletrônicos escriturados e dos documentos de arrecadação gerados, permitir acesso aos canais de comunicação para dirimir dúvidas relativas ao período escriturado, disponibilizar todos os diálogos efetuados entre os atendentes e as empresas que utilizaram os canais de comunicação buscando esclarecimentos quanto a operacionalização do sistema durante a vigência do contrato. Esta garantia deverá ser igual ao período em que vigorou o contrato;
- o) A CONTRATADA reconhece que os dados serão tidos como recebidos, após a confirmação da autenticidade deste pela CONTRATANTE;
- p) Manter na cidade de Santarém/PA no ato da assinatura do contrato, escritório ou sucursal com a disponibilização de 4 (quatro) técnicos com capacidade para atendimento e suporte no sistema, gerenciamento e serviço de atendimento telefônico aos usuários, do tipo 0800;
- q) A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- r) A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência/Contrato;
- s) A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do contrato, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- t) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto do contrato qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;
- u) A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- v) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- w) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- x) Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- z) Cumprir as instruções de atendimento do objeto contrato estabelecidos pela Contratante.

6.2 A CONTRATANTE fica obrigada a cumprir as cláusulas contratuais nas seguintes condições:

- a) Disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos necessários para a execução

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and the number '41 3'.



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-970 – CNPJ 05.182.233/0005-08



- dos serviços pelo contratado, bem como designar funcionários municipais e o local apropriado, dentro das suas instalações para a execução dos trabalhos;
- c) Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma possuirá no prazo mínimo necessário;
- d) Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;
- f) Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso;
- g) Designar o servidor Francisco Haroldo Ferreira dos Santos como Gestor do Contrato no Município que terá como função principal o acompanhamento da execução do contrato;
- h) Dar como recebido após verificação da autenticidade os dados entregues pela CONTRATADA, usados no seu sistema, considerando que estes são de propriedade da CONTRATANTE;
- i) Fornecer os atestados de capacidade técnica quando solicitados;

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Fiscal do contrato, o servidor Francisco Haroldo Ferreira dos Santos, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros:

- 7.2.1 Solicitar a execução/entrega dos objetos mencionados;
- 7.2.2 Supervisionar a execução/entrega do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 7.2.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

7.2.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

7.2.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

7.2.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

7.3. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

7.4. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.5. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

7.6. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.7. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 20 dias condicionada a certificação:

- 8.1.1. De que os serviços foram executados;
- 8.1.2. Da entrega do relatório de fiscalização/gestão;
- 8.1.3. Da entrega do banco de dados do sistema que permita a restauração das informações

[Handwritten signatures and marks] 42 4



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-970 – CNPJ 05.182.233/0005-08



pelos técnicos da Prefeitura.

8.2. Confirmado as condicionantes acima, os valores devidos serão creditados através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, Banco do Brasil; Agência nº 0130-9; Conta Corrente nº 52.202-3, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea "a" e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- 9.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- 9.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
- 9.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- 9.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
- 9.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
- 9.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

9.2 Para os fins do subitem 9.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3. Para condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

9.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

9.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

9.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 9.3 e 9.4.2.;

9.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

9.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

9.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

9.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

9.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

9.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

9.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-970 – CNPJ 05.182.233/0005-08



9.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade Superior, senhora Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

9.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA X – DAS ESPECIFICAÇÕES SISTEMA

1 MÓDULO TRIBUTÁRIO

1.1 Funcionalidades Gerais

- 1.1.1 Cadastramento e identificação das Zonas Fiscais do município para os cálculos de desconto, de acordo com a localização;
- 1.1.2 Cadastramento dos contribuintes municipais, Pessoas Físicas e Jurídicas, de acordo com o Boletim de Cadastro fornecido pela SEMGOF (Em anexo);
- 1.1.3 Cadastramento de Contadores para vinculação com o cadastro de empresas;
- 1.1.4 Enquadramento das empresas de acordo com a Natureza Jurídica
- 1.1.5 Enquadramento das empresas pela tabela do CNAE
- 1.1.6 Padronização dos cálculos de juros e multas de acordo com a legislação municipal (Em Anexo);
- 1.1.7 Cadastro e aplicação das Unidades Fiscais do Município para efeito de Correção Monetária dos débitos;
- 1.1.8 Cadastro do detalhamento dos códigos de receita utilizados nos Documentos de Arrecadação, de acordo com a classificação contábil da Receita Municipal
- 1.1.9 Padronização de Documentos de Arrecadação pelas normas da FEBRABAN, na modalidade BOLETO
- 1.1.10 Permitir a exportação para o **Módulo Dívida Ativa**, dos débitos de IPTU
- 1.1.11 Permitir fácil acesso à consultas e relatórios de Débitos por contribuinte ou por imóvel
- 1.1.12 As normas gerais utilizadas nos parâmetros e regras de cálculo dos tributos estão contidas na Legislação Tributária vigente.

1.2 Controle do IPTU

1.2.1 Funcionalidades Internas (INTRANET)

- 1.2.1.1 Cadastro de proprietários de imóveis, com validação de CNPJ ou CPF, validação de CEP, validação de e-mail e endereço completo obrigatório;
- 1.2.1.2 Cadastro de imóvel de acordo com o Boletim de Cadastro de Imóvel do município (Anexo), com previsão de armazenamento de 2 fotos por imóvel, integrada com o software de coleta de dados utilizado pela prefeitura, descrito no Módulo Integrador;
- 1.2.1.3 Vinculação de imóvel ao cadastro de proprietários;
- 1.2.1.4 Possibilidade de vinculação de imóvel à Imobiliárias, construtoras, incorporadoras loteadoras, previamente cadastradas
- 1.2.1.5 Geração, para consulta e impressão, da Memória de Cálculo detalhada do IPTU, mostrando como se obteve o VVT – Valor Venal do Terreno, VVE – Valor Venal da Edificação e VVI – Valor Venal do Imóvel e mostrar a aplicação das alíquotas e da atualização monetária até o cálculo final do imposto;
- 1.2.1.6 Procedimentos automáticos para desmembramentos e unificação de lotes;
- 1.2.1.7 Geração de carnês de IPTU por exercício
- 1.2.1.8 Geração de lançamentos automáticos para inscrição em Dívida Ativa;



1.2.1.9 Integração para importação e exportação com o Cadastro Multifinalitário. Detalhes definidos no Módulo Integrador;

1.2.2 Funcionalidades Remotas (INTERNET)

1.2.2.1 Disponibilização, por exercício, com cálculo automático de atualização monetária, multa e juros, quando em atraso, do Documento de Arrecadação (DAM) para o contribuinte;

1.2.2.2 Disponibilização de Consultas de Débitos para o contribuinte;

1.2.2.3 Disponibilização de consultas para Imobiliárias, construtoras, incorporadoras e loteadoras, dos imóveis por ela administrado

1.2.2.4 Gerência sobre os pedidos de Certidão Negativa dos imóveis;

1.3 – Controle do ITBI

1.3.1 Funcionalidades Internas (INTRANET)

1.3.1.1 Cadastro e controle de todas as Transmissões de Bens e Direitos, de acordo com a Natureza da Operação;

1.3.1.2 Vinculação das transações de compra e venda com o cadastro imobiliário;

1.3.1.3 Cálculo próprio do Valor Venal do imóvel para as transações de Compra e Venda, baseado no Custo Unitário Básico da Construção Civil – CUB, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Sindicato da Indústria da Construção do Estado do Pará – SINDUSCON-PA;

1.3.1.4 Emissão da Notificação de Lançamento do ITBI, com autenticidade digital.

1.3.2 Funcionalidades Remotas (INTERNET)

1.3.2.1 Consulta da Notificação de Lançamento do ITBI, através do Código de Autenticidade;

1.3.2.2 Emissão de Certidão Negativa de Débito de ITBI;

1.3.2.3 Permitir ao contribuinte o cálculo do orçamento prévio do ITBI;

1.4 – Controle do Alvará de Funcionamento

1.4.1 Funcionalidades Internas (INTRANET)

1.4.1.1 Cálculo automático da Taxa de Localização de acordo com atividade, horário de funcionamento da empresa. Se a empresa tiver múltiplas atividades, o sistema deverá calcular, gerar e controlar alvará individualizado para cada atividade solicitada;

1.4.1.2 Sem prejuízo do solicitado no item anterior, prever a utilização da área do empreendimento como parâmetro para o cálculo da Taxa de Localização;

1.4.1.3 Controle de enquadramentos empresarial de acordo com normas da JUCEPA-PA;

1.4.1.4 Emissão de Alvará de Funcionamento personalizado;

1.4.1.5 Cruzamento com informações da Receita Federal de empresas enquadradas no Simples Nacional para identificação de contribuintes não cadastrados ou em débito com o município;

1.4.2 Funcionalidades Remotas (INTERNET)

1.4.2.1 O município oferece aos contribuintes previamente cadastrados, o “Alvará On-Line”. O Sistema deverá permitir a solicitação do Alvará, via internet, para os contribuintes em situação de Renovação de Alvará e controlar internamente os trâmites necessários para liberação da Secretaria de Finanças, Secretaria de Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros;

1.4.2.2 Cada um desses órgãos, de acordo com a atividade da empresa, deverá interferir automaticamente no processo de liberação ou não liberação do Alvará;

1.4.2.3 O Contribuinte poderá acompanhar seu processo de liberação em cada um desses órgãos;

1.4.2.4 O cálculo da Taxa de Localização do Alvará On-Line seguirá os mesmos procedimentos descritos nas Funcionalidades Internas;



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-970 – CNPJ 05.182.233/0005-08

2 Módulo Arrecadação

2.1 Funcionalidades Internas (INTRANET)

- 2.1.1 Gerenciar a recepção automática dos arquivos da Arrecadação enviado pelos bancos conveniados, de acordo com parametrização estabelecida nos convênios e seguindo as normas FEBRABAN de troca de arquivos;
- 2.1.2 Permitir o lançamento manual das Receitas de Transferência da União e do Estado e dos lançamentos Extra-Orçamentários da Receita Municipal;
- 2.1.3 Gerar consultas para localização de pagamentos pelo número do boleto, CPF/CNPJ, nome ou parte do nome do contribuinte, por data ou por período, com múltiplos filtros;
- 2.1.4 Gerar as consultas e relatórios com a Consolidação da Receita Diária, de forma analítica e Sintética;
- 2.1.5 Gerar as consultas e relatórios com a Consolidação da Receita Mensal;
- 2.1.6 Gerar as consultas e relatórios com a Consolidação da Receita Anual;
- 2.1.7 Gerar os arquivos para o Integrador Contábil, de acordo com layout em anexo;
- 2.1.8 Gerar os arquivos para o Integrador Transparência, de acordo com layout em anexo;

3 Módulo Dívida Ativa

3.1 Funcionalidades Internas (INTRANET)

- 3.1.1 Cadastro de Livros Eletrônicos da Dívida Ativa do município, com termo de início e encerramento por exercício e controle automático de páginas;
- 3.1.2 Importar do **Módulo Tributário** e inscrever automaticamente os débitos de IPTU, sem necessidade de digitação;
- 3.1.3 Importar do **Módulo Tributário** e inscrever automaticamente os débitos de Alvará, sem necessidade de digitação;
- 3.1.4 Importar do **Módulo Tarifário** e inscrever automaticamente os débitos de permissionários de Mercados e Feiras, sem necessidade de digitação;
- 3.1.5 Inscrição de qualquer outro débito passível de cobrança em Dívida Ativa;
- 3.1.6 Geração de Certidão de Dívida Ativa (CDA) para os débitos inscritos, com controle de numeração e código de autenticidade;
- 3.1.7 Geração de notificações de débitos por contribuinte;
- 3.1.8 Permitir a troca de arquivos para CRA-Pará, Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos para protesto em cartório das CDAs cobradas;
- 3.1.9 Mostrar em Consultas o andamento de Parcelamentos de CDAs, geradas no **Módulo Parcelamento**;
- 3.1.10 Gerar arquivo para o **Módulo Certidões**, para consulta on-line das Certidões Negativas, ou Positivas com Efeito de Negativa;

4 Módulo Tarifário

4.1 Funcionalidades Internas (INTRANET)

- 4.1.1 Cadastros de Mercados, Feiras e Espaços Públicos;
- 4.1.2 Cadastro Espaços internos em Mercados e Feiras, classificados como Interno ou Externo e por categoria (Banca, Box ou Loja), com sua metragem disponível;
- 4.1.3 Cadastro da Tabela de Valores mensais para cada categoria;;
- 4.1.4 Cadastro de Permissionários para Mercados e Feiras, com identificação, documentos e endereço completo para correspondência e e-mail;
- 4.1.5 Enquadramento de Permissionário de Mercados e Feiras aos espaços cadastrados, com cadastramento do contrato de permissão de uso e cálculo automático do valor mensal; Geração de carnê anual para entrega aos Permissionários de Mercados e Feiras;
- 4.1.6 Controle dos Débitos de Permissionários de Mercados e Feiras em Débito;

4.2 Funcionalidades Remotas (INTERNET)



- 4.2.1 Permitir consulta de Débitos para Permissionários de Mercados, Feiras e Espaços Públicos;
- 4.2.2 Permitir emissão de segundas vias de boletos;

5 Módulo Parcelamento

5.1 Funcionalidades Internas (INTRANET)

- 5.1.1 Permitir o parcelamento de qualquer débito inscrito em Dívida Ativa no município;
- 5.1.2 O Sistema não deverá permitir parcelamentos de múltiplas receitas no mesmo contrato de parcelamento;
- 5.1.3 Calcular correção monetária, juros e multas para as parcelas, de acordo com a Legislação Municipal;
- 5.1.4 Gerar o contrato de parcelamento automático;
- 5.1.5 Fazer o controle das parcelas pagas e/ou devidas de cada contrato de parcelamento;
- 5.1.6 Manter os registros originais de cada débito parcelado, para fins de novas apurações por quebra de contrato do contribuinte;
- 5.1.7 Permitir o cálculo de antecipação de parcelas com desconto;
- 5.1.8 Permitir a quitação do saldo devedor do contrato em parcela única;
- 5.1.9 Gerar arquivo para integração com **Módulo de Certidões**;
- 5.1.10 Permitir a consolidação da dívida e o reparcimento;

5.2 Funcionalidades Remotas (INTERNET)

- 5.2.1 Permitir emissão de segundas vias de parcelas de contrato de parcelamento;
- 5.2.2 Permitir o acompanhamento dos pagamentos e do saldo devedor dos contratos;

6 Módulo Certidões

6.1 Funcionalidades Remotas (INTERNET)

- 6.1.1 Disponibilizar Portal de Entrada para solicitação de Certidão Única ou Específica pelos contribuintes;
- 6.1.2 Certidão Negativa de Débitos, devendo o sistema fazer buscas on-line nos arquivos gerados por cada módulo e fornecer a resposta positiva ou negativa sem a necessidade de interferência da administração tributária.
- 6.1.3 Permitir o fornecimento de certidão de débitos tributários e não tributários;
- 6.1.4 Permitir o fornecimento de Certidão Negativa de Débitos – CND e Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

7 Módulo Controle de Processos

7.1 Funcionalidades Remotas (INTERNET)

- 7.1.1 Cadastrar locais físicos para registro da movimentação, tramitação e andamento dos processos;
- 7.1.2 Cadastrar responsáveis pelas movimentações em cada local;
- 7.1.3 Cadastrar e numerar automaticamente os processos Administrativos Fiscais, identificando Tipo do Processo, Finalidade do Processo e histórico inicial;
- 7.1.4 Gerar o Termo Inicial do Processo; Gerar etiquetas para personalização de pastas para cada processo;
- 7.1.5 Controlar as movimentações dos Processos em ordem cronológica;
- 7.1.6 Informar os prazos de vencimento de cada etapa da movimentação;
- 7.1.7 Permitir anexos de documentos, imagens e vídeos na movimentação do processo;
- 7.1.8 Alertar com notificações no sistema e/ou e-mails para prazos que estejam vencendo ou vencidos;
- 7.1.9 Gerar o Termo de Encerramento do Processo, quando finalizado;
- 7.1.10 Gerar Consultas e Relatórios para Acompanhamento das movimentações com múltiplos filtros;

8 Módulo Fiscalização

8.1 Funcionalidades Remotas (INTERNET)



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-970 – CNPJ 05.182.233/0005-08



- 8.1.1 Cadastrar os Auditores Fiscais do município;
- 8.1.2 Cadastrar todas as multas e infrações previstas na Legislação Municipal, com seus valores e unidades;
- 8.1.3 Cadastro do Sujeito Passivo para vinculação à Ordem de Fiscalização
- 8.1.4 Permitir a geração de Ordens de Fiscalização para Processos cadastrados no **Módulo de Processos**;
- 8.1.5 As ordens de Fiscalização deverão ser vinculadas à um ou mais Auditores Fiscais;
- 8.1.6 Controlar as movimentações das Ordens de Fiscalização;
- 8.1.7 Permitir o lançamento de apurações dos tributos municipais (exceto ISS), de uma competência ou de um período, lançando somente o Valor Principal e o sistema calculando as correções, juros e multa, conforme alíquotas previstas na Legislação Municipal;
- 8.1.8 Permitir anexos de documentos, imagens e vídeos na movimentação do processo;
- 8.1.9 Informar os prazos de vencimento de cada etapa da movimentação;
- 8.1.10 Alertar com notificações no sistema e/ou e-mails para prazos que estejam vencendo ou vencidos;
- 8.1.11 Permitir a geração de Autos de Infração previstas na Legislação Municipal; Permitir o acesso do Sujeito Passivo para acompanhamento e consultas da movimentação de seu processo;

9 Módulo Integradores

9.1 Integrador Nota fiscal Eletrônica

- 9.1.1 Gerar arquivo com os dados cadastrais dos contribuintes prestadores de serviço para leitura pelo Sistema de Gestão de ISS do município conforme layout em anexo;
- 9.1.2 Disponibilizar leitura para importação ou webservice para diariamente atualizar a situação de cada contribuinte de ISS quanto aos Débitos ou Obrigações Acessórias, para alimentar o **Módulo Certidão Negativa**;
- 9.1.3 Disponibilizar leitura para importação dos dados do sistema de Gestão de ISS contratado pelo município, conforme layout em anexo;

9.2 Integrador Cadastro Imobiliário

- 9.2.1 Gerar procedimento de leitura para arquivo gerado pelo Sistema de Coleta de Dados em campo contratado pela prefeitura, para alimentar o Cadastro Imobiliário, inclusive com as fotos capturadas de cada imóvel, conforme layout em anexo;

9.3 Integrador Contábil

- 9.3.1 Gerar procedimento de exportação para o Sistema Contábil contratado pela prefeitura, conforme layout em anexo;

9.4 Integrador Portal da Transparência

- 9.4.1 Gerar procedimento de exportação para o Portal da Transparência do município, conforme layout em anexo

9.5 Integrador REDESIM

- 9.5.1 Prever integração com a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, de acordo com a legislação aplicável.

10. Módulo Gestão de ISSQN

10.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS

- 10.1.1. O sistema deverá ter todas as suas funcionalidades executadas via internet. Alternativamente também poderá ocorrer a utilização local, exclusivamente em sua retaguarda (via intranet) a critério da gerência ou do MUNICÍPIO.



10.1.2. O sistema deverá permitir que todos os seus usuários possam recuperar suas credenciais de acesso sem a dependência ou intervenção administrativa do fisco.

10.1.3. O sistema deverá ser modularizado, de acordo com a seguinte estrutura:

10.1.3.1. Módulo de Acesso para Contribuintes

10.1.3.1.1. Operações Administrativas

10.1.3.1.2. Declarações Mensais de Serviços

10.1.3.1.3. Declarações Mensais de Serviços de Instituições Financeiras.

10.1.3.1.4. Declarações Mensais de Serviços de Pesquisa e Exploração Mineral

10.1.3.1.5. Declarações Mensais de Serviços de Pessoas Físicas

10.1.3.1.6. Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

10.1.3.2. Módulo de acesso aos Auditores Fiscais

10.1.3.2.1. Gestão das Declarações Mensais de Serviços

10.1.3.2.2. Gestão das fiscalizações

10.1.3.2.3. Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

10.1.3.2.4. Gestão de fiscalizações especializadas em Instituições Financeiras

10.1.3.2.5. Gestão de fiscalizações específicas para o Simples Nacional.

10.1.3.2.6. Gestão do pagamento do ISS fixo dos prestadores de serviço pessoa física - profissionais autônomos e sociedade de profissionais.

10.1.3.3. Módulo de Acesso a Contadores

10.1.3.3.1. Consultar Livros de ISS

10.1.3.3.2. Gerência sobre Conta Corrente de seus clientes

10.1.3.3.3. Gerar Declarações de Faturamento de seus clientes

10.1.3.3.4. Emitir Segundas vias de Documentos Fiscais de seus clientes

10.1.3.3.5. Emitir Certidões e Documentos Fiscais de seus clientes

10.1.3.4. Módulo de Acesso à Secretários e Gestores Municipais

10.1.3.4.1. Gerência sobre permissões e acessos

10.1.3.4.2. Gerência sobre índices financeiros vigentes no município

10.1.3.4.3. Gerência sobre produtividade dos auditores fiscais

10.1.3.4.4. Gerência sobre a evolução da arrecadação

10.1.3.4.5. Gerência sobre a exportação de dados

10.1.3.4.6. Gerência sobre a atualização de baixas de pagamentos

MÓDULO DE ACESSO PARA CONTRIBUINTES

10.2.1. Funcionalidades Gerais

10.2.1.1. O módulo deverá permitir o acesso diferenciado para:

10.2.1.1.1. Contribuinte Pessoa Jurídica

10.2.1.1.2. Contribuinte Pessoa Física

10.2.1.1.3. Contadores

10.2.1.2. O módulo deverá permitir cadastro automático de usuário para acesso ao sistema sem a necessidade de intervenção por parte dos usuários administrativos. As informações fornecidas por este usuário, bem como sua identidade deverão ser confirmadas através de certificado digital do respectivo contribuinte.

10.3. MÓDULO PARA OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS DOS CONTRIBUINTES

10.3.1. O módulo deverá gerenciar e possibilitar que o mesmo contribuinte tenha vários usuários para acesso simultâneo.

10.3.1.1. O gerenciamento de usuários do contribuinte deve ser realizado por um único usuário de nível de diferenciado.

10.3.1.2. O módulo deverá permitir a manutenção dos dados do próprio usuário: alteração de senha, alteração de e-mail e alteração de nome.

10.3.1.3. O módulo deverá permitir a atualização cadastral dos contribuintes sem a necessidade de que este se desloque até a prefeitura a fim de realizá-la.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'G. Silva', 'BG', and '49']

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including '49' and '11']



- 10.3.1.4. O módulo deverá permitir ao contribuinte a identificação do seu respectivo contador bem como a liberação de acesso ao sistema para cumprimento das obrigações acessórias.
- 10.3.1.5. O módulo deverá permitir a visualização das informações cadastrais e edição dos dados de cadastro abaixo:
 - 10.3.1.5.1. Logomarca
 - 10.3.1.5.2. E-mail
 - 10.3.1.5.3. Telefone
 - 10.3.1.5.4. Endereço de correspondência
- 10.3.1.6. O módulo deverá permitir a consulta da lista de atividades do município.
- 10.3.1.7. O módulo deverá permitir a impressão do livro fiscal de serviços prestados, serviços tomados ou ambos pelo contribuinte, por competência.
- 10.3.1.8. O módulo deverá permitir consulta de débitos constituídos para o contribuinte.
- 10.3.1.9. O módulo deverá permitir a impressão de débitos do contribuinte para pagamento de acordo com os convênios bancários pré-estabelecidos pelo município.
- 10.3.1.10. O módulo deverá permitir ao contribuinte o registro de ocorrências ou solicitações de suporte.
- 10.3.1.11. O módulo deverá permitir a consulta e acompanhamento das ocorrências e solicitações de suporte registradas pelo contribuinte.
- 10.3.1.12. O módulo deverá permitir a emissão de boleto avulso para prestadores de serviços não estabelecidos no município com intenção de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS.
- 10.3.1.13. O módulo deverá exibir comunicados e informativos aos contribuintes a partir de informações e necessidades do fisco.
- 10.3.1.14. O módulo deverá permitir controle específico sobre Pessoas Físicas, com geração de ISS Fixo para atividades estabelecidas na legislação municipal.
- 10.3.1.15. O módulo deverá ter possibilidade de controle para cada obra, no caso de atividade de Construção Civil.

10.4.0. MÓDULO PARA DECLARAÇÕES MENSAIS DE SERVIÇOS

- 10.4.1.1. O módulo deverá permitir a consulta e geração de relatório de declarações de serviços prestados e tomados feitas pelo contribuinte.
- 10.4.1.2. O módulo deverá permitir ao contribuinte a realização de consulta e solicitação de cancelamento quando a nota fiscal em questão não atender a critérios de cancelamento automático definidos pelo Município.
- 10.4.1.3. O módulo deverá permitir a consulta da situação de processamento dos arquivos enviados ao sistema.
- 10.4.1.4. O módulo deverá permitir a declaração de serviços prestados pelo contribuinte.
- 10.4.1.5. O módulo deverá permitir a declaração de serviços tomados pelo contribuinte.
- 10.4.1.6. O módulo deverá permitir a retificação da declaração de serviços prestados ou tomados pelo contribuinte.

10.5. MÓDULO PARA DECLARAÇÕES MENSAIS DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

- 10.5.1.1. Permitir a declaração Mensal de Serviços específica para Instituições Financeiras regulamentadas pelo Banco Central, com layout que atenda ao modelo ABRASF e os demais itens descritos abaixo.
- 10.5.1.2. A solução deverá possibilitar ao contribuinte a declaração e retificação dos dados declarados através de entrada de dados realizada pela própria Instituição Financeira
- 10.5.1.3. A solução deverá efetuar o registro automático de itens do plano de contas interno que por ventura ainda não estão cadastrados na base de dados do município.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and the number '50'.



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-970 – CNPJ 05.182.233/0005-08

10.5.1.4. A solução deverá possibilitar a atualização e registro de histórico de alterações no plano de contas interno das instituições financeiras automaticamente no momento do processamento das declarações.

10.5.1.5. O sistema deverá permitir cruzamentos com os dados informados pela Instituição Financeira para detecção de possíveis sonegações

10.6. MÓDULO PARA DECLARAÇÕES MENSAIS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO MINERAL

10.6.0.1. Permitir cadastro de todos os processos do município junto ao DNPM

10.6.0.2. Permitir cadastro de todas as fases da pesquisa mineral registrada no DNPM, identificando os serviços geradores de ISS para o município

10.6.0.3. Gerar controles sobre os prazos de pesquisa autorizados pelo DNPM

10.6.0.4. Permitir a emissão de notas fiscais vinculadas a cada processo autorizado pelo DNPM

10.6.0.5. Permitir cruzamentos de dados para identificação de serviços geradores de ISS, nos casos de Concessão de Lavra e Exploração Mineral

10.7. MÓDULO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)

10.7.0.1. O módulo deverá considerar o modelo ABRASF adotado nacionalmente para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

11.7.2.1. O módulo deverá permitir a consulta e geração de relatório de emissões de NFS-e feita pelo contribuinte.

11.7.2.2. O módulo deverá permitir o cancelamento de NFS-e sem a necessidade de intervenção fiscal para tal, de acordo com parâmetros estabelecidos pela legislação municipal.

11.7.2.3. O módulo deverá permitir ao contribuinte a realização de consulta e solicitação de cancelamento quando a NFS-e em questão não atender a critérios de cancelamento automático definidos pelo município.

11.7.2.4. O módulo deverá permitir a emissão de NFS-e pelo contribuinte.

11.7.2.5. O módulo deverá permitir a emissão de NFS-e pelo contribuinte, com diversos serviços, independentemente de alíquotas atribuídas a estes.

11.7.2.6. O módulo deverá permitir a emissão de NFS-e pelo contribuinte com identificação do município de incidência.

11.7.2.7. O módulo deverá permitir a emissão de NFS-e pelo contribuinte, com informação de retenção do imposto de acordo com parâmetros do sistema a critério do município.

11.7.2.8. O módulo deverá permitir impressão da NFS-e.

11.7.2.9. O módulo deverá permitir o envio e reenvio da NFS-e via correio eletrônico em formato .pdf

11.7.2.10. O módulo deverá permitir a substituição da NFS-e pela emissão de outra NFS-e.

11.7.2.11. O módulo deverá permitir a geração de débitos únicos vinculados a uma NFS-e apenas.

11.7.2.12. O módulo deverá permitir a verificação de autenticidade da NFS-e.

11.7.2.13. O módulo deverá permitir ao tomador de serviços o registro de divergências para determinada NFS-e, através de Aceite ou Não Aceite.

11.7.2.14. O módulo possibilita ao contribuinte a solicitação e cancelamento da autorização para emissão da NFS-e.

MÓDULO DE ACESSO PARA AUDITORES FISCAIS

11.8.1. INFORMAÇÕES GERAIS



11.8.1.1. Nos tópicos abaixo deve ser considerado o termo controle como todas as ações que executem diretamente com intervenção de um usuário consultas, inserções, atualizações e exclusões sobre as informações registradas.

11.8.1.2. Nos tópicos abaixo deve ser considerado o termo gerenciamento como todas as ações que executem através de rotinas pré-definidas no sistema consultas, inserções, atualizações e exclusões das informações nele registradas.

11.8.2. MÓDULO PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA

11.8.2.1. O módulo deverá gerenciar o acesso de usuários baseando-se em perfis pré-definidos no sistema.

11.8.2.2. O módulo deverá permitir o gerenciamento de permissões de acesso.

11.8.2.3. O módulo deverá permitir a recuperação da senha de usuário que por ventura não consiga acessar o sistema.

11.8.2.4. O módulo deverá inibir e bloquear o usuário quando houver repetidas tentativas de acesso ao sistema com preenchimento de senha errada.

11.8.2.5. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de cargos referentes aos usuários do sistema.

11.8.2.6. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de setores e/ou repartições internas do município.

11.8.2.7. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de cidades registradas pelo IBGE.

11.8.2.8. O módulo deverá permitir o controle de Informações da prefeitura.

11.8.2.9. O módulo deverá permitir o envio de mensagens e comunicados via correio eletrônico para usuários cadastrados no sistema.

11.8.2.10. O módulo deverá permitir o controle de comunicados publicados para os contribuintes, contadores, desenvolvedores e interessados.

11.8.2.11. O módulo deverá permitir a baixa de débitos através de leitura de arquivo do banco conveniado

11.8.2.12. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de juros que devem ser aplicados a débitos vencidos, de acordo com a legislação do município.

11.8.2.13. O módulo deverá permitir o controle do cadastro multas (de mora e de infração) que devem ser aplicadas a débitos vencidos, de acordo com a legislação do município

11.8.2.14. O módulo deverá permitir o controle do cadastro índices monetários que devem ser utilizados para correção monetária de débitos ou créditos.

11.8.2.15. O módulo deverá permitir a consulta, recalculo e impressão de débitos registrados para os contribuintes.

11.8.2.16. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de contribuintes.

11.8.2.17. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de históricos padrões para determinado contribuinte.

11.8.2.18. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de sócios e representantes legais vinculados aos respectivos contribuintes.

11.8.2.19. O módulo deverá permitir a impressão de um extrato de cada contribuinte a fim de apresentar informações relevantes ao seu cadastro, tais como:

11.8.2.19.1. Informações gerais

11.8.2.19.2. Atividades

11.8.2.19.3. Isenções

11.8.2.19.4. Históricos

11.8.2.19.5. Declarações e/ou emissões e pagamento de débitos.

11.8.2.19.6. Informações sobre fiscalizações, notificações e autos emitidos.*

11.8.2.20. O módulo deverá permitir a consulta e controle das atualizações cadastrais de contribuintes, possibilitando através destas a atualização do cadastro econômico do município.

11.8.2.21. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de contadores.



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-970 – CNPJ 05.182.233/0005-08

- 11.8.2.22. O módulo deverá permitir a consulta entre os relacionamentos de contadores e seus respectivos clientes (contribuintes).
- 11.8.2.23. O módulo deve permitir o acompanhamento gerencial das informações mais relevantes para o município, tais como:
- 11.8.2.23.1. Evolução da arrecadação *
 - 11.8.2.23.2. Comparação da arrecadação.*
 - 11.8.2.23.3. Arrecadação por atividade econômica. *
 - 11.8.2.23.4. Arrecadação por contribuinte. *
 - 11.8.2.23.5. Inadimplência *
 - 11.8.2.23.6. Arrecadação por retenção. *
 - 11.8.2.23.7. Acompanhamento da emissão de documentos fiscais.
- 11.8.2.24. O módulo deverá permitir a emissão de um resumo de informações acerca das declarações, pagamentos e retenções realizadas pelos contribuintes..
- 11.9.3. MÓDULO PARA GESTÃO DAS DECLARAÇÕES MENSIS DE SERVIÇOS**
- 11.9.3.1. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de serviços
 - 11.9.3.2. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de optantes do Simples Nacional, inclusive os Microempreendedores individuais – MEI.
 - 11.9.3.3. O módulo deverá permitir a consulta a declarações de serviços tomados efetuados pelos contribuintes.
 - 11.9.3.4. O módulo deverá permitir a consulta a declarações de serviços prestados efetuados pelos contribuintes.
 - 11.9.3.5. O módulo deverá permitir a consulta a declarações sem movimento efetuadas pelos contribuintes.
 - 11.9.3.6. O módulo deverá permitir a consulta de declarações de notas avulsas.
 - 11.9.3.7. O módulo deverá permitir a consulta do processamento de arquivos enviados pelos contribuintes.
 - 11.9.3.8. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de CNAE.
- 11.9.4. MÓDULO PARA GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)**
- 11.9.4.1. O módulo deverá permitir controle dos prazos para instalação da NFS-e por atividade.
 - 11.9.4.2. O módulo deverá permitir o controle do cadastro das orientações de solicitação para emissão de NFS-e.
 - 11.9.4.3. O módulo deverá permitir o gerenciamento das solicitações de cancelamento de NFS-e.
 - 11.9.4.4. O módulo deverá permitir a consulta de clientes vinculados aos respectivos contribuintes emissores de NFS-e.
 - 11.9.4.5. O módulo deverá utilizar o Aceite por parte dos Tomadores de Serviço
 - 11.9.4.6. O módulo deverá permitir a verificação de denúncias e divergências apontadas pelos tomadores de NFS-e no processo de verificação de autenticidade. ✓
- 11.10. MÓDULO PARA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO***
- 11.10.1.1. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de fiscais.
 - 11.10.1.2. O módulo deverá permitir a consulta de processos de fiscalização registrados no sistema através de filtros específicos.
 - 11.10.1.3. O módulo deverá possibilitar o gerenciamento e controle dos processos de fiscalização de maneira que seja possível identificar quais e quantos processos estão em determinada fase e/ou qual é a carga de trabalho de cada fiscal.
 - 11.10.1.4. O módulo deverá permitir a consulta de divergências decorrentes da declaração ou emissão de notas fiscais e outros cruzamentos que o sistema possa fazer.
 - 11.10.1.5. O módulo deverá possibilitar a visualização de divergências para cada contribuinte a fim de possibilitar a abertura de processos de fiscalização.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-970 – CNPJ 05.182.233/0005-08

- 11.10.1.6. O módulo deverá gerenciar a carga de trabalho de cada fiscal registrado a fim de abrir automaticamente processos de fiscalização para contribuintes pré-selecionados.
- 11.10.1.7. O módulo deverá possibilitar a consulta de contribuintes que não foram fiscalizados em determinado período.
- 11.10.1.8. O módulo deverá possibilitar o cadastro manual de processos de fiscalização independentemente de divergências encontradas e apontadas pelo sistema.
- 11.10.1.9. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de documentos solicitados aos contribuintes em processos de fiscalização.
- 11.10.1.10. O módulo deverá permitir o controle do recebimento de documentos solicitados aos contribuintes em processos de fiscalização.
- 11.10.1.11. O módulo deve manter a possibilidade de recebimento de documentos de maneira desvinculada da presença do fiscal responsável pelo processo ou independentemente do processo de fiscalização.
- 11.10.1.12. O módulo deverá permitir o controle da devolução de documentos solicitados aos contribuintes em processos de fiscalização.
- 11.10.1.13. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de tipos de processo de fiscalização.
- 11.10.1.14. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de modelos de notificação.
- 11.10.1.15. O módulo deverá permitir a notificação de contribuintes por diversos motivos inerentes ao processo de fiscalização, controlando prazos, retorno e atendimento de solicitações.
- 11.10.1.16. O módulo deverá permitir o gerenciamento de autos de infração baseados em multa ou levantamento fiscal por diversos motivos inerentes ao processo de fiscalização, controlando prazos, retorno e atendimento de solicitações.
- 11.10.1.17. O módulo deverá permitir a constituição de débitos baseando-se em levantamento fiscais.
- 11.10.1.18. O módulo deverá permitir o controle de solicitações de prorrogação de prazos de processos de fiscalização.
- 11.10.1.19. O módulo deverá permitir o encaminhamento de processos entre os usuários registrados no sistema.
- 11.10.1.20. O módulo deverá permitir o encerramento dos processos de fiscalização de acordo com as situações previstas dentro das rotinas fiscais do município.
- 11.10.1.21. O módulo deverá permitir a consulta de divergências apuradas pelo sistema a fim de nortear o auditor fiscal no processo de fiscalização.
- 11.10.1.22. O módulo deverá executar a consolidação das notas declaradas ou emitidas, pagamentos, isenções, outras receitas em relação à legislação tributária em vigor a fim de gerar um resultado sobre o levantamento fiscal, podendo apontar débitos ou créditos para determinado contribuinte.

11.11. MÓDULO PARA GESTÃO DE FISCALIZAÇÕES ESPECIALIZADAS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

- 11.11.1.1. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de Instituições Financeiras.
- 11.11.1.2. O módulo deverá permitir o controle do cadastro do plano de contas COSIF.
- 11.11.1.3. O módulo deverá permitir o controle dos cadastros de planos de contas internas de Instituições Financeiras.
- 11.11.1.4. O módulo deverá permitir o lançamento dos valores diretamente pelas Instituições Financeiras
- 11.11.1.5. O módulo deverá registrar um histórico das atualizações ocorridas no plano de contas interno das Instituições Financeiras.
- 11.11.1.6. O módulo deverá permitir a consulta de divergências cadastrais em relação ao plano de contas declarados pelas Instituições Financeiras.
- 11.11.1.7. O módulo deverá permitir o controle e gerenciamento das declarações efetuadas pelas Instituições Financeiras.



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-970 – CNPJ 05.182.233/0005-08



11.11.1.8. O módulo deverá permitir a realização de consultas sobre a arrecadação de Instituições Financeiras a fim de possibilitar a visualização por instituição e por agências estabelecidas no município.

11.11.1.9. O módulo deverá permitir a consulta de divergências apuradas pela aplicação sobre as informações fornecidas pela Instituição Financeira. O sistema deverá apresentar pelo menos os seguintes cruzamentos:

11.11.1.9.1. Divergências entre valores cobrados e valores calculados na arrecadação de pacotes de serviços.

11.11.1.9.2. Divergências entre valores cobrados e valores calculados na arrecadação de tarifas.

11.12. MÓDULO PARA GESTÃO DE FISCALIZAÇÕES ESPECIALIZADAS NO SIMPLES NACIONAL

11.12.1.1. O módulo deverá permitir controle do cadastro de regime tributário previstos na legislação em vigor.

11.12.1.2. O módulo deverá permitir o processamento dos arquivos disponibilizados pela receita federal, através do portal do Simples Nacional ou através do programa Receita BX Net.

11.12.1.3. O módulo deverá permitir a consulta dos contribuintes omissos da declaração no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples (DAS), mensalmente.

11.12.1.4. O módulo deverá permitir a consulta dos DAS declarados com divergências de imposto devido ao município.

11.12.1.5. O módulo deverá permitir consulta dos DAS declarados, mas não recolhidos pelo contribuinte.

11.12.1.6. O módulo deverá permitir a consulta de cadastros que não possuem alvará emitido no município.

11.12.1.7. O módulo deverá permitir a consulta de informações referentes aos parcelamentos deferidos junto à receita federal.

11.12.1.8. O módulo deverá permitir consulta de informações relativas aos pagamentos e baixas de competências que compõem parcelamentos.

11.12.1.9. O módulo deverá permitir o processamento e a consulta de informações referentes a pagamentos repassados através do Banco do Brasil.

11.12.1.10. O módulo deverá permitir a consulta de informações de repasses não identificados, pelo Banco do Brasil.

11.12.1.11. O módulo deverá permitir o processamento e a consulta de informações referentes aos cadastros do MEI.

11.12.1.12. O módulo deverá permitir a impressão do extrato do contribuinte para o período de apuração desejado.

11.12.1.13. O módulo deverá permitir a baixa de débito através de arquivos de lote de pagamento conforme modelo DAF607.

11.12.1.14. O módulo deverá permitir a emissão de notificações em lote para contribuintes com divergências do Simples Nacional.

11.13. MÓDULO PARA GESTÃO DE ISS PARA PESSOA FÍSICA

11.13.1.1. O módulo deverá permitir o enquadramento de Pessoas Físicas no cadastro de contribuintes

11.13.1.2. O módulo deverá permitir o cadastro de tabelas de valores fixos para atividades de pessoa física

11.13.1.3. O módulo deverá fornecer consultas e relatórios de gestão sobre os contribuintes Pessoas Físicas

11.13.1.4. O módulo deverá permitir o enquadramento de valores fixos mensais para profissionais liberais.

11.13.1.5.

55



11.14. MÓDULO DE ACESSO A CONTADORES *OK*

11.14.1. Opções específicas citadas no item 10.1.3.3 para acesso a contadores, permitindo o controle de seus clientes e a vinculação de empresas a cada profissional

11.15.

MÓDULO DE ACESSO A SECRETÁRIOS e GESTORES MUNICIPAIS

11.15.1. Opções específicas citadas no item 10.1.3.4 para acesso do secretário municipal de finanças ou fazenda ou quem ele designar.

11.16 MÓDULO DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO *OK*

11.16.1 Possibilitar a importação automática de informações constantes nos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual ou outro, contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito, que mantenham operação no município.

11.16.2 Permitir cruzar as informações consolidadas da movimentação de cartão de crédito e débito, com o faturamento declarado pelos contribuintes para apuração do Valor Adicionado Fiscal - VAF e do Imposto Sobre Serviços - ISS, demonstrado as inconsistências e indícios de sonegação.

11.16.3 As funcionalidades deste módulo dependem ainda de normatização e fornecimento do arquivo pela Secretaria da Fazenda Estadual e será implementada quando isto ocorrer, sendo esta uma funcionalidade futura do sistema

11.17. MÓDULO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO *OK*

11.17.1 O sistema deverá conter módulo que possibilite ao Município configurar: quais são as instituições de ensino que realizam a emissão da NFS-e, a data específica em que as notas da instituição de ensino deverão ser emitidas.

11.17.2 Deverá possibilitar que a instituição de ensino cadastre os alunos e os responsáveis financeiros e realize emissão da NFS-e para um aluno específico

11.17.3 As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

a) A instituição de ensino deverá poder acessar o módulo através de login e senha somente após o Município ter realizado a configuração da mesma;

b) Deverá possibilitar à instituição de ensino o cadastramento dos cursos que presta serviço, informando: o código do curso, a descrição do curso, o código do serviço/atividade que esse curso está atrelado e se o tipo de curso é mensal ou esporádico e o valor do serviço;

c) Deverá possibilitar a edição pela instituição de ensino de cursos já cadastrados no sistema ou remover um curso do qual não presta mais serviço;

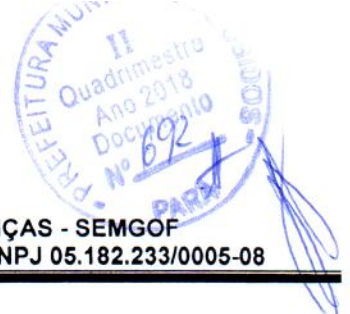
d) Deverá possibilitar o cadastramento pela instituição de ensino dos alunos que estão inscritos na mesma, devendo contemplar os seguintes dados: Nome do Aluno, Data de Nascimento, Tipo de documento; podendo esse ser RG, CPF, CNPJ, Passaporte ou CNH, o número da matrícula, o endereço da residência ou comercial, e-mail, telefone e o curso em que ele está escrito;

e) Deverá possibilitar o cadastramento pela instituição de ensino do responsável financeiro do alunos que estão inscritos na mesma, devendo contemplar os seguintes dados: Nome do Aluno, Data de Nascimento, Tipo de documento; podendo esse ser RG, CPF, CNPJ, Passaporte ou CNH, o número da matrícula, o endereço da residência ou comercial, e-mail e telefone;

f) Deverá possibilitar a realização de busca do aluno através do número do documento ou nome em que foi cadastrado;

g) Deverá possibilitar a edição/alteração dos dados do aluno, incluir ou excluir um curso ou até mesmo inativar o aluno;

h) Deverá possibilitar que a instituição de ensino realize importação dos dados do aluno através de um arquivo em XML. Esse arquivo necessariamente deverá conter os dados do aluno e o curso em que ele está inscrito. O layout do arquivo deverá ser disponibilizado no sistema.



11.18 MÓDULO DE CONSTRUÇÃO CIVIL

11.18.1. Este módulo é de acesso para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e de materiais, individualizadas para cada obra cadastrada.

11.18.2. Deverá possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços e de materiais, sendo: número da nota fiscal de serviços e/ou de materiais, data de emissão, série, código dos serviços e/ou descrição de mercadorias, natureza da operação, identificação da obra cadastrada, valor e os dados do comprador dos serviços e/ou do fornecedor de materiais, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

11.18.3. Este módulo também deverá possibilitar o cadastramento de obras em geral com ou sem documentação fiscal incluindo as informações de autorização de obra, alvará, habite-se de obra, expedido pela secretaria de infraestrutura do município, bem como, o cálculo do ISS por aferição de acordo com legislação vigente.

11.19. MÓDULO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

11.19.1 Este módulo é próprio para escrituração de serviços prestados por empresas de transporte público e deverá ainda ser detalhado pela prefeitura, podendo ficar como funcionalidade futura do sistema, devendo identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que a escrituração fiscal de serviços prestados seja realizada contendo os seguintes dados: número do ônibus, quantidade de giros da catraca (número inicial e número final), atividade, valor da tarifa e quantidade de passes, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios.

11.20. MÓDULO FISCALIZAÇÃO E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

11.20.1 O módulo deverá permitir o registro e acompanhamento das ações fiscais da apuração do débito e o lançamento do imposto devido com a geração de auto de infração

11.20.2 Deverá possibilitar também o andamento do processo administrativo fiscal conforme numeração sequencial automática, devendo identificar todos os dados saneamento manual do processo, como identificação das partes, do assunto, data de início, andamento e o gerencialmente dos prazos, possuindo dispositivos de aviso que indique ao servidor gerenciador do módulo, as datas para efetivação dos procedimentos processuais, conforme exigência previstas na legislação tributária municipal, incluindo as fases de julgamentos de primeira e segunda instância administrativa.

13.20 MÓDULO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO

13.20.1 O sistema deverá conter módulo que possibilite ao Município configurar: quais são as instituições de ensino que realizam a emissão da NFS-e, a data específica em que as notas da instituição de ensino deverão ser emitidas.

13.20.2 Deverá possibilitar que a instituição de ensino cadastre os alunos e os responsáveis financeiros e realize emissão da NFS-e para um aluno específico

13.20.3 As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

- a) A instituição de ensino deverá poder acessar o módulo através de login e senha somente após o Município ter realizado a configuração da mesma;
- b) Deverá possibilitar à instituição de ensino o cadastramento dos cursos que presta serviço, informando: o código do curso, a descrição do curso, o código do serviço/atividade que esse curso está atrelado e se o tipo de curso é mensal ou esporádico e o valor do serviço;
- c) Deverá possibilitar a edição pela instituição de ensino de cursos já cadastrados no sistema ou remover um curso do qual não presta mais serviço;
- d) Deverá possibilitar o cadastramento pela instituição de ensino dos alunos que estão inscritos na mesma, devendo contemplar os seguintes dados: Nome do Aluno, Data de



Nascimento, Tipo de documento; podendo esse ser RG, CPF, CNPJ, Passaporte ou CNH, o número da matrícula, o endereço da residência ou comercial, e-mail, telefone e o curso em que ele está escrito;

e) Deverá possibilitar o cadastramento pela instituição de ensino do responsável financeiro do alunos que estão inscritos na mesma, devendo contemplar os seguintes dados: Nome do Aluno, Data de Nascimento, Tipo de documento; podendo esse ser RG, CPF, CNPJ, Passaporte ou CNH, o número da matrícula, o endereço da residência ou comercial, e-mail e telefone;

f) Deverá possibilitar a realização de busca do aluno através do número do documento ou nome em que foi cadastrado;

g) Deverá possibilitar a edição/alteração dos dados do aluno, incluir ou excluir um curso ou até mesmo inativar o aluno;

h) Deverá possibilitar que a instituição de ensino realize importação dos dados do aluno através de um arquivo em XML. Esse arquivo necessariamente deverá conter os dados do aluno e o curso em que ele está inscrito. O layout do arquivo deverá ser disponibilizado no sistema.

13.21 MÓDULO DE CONSTRUÇÃO CIVIL

13.21.1. Este módulo é de acesso para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e de materiais, individualizadas para cada obra cadastrada.

13.21.2 Deverá possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços e de materiais, sendo: número da nota fiscal de serviços e/ou de materiais, data de emissão, série, código dos serviços e/ou descrição de mercadorias, natureza da operação, identificação da obra cadastrada, valor e os dados do comprador dos serviços e/ou do fornecedor de materiais, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

13.21.3. Este módulo também deverá possibilitar o cadastramento de obras em geral com ou sem documentação fiscal incluindo as informações de autorização de obra, alvará, habite-se de obra, expedido pela secretaria de infraestrutura do município, bem como, o cálculo do ISS por aferição de acordo com legislação vigente.

13.22. MÓDULO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

13.22.1 Este módulo é próprio para escrituração de serviços prestados por empresas de transporte público e deverá ainda ser detalhado pela prefeitura, podendo ficar como funcionalidade futura do sistema, devendo identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que a escrituração fiscal de serviços prestados seja realizada contendo os seguintes dados: número do ônibus, quantidade de giros da catraca (número inicial e número final), atividade, valor da tarifa e quantidade de passes, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios.

13.23 MÓDULO FISCALIZAÇÃO E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

13.23.1 O módulo deverá permitir o registro e acompanhamento das ações fiscais da apuração do débito e o lançamento do imposto devido com a geração de auto de infração

13.23.2 Deverá possibilitar também o andamento do processo administrativo fiscal conforme numeração sequencial automática, devendo identificar todos os dados saneamento manual do processo, como identificação das partes, do assunto, data de início, andamento e o gerencialmente dos prazos, possuindo dispositivos de aviso que indique ao servidor gerenciador do módulo, as datas para efetivação dos procedimentos processuais, conforme



exigência previstas na legislação tributária municipal, incluindo as fases de julgamentos de primeira e segunda instância administrativa.

CLÁUSULA XI - DA MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E CONTRIBUINTES

11.1 A contratada prestará todos os serviços necessários para a instalação do SISTEMA DE TI;

11.2 A instalação do SISTEMA DE TI deverá apresentar pelo menos as seguintes fases: Análise dos requisitos e/ou aderência, instalação do sistema, importações e conversão de dados, treinamentos e operação assistida;

11.3 A contratada fará a análise, o detalhamento e a especificação de todos os requisitos necessários para a instalação de cada funcionalidade do SISTEMA DE TI, de forma a atender às especificações contidas no Projeto;

11.4 A contratada será responsável pela migração dos dados e configuração do SISTEMA DE TI nos diversos ambientes necessários, referentes à homologação, produção e treinamento. A Solução deverá ser instalada em servidores disponibilizados pela CONTRATADA, necessários à perfeita operacionalização do SISTEMA DE TI;

11.5 A CONTRATADA deverá prover os servidores com capacidade de processamento e armazenamento necessários para o bom funcionamento da aplicação considerando a demanda de uso desta;

11.6 A CONTRATADA deverá efetuar todas as configurações e instalações necessárias para o funcionamento do SISTEMA DE TI nos servidores disponibilizados;

11.7 A CONTRATADA deverá fornecer todo o conjunto de softwares e/ou ferramentas, bem como licenças de uso necessárias para o pleno funcionamento da aplicação, inclusive do banco de dados;

11.8 A CONTRATADA será responsável pelos procedimentos de backup inerentes aos dados processados neste ambiente computacional;

11.9 Caberá à contratada, visando o perfeito funcionamento do SISTEMA DE TI, a realização das configurações necessárias nos softwares básicos e a instalação de todos os demais produtos necessários;

11.10 A contratada deverá fornecer à PREFEITURA o layout dos arquivos para os quais os dados dos aplicativos atualmente em utilização deverão ser exportados, por meio de programas elaborados pela equipe técnica da PREFEITURA. Este layout deverá ser ajustado quando não estiver em coerência com as informações de posse da PREFEITURA;

11.11 O sistema deverá prever como necessidade constante a conciliação dos pagamentos através de arquivo de retorno disponibilizado pelo banco onde há o convênio estabelecido com o MUNICÍPIO;

11.12 A contratada será responsável pela integração do SISTEMA DE TI com o repositório de dados intermediário, destinado a este fim. Contemplando a análise de soluções, construção de interfaces, preparação de rotinas de exportação e importação de dados observados o disposto no "Serviço de Integração de sistemas";

11.13 O MUNICÍPIO será responsável por alimentar os dados necessários para a integração no repositório intermediário, inibindo a contratada da possibilidade de acesso direto a quaisquer sistemas internos;

11.14 A integração deverá ser feita nos ambientes de teste e produção;

11.15 Os treinamentos deverão ser realizados por instrutor cedido pela CONTRATADA em local por ela fornecido, para dois públicos: Servidores municipais e contribuintes.

11.16 O conteúdo do treinamento realizado deverá contemplar todas as funcionalidades fornecidas pelo sistema a fim de capacitar os usuários em relação às operações inerentes ao seu perfil de acesso.

11.17 O sistema deverá manter tutorias operacionais para os usuários, bem como tutoriais técnicos que auxiliem no processo de geração do arquivo de declarações.

59



11.18 A CONTRATADA fará treinamento da ferramenta através de instrutor por ela designado em local igualmente por ela fornecido, para o treinamento dos servidores municipais e contribuintes;

11.19 O espaço para o treinamento deverá ser em local apropriado com capacidade para 60 (sessenta) pessoas, sendo reservado o quantitativo de 15 (quinze) vagas para servidores municipais e 45 (quarenta e cinco) para contribuintes;

11.20 Serão realizados dois treinamentos atendendo o quantitativo descrito no item 7.5 para cada treinamento;

11.21 Em havendo necessidade de acréscimo desse quantitativo ou remanejamento de quantitativos, a CONTRATANTE subsidiária o excedente a fim de que não haja qualquer prejuízo para o treinamento

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA XIII- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XIV - DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

14.2 - Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XV - DA DENÚNCIA

15.1 Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.



CLÁUSULA XVI - NORMA APLICADA

16.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2003, Lei Estadual nº. 6.474/2003, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 023/2017-SEMGOF.

CLÁUSULA XVII - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócidente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO:

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 19 de outubro de 2017.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
 Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e
 Finanças.
 Dec. 001/2017-SEMGOF
CONTRATANTE

LUCIO E. S. BEMERGUY – ME
 CNPJ/MF 83.376.210/0001-06
 Lucio Ércio de Souza Bemerguy
 CPF/MF 250.653.942-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1
 CPF: 323.748.952-20

2
 CPF: 656.627.412-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



JUNTADA DE COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTAÇÕES

Junto aos autos do processo licitatório nº **033/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, os comprovantes de autenticidades das documentações das empresas participantes deste processo licitatório.

Óbidos (PA), 18 de maio de 2018.

Marisa Mousinho Moda

Pregoeira da PMO.

Decreto nº 0142/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/05/2018 13:02:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 950178

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/04/2019 15:18:21 (hora local)**.

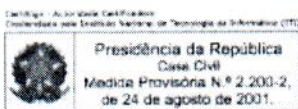
¹**Código de Autenticação Digital:** 22080304181516070913-1 a 22080304181516070913-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b26d7700fb9a137f9ba7f1701ff8afde1782f52e5e8e457c66b620a5fe13fe974cd3afef9b8b89558cd56638c3631868a53c71b1355646930546712ce01242d1f



CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA **OK**

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?



Produtos e Serviços

Navegue pela CAIXA

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 10548533/0001-66**Razão Social:** G E T CONTROLLER LTDA ME**Nome Fantasia:** G E T CONTROLLER

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/05/2018	04/05/2018 a 02/06/2018	2018050406134989401902
15/04/2018	15/04/2018 a 14/05/2018	2018041505213247165038
27/03/2018	27/03/2018 a 25/04/2018	2018032706220013433199
08/03/2018	08/03/2018 a 06/04/2018	2018030805590758604818
17/02/2018	17/02/2018 a 18/03/2018	2018021707123820356181
29/01/2018	29/01/2018 a 27/02/2018	2018012918271508237304
09/01/2018	09/01/2018 a 07/02/2018	2018010908044821466490
21/12/2017	21/12/2017 a 19/01/2018	2017122103212523096909
02/12/2017	02/12/2017 a 31/12/2017	2017120204220619863972
13/11/2017	13/11/2017 a 12/12/2017	2017111301151377403705
25/10/2017	25/10/2017 a 23/11/2017	2017102502353513259324
06/10/2017	06/10/2017 a 04/11/2017	2017100602255428486468
17/09/2017	17/09/2017 a 16/10/2017	2017091701561479826900
29/08/2017	29/08/2017 a 27/09/2017	2017082902483541803237
10/08/2017	10/08/2017 a 08/09/2017	2017081001565860434147
22/07/2017	22/07/2017 a 20/08/2017	2017072203222207453758
03/07/2017	03/07/2017 a 01/08/2017	2017070301222578662786
14/06/2017	14/06/2017 a 13/07/2017	2017061402293071161870
26/05/2017	26/05/2017 a 24/06/2017	2017052602484395824168
07/05/2017	07/05/2017 a 05/06/2017	2017050703012548564958
18/04/2017	18/04/2017 a 17/05/2017	2017041802552628252910
30/03/2017	30/03/2017 a 28/04/2017	2017033002481041649071
11/03/2017	11/03/2017 a 09/04/2017	2017031102171259787064
20/02/2017	20/02/2017 a 21/03/2017	2017022002081180013338
01/02/2017	01/02/2017 a 02/03/2017	2017020102142666036787
13/01/2017	13/01/2017 a 11/02/2017	2017011302131013071105
25/12/2016	25/12/2016 a 23/01/2017	2016122504444160640532
06/12/2016	06/12/2016 a 04/01/2017	2016120601142426972066
17/11/2016	17/11/2016 a 16/12/2016	2016111703133985298827
29/10/2016	29/10/2016 a 27/11/2016	2016102902400258858976
10/10/2016	10/10/2016 a 08/11/2016	2016101000235469115977
21/09/2016	21/09/2016 a 20/10/2016	2016092102553939983085
02/09/2016	02/09/2016 a 01/10/2016	2016090202460190347271
14/08/2016	14/08/2016 a 12/09/2016	2016081408342390430616



26/07/2016	26/07/2016 a 24/08/2016	2016072601271052220709
07/07/2016	07/07/2016 a 05/08/2016	2016070702374891933400
18/06/2016	18/06/2016 a 17/07/2016	2016061802565787604894
30/05/2016	30/05/2016 a 28/06/2016	2016053001253017320807

Resultado da consulta em 18/05/2018 às 13:07:56

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Receita Federal



CERTIDÃO



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 10.548.533/0001-66

Data da Emissão : 02/04/2018

Hora da Emissão : 16:11:26

Código de Controle da Certidão : 821C.829F.4615.0E40

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 02/04/2018, com validade até 29/09/2018.

Página Anterior



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201802996170

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 10.548.533/0001-66
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/05/18 ÀS 13:14:45
VÁLIDA ATÉ 17/07/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

[Handwritten signatures in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G&T CONTROLLER LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.548.533/0001-66

Certidão nº: 149504578/2018

Expedição: 04/05/2018, às 11:46:38

Validade: 30/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G & T CONTROLLER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.548.533/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Junta Comercial do
Estado do Ceará**

e.simples

NO CEARÁ, É SIMPLES
ABRIR EMPRESA



Portal de Serviços Viabilidade DAE Online Módulo Integrador Serviços Web Registro Digital

Você está em: Portal Serviços / Consulta de Processos, Livros e Serviços

Protocolo: 18/064.837-3

Pesquisar

Situação do Processo de Registro Mercantil

Situação:

APROVADO

Nome:

G&T CONTROLLER LTDA - ME

CNPJ:

10.548.533/0001-66

Nire:

23 2 0123260-9

Data de Aprovação:

27/04/2018

Nº da Aprovação:

5137585

Inscrição Municipal:

Nenhum dado encontrado.

Alvará de Funcionamento:

Nenhum dado encontrado.

Via Única:

Documento disponível para ser retirado, clique aqui.

Meu Cadastro

Nome: MARISA MOUSINHO MODA

CPF: 594.540.242-72

Cidade: OBIDOS

Telefone:

[Editar Cadastro](#)

[Alterar Senha](#)

[Recuperar Senha](#)

O que é?

DAE Online: Emissão Documento de Arrecadação Estadual - DAE. É possível preencher, imprimir o DAE para pagamento e, se preferir, efetuar o pagamento pela internet

Viabilidade: Pesquisa antecipada sobre a existência de empresas constituídas com nomes empresariais idênticos ou semelhantes ao nome pesquisado

Integrador: Integra as informações da Consulta de Viabilidade e Cadastro Sincronizado. Gera os documentos a serem entregues na JUCEC

Serviços WEB: Emissão de Certidão Simplificada (extrato atualizado das informações da empresa), Certidão de Inteiro Teor (Cópia do Documento arquivado) e Ficha Cadastral pela internet

Registro Digital: Envio eletrônico de documentos assinados digitalmente através de certificado digital.

JUCEC

Endereço: Rua 25 de março, 300 - 60.060-120 - Centro Fortaleza/Ce

Todos os direitos reservados. Aspectos legais e responsabilidades



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (1) (do JUCEC - SEDE)

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



18/064.837-3



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **G&T CONTROLLER LTDA ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	310	223		BALANÇO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE**

Assinatura:
Telefone de Contato: **85 32328828**

FORTALEZA
Local

26/04/2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

27.04.18
Data

Responsável

3ª Exigência

Mônica Maria Teixeira Lemos

Responsável

4ª Exigência

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5137585 em 27/04/2018 da Empresa G&T CONTROLLER LTDA - ME, Nire 23201232609 e protocolo 180648373 - 26/04/2018. Autenticação: E9C879A7ECFB413CB2DE5D663C4D65D2CD216F9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/064.837-3 e o código de segurança E2b9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



G&T Controller Ltda - ME

CNPJ 10.548.533/0001-66

Rua Eucalipto, 132 Residencial Vila Verde - Cajazeiras, Fortaleza CE - CEP: 60864525

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2017

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	1.056.687,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	102.193,87
CAIXA	
Caixa	6.713,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO	
Banco do Brasil	40.955,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
Banco do Brasil	54.525,37
CONTAS A RECEBER	952.043,31
CLIENTES	
Cliente Diversos	952.043,31
ESTOQUE	2.450,65
MERCADORIAS PARA REVENDA	
Estoque Inicial	2.450,65
ATIVO NÃO CIRCULANTE	275.670,45
IMOBILIZADO	275.670,45
BENS TANGÍVEIS	
Maquinas e Equipamentos	630,35
Móveis e Utensílios	35.000,00
Computadores e Periféricos	240.040,10
TOTAL DO ATIVO	1.332.358,28

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Fortaleza, 31 de dezembro de 2017


 G&T Controller Ltda - ME
 JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE
 Sócio-Administrador
 CPF: 814.644.013-49


 FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JÚNIOR
 CPF: 007.329.143-96
 Contador - CRC: 019812 / CE

AC ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA ME / Mastermaq Softwares.



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5137585 em 27/04/2018 da Empresa G&T CONTROLLER LTDA - ME, Nire 23201232609 e protocolo 180648373 - 26/04/2018. Autenticação: E9C879A7ECFB413CB2DE5D663C4D65D2CD216F9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/064.837-3 e o código de segurança E2b9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA GERAL



Pág.: 0050

G&T Controller Ltda - ME

CNPJ 10.548.533/0001-66

Rua Eucalipto, 132 Residencial Vila Verde - Cajazeiras, Fortaleza CE - CEP: 60864525

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2017
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

PASSIVO CIRCULANTE	230.428,27
FORNECEDORES	2.543,00
FORNECEDORES	
Fornecedores Diversos	2.543,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	69.133,02
IMPOSTOS A RECOLHER	
Simplex Nacional	69.133,02
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	158.752,25
FOLHA DE PAGAMENTO	
Salários a Pagar	154.152,25
Pró-Labore a Pagar	4.600,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	120.600,17
PARCELAMENTO IMPOSTOS	
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	
Parcelamento Simplex Nacional	120.600,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	981.329,84
CAPITAL SOCIAL	140.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	
Sócio A	90.000,00
Sócio B	50.000,00
RESERVAS	10.000,00
RESERVAS DE LUCROS	
Reserva de Incentivos Fiscais	10.000,00
LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS	831.329,84
LUCROS ACUMULADOS	
Lucro Apurado	1.081.329,84
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Distribuição de Lucros	(250.000,00)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.332.358,28

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas

AC ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 6137585
EM 27/04/2018.

G&T CONTROLLER LTDA - ME

Protocolo: 18/064.837-3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5137585 em 27/04/2018 da Empresa G&T CONTROLLER LTDA - ME, Nire 23201232609 e protocolo 180648373 - 26/04/2018. Autenticação: E9C879A7ECFB413CB2DE5D663C4D65D2CD216F9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/064.837-3 e o código de segurança E2b9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/6

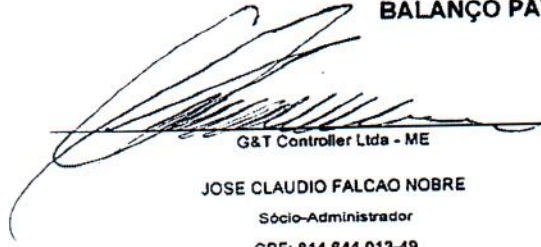


G&T Controller Ltda - ME

CNPJ 10.548.533/0001-66

Rua Eucalipto, 132 Residencial Vila Verde - Cajazeiras, Fortaleza CE - CEP: 60864525

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2017


G&T Controller Ltda - ME
JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE
Sócio-Administrador
CPF: 814.644.013-49


FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JÚNIOR
CPF: 007.329.143-96
Contador - CRC: 019812 / CE



AC ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA ME / Mastermaq Softwares.





Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5137585 em 27/04/2018 da Empresa G&T CONTROLLER LTDA - ME, Nire 23201232609 e protocolo 180648373 - 26/04/2018. Autenticação: E9C879A7ECFB413CB2DE5D663C4D65D2CD216F9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/064.837-3 e o código de segurança E2b9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

26/04/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

G&T Controller Ltda - ME

CNPJ 10.548.533/0001-66

14:06:07

Rua Eucalipto, 132 Residencial Vila Verde - Cajazeiras, Fortaleza CE - CEP: 60864525

Pág.: 0048



Receita de Serviços	2.929.505,67
Venda de Serviços	2.929.505,67
Despesas Administrativas	(369.789,78)
Pró-labore	(87.000,00)
Aluguel de imóveis	(15.750,00)
Locação de Bens	(4.350,00)
Energia Elétrica	(18.314,65)
Telefone e Internet	(42.600,00)
Água e Esgoto	(1.853,00)
Material de Consumo	(1.404,00)
Material de Expediente	(5.267,00)
Serviços Prestados PJ	(1.396,13)
Locação de Sistemas	(102.405,00)
Manutenção e Reforma Imóveis	(89.450,00)
Despesas com Vendas	(166.354,00)
Despesas de Viagens	(166.354,00)
Despesas com Pessoal	(1.583.700,00)
Salários	(1.318.200,00)
Vale Transporte	(51.000,00)
Alimentação	(42.000,00)
INSS	(92.340,00)
FGTS	(80.160,00)
Despesas Financeiras	(12.436,80)
Despesas bancárias	(12.436,80)
Despesas Tributárias	(551.270,09)
Simplex Nacional MÊS	(551.270,09)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	245.955,00

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Fortaleza, 31 de dezembro de 2017

G&T Controller Ltda - ME

JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE

Sócio-Administrador

CPF: 814.644.013-49

FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JUNIOR

CPF: 007.329.143-96

Contador - CRC: 019812 / CE

AC ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA ME / Mastermaq Softwares.



BALANÇO PATRIMONIAL - 2017
G&T CONTROLLER LTDA ME
CNPJ: 10.548.533/0001-66

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - PADRÕES: ILG > 1,00

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$ILG = \frac{1.332.358,28}{351.028,44} = 3,79$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - PADRÕES: ILC > 1,00

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$ILC = \frac{1.056.687,83}{230.428,27} = 4,58$$


GRAU DE ENDIVIDAMENTO - PADRÕES: GE < 1,00

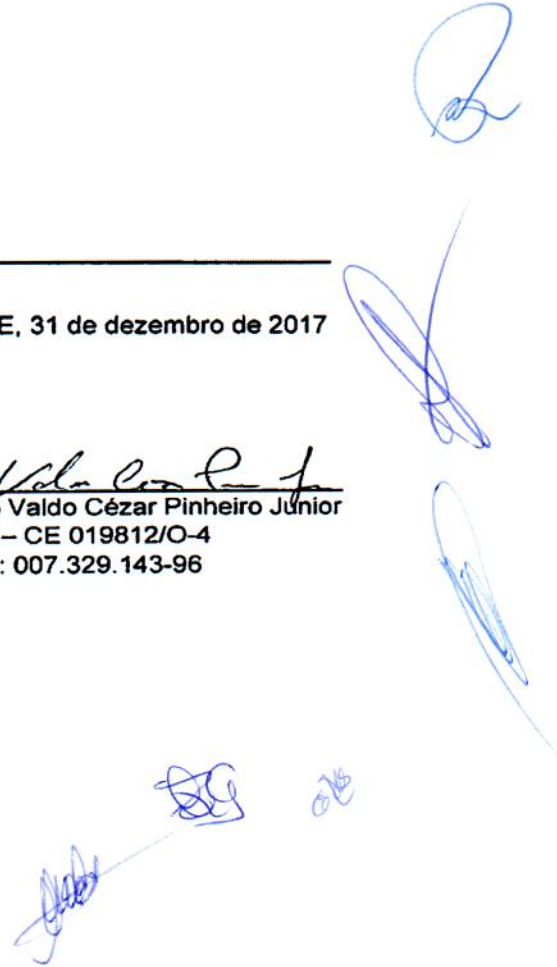
$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

$$GE = \frac{230.428,27}{1.332.358,28} = 0,17$$

Fortaleza-CE, 31 de dezembro de 2017


José Claudio Falcão Nobre
Sócio-Administrador
CPF: 814.644.013-49


Francisco Valdo César Pinheiro Junior
CRC - CE 019812/O-4
CPF: 007.329.143-96







VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº 2018/92545

CPF/CNPJ:010548533000166

Data da Emissão:21/03/2018

Hora da Emissão:16:03:42

Esta **CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA** foi emitida pelo **Sistema Sefin** e é válida até **19/06/2018** .

Fortaleza, **18 de Maio de 2018 (14:13:06)**

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 18/5/2018 às 14:13:06
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

[Handwritten signatures in blue ink]



**Junta Comercial do
Estado do Ceará**

e.simples
NO CEARÁ, É SIMPLES
ABRIR EMPRESA



Portal de Serviços Viabilidade DAE Online Módulo Integrador Serviços Web Registro Digital

Você está em: Portal Serviços / Consulta de Processos, Livros e Serviços

Protocolo: 15/022.108-8

Pesquisar

Situação do Processo de Registro Mercantil

Situação:

APROVADO

Nome:

G&T CONTROLLER LTDA - ME

CNPJ:

10.548.533/0001-66

Nire:

23 2 0123260-9

Data de Aprovação:

04/03/2015

Nº da Aprovação:

20150221088

Inscrição Municipal:

Nenhum dado encontrado.

Alvará de Funcionamento:

Nenhum dado encontrado.

Atualizar

Meu Cadastro

Nome: MARISA MOUSINHO MODA

CPF: 594.540.242-72

Cidade: OBIDOS

Telefone:

[Editar Cadastro](#)

[Alterar Senha](#)

[Recuperar Senha](#)

O que é?

DAE Online: Emissão Documento de Arrecadação Estadual - DAE. É possível preencher, imprimir o DAE para pagamento e, se preferir, efetuar o pagamento pela internet

Viabilidade: Pesquisa antecipada sobre a existência de empresas constituídas com nomes empresariais idênticos ou semelhantes ao nome pesquisado

Integrador: Integra as informações da Consulta de Viabilidade e Cadastro Sincronizado. Gera os documentos a serem entregues na JUCEC

Serviços WEB: Emissão de Certidão Simplificada (extrato atualizado das informações da empresa), Certidão de Inteiro Teor (Cópia do Documento arquivado) e Ficha Cadastral pela internet

Registro Digital: Envio eletrônico de documentos assinados digitalmente através de certificado digital.

JUCEC

Endereço: Rua 25 de março, 300 - 60.060-120 - Centro Fortaleza/Ce




Todos os direitos reservados. Aspectos legais e responsabilidades

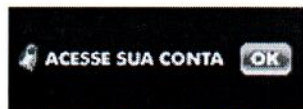
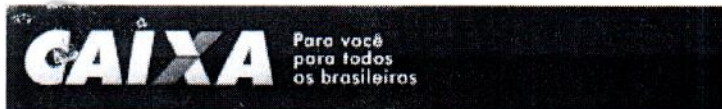


Consulta de atos selados

Selo	Tipo de ato	Descrição
<u>AGW39843 - XZWY</u>	Autenticação	Documento. cod. Documento_Codigo_22080405181157040930
Ressalva	Nome da Serventia 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa	

Nova Consulta





A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Produtos e Serviços

Navegue pela CAIXA



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 07241399/0001-41

Razão Social: BYTECAP LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/05/2018	04/05/2018 a 02/06/2018	2018050404553647267073
15/04/2018	15/04/2018 a 14/05/2018	2018041503562474131904
27/03/2018	27/03/2018 a 25/04/2018	2018032705080969170730
08/03/2018	08/03/2018 a 06/04/2018	2018030804345832380740
17/02/2018	17/02/2018 a 18/03/2018	2018021705461297514938
29/01/2018	29/01/2018 a 27/02/2018	2018012914534512587180
08/01/2018	08/01/2018 a 06/02/2018	2018010811270897366954
19/12/2017	19/12/2017 a 17/01/2018	2017121903452920731820
30/11/2017	30/11/2017 a 29/12/2017	2017113003371385742001
11/11/2017	11/11/2017 a 10/12/2017	2017111102313123345680
23/10/2017	23/10/2017 a 21/11/2017	2017102301311490228616
04/10/2017	04/10/2017 a 02/11/2017	2017100402510824657810
15/09/2017	15/09/2017 a 14/10/2017	2017091502250479823948
27/08/2017	27/08/2017 a 25/09/2017	2017082705360400352119
08/08/2017	08/08/2017 a 06/09/2017	2017080802072652240591
20/07/2017	20/07/2017 a 18/08/2017	2017072003043618605058
01/07/2017	01/07/2017 a 30/07/2017	2017070102480864684956
12/06/2017	12/06/2017 a 11/07/2017	2017061201162155899103
24/05/2017	24/05/2017 a 22/06/2017	2017052402364797115910
05/05/2017	05/05/2017 a 03/06/2017	2017050503110622684969
16/04/2017	16/04/2017 a 15/05/2017	2017041601294330321484
28/03/2017	28/03/2017 a 26/04/2017	2017032802415769142479
09/03/2017	09/03/2017 a 07/04/2017	2017030901540403461104
18/02/2017	18/02/2017 a 19/03/2017	2017021803451191695414
30/01/2017	30/01/2017 a 28/02/2017	2017013010404753724293
11/01/2017	11/01/2017 a 09/02/2017	2017011102464060961870
23/12/2016	23/12/2016 a 21/01/2017	2016122303281157948539
04/12/2016	04/12/2016 a 02/01/2017	2016120402382791998754
15/11/2016	15/11/2016 a 14/12/2016	2016111502165231332248
27/10/2016	27/10/2016 a 25/11/2016	2016102702105391330418
08/10/2016	08/10/2016 a 06/11/2016	2016100803421877480126
19/09/2016	19/09/2016 a 18/10/2016	2016091901305494014101
31/08/2016	31/08/2016 a 29/09/2016	2016083110434122907191
12/08/2016	12/08/2016 a 10/09/2016	2016081201595841749830

24/07/2016	24/07/2016 a 22/08/2016	2016072402574962053803
05/07/2016	05/07/2016 a 03/08/2016	2016070501452600317505
16/06/2016	16/06/2016 a 15/07/2016	2016061602423198825706
28/05/2016	28/05/2016 a 26/06/2016	2016052802442941848048

Resultado da consulta em 18/05/2018 às 13:56:23

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



[Handwritten signatures and marks in blue ink]



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.241.399/0001-41
Data da Emissão : 19/12/2017
Hora da Emissão : 15:03:26
Código de Controle da Certidão : FC4D.E140.253D.5648
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 19/12/2017, com validade até 17/06/2018.

[Página Anterior](#)



- Tipo do Documento:
- Número do Documento:
- Data de Emissão:
- Hora da Emissão:
- Código:
- Tipo de Certidão:

Dados da certidão

Inscrição Estadual
 CNPJ
 CPF

07.241.399/0001-41 *

14/05/2018 *

09:23:15 *

9F1D.EBF7.5EA0.D679 *

--- ▼ *

Submeter | **Limpar**

- Código:
- Contribuinte:
- Data da Emissão:
- Hora da Emissão:
- Data Validade:
- Situação:

Certidão de Débito

9F1D.EBF7.5EA0.D679

07.241.399/0001-41

14/05/2018

09:23:15

13/07/2018

NEGATIVA

Several handwritten signatures in blue ink are present on the right side of the page. One large signature is at the top, and several smaller ones are below it.

<<Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COORDENAÇÃO DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CATF

Av Procópio Rola, 166 - CENTRO

CNPJ: 05.995.766/0001-77



Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

2F9D1C4DA95C5CE6

Emitida às:

09:01 do dia 14/05/2018

Válida até:

13/06/2018

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://www.macapa.ap.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BYTECAP LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.241.399/0001-41
Certidão n°: 142136489/2017
Expedição: 19/12/2017, às 17:46:12
Validade: 16/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BYTECAP LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.241.399/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA 

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 83376210/0001-06**Razão Social:** LUCIO E S BEMERGUY**Nome Fantasia:** CIAP SISTEMAS

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/05/2018	04/05/2018 a 02/06/2018	2018050405415454181807
15/04/2018	15/04/2018 a 14/05/2018	2018041504474347990870
27/03/2018	27/03/2018 a 25/04/2018	2018032705505131656562
08/03/2018	08/03/2018 a 06/04/2018	2018030805244585661332
17/02/2018	17/02/2018 a 18/03/2018	2018021706371629296355
29/01/2018	29/01/2018 a 27/02/2018	2018012916594535847891
08/01/2018	08/01/2018 a 06/02/2018	2018010812531742524142
18/12/2017	18/12/2017 a 16/01/2018	2017121802592080235055
29/11/2017	29/11/2017 a 28/12/2017	2017112904291339923248
10/11/2017	10/11/2017 a 09/12/2017	2017111002245711065562
22/10/2017	22/10/2017 a 20/11/2017	2017102202075370938461
03/10/2017	03/10/2017 a 01/11/2017	2017100302465482408860
14/09/2017	14/09/2017 a 13/10/2017	2017091402555959069500
26/08/2017	26/08/2017 a 24/09/2017	2017082602570310623083
07/08/2017	07/08/2017 a 05/09/2017	2017080701510529702992
19/07/2017	19/07/2017 a 17/08/2017	2017071902374796088070
30/06/2017	30/06/2017 a 29/07/2017	2017063002410754388122
11/06/2017	11/06/2017 a 10/07/2017	2017061101570071175239
23/05/2017	23/05/2017 a 21/06/2017	2017052303013243308280
04/05/2017	04/05/2017 a 02/06/2017	2017050401590331723860
15/04/2017	15/04/2017 a 14/05/2017	2017041501535884141157
27/03/2017	27/03/2017 a 25/04/2017	2017032701363807266294
08/03/2017	08/03/2017 a 06/04/2017	2017030802232561818048
17/02/2017	17/02/2017 a 18/03/2017	2017021703072568788909
29/01/2017	29/01/2017 a 27/02/2017	2017012902125600453390
10/01/2017	10/01/2017 a 08/02/2017	2017011005081554330746
22/12/2016	22/12/2016 a 20/01/2017	2016122203355920546273
03/12/2016	03/12/2016 a 01/01/2017	2016120303064881796250
14/11/2016	14/11/2016 a 13/12/2016	2016111401340445043784
26/10/2016	26/10/2016 a 24/11/2016	2016102602573113889650
07/10/2016	07/10/2016 a 05/11/2016	2016100702325459167144
18/09/2016	18/09/2016 a 17/10/2016	2016091802394808475334
30/08/2016	30/08/2016 a 28/09/2016	2016083002042610776906
11/08/2016	11/08/2016 a 09/09/2016	2016081109392091942438

23/07/2016	23/07/2016 a 21/08/2016	2016072303111247443308
04/07/2016	04/07/2016 a 02/08/2016	2016070401304807683853
15/06/2016	15/06/2016 a 14/07/2016	2016061502375775854037
27/05/2016	27/05/2016 a 25/06/2016	2016052701402040159902

Resultado da consulta em 18/05/2018 às 14:28:16

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 83.376.210/0001-06

Data da Emissão : 16/05/2018

Hora da Emissão : 11:07:56

Código de Controle da Certidão : 1F73.ED43.8CD7.5752

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 16/05/2018, com validade até 12/11/2018.

[Página Anterior](#)



Secretaria de Estado da Fazenda



Tamanho do texto A+ A+ PA 08 Alô SEFA - 0800-725-5533

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: LUCIO E S BEMERGUY ME

Inscrição Estadual: 15.266.805-5

CNPJ: 83.376.210/0001-06

Emitida às: 11:12:57 no dia 16/05/2018

Válida até: 12/11/2018

Tipo Certidão: Negativa NÃOo Tributária

Nº Certidão: 702018080248506-8

Código de controle de autenticidade: 4161AD92.6402FA66.3D4F431A.F882EB7F

Nova consulta

Copyright © 2010 SEFA. Todos os direitos reservados. Avenida Visconde de Souza Franco, 110 - CEP 66.053-000 Atendimento: 0800-725-5533



Secretaria de Estado da Fazenda



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto **A*** **A*** PARA **A*** Alô SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: LUCIO E S BEMERGUY ME
Inscrição Estadual: 15.266.805-5
CNPJ: 83.376.210/0001-06
Emitida às: 11:12:57 no dia 16/05/2018
Válida até: 12/11/2018
Tipo Certidão: De regularidade Tributária
Nº Certidão: 702018080248505-0
Código de controle de autenticidade: 386A24C7.ECE25DDC.7801CAD2.2D05EFB6

[Nova consulta](#)

Copyright © 2010 SEFA. Todos os direitos reservados. Avenida Visconde de Souza Franco, 110 - CEP 66.053-000 Atendimento: 0800-725-5533



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIO E S BEMERGUY

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 83.376.210/0001-06

Certidão nº: 150257521/2018

Expedição: 16/05/2018, às 11:19:17

Validade: 11/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIO E S BEMERGUY** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.376.210/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

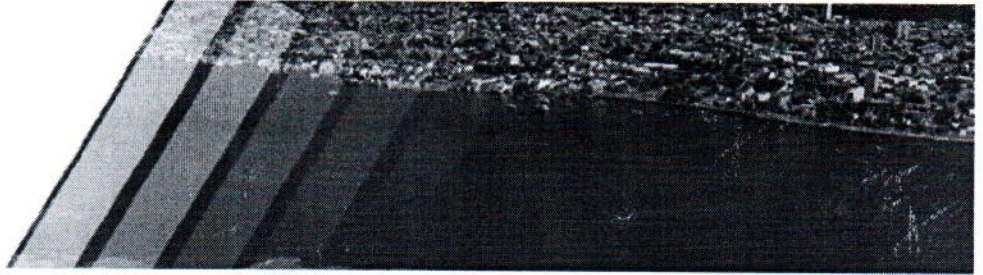
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**



Validar Certidão Negativa de Débito

Código de Autenticidade: U3C3.G5U9.756.TP64 ✖



Certidão Número 26270

Nome Empresarial:	LUCIO E S BEMERGUY - ME
Inscrição Municipal:	5.4.33524
CNPJ:	83.376.210/0001-06
Endereço:	ROD ROD SANTAREM CUIABA, 01
Bairro:	CIPOAL
Emitida em:	06 de Abril de 2018, às 11:21:36
Válida até:	05 de Julho de 2018

OK

SIAP

Sistemas Integrados para a Administração Pública

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Confirma-se a veracidade da certidão de Antecedentes Cíveis, número 057776075, perante ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em nome de LUCIO E. S. BEMERGUY - ME (SIAP SISTEMAS), emitida em 14/03/2018 às 12:12:01 com validade até 12/06/2018.

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/05/2018 09:23:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 974950

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/05/2019 16:33:17 (hora local)**.

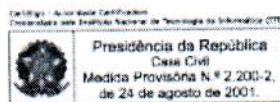
¹**Código de Autenticação Digital:** 59000305181631180644-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b26d7700fb9a137f9ba7f1701ff8afde13cb8a2260e43a8dbe3b3b566ea3cb8b2fd0efcca272f704a760c3b61dcc70fd02b3e6fee0b8e5f730d9a2bbca6d2501a



Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten signatures in blue ink.

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/05/2018 09:17:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 798117

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/08/2018 16:09:58 (hora local)**.

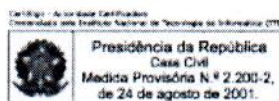
¹**Código de Autenticação Digital:** 59001508171602390266-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b26d7700fb9a137f9ba7f1701ff8afde13831ce71807146edd2548940e6354080fd0efcca272f704a760c3b61dcc70fd019b445ff6a1eb243db8abe28fe34ed25



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Olivia'.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 160226295
- DATA DO PROTOCOLO: 07/06/2016
- NIRE: 25200570162
- ARQUIVAMENTO: 20160226295
- EMPRESA: REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME

Contrato (https://www.redesim.pb.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ2NTkyOTc4MF8xNjAyMjYyOTUucGRm/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PBP1602338072)

Alina

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTOA – ME



JUAN OMETRIOS CASADO LIBERAL Brasileiro, empresário casado com comunhão parcial de bens, natural de João Pessoa PB nascido em 03/10/1987 CPF 074.008.844-09 e RG 3130284 SSP-PB residente e domiciliado a Rua Cons Julio da Silva Coutinho 546 Mandacaru CEP 58027100, João Pessoa – PB Já Qualificado na Junta Comercial do Estado da Paraíba único Sócio da Sociedade Limitada denominada **REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTOA – ME.**, estabelecida, a Av Engenheiro Carlos Pires de sa 1 Andar, Cajazeiras – PB Centro CEP 58.900-000 sob **25.2.0057016-2** por despacho de **30/01/2012** e inscrita no CNPJ sob n **14.968.974/0001-78** resolve, alterar, consolidar, o contrato Social.

1ª Cláusula – Fica Admitido na Sociedade **RAFAEL SCHULTZ CASAOO** Brasileiro, Solteiro, empresário natural de João Pessoa PB nascido em 19/01/1998, CPF 123.966.324-26 e RG 4.208.476 residente e domiciliado a Rua Cons Julio da Silva Coutinho 546 Mandacaru CEP 58027100, João Pessoa – PB entra na Sociedade com quotas de capital no valor de 25.000,00 (vinte e cinco Mil Reais)

2ª Cláusula – O capital Social que é no Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais) já integralizado em moeda corrente do País eleva para R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) integralizado neste ato em moeda corrente do País Pelos os Sócios a Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos Respondem solidariamente pela integralização do Capital Social

JUAN OMETRIOS CASADO LIBERAL com 75.000 cotas no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil Reais)

RAFAEL SCHULTZ CASAOO com 25.000 cotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais)

3ª Cláusula - A administração da Sociedade Será Exercida pelo Sr **JUAN DEMETRIOS CASAOO LIBERAL** Sendo-lhe atribuídos todos os Poderes de Administrador, Podendo fazer uso do nome empresarial da Sociedade, que assinara isoladamente e exclusivamente para negocia da própria sociedade, podendo também constituir procuradores e Advogados Representando a Ativa e Passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, nas atividades interesse social ou assumir obrigações, aos interesses da sociedade ora constituída, em favor de Qualquer um dos sócios cotista ou terceiros. Sendo assim for da sua inteira Disposição e nada tenha a se opor desde já tome ciência, sem recorrer aos atributos legais da prerrogativa de preferência quando da oferta da mesma no mercado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 15:53 SOB Nº 20160226295.
PROTOCOLO: 160226295 DE 14/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600745596. NIRE: 25200570162.
REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 14/06/2016
www.redesim.pb.gov.br

Continuação da **QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA – ME**



CONSOLIDAÇÃO

Vista as modificações consolida-se o **CONTRATO SOCIAL** com as Seguintes redações

1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA – ME**

2ª – O endereço a Av Engenheiro carlos Pires de sa 1 Andar, Cajazeiras – PB Centro CEP 58.900-000

3ª – O objeto da sociedade Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4ª – O capital Social que é no Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais) já integralizado em moeda corrente do País eleva para R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) integralizado neste ato em moeda corrente do País Pelos os Sócios. a Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos Respondem solidariamente pela integralização do Capital Social

JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAL com 75.000 cotas no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil Reais)

RAFAEL SCHULTZ CASADO com 25.000 cotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais)

5ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 31 de Janeiro de 2012 e seu Prazo de Duração e indeterminado

6ª – A administração da Sociedade Será Exercida pelo Sr **JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAL** Sendo-lhe atribuídos todos os Poderes de Administrador, Podendo fazer uso do nome empresarial da Sociedade, que assinara isoladamente e exclusivamente para negocia da própria sociedade, podendo também constituir procuradores e Advogados Representando a Ativa e Passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, nas atividades interesse social ou assumir obrigações, aos interesses da sociedade ora constituída, em favor de Qualquer um dos sócios cotista ou terceiros. Sendo assim for da sua inteira Disposição e nada tenha a se opor desde já tome ciência, sem recorre aos atributos legais da prorrogativa de preferência quando da oferta da mesma no mercado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 15:53 SOB Nº 20160226295.
PROTOCOLO: 160226295 DE 14/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600745596. NIRE: 25200570162.
REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 14/06/2016
www.redesim.pb.gov.br

Continuação da **QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA – ME**



7ª – Ao Término de Cada exercício social em 31 de Dezembro o Administrador presta contas justificada de sua Administração procedendo á elaboração do inventario do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômico Cabendo aos Sócios na proporção de Suas quotas Lucros ou Perdas apuradas (Art. 1.065, CC/2002)

8ª – A sociedade Poderá a Qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª – Os Sócios Poderão de comum acordo fixar uma Retirada mensal, a titulo de pro Labore Observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª – O Administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes familiares de prevaricação peita ou suborno concussão peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública ou propriedade (Art. 1.011,s 1, cc/2002)

11ª – Fica eleito o foro de Cajazeira/PB para o exercício e o cumprimento dos Direitos e Obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 15:53 SOB Nº 20160226295.
PROTOCOLO: 160226295 DE 14/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600745596. NIRE: 25200570162.
REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 14/06/2016
www.redesim.pb.gov.br




Continuação da QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA – ME

Por estarem assim justos e contratados assinam o Presente Instrumento

Cajazeiras 31 de maio de 2016

 Cartório: Azevedo Bastos

Juan Demétrios Casado Liberal
JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAL

 Cartório: Azevedo Bastos

Rafael Schultz Casado
RAFAEL SCHULTZ CASADO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53020-000 © www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5404

Ficou reconhecido por semelhança a assinatura de JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAL a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé. João Pessoa, 01 de Junho de 2016. Em Teste de verdade.

MARCELO TIMÓTEO DE OLIVEIRA - Ecrevente (Qtd 1: Total R\$ 10,00)
 Eelo Digital de Fiscalização: Tipo Normal B : ADK80298-RPOS
 Confira os dados do ato em: <https://seelodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53020-000 © www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5404

Ficou reconhecido por semelhança a assinatura de RAFAEL SCHULTZ CASADO a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé. João Pessoa, 01 de Junho de 2016. Em Teste de verdade.

MARCELO TIMÓTEO DE OLIVEIRA - Ecrevente (Qtd 1: Total R\$ 10,00)
 Eelo Digital de Fiscalização: Tipo Normal B : ADK80298-JWE2
 Confira os dados do ato em: <https://seelodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signatures in blue ink]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 15:53 SOB Nº 20160226295.
 PROTOCOLO: 160226295 DE 14/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600745596. NIRE: 25200570162.
 REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME
 Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 14/06/2016
 www.redesim.pb.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ATA DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial, menor preço por item, através da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: 18 de maio de 2018, às 9:00h.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 09:00h, a Pregoeira do Município e a Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº. 0142 de 01 de fevereiro de 2018 reuniram-se na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Óbidos, situada na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338, Bairro Centro – CEP: 68.250-000 – Óbidos/PA, para procederem a abertura referente ao processo licitatório supracitado conforme descrito nesta Ata de Julgamento. A Pregoeira iniciou o certame dando boas vindas. Neste momento, a Pregoeira declarou a sessão aberta. Em seguida, recebeu os documentos relacionados ao Credenciamento e os envelopes com os documentos de habilitação e propostas procedendo às assinaturas dos mesmos. Passou aos procedimentos relativos à etapa de Credenciamento. Nesta etapa constatou-se que a empresa LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA – ME, CNPJ nº: 73.807.711/0001-46, sediada na Praça 23 de junho, nº: 10, Sala -12, Bairro Centro,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Eusébio/CE, CEP:61.760-000, E-mail: layout@layoutsistemas.com.br, Fone:(91) 3229-2402 / (85) 3256-1414 / 3215-7600 apenas enviou seus envelopes. Durante a análise dos documentos a Pregoeira detectou que o suposto representante da Empresa REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ:14.968.974/0001-78, o Sr. Moisés de Jesus da Silva Miranda, portador do RG nº 2352577 SSP/PA, CPF nº 486.940.532-68 não apresentou procuração para representar a empresa neste certame. Diante disto, a pregoeira não credencia o representante da empresa supracitada. Explicou que seu envelope de habilitação será aberto e sua proposta e documentações serão analisadas caso se sagre vencedor, contudo o representante não poderá se manifestar nas fases do certame ficando somente como ouvinte. Assim as empresas proponentes credenciadas foram:

REPRESENTANTE	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
Ailton Francisco de Oliveira, RG nº:127318 – PTC/AP e CPF nº:185.685.304-78	BYTECAP LTDA - ME	07.241.399/0001-41	Rua Jovino Dinoá, nº:1993, Bairro Centro, CEP:68.900-075, Macapá/AP	bytecap@hotmail.com	(96)324 2-4971 / (96)991 12-7171
Alexandro Sérgio Baia da Silva, RG nº:3887067 SSP/PA e CPF nº:712.405.192-49	LUCIO E. S. BEMERGUY - ME	83.376.210/0001-06	Rua do Imperador, nº:516, Bairro Prainha, CEP:68.005-220 Santarém/PA	lucio@siasistema.com.br	(93) 991435 477 / 991801 515



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



José Claudio Falcão Nobre, RG nº:2001015031380- 2ª Via – SSP/CE e CPF nº:814.644.013-49	G &T CONTROLLER LTDA - ME	10.548. 533/000 1-66	Rua Eucalipto, nº:132, Bairro Cajazeiras, CEP:60.864- 525, Fortaleza/CE	claudio@ gtcontroll er.com.br	(85) 3232- 8828 / (85) 991923 939
--	---------------------------------	----------------------------	--	-------------------------------------	--

Passou-se para a fase de análise das propostas, onde não foi registrada nenhuma ocorrência e estando as propostas conforme as exigências do edital a Pregoeira as classifica e passa para a fase de lances. Após a fase de lances foram registrados os últimos valores por item, os quais constam no ANEXO I desta ata. Encerrada a fase de lances, passou-se para a análise dos documentos de habilitação. Nesta fase, constatou-se que o Balanço Patrimonial da empresa BYTECAP LTDA - ME refere-se ao exercício de 2016, ou seja, com data de validade expirada. Desta forma a Pregoeira não habilita a empresa mencionada. Dando continuidade a Pregoeira passou a analisar a documentação da empresa G &T CONTROLLER LTDA - ME momento no qual não foram registradas ocorrências. Em seguida a Pregoeira passa a analisar a documentação da empresa LUCIO E. S. BEMERGUY - ME que ficou em segundo lugar no item 05. Após a verificação a Pregoeira constatou que o balanço do licitante não encontra-se conforme a lei, pois não está registrado na JUCEPA, desta forma a Pregoeira não habilita a referida empresa. Como a empresa que ficou na ordem de classificação foi a empresa G &T CONTROLLER LTDA - ME, a Pregoeira passa a negociar com seu representante e registra os valores que constam no ANEXO II desta Ata. Após a verificação de autenticidades das documentações das empresas e estando a empresa G &T CONTROLLER LTDA - ME com sua documentação de acordo com o exigido no edital, a Pregoeira a habilita e a declara vencedora desta licitação. A Pregoeira perguntou aos licitantes se concordam com as decisões ou se pretendem interpor recursos, o representante da empresa LUCIO E. S. BEMERGUY - ME manifestou intenção de recorrer em face de sua inabilitação usando como justificativa a presença do balanço na sua documentação. O representante da empresa BYTECAP LTDA - ME também manifestou a intenção de recorrer em relação á sua inabilitação no item 10.2.5 b), bem como em relação à


[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



habilitação da empresa G & T CONTROLLER LTDA - ME solicitando que a empresa questionada comprove que é detentor de sistema de software no Instituto Nacional de Propriedade Industrial. O representante da empresa LUCIO E. S. BEMERGUY - ME pediu que constasse em ata que a referida empresa seja convocada para participar da apresentação dos sistemas. Desta forma, a Pregoeira suspende a sessão e concede prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, caso queiram, desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo dos recorrentes. Nada mais havendo a constar, a Pregoeira encerra a sessão e esta ATA, às 15:16h, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes e deverá ser cedida cópia aos licitantes e publicado o resultado no diário oficial do Município e/ou do Estado e/ou da União.


Marisa Mousinho Moda
Pregoeira da PMO.
Decreto nº 0142/2018

Equipe de Apoio:


Heranildo Maria Mouzinho da Silva Júnior
Decreto nº 0142/2018


Rosângela Marinho Giordano
Decreto nº 0142/2018


Edilenon Pinto Vieira
Decreto nº 0142/2018




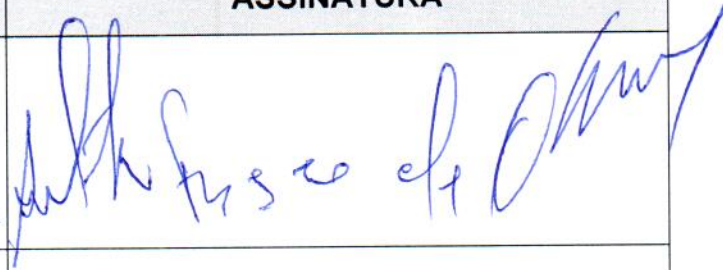

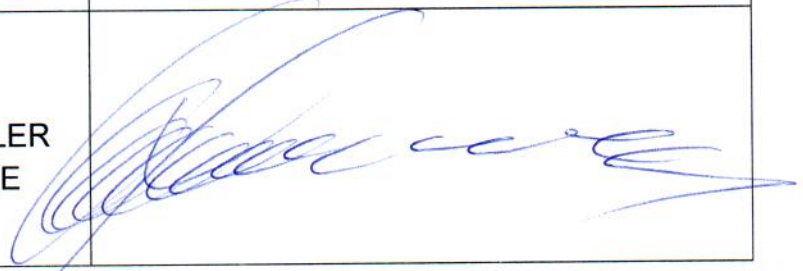
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64




Francisco Barros da Silva
Decreto nº 0142/2018


Edna Soares Borges
Decreto nº 0142/2018


Moisés de Jesus da Silva Miranda
portador do RG nº 2352577 SSP/PA, CPF nº 486.940.532-68
Ouvinte

REPRESENTANTE	EMPRESA	ASSINATURA
Ailton Francisco de Oliveira, RG nº:127318 – PTC/AP e CPF nº:185.685.304-78	BYTECAP LTDA - ME	
Alexandro Sérgio Baia da Silva, RG nº:3887067 SSP/PA e CPF nº:712.405.192-49	LUCIO E. S. BEMERGUY - ME	
José Claudio Falcão Nobre, RG nº:2001015031380-2ª Via – SSP/CE e CPF nº:814.644.013-49	G & T CONTROLLER LTDA - ME	





ANEXO I ANTES DA HABILITAÇÃO

IT EM	DESCRIÇÃO	UN D	PREFEITURA SECRETARIAS	QTD	VALOR UNITÁRIO MÓDULO	PROPOSTA DAS EMPRESAS					ÚLTIMO LANCE DAS EMPRESAS					
						DESCRIPÇÃO DO WEBSITE	BYTECAP LTADA - ME	LUCIO E. S. BEMERGUY - ME	G & T CONTROLER LTDA - ME	LAYOUT INFORMÁTICA PROC. DE DADOS S/S LTDA - ME	REDE NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME	BYTECAP LTADA - ME	LUCIO E. S. BEMERGUY - ME	G & T CONTROLER LTDA - ME	LAYOUT INFORMÁTICA PROC. DE DADOS S/S LTDA - ME	REDE NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME
01	Implantação do Sistema de Gestão Governamental, com plataforma web, totalmente integrado	Serv	SEMAD SEMPOF SEMG	1	R\$ 55.000,00	R\$ 44.000,00	NC	R\$ 49.500,00	NC	NC	R\$ 12.000,00	R\$ 13.000,00	Não pode se matricular não foi credenciado	Não pode se matricular não foi credenciado	R\$ 12.000,00	BYTECAP LTADA - ME



 R\$ 12.000,00
 BYTECAP LTADA - ME





<p>03</p> <p>Implantação do Sistema de Contabilidade e transparência, com plataforma web, totalmente integrado, contendo os sistemas de: contabilidade,</p>	<p>Serviço</p>	<p>SEMPOF</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 7.066,67</p>	<p>R\$ 5.653,34</p>	<p>NC</p>	<p>R\$ 5.200,00</p>	<p>NC</p>	<p>NC</p>	<p>NC</p>	<p>SL</p>	<p>R\$ 5.000,00</p>	<p>Não pode se maifistar não foi credenciado</p>	<p>Não pode se maifistar não foi credenciado</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOGAS</p> <p>Quadrimestre II</p> <p>Ano 2018</p> <p>Documento Nº 796</p> <p>PARA A</p> <p>G & T CONTROLLER LTDA - ME</p> <p>Handwritten signatures and stamps in blue ink.</p>
---	----------------	---------------	----------	---------------------	---------------------	-----------	---------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	---------------------	--	--	---

portal da transparência, sistema de acesso à informação e ouvidoria, com capacitação de servidores, para diversas secretarias do município o.					R\$ 4.000,00	NC	R\$ 3.700,00	NC	R\$ 3.120,00	R\$ 3.900,00	1	SEMPOF	Serviço	Não pode se matricular não foi credenciado	Não pode se matricular não foi credenciado	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	G & T CONTR OLLER LTDA - ME
---	--	--	--	--	--------------	----	--------------	----	--------------	--------------	---	--------	---------	--	--	--------------	--------------	---



[Handwritten signatures and scribbles]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

04

05	Implantação do sistema do Gestor Integrado de Administração Tributária a Portal de Serviços Tributários; Portal de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) Porta de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) Portal de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF); Portal Gestor de Processo	Serviço	SEMPOF	1	R\$ 70.666,67	R\$ 56.533,34	R\$ 35.000,00	R\$ 57.000,00	NC	NC	R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00	SL	Não pode se matricular não foi credenciado	Não pode se matricular não foi credenciado	BYTECA P LTADA - ME	10.000,00	R\$
----	---	---------	--------	---	---------------	---------------	---------------	---------------	----	----	---------------	---------------	----	--	--	---------------------	-----------	-----



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	PROPOSTA DAS EMPRESAS				ÚLTIMO LANCE DAS EMPRESAS				EMPRESA		
				BYTECAP	LUCIO E.	G & T	LAYOUT	REDE	BYTECA	LUCIO E.	G & T		LAYOUT	REDE
06	gerencia mento do website oficial do município o de Óbidos - Pá (renovaç ão anual do site e sistemas para a PMO)	1	R\$ 4.266,67	R\$ 3.413,34	NC	R\$ 3.500,00	NC	NC	NC	R\$ 3.380,00	NC	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	G & T CONTR OLLER LTDA - ME
	Valor total médio das implantações dos módulos e gerenciamento do website		R\$ 177.233,34											
LOCAÇÃO MENSAL DOS MÓDULOS														



Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

	LTADA - ME	S. BEMERGU Y - ME	CONTROLER LTDA - ME	INFORMÁTICA PROC. DE DADOS S/S LTDA - ME	NET COMÉRCIO E SERVIÇO S DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME	P LTADA - ME	S. BEMERGU Y - ME	CONTO LLER LTDA - ME	INFORMÁTICA PROC. DE DADOS S/S LTDA - ME	NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME	VENCEDORA
Locação de Sistema de Gestão Governamental, com plataforma web, totalmente integrado, contendo os sistemas de: planejamento de compras e serviços, central de compras, orçamento, controladoria, licitação, contratos	R\$ 18.166,67	NC	R\$ 16.500,00	NC	NC	R\$ 7.900,00	NC	R\$ 8.000,00	Não pode se matricular não foi credenciado	Não pode se matricular não foi credenciado	BYTECA P LTADA - ME
07											



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

<p>para diversas secretarias do município.</p>	<p>10</p>	<p>Mês</p>	<p>SEMPOF</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 3.233,33</p>	<p>R\$ 2.586,66</p>	<p>NC</p>	<p>R\$ 3.700,00</p>	<p>R\$ 2.500,00</p>	<p>NC</p>	<p>SL</p>	<p>R\$ 2.450,00</p>	<p>Não pode se manifestar não foi credenciado</p>	<p>Não pode se manifestar não foi credenciado</p>	<p>R\$ 2.450,00</p>	<p>G & T CONTROLLER LTDA - ME</p>
<p>11</p>	<p>Mês</p>	<p>SEMPOF</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 24.833,33</p>	<p>R\$ 19.866,66</p>	<p>R\$ 18.000,00</p>	<p>R\$ 19.000,00</p>	<p>NC</p>	<p>R\$ 9.750,00</p>	<p>R\$ 12.500,00</p>	<p>SL</p>	<p>R\$ 9.750,00</p>	<p>Não pode se manifestar não foi credenciado</p>	<p>Não pode se manifestar não foi credenciado</p>	<p>R\$ 9.750,00</p>	<p>BYTECA P LTADA - ME</p>



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right side of the page.

ANEXO II DEPOIS DA HABILITAÇÃO

IT EM	DESCRIÇÃO	UN D	PREFE I TURA E SECRET ARIAS	Q T D T O T A L	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DA IMPLAN TAÇÃO	PROPOSTA DAS EMPRESAS						ÚLTIMO LANCE DAS EMPRESAS						REDE NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME	REDE NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME	EMPRESA VENCEDORA
						BYTECAP LTADA - ME	LUCIO E. S. BEMERGU UY - ME	G & T CONTROL LER LTADA - ME	LAYOUT INFORMÁTICA PROC. DE DADOS S/S LTADA - ME	REDE NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - A - ME	BYTECAP PLTADA - ME	LUCIO E. S. BEMERGU UY - ME	G & T CONTROL LER LTADA - ME	LAYOUT INFORMÁTICA PROC. DE DADOS S/S LTADA - ME	Não pode se mafiatar não foi credenci ado	Não pode se mafiatar não foi credenci ado	R\$ 13.000,00			
01	Implantação do Sistema de Gestão Governamental, com plataforma web, totalmente integrado	Serviço	SEMAD SEMPOF SEMG	1	R\$ 55.000,00	R\$ 44.000,00	NC	R\$ 49.500,00	NC	INABILITADO	NC	R\$ 13.000,00	Não pode se mafiatar não foi credenciado	Não pode se mafiatar não foi credenciado	R\$ 13.000,00	G & T CONTR OLLER LTDA - ME				

modulos, escola, modulos professor, modulos alunos e modulos merenda escolar, com capacitação de servidores, para a Secretária Municipal de Educação						R\$ 5.200,00	NC	R\$ 5.000,00	Não pode se manifestar não foi credenciado	Não pode se manifestar não foi credenciado	R\$ 5.000,00	G & T CONTR OLLER LTDA - ME
Implantação do Sistema de Contabilidade e transparência, com plataforma web, totalmente integrado, contendo os sistemas de contabilidade,	Serviço	SEMPOF	1	R\$ 7.066,67	R\$ 5.653,34	NC	NC	R\$ 5.000,00	Não pode se manifestar não foi credenciado	Não pode se manifestar não foi credenciado	R\$ 5.000,00	G & T CONTR OLLER LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 Quadros
 Ano 2018
 Documento
 Nº 752
 PARA

[Handwritten signature]
 [Handwritten signature]



05	Implantação do sistema do Gestor Integrado de Administração Tributária Portal de Serviços Tributários; Portal de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) Porta de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e); Portal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF); Portal Gestor de Processo	Serviço	SEMPOF	1	R\$ 70.666,67	R\$ 56.533,34	R\$ 35.000,00	R\$ 57.000,00	NC	NC	R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00	SL	Não pode se manifestar não foi credenciado	Não pode se manifestar não foi credenciado	R\$ 34,00	G & T CONTR OLLER LTDA - ME
----	--	---------	--------	---	---------------	---------------	---------------	---------------	----	----	---------------	---------------	----	--	--	-----------	---



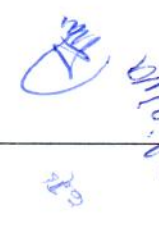
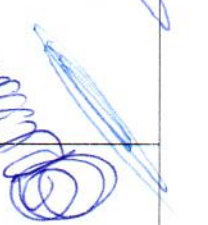
 [Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

<p>protocolo eletrônico, para diversas secretarias do município.</p>							<p>08</p>	<p>Mês SEMED</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 13.000,00</p>	<p>R\$ 10.400,00</p>	<p>NC</p>	<p>R\$ 10.000,00</p>	<p>NC</p>	<p>R\$ 7.500,00</p>	<p>R\$ 5.950,00</p>	<p>NC</p>	<p>R\$ 6.000,00</p>	<p>NC</p>	<p>R\$ 6.000,00</p>	<p>Não pode se manifestar não foi credenciado</p>	<p>Não pode se manifestar não foi credenciado</p>	<p>R\$ 6.000,00</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>	<p>08</p>
<p>Locação de Sistema de Gestão Educacional, com plataforma web, totalmente integrado</p>																																																																																													

G & T
CONTR
OLLER
LTDA -
ME

<p>escolar, para a Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>09</p>	<p>Mês</p>	<p>SEMPOF</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 6.533,33</p>	<p>R\$ 5.226,66</p>	<p>NC</p>	<p>R\$ 5.200,00</p>	<p>NC</p>	<p>R\$ 4.900,00</p>	<p>Não pode se manifestar não foi credenciado</p>	<p>Não pode se manifestar não foi credenciado</p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>
---	-----------	------------	---------------	----------	---------------------	---------------------	-----------	---------------------	-----------	---------------------	---	---	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

G & T
 CONTR
 COLLER
 LTDA -
 ME
 R\$ 4.900,00





, para diversas secretarias do município.	Mês	SEMPOF	1	R\$ 3.233,33	R\$ 2.586,66	R\$ 18.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 2.500,00	NC	R\$ 9.750,00	R\$ 12.500,00	SL	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00	G & T CONTR OLLER LTDA - ME
Locação de Sistema de folha de pagamento, para diversas secretarias do município.	Mês	SEMPOF	1	R\$ 24.833,33	R\$ 19.866,66	R\$ 18.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 2.500,00	NC	R\$ 9.750,00	R\$ 12.500,00	SL	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00	G & T CONTR OLLER LTDA - ME
Locação do sistema do Gestor Integrado de Administração Tributária; Portal de Serviços Tributários; Portal de Nota Fiscal Eletrônica.	Mês	SEMPOF	1	R\$ 24.833,33	R\$ 19.866,66	R\$ 18.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 2.500,00	NC	R\$ 9.750,00	R\$ 12.500,00	SL	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00	G & T CONTR OLLER LTDA - ME



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a circular stamp with initials.

<p>a (NFS-e); Porta de Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica (NFSA-e); Portal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF); Portal Gestor de Processo e Documento; Portal de Protesto On-Line e Portal Cartório on-line</p>		<p>R\$ 65.766,66</p>	<p>Valor total mensal da locação</p>
<p>VALOR TOTAL LICITADO</p>			<p>R\$ 32.350,00</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
 CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547 – 3044
 Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

ERRATA À ATA DA SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADO SOB O N° 033/2018/PMO, COM ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO DIA 18.05.2018.

O Município de Óbidos/PA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças / Setor de Licitação, torna público, em virtude de erro de digitação no item 05 do ANEXO II da ata, a ERRATA para fazer constar que:

Onde se lê:

ANEXO II DEPOIS DA HABILITAÇÃO

ITEM	IMPLANTAÇÕES DOS MÓDULOS E GERENCIAMENTO DO WEBSITE				PROPOSTA DAS EMPRESAS					ÚLTIMO LANCE DAS EMPRESAS					EMPRESA VENCEDORA	
	DESCRIÇÃO	UND	PRE FEITURA E SEC RETARIAS	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÍDIO DA IMPLANTAÇÃO	BYTEC AP LTADA - ME	LUCIO E. S. BEMERGUY - ME	G & T COLLER LTDA - ME	LAYOUT INFORMÁTICA DE DADOS S/S LTDA - ME	REDE NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME	BYTEC AP LTADA - ME	LUCIO E. S. BEMERGUY - ME	G & T COLLER LTDA - ME	LAYOUT INFORMÁTICA DE DADOS S/S LTDA - ME		REDE NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME



1

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
 CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547 – 3044
 Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

01	Implantação do Sistema de Gestão Governamental, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: planejamento de compras e serviços, central de compras, orçamento, controladoria, licitação, contratos, almoxarifado, patrimônio, frotas e protocolo eletrônico, com capacitação de servidores, para diversas secretarias do município.	Serviço	SEM AD SEM POF SEM G	1	R\$ 55.000,00	R\$ 44.000,00	NC	R\$ 49.500,00	NC	INABILITADO	NC	R\$ 13.000,00	Não pode se manifestar não foi credenciado	R\$ 13.000,00	G & T CONTR OLLER LTDA - ME
02	Implantação do Sistema de Gestão Educacional, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: modulo secretaria, modulo escola, modulo professor, modulo aluno e modulo merenda escolar, com capacitação de servidores, para a Secretaria Municipal de Educação.	Serviço	SEM ED	1	R\$ 36.333,33	R\$ 29.066,60	NC	R\$ 30.000,00	NC	R\$ 22.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 16.500,00	Não pode se manifestar não foi credenciado	R\$ 16.000,00	G & T CONTR OLLER LTDA - ME



2

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547 – 3044
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

03	Implantação do Sistema de Contabilidade e transparência, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: contabilidade, portal da transparência, sistema de acesso a informação e ouvidoria, com capacitação de servidores, para diversas secretarias do município.	Serviço	SEM POF	1	R\$ 7.066,67	R\$ 5.653,34	NC	NC	SL	NC	R\$ 5.000,00	Não pode se manifestar não foi credenciado	R\$ 5.000,00	G & T CONTR OLLER LTDA - ME	
04	Implantação do Sistema de folha de pagamento, com capacitação de servidores, para diversas secretarias do município.	Serviço	SEM POF	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.120,00	NC	R\$ 4.000,00	NC	SL	NC	R\$ 3.100,00	Não pode se manifestar não foi credenciado	R\$ 3.100,00	G & T CONTR OLLER LTDA - ME



3

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547 – 3044

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

05	Implantação do sistema do Gestor Integrado de: Administração Tributária Portal de Serviços Tributário; Portal de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) Porta de Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica (NFSA-e); Portal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF); Portal Gestor de Processo e Documento; Portal de Protesto On-Line e Portal Cartório on-line	Serviço	SEM POF	1	R\$ 70.666,67	R\$ 56.533,34	R\$ 35.000,00	R\$ 57.000,00	NC	NC	R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00	SL	Não pode se manifestar não foi credenciado	R\$ 34,00	G & T CONTR OLLER LTDA - ME
06	gerenciamento do website oficial do município de Óbidos - Pá (renovação anual do site e sistemas para a PMO)	Serviço	SEM POF	1	R\$ 4.266,67	R\$ 3.413,34	NC	R\$ 3.500,00	NC	NC	R\$ 3.380,00	NC	R\$ 3.300,00	Não pode se manifestar não foi credenciado	R\$ 3.300,00	G & T CONTR OLLER LTDA - ME
Valor total médio das implantações dos módulos e gerenciamento do website														R\$ 177.233,34	VALOR LICITADO	R\$ 40.434,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
II Quadrimestre
Ano 2018
Documento Nº 765
PARA

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
 CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547 – 3044
 Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



Leia-se:

ANEXO II DEPOIS DA HABILITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	IMPLANTAÇÕES DOS MÓDULOS E GERENCIAMENTO DO WEBSITE				PROPOSTA DAS EMPRESAS						ÚLTIMO LANCE DAS EMPRESAS				EMPRESA A VENCER ORA
				QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÓDULO	BYTECAP LTDA - ME	LUCIO E. S. BEMERGUY - ME	G & T CONTROLLER LTDA - ME	LAYOUT INFORMÁTICA PROC. DE DADOS S/S LTDA - ME	REDE NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME	BYTECAP LTDA - ME	LUCIO E. S. BEMERGUY - ME	G & T CONTROLLER LTDA - ME	LAYOUT INFORMÁTICA PROC. DE DADOS S/S LTDA - ME	REDE NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME	LAYOUT INFORMÁTICA PROC. DE DADOS S/S LTDA - ME	REDE NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME	
01	Implantação do Sistema de Gestão Governamental, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: planejamento de compras e serviços, central de compras, orçamento, controladoria, licitação, contratos,	Serviço	SEM AD SEM POF SEM G	1	R\$ 55.000,00	R\$ 44.000,00	NC	R\$ 49.500,00	NC	NC	INABILITADO	NC	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	G & T CONTROLLER LTDA - ME	

5

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
 CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547 – 3044
 Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



	Serviço	SEM POF	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.120,00	NC	R\$ 3.700,00	R\$ 4.000,00	NC	SL	NC	R\$ 3.100,00	Não pode se manifestar não foi credenciado	R\$ 3.100,00	G & T CONTROLLER LTDA - ME
04	Implantação do Sistema de folha de pagamento, com capacitação de servidores, para diversas secretarias do município.														
05	Implantação do sistema do Gestor Integrado de: Administração Tributária Portal de Serviços Tributário; Portal de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) Porta de Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica (NFSA-e); Portal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF); Portal Gestor de Processo e Documento; Portal de Protesto On-Line e Portal Cartório on-line	Serviço	1	R\$ 70.666,67	R\$ 56.533,34	R\$ 35.000,00	R\$ 57.000,00	NC	NC	R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00	SL	Não pode se manifestar não foi credenciado	R\$ 34.000,00	G & T CONTROLLER LTDA - ME
06	gerenciamento do website oficial do município de Óbidos - Pá (renovação anual do site e sistemas para a PMO)	Serviço	1	R\$ 4.266,67	R\$ 3.413,34	NC	R\$ 3.500,00	NC	NC	R\$ 3.380,00	NC	R\$ 3.300,00	Não pode se manifestar não foi credenciado	R\$ 3.300,00	G & T CONTROLLER LTDA - ME

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

**ERRATA DA ATA PP 033/2018/PMO**

2 mensagens

Licitação PMO <cplicitacaopmo@gmail.com>


22 de maio de 2018 13:39

Para: bytecap@hotmail.com, lucio@siapsistemas.com.br, claudio@gtcontroller.com.br, layout@layoutsistemas.com.br, contato@redenetsolucoes.com.br

Bom dia devido a erro de digitação houve a necessidade de redação de errata á ata de habilitação e propostas no que se refere ao valor do item 05 (Implantação do sistema do Gestor Integrado de Administração Tributária) do ANEXO II - Depois da habilitação, referente ao Pregão Presencial nº 033/2018/PMO. Ocorre que o valor da implantação constante na planilha da ata é de R\$ 34,00 (Trinta e quatro reais), na verdade o valor correto é R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais). Desta forma segue errata para o Vosso Conhecimento. POR GENTILEZA ACUSE RECEBIMENTO.

ATT

Marisa Moda

 **ERRATA - ANEXO II DESPOIS DA HABILITAÇÃO ASSINADA.pdf**
187K

 **udio Falcão** <claudio@gtcontroller.com.br>
Para: Licitação PMO <cplicitacaopmo@gmail.com>

22 de maio de 2018 14:16

Confirmamos o recebimento do presente e-mail.
Grato,

José Cláudio Falcão Nobre
(85) 96264449 - Tim
(85) 91923939 - Claro
(85) 32328828 - Oi Vivo
(85) 30253333 - Oi Vivo/Fax
[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ofício Nº 246/2018-CPL

Óbidos (PA), 23 de maio de 2018.

A Vossa Senhoria

Lucio Bemerguy

Representante da empresa LUCIO E. S. BEMERGUY - ME

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio encaminhar para Vosso conhecimento a ERRATA à Ata de julgamento da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 033/2018/PMO no que se refere ao item 05 do Anexo II - depois da habilitação.

Na certeza de Vossa Atenção, expomos votos de apreço.

Atenciosamente,

MARISA MOUSINHO MODA

Pregoeira da PMO
Decreto nº 0142/2018.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ofício Nº 245/2018-CPL

Óbidos (PA), 23 de maio de 2018.

A Vossa Senhoria

Ailton Francisco de Oliveira

Representante da empresa BYTECAP LTDA - ME

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio encaminhar para Vosso conhecimento a ERRATA à Ata de julgamento da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 033/2018/PMO no que se refere ao item 05 do Anexo II - depois da habilitação.

Na certeza de Vossa Atenção, expomos votos de apreço.

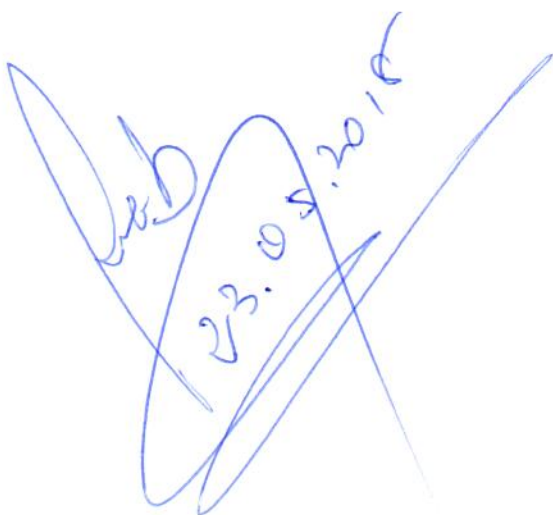
Atenciosamente,



MARISA MOUSINHO MODA

Pregoeira da PMO
Decreto nº 0142/2018.

Óbidos
COMO TRADIÇÃO UMA NOVA HISTÓRIA


23.05.2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 208/2018

ANO: 2018

DOCUMENTO

PROTOCOLO

ESPÉCIE	DATA	Nº
*****	21/05/2018	****

DATA	Nº
23/05/2018	375/2018

PROCEDÊNCIA:

LUCIO E. S. BEMERGUY - ME

INTERESSADO:

LUCIO E. S. BEMERGUY - ME

ASSUNTO

RECURSO ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018/PMO.

ANEXOS:

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	23	05	18				
SEMPOF	23	05	18				
GABINETE DO PREFEITO	23	05	18				

ANOTAÇÕES

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA MUNICIPAL DE
ÓBIDOS – PARÁ.

REF. PREGÃO 033/2018 – PMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Protocolo nº 375/2018
Recebido as 11:46 horas
Dia 23 / 05 / 2018
Recebeor

LUCIO E.S.BEMERGUY – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 83.376.210/0001-06, com endereço na Rua do Imperador, 516, Prainha, Santarém – Pará, neste ato representada por seu representante legal LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY, portador do RG n. 1393773 SSP/Pa e CPF n. 250.653.942-53, o qual vem mui respeitosamente, perante V. Sa. ingressar RECURSO CONTRA DECISÃO DE INABILITAR A EMPRESA ORA REQUERENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO N.033/2018-PMO, pelos fatos, razões e ao final requerer o que segue:

1. DOS FATOS:

A requerente, participou do Pregão Presencial n. 033/2018 – PMO, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO**

GOVERNAMENTAL, SISTEMA EDUCACIONAL, SISTEMA TRIBUTÁRIO, CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA, WEB SITE, SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEMAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMPOF, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Assim, a requerente foi credenciada, conforme consta em ata do processo, e participou da rodada de lances, no entanto, no momento de avaliação da documento de habilitação, a Pregoeira constou em ata que: ... “o balanço do licitante não encontra-se conforme a lei, pois não está registrado na JUCEPA, desta forma a Pregoeira não habilita a referida empresa”. (grifo nosso).

Por isso, pela decisão narrada ao norte, a requerente ficou prejudicada no supracitado processo licitatório e assim interpõe o recurso pelo direito a seguir.

2. DO DIREITO:

O Balanço Patrimonial é como uma foto da empresa em um determinado período. Com ele é possível extrair uma série de análises financeiras e verificar várias situações distintas. Por exemplo, você pode verificar o saldo dos clientes a receber que sua empresa tem ao término de um exercício social.

O Balanço fornece o valor contábil dos bens registrados no Imobilizado (Carros, terrenos, máquinas, etc.). Ele mostra a desvalorização desses ativos ao longo do tempo e o seu saldo residual. Também é possível analisar o valor

de fornecedores em aberto que sua empresa tem, além de acompanhar saldos a pagar de empréstimos e financiamentos diversos.

O artigo 27 da Lei 8.666/93 determina que para habilitação de toda e qualquer empresa devem ser cumpridos alguns requisitos, sendo apresentado no Envelope nº 01, referente à Habilitação, documentos que comprovem habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Focaremos nesta abordagem a necessidade de comprovação da qualificação econômico-financeira pelas ME/EPP, mais especificamente o Balanço Patrimonial.

O artigo 31 da Lei 8.666/93 limita a documentação relativa à qualificação econômico-financeira em:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de

garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3o O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4o Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5o A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

2. O APERFEIÇOAMENTO DA REGULARIDADE FISCAL:

O Decreto 8.538/2015 que trata do tratamento diferenciado à micro empresa e empresa de pequeno porte, traz em seu artigo quarta do mesmo Decreto, conforme abaixo citado, senão vejamos:

“Art. 4.º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.”

Desde a publicação da Lei Complementar n.º 123/06 que se hesita quanto ao momento da comprovação da regularidade fiscal das

microempresas ou empresas de pequeno porte, após o exercício do direito ao desempate previsto nos artigos 44 e 45 ou quando portadoras da melhor proposta. Formularam-se duas interpretações: A primeira sustentava que, na fase de habilitação, deve ser apresentada somente a documentação referente à comprovação da regularidade jurídica, técnica e/ou econômica da microempresa ou empresa de pequeno porte – na medida em que exigidas no instrumento convocatório –, inabilitando-se-a ou habilitando-se-a na hipótese de não cumprir um dos requisitos ou na hipótese de cumprir todos eles, respectivamente; somente por ocasião da assinatura do termo de contrato, ou aceite ou retirada de instrumento equivalente, é que seria exigida a comprovação da regularidade fiscal fixada no instrumento convocatório, permitindo-se a regularização no prazo de dois dias úteis, se acompanhada de alguma restrição. Segunda vertente entendia que a comprovação da regularidade fiscal, jurídica, técnica e/ou econômico-financeira – consoante exigida no instrumento convocatório – deve ser aferida na fase de habilitação, própria em cada modalidade licitatória. O não cumprimento de um dos requisitos de regularidade, de ordem jurídica, técnica e/ou econômico-financeira, é causa de inabilitação, independentemente da categoria empresarial do licitante. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, a verificação da existência de alguma restrição na documentação fiscal apresentada – e somente nesta – não autoriza sua inabilitação, permitida a regularização em dois dias úteis.

O não cumprimento do permissivo legal, ou seja, a não regularização da restrição fiscal no prazo legal, acarreta a inabilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação. Esta última interpretação entevia espécie de habilitação condicional e veio a prevalecer no disposto nos §§ 1.º e 4.º do art. 4.º do Decreto n.º 6.204/07, segundo os quais, na fase de habilitação, deve ser apresentada e conferida toda a documentação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, acaso vencedora, ser-lhe-á assegurado prazo de dois dias úteis para regularização.

A não-regularização nesse prazo, confirmada pela decisão da comissão de licitação ou pelo pregoeiro, por ocasião da análise dos recursos administrativos eventualmente interpostos, retira-lhe a condição de adjudicatária, de vez que apenas esta pode ser convocada para contratar, daí o caput do art. 4º referir-se à comprovação da regularidade fiscal ser exigível apenas “para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação”.

§1º Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.” §2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. É declarado vencedor, segundo a Lei Geral de Licitações, o licitante que cumpre todos os requisitos estampados no edital - documentação e menor proposta de preços ou menor proposta de preços e documentação, conforme se trate de modalidades convencionais ou de pregão, respectivamente. O § 1.º do art. 4.º do Decreto n.º 6.204/07 quer que, na fase de habilitação, todos os licitantes apresentem os documentos exigidos no instrumento convocatório. É admitida a permanência da microempresa ou empresa de pequeno porte na licitação, acaso

verificada alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, sendo postergada a sua regularização somente após a emissão do ato administrativo que a declare vencedora, o que acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, na modalidade do pregão, e no momento posterior ao julgamento das propostas, nas modalidades da Lei n.º 8.666/93. Tanto a Lei Complementar n.º 123/06 (art. 43, § 1.º) como o Decreto n.º 6.204/07 (art. 4, § 1.º) estabelecem que será assegurado o prazo de dois dias úteis para a regularização da documentação.

3. DA ENTREGA DO BALANÇO PATRIMONIAL NA HABILITAÇÃO:

A propósito do exposto, confira-se o entendimento externado pelo Tribunal de Contas da União (TCU):

Tal normativo institui a Escrituração Contábil Digital (ECD), que deverá ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), pelas pessoas jurídicas obrigadas a adotá-la. Segundo o art. 3º dessa norma, ficam obrigadas a adotar a ECD as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou presumido (o que seria o caso da representante). O art. 5º da IN estabelece que a ECD será transmitida até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao que se refira a escrituração¹.

3.1. Subscrição do balanço por profissionais legalmente habilitados.

De acordo com o §1º, do art. 1.184 c/c art. 1.182, ambos do Código Civil, os balanços patrimoniais devem seja subscritos, física ou eletronicamente, por profissionais legalmente habilitados para tanto.

¹ TCU. Acórdão 1.999/14. Órgão Julgador: Plenário. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data da Sessão: 30/07/14

3.2. Registro do balanço na Junta Comercial

De acordo com as regras gerais, elencadas no Código Civil, não é necessário que os balanços patrimoniais das sociedades empresárias “ordinárias”, sejam registrados na Junta Comercial, porquanto tal exigência não lhes seria oponível.

Apesar disto, em âmbito federal, o art. 19 da Instrução Normativa 02/10 da extinta Secretaria de Logística, Tecnologia da Informação (IN 02/10 SLTI), consigna que o balanço patrimonial seja registrado na Junta Comercial, observe: *“O balanço patrimonial apresentado pelo empresário ou sociedade empresária, para fins de habilitação no SICAF, deve ser registrado na Junta Comercial”*.

Não é preciso nem dizer que a exigência é amplamente questionável do ponto de vista legal, notadamente se considerada a ausência de prescrição normativa a amparar-lhe, bem como a natureza infralegal de que se reveste a citada Instrução Normativa.

4. DO PEDIDO.

O requerente **LUCIO E.S.BEMERGUY – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº **83.376.210/0001-06**, com endereço na Rua do Imperador, 516, Prainha, Santarém – Pará, neste ato representada por seu representante legal **LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY**, portador do RG n. 1393773 SSP/Pa e CPF n. 250.653.942-53, assim requerer **O PROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO** como medida de justiça e requerer ainda:

Que seja, o requerente habilitada no processo licitatório 033/2018 – PMO e que lhe seja adjudicado o item 05 e 11, os quais o mesmo apresentou proposta e ficou dentro da ordem de classificação, OBSERVANDO


QUE O REQUERENTE É OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL CONFORME CONSTA NOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, NÃO ESTANDO OBRIGADO A REGISTRAR NA JUCEPA.

Que lhe seja adjudicado o os itens, para o qual apresentou proposta e que seja convocado para assinatura do contrato após homologação e adjudicação do processo em epígrafe.

Que a Ilma. Pregoeira reconsidere sua decisão e habilite o recorrente como medida de direito e justiça.

Pede Deferimento.

Óbidos, 21 de Maio de 2018


LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMREGUY
LUCIO E.S.BEMERGUY – ME
CNPJ n. 83.376.210/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



RECEBIMENTO

Na data de 23 de Maio de 2018, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu , o escrevi.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro de próprio sob protocolo nº 375/2018 processo nº 208/2018.

Óbidos (PA), 23 de Maio de 2018.

CONCLUSÃO

Na data de 23 de Maio de 2018, faço a estes autos conclusos a Sr^a. Pregoeira da PMO, e faço este termo Eu responsável pelo Protocolo - CPL o escrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 209/2018

ANO: 2018

DOCUMENTO		
ESPÉCIE	DATA	Nº
*****	23/05/2018	****

PROTOCOLO	
DATA	Nº
23/05/2018	376/2018

PROCEDÊNCIA:

BYTECAP LTDA - ME

INTERESSADO:

BYTECAP LTDA - ME

ASSUNTO

RECURSO ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018/PMO.

ANEXOS:

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	23	05	18				
SEMPOF	23	05	18				
GABINETE DO PREFEITO	23	05	18				

ANOTAÇÕES

A ILUSTRÍSSIMA SRA. PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	376/2018
Recebido as	11:48 horas
Dia	23 / 05 / 2018
Recebedor	

Com referência ao processo administrativo nº 161/2018/PMO
Pregão Presencial nº 033/2018/PMO

BYTECAP LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito em CNPJ/MF nº 07.241.399/0001-41, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 1993, Br. Centro da cidade de Macapá-Ap, CEP 68.900-075, escritório em Santarém Av. Anísio Chaves, nº 48, Bairro Aeroporto Velho, por intermédio representante legal Ailton Francisco de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 127318- PTC/AP, e inscrito da CPF nº 185.685,304-78, vem, perante V. Exa., interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão proferida por essa respeitável Pregoeira que a julgou como inabilitada no presente certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Exa. não se convença das razões abaixo formuladas e, “spont propria”, não proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, pela habilitação da signatária.

Tempestividade

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que respeitado o prazo do referido edital. Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 05 (cinco) dias úteis, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo recursal na esfera administrativa, razão pela qual deve essa respeitável Comissão Especial de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

O Motivo do Recurso.

O presente recurso é interposto em decorrência de haver a Pregoeira julgado inabilitada a signatária do certame supra especificado, adotou como fundamento para tal decisão, no fato da RECORRENTE, com o fim de atender à exigência edilícia contida, especificamente, no item “10.2.5.c)”, haver se utilizado de Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2016 “ ou seja data de validade expirada”

Fatos

Através da leitura da Ata de sessão pública realizada na data de 18 de maio de 2018, ao proceder-se com o registro da decisão que inabilitou a RECORRENTE, assim se posicionou esse respeitável colegiado:



“Nesta fase, constatou-se que o balanço patrimonial da empresa BYTECAP LTDA-ME refere-se ao exercício de 2016, ou seja, com data de validade expirada. Desta forma a pregoeira não habilita a empresa mencionada”

Objetivando demonstrar os devidos esclarecimentos a autoridade na decisão administrativa acima apontada, faz-se necessária a transcrição do regramento editalício inerente à documentação destinada à comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, razão pela qual pede-se vênica para assim proceder:

10.2.5. b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de da apresentação da proposta, A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices a seguir descritos. (...)

Através do regramento acima transcrito, pode-se facilmente concluir que os mesmo regulam a metodologia que deverá ser adotada por parte dos licitantes, bem como, seguida por parte da pregoeira com o fim de se comprovar que para Receita Federal do Brasil segundo sua Instrução Normativa 1774/2017, art. 5º, o fim para o registro do último exercício social de empresas é de até 30 de maio de 2018, ou seja, a fim de contagem o último exercício social da empresa é de 2016, comprovando assim a boa Situação Financeira da empresa interessada no objeto licitado.

Vejamos:

Como regra, a Administração pode exigir a comprovação de que os licitantes possuem capacidade de suportar os encargos econômicos decorrentes do contrato e também verificar a saúde financeira da empresa por meio do balanço patrimonial. Essa capacidade é o que se denomina “qualificação econômico-financeira” e a própria lei indica o que poderá ser exigido.

O art. 31, I, dispõe que poderão ser solicitados o “*balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa*”.

Esse é o momento em que o balanço se torna exigível e quando ele deve ser apresentado na forma da lei que representam o centro de toda as controvérsias.

Em acordo com o Código Civil em seu art. 1.065, procederá que a cada termino de exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, bem como o art. 1.078, I, do referido código que “indica que ela deve ser realizada ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para, dentre outras coisas, “*deliberar sobre o balanço patrimonial*”.

O que trouxe dúvida foi a Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até

o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

§ 1º O prazo para entrega da ECD será encerrado às 23h 59min 59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do dia fixado para entrega da escrituração.

Com isso, é preciso indicar, logo de início, que o TCU não possui entendimento firme sobre a matéria. A jurisprudência do Tribunal vem oscilando nos últimos anos, o que torna oportuno apresentar a sua evolução.

Em 2013, antes da alteração da IN-RFB nº 1.420/2013, o **Acórdão 2.669/2013** entendeu que o prazo a ser considerado seria 30 de abril, conforme o Código Civil, salvo em relação às empresas tributadas pelo lucro real que, à época já eram obrigadas a utilizar o SPED, cuja regulamentação indicava o final de junho como prazo.

O **Acórdão 1.999/2014**, por sua vez, propôs a adoção do prazo do art. 1.078 do Código Civil (30 de abril), assentando que a Instrução Normativa RFB 1.420/2013, ao estabelecer o prazo de 30 de junho, o fez unicamente para transmissão da escrituração contábil digital e para os fins operacionais nela estabelecidos.

Assim, acerca dos fatos apresentados, o Tribunal entendeu que deveriam ser sopesados outros princípios, como o da **razoabilidade** e o da **economicidade**, desde que sanado tal vícios de forma, enfrentando o rigorismo excessivo. Tais princípios que quem ganha com isso é a Administração Pública, desde que não prejudique o princípio da **isonomia** entre os participantes deixando a critério acerca de retornos tão consideráveis em comum acordo com art. 3º da lei 8.666/93:

Art. 3o. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Para Maria Sílvia Zannela Di Pietro:

“A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da **indisponibilidade do interesse público** e que se constitui em um restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público.”(Di Pietro, 1999, p.294)

Sabidamente a Constituição Federal em seu art. 37, as jurisprudências e a doutrina majoritária vêm sempre intensificando os princípios e primaziando a **proposta mais vantajosa** sendo ponto fundamental de qualquer licitação pública inclusive no pregão, diminuindo ainda mais o prejuízo ao erário público.

Do pedido

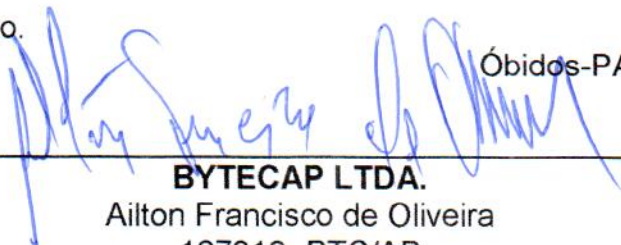
Em face do exposto, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, **requer-se** provimento do presente recurso, para que seja reformulada a decisão de inabilitação da

licitante ora impugnada, abrindo prazo para sanar os vícios de forma apontados para posteriormente se dê seguimento do pleito.

Nestes termos,

Aguardamos deferimento.

Óbidos-PA, 23 de maio de 2018.



BYTECAP LTDA.
Ailton Francisco de Oliveira
127318- PTC/AP
Procurador PP 033/2018/PMO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



RECEBIMENTO

Na data de 23 de Maio de 2018, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu EPS, o escrevi.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro de próprio sob protocolo nº 376/2018 processo nº 209/2018.

Óbidos (PA), 23 de Maio de 2018.

EPS

CONCLUSÃO

Na data de 23 de Maio de 2018, faço a estes autos conclusos a Sr^a. Pregoeira da PMO, e faço este termo Eu EPS responsável pelo Protocolo - CPL o escrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



RESPOSTA DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2018

ASSUNTO: Decisão tomada na sessão de habilitação e julgamento das propostas.

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 033/2018/PMO.

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018.

PRELIMINARES:

Advém da recorrente LUCIO E. S. BEMERGUY - ME, CNPJ: 83.376.210/0001-06, estabelecida na Rua do Imperador, nº: 516, Bairro Prainha, CEP:68.005-220 Santarém/PA, representada pelo Sr. Lucio Ercio de Souza Bemerguy, portador do RG 1393773 SSP/PA e CPF: 250.653.942-53, recurso contra a decisão consignada na Ata de habilitação e julgamento das propostas durante certame licitatório indicado em epígrafe, lavrada em 18 de maio de 2018, em que a Pregoeira não habilitou a recorrente por não apresentar qualificação econômico financeira, qual seja, Balanço Patrimonial na forma da lei.

DAS OCORRÊNCIAS:

Aos dias 18/05/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos-PA, reuniram-se a Pregoeira do Município, Equipe de Apoio e as empresas: BYTECAP LTDA - ME; LUCIO E. S. BEMERGUY - ME; G & T CONTROLLER LTDA - ME; REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA – ME e LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA – ME, como consta na ata constante nos autos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



Passada a etapa de julgamento das propostas de preços, durante a fase de análise dos documentos de habilitação, constatou-se que a recorrente apresentou balanço patrimonial sem evidências de registro no órgão competente descumprindo a exigência contida no item 10.2.5, b) do edital que regeu a licitação, bem como, o Art. 31, I da lei de licitações nº. 8.666/93, desta forma, a Pregoeira não habilitou a recorrente que insatisfeita manifestou intenção de impetrar recurso contra a sua decisão.

Das alegações da recorrente:

A recorrente alega que nas regras gerais do código civil não é necessário que os balanços sejam registrados na junta comercial, não lhe sendo exigência oponível;

A recorrente alega que essa exigência é questionável do ponto de vista legal por não possuir prescrição normativa a amparar-lhe.

A recorrente alega que é optante pelo Simples nacional e por esse motivo não é obrigada a registrar o balanço na JUCEPA.

Do Pedido:

A recorrente solicita que a Pregoeira reconsidere sua decisão, que a habilite e que lhe sejam adjudicados os itens para os quais apresentou proposta como medidas de justiça.

Da Análise:

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade do recurso, ou seja, apreciar se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido para tal.

Dessa forma, a Lei nº 10.250/2002, em seu artigo 4º, XVIII dispõe:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



O recorrente encaminhou em tempo hábil seu recurso ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que observou os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Em ato contínuo, vejamos o que dispõe a lei de Licitações, subsidiária à lei nº 10.520/02 que regeu o certame licitatório em seus Arts. 27 e 31:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

[...]

III – Qualificação econômico-financeira;

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

[...] (*grifo nosso*).

Acompanhando a legislação pertinente à matéria, o edital de licitação que também regeu o certame em questão dispõe:

10.2.5. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

[...]

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

Mais detidamente, em se tratando de balanço Patrimonial na forma da lei, vejamos o que nos ensina a legislação relacionada à matéria, principalmente o que dispõem os artigos 1.179; 1.184 e 1.188. da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro, uma vez que os dispositivos deixam claro a obrigatoriedade do empresário e da sociedade empresária em manter um sistema de contabilidade, mecanizado ou não:

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



documentação respectiva, e a levantar **anualmente** o balanço patrimonial e o de resultado econômico. (grifo nosso).

Art. 1.184. No Diário serão lançadas, com individualização, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa.

§ 1º Admite-se a escrituração resumida do Diário, com totais que não excedam o período de trinta dias, relativamente a contas cujas operações sejam numerosas ou realizadas fora da sede do estabelecimento, desde que utilizados livros auxiliares regularmente autenticados, para registro individualizado, e conservados os documentos que permitam a sua perfeita verificação.

§ 2º Serão lançados no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo ambos ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.

Art. 1.188. O balanço patrimonial deverá exprimir, com fidelidade e clareza, a situação real da empresa e, atendidas as peculiaridades desta, bem como as disposições das leis especiais, indicará, distintamente, o ativo e o passivo.

Por sua Vez os artigos 1.180; 1.181; 1.183 e 1.184 do mesmo dispositivo são fáticos ao dispor:

Art. 1.180. Além dos demais livros exigidos por lei, é indispensável o Diário, que pode ser substituído por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica.

Parágrafo único. A adoção de fichas não dispensa o uso de livro apropriado para o lançamento do balanço patrimonial e do de resultado econômico.

Art. 1.181. Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem ser autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis.

Art. 1.183. A escrituração será feita em idioma e moeda corrente nacionais e em forma contábil, por ordem cronológica de dia, mês e ano, sem intervalos em branco, nem entrelinhas, borrões, rasuras, emendas ou transportes para as margens.

Art. 1.184. No Diário serão lançadas, com individualização, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa.

De igual forma, consultando a legislação suplementar principalmente no que concerne á Normas Brasileiras de Contabilidade por meio da **ITG 2000 (R1) – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL** observa-se que:

Documentação contábil

1. Documentação contábil é aquela que comprova os fatos que originam lançamentos na escrituração da entidade e compreende todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, de origem interna ou externa, que apoiam ou compoñham a escrituração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



2. A documentação contábil é hábil quando revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes".
3. Os documentos em papel podem ser digitalizados e armazenados em meio magnético, desde que assinados pelo responsável pela entidade e pelo profissional da contabilidade regularmente habilitado, **devendo ser submetidos ao registro público competente.** (grifo nosso).

Corroborando com o acima exposto a Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013 que dispõe sobre procedimentos para a validade e eficácia dos instrumentos de escrituração dos empresários individuais, das empresas individual de responsabilidade Ltda - Eireli, das sociedades empresárias, das cooperativas, dos consórcios, dos grupos de sociedades, dos leiloeiros, dos tradutores públicos e intérpretes comerciais, dispõe:

Capítulo I

Dos Instrumentos de Escrituração

Art. 1º Os procedimentos para validade e eficácia dos instrumentos de escrituração dos empresários individuais, da empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, das sociedades empresárias, das cooperativas, dos consórcios, dos grupos de sociedades, dos leiloeiros, dos tradutores públicos e intérpretes comerciais ficam disciplinados pelo disposto nesta Instrução Normativa, sem prejuízo da legislação específica aplicável à matéria.

Parágrafo único. As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se às filiais, sucursais ou agências, no País, aos empresários individuais, a empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, as sociedades empresárias, as cooperativas, aos consórcios, aos grupos de sociedades autorizados a funcionar no País, com sede em país estrangeiro (art. 1.195 do Código Civil de 2002).

Art. 2º São instrumentos de escrituração dos empresários e das sociedades empresárias:

I - livros, em papel;

II - conjunto de fichas avulsas (art. 1.180 do Código Civil de 2002);

III - conjunto de fichas ou folhas contínuas (art. 1.180 do Código Civil de 2002);

IV - livros em microfichas geradas através de microfilmagem de saída direta do computador - COM, para fatos ocorridos até 31.12.2014; e

V - livros digitais.

Parágrafo único. O empresário ou a sociedade empresária que adotar o sistema de fichas de lançamentos poderá substituir o livro Diário pelo livro Balancetes Diários e Balanços, observadas as mesmas formalidades extrínsecas exigidas para aquele (art. 1.185 do Código Civil de 2002).

[...]

Art. 4º No Diário serão lançadas as demonstrações contábeis, devendo:

[...]

Da Autenticação

Art. 12. Lavrados os Termos de Abertura e de Encerramento, os instrumentos de escrituração dos empresários e das sociedades empresárias, de caráter obrigatório, salvo disposição especial de lei,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



deverão ser submetidos à autenticação pela Junta Comercial (art. 1.181 do Código Civil de 2002, excepcionadas as impossibilidades técnicas):

I - antes ou depois de efetuada a escrituração, quando se tratar de livros em papel, conjuntos de fichas ou folhas contínuas; e

II - após efetuada a escrituração, quando se tratar de microfichas geradas através de microfilmagem de saída direta do computador (COM) e de livros digitais.

§ 1º O empresário e a sociedade empresária poderão fazer autenticar livros não obrigatórios (Parágrafo único, art. 1.181 do Código Civil de 2002).

[...]

Art. 13. Os instrumentos de escrituração do empresário individual, empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, sociedade empresária, cooperativa, consórcio ou grupo de sociedade apresentados para autenticação pela Junta Comercial serão objeto de exame do cumprimento das formalidades legais pela presente Instrução Normativa.

Todos os dispositivos mencionados dão diretrizes de como deve ser efetuada a regularidade financeira das empresas e os meios a serem utilizados, em nenhum momento menciona a dispensa dessa regularidade.

Em relação ao que concerne à adesão das MEs ou EPPs ao SIMPLES NACIONAL verifica-se que o benefício concedido às empresas nessas condições fazem jus somente ao regime tributário simplificado sem relação com a qualificação econômico financeira exigida dos licitantes para fins de licitação, vejamos:

Art. 12. Fica instituído o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**. (Grifo nosso)

Art. 13. O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições:

I - Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ;

II - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;

III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;

IV - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;

V - Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;

VI - Contribuição Patronal Previdenciária - CPP para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, exceto no caso da microempresa e da empresa de pequeno porte que se dedique às atividades de prestação de serviços referidas no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar;

VII - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

VIII - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

§ 1º O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência dos seguintes impostos ou contribuições, devidos na qualidade de contribuinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



ou responsável, em relação aos quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:

I - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF;

II - Imposto sobre a Importação de Produtos Estrangeiros - II;

III - Imposto sobre a Exportação, para o Exterior, de Produtos Nacionais ou Nacionalizados - IE;

IV - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR;

V - Imposto de Renda, relativo aos rendimentos ou ganhos líquidos auferidos em aplicações de renda fixa ou variável;

VI - Imposto de Renda relativo aos ganhos de capital auferidos na alienação de bens do ativo permanente;

VII - Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF;

VIII - Contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - Contribuição para manutenção da Seguridade Social, relativa ao trabalhador;

X - Contribuição para a Seguridade Social, relativa à pessoa do empresário, na qualidade de contribuinte individual;

XI - Imposto de Renda relativo aos pagamentos ou créditos efetuados pela pessoa jurídica a pessoas físicas;

XII - Contribuição para o PIS/Pasep, Cofins e IPI incidentes na importação de bens e serviços;

XIII - ICMS devido:

[...]

Em análise ao dispositivo supracitado, observa-se que o fato da recorrente ser optante pelo regime simplificado de tributação não lhe exime de possuir balanço patrimonial na forma da lei.

É importante levar em consideração, além do que foi citado, que aceitar o balanço patrimonial da recorrente da forma como foi apresentado: **sem data de registro, sem numeração do arquivamento, sem número de protocolo da JUCEPA e sem a numeração da chancela, já que se trata de empresa constituída neste Estado**, seria afrontar o princípio da isonomia, igualdade e a lisura do procedimento licitatório, isto sim, configuraria ato de injustiça, até porque no momento do certame a Pregoeira solicitou da recorrente o livro diário para sanar as dúvidas, contudo, o representante alegou que não estava de posse do referido documento. Vale ressaltar que nem em suas razões recursais a recorrente apresentou qualquer documentação que evidenciasse que o livro diário ou outro instrumento de escrituração contábil equivalente estivesse registrado nos órgãos competentes, neste caso, a JUCEPA.

Outro ponto que merece destaque refere-se ao fato de que a recorrente, enquanto licitante que se propõe a ofertar seus serviços à Administração Pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



tem o dever de zelar pela regularidade de seus documentos e observar os ditames legais que devem ser cumpridos.

Da decisão:

Diante de tudo o que foi exposto e:

Considerando o que a Lei n°. 8.666/93 subsidiária á lei n° 10.520/02 exige apresentação de balanço patrimonial na forma da lei;

Considerando que a recorrente apresentou balanço patrimonial em desconformidade com a legislação pertinente à matéria;

Considerando as disposições contidas na Lei n°. 10.406/2002, Livro II - o Direito da empresa, nas disposições das Normas Brasileiras de Contabilidade por meio da **ITG 2000 (R1) – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL** e na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI n° 11 de 05.12.2013;

Considerando o princípio da isonomia e igualdade entre os licitantes:

A Pregoeira deste município conhece do recurso, contudo, no mérito nega-lhe provimento e decide manter sua decisão proferida e consignada na Ata da sessão de julgamento das propostas e habilitação referente ao Pregão Presencial n°. 033/2018/PMO mantendo inabilitada a licitante LUCIO E. S. BEMERGUY - ME. Segue o processo para Vossa análise e decisão final.

Óbidos (PA), 30 de maio de 2018.

MARISA MOUSINHO MODA

Pregoeira da PMO

Decreto n° 0142/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



RESPOSTA DE RECURSO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2018**

ASSUNTO: Decisão tomada na sessão de habilitação e julgamento das propostas.

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 033/2018/PMO.

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018.

PRELIMINARES:

Advém da recorrente BYTECAP LTDA - ME, CNPJ: 07.241.399/0001-41, estabelecida na Rua Jovino Dinoá, nº 1993, Bairro Centro, CEP: 68.900-075, Macapá/AP, representada pelo Sr. Ailton Francisco de Oliveira, portador do RG 127318 – PTC/AP e CPF: 185.685.304-78, recurso contra a decisão consignada na Ata de habilitação e julgamento das propostas durante certame licitatório indicado em epígrafe, lavrada em 18 de maio de 2018, em que a Pregoeira não habilitou a recorrente por apresentar qualificação econômico financeira, qual seja, Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

DAS OCORRÊNCIAS:

Aos dias 18/05/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos-PA, reuniram-se a Pregoeira do Município, Equipe de Apoio e as empresas: BYTECAP LTDA - ME; LUCIO E. S. BEMERGUY - ME; G & T CONTROLLER LTDA - ME; REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA – ME e LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA – ME, como consta na ata constante nos autos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



Passada a etapa de julgamento das propostas de preços, durante a fase de análise dos documentos de habilitação, constatou-se que a recorrente apresentou balanço patrimonial do exercício de 2016 descumprindo a exigência contida no item 10.2.5, b) do edital que regeu a licitação, bem como, o Art. 31, I da lei de licitações nº. 8.666/93.

Tendo descumprido um dos requisitos primordiais para a comprovação da boa situação da empresa e demonstração de sua capacidade financeira, a Pregoeira com base nos Art. 31, I da Lei nº.8.666/93 não habilitou a recorrente que insatisfeita manifestou intenção de impetrar recurso contra a decisão da pregoeira.

Das alegações da recorrente:

A recorrente alega com base na Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017 que teria até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano calendário para registro do último exercício social.

Do Pedido:

A recorrente solicita provimento de seu pedido para que seja reformulada a decisão na qual a inabilitou.

Da Análise:

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade do recurso, ou seja, apreciar se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, a Lei nº 10.250/2002, em seu artigo 4º, XVIII dispõe:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

O recorrente encaminhou em tempo hábil seu recurso ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que observou os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



Em ato contínuo, vejamos o que dispõe a lei de Licitações, subsidiária à lei nº 10.520/02 que regeu o certame licitatório em seus Arts. 27 e 31:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

[...]

III – Qualificação econômico-financeira;

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

[...] (*grifo nosso*).

Acompanhando a legislação pertinente à matéria, o edital de licitação que também regeu o certame em questão dispõe:

10.2.5. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

[...]

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

Sem maiores dúvidas o exercício exigido pelo edital refere-se ao ano anterior, isto porque, após o encerramento de cada exercício social, que se dá em 31 de dezembro de cada ano, salvo o MEI, as empresas devem providenciar seus instrumentos de escrituração contábil.

Em relação à escrituração contábil é relevante mencionar o que dispõem os artigos 1.179; 1.184 e 1.188. da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro, uma vez que os dispositivos deixam claro a obrigatoriedade do empresário e da sociedade empresária em manter um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, vejamos:

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar **anualmente** o balanço patrimonial e o de resultado econômico. (*grifo nosso*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



Art. 1.184. No Diário serão lançadas, com individualização, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa.

§ 1º Admite-se a escrituração resumida do Diário, com totais que não excedam o período de trinta dias, relativamente a contas cujas operações sejam numerosas ou realizadas fora da sede do estabelecimento, desde que utilizados livros auxiliares regularmente autenticados, para registro individualizado, e conservados os documentos que permitam a sua perfeita verificação.

§ 2º Serão lançados no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo ambos ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.

Art. 1.188. O balanço patrimonial deverá exprimir, com fidelidade e clareza, a situação real da empresa e, atendidas as peculiaridades desta, bem como as disposições das leis especiais, indicará, distintamente, o ativo e o passivo.

Na seara das licitações, especificamente a lei nº. 8.666/93 que rege os procedimentos licitatórios, se pode extrair que uma das exigências habilitatórias é a apresentação de balanço patrimonial **na forma da lei** e consultando a legislação suplementar principalmente a **ITG 2000 (R1) – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL** observa-se que:

Documentação contábil

1. Documentação contábil é aquela que comprova os fatos que originam lançamentos na escrituração da entidade e compreende todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, de origem interna ou externa, que apoiam ou compõem a escrituração.
2. A documentação contábil é hábil quando revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes".
3. Os documentos em papel podem ser digitalizados e armazenados em meio magnético, desde que assinados pelo responsável pela entidade e pelo profissional da contabilidade regularmente habilitado, devendo ser submetidos ao registro público competente.

Por sua vez os artigos 1.180; 1.181; 1.183 e 1.184 do mesmo dispositivo são fáticos ao dispor:

Art. 1.180. Além dos demais livros exigidos por lei, é indispensável o Diário, que pode ser substituído por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica.

Parágrafo único. A adoção de fichas não dispensa o uso de livro apropriado para o lançamento do balanço patrimonial e do de resultado econômico.

Art. 1.181. Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem ser autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



Art. 1.183. A escrituração será feita em idioma e moeda corrente nacionais e em forma contábil, por ordem cronológica de dia, mês e ano, sem intervalos em branco, nem entrelinhas, borrões, rasuras, emendas ou transportes para as margens.

Art. 1.184. No Diário serão lançadas, com individualização, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa.

Os dispositivos dão diretrizes de como deve ser efetuada a regularidade financeira das empresas e os meios a serem utilizados, em nenhum momento menciona a dispensa dessa regularidade para fins de licitação.

Em relação às alegações da recorrente de que o prazo para o registro do balanço patrimonial seria até o último dia do mês de maio, tem-se que tal posicionamento está equivocado em relação ao cumprimento das obrigações licitatórias, pois o Art. 1.078 da Lei nº 10.406/02 determina que a assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, tendo como um dos objetivos o de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Observa-se, portanto, que em até quatro meses, ou seja, 30 de abril, os balanços devem estar aprovados bem como os demais demonstrativos contábeis, além do que, a Instrução Normativa ora apresentada pela recorrente visa estabelecer um prazo para transmissão da escrituração contábil digital para os fins operacionais a que ela se destina, qual seja, para fins fiscais e previdenciários.

A esse respeito observemos o que dispõe o Acórdão nº 1999/2017-TCU-Plenário:

Alega a representante que a "validade dos balanços" se findaria em 30/6/2014, por força da Instrução Normativa da Receita Federal 1.420/2013.

10. Tal normativo institui a Escrituração Contábil Digital (ECD), que deverá ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), pelas pessoas jurídicas obrigadas a adotá-la. Segundo o art. 3º dessa norma, ficam obrigadas a adotar a ECD as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou presumido (o que seria o caso da representante). O art. 5º da IN estabelece que a ECD será transmitida até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao que se refira a escrituração.

11. Entende a representante que os dispositivos acima mencionados exigiriam que o INSS, em maio de 2014, ainda aceitasse como "válido" o balanço e as demonstrações relativas a 2012, uma vez que não teria se encerrado o prazo estabelecido no art. 5º da referida norma, que é 30 de junho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



12. Esse entendimento não merece prosperar. O prazo para aprovação do balanço é 30/4/2014, segundo disposto no art. 1078 do Código Civil. Evidentemente, uma instrução normativa não tem o condão de alterar esse prazo, disciplinado em lei ordinária. O que a IN faz é estabelecer um prazo para transmissão da escrituração contábil digital, para os fins operacionais a que ela se destina.

13. Conclui-se, portanto, que o ato do pregoeiro de inabilitar a representante, que apresentou a documentação referente ao exercício de 2012, foi correto, embasado no edital do certame e na legislação pertinente. Assim, deve ser considerada improcedente a representação formulada pela empresa Cibam Engenharia Eirelli.

É importante levar em consideração, além do que foi citado, que aceitar o balanço patrimonial da recorrente seria afrontar o princípio da isonomia, igualdade e a lisura do procedimento licitatório, isto porque, todos os demais licitantes que tiveram suas documentações analisadas apresentaram seus balanços referentes ao exercício de 2017. Ao contrário, aceitar em detrimento dos outros licitantes tal documentação, configuraria tal afronta e ato de injustiça.

Outro ponto que merece destaque refere-se ao fato de que a recorrente, como licitante que se propõe a ofertar seus serviços à Administração Pública, tem o dever de zelar pela regularidade de seus documentos e observar os ditames legais que devem ser cumpridos em relação aos procedimentos licitatórios.

Da decisão:

Diante de tudo o que foi exposto e:

Considerando o que a Lei nº. 8.666/93 subsidiária á lei nº 10.520/02 exige apresentação de balanço patrimonial na forma da lei;

Considerando que a recorrente apresentou balanço patrimonial do ano de 2016 quando era para ter apresentado do ano de 2017;

Considerando que as disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017 possui disposições operacionais com finalidade fiscal e previdenciária as quais devem ser observadas pelas pessoas jurídicas a ela submetidas;

Considerando as disposições contidas na Lei nº. 10.406/2002, Livro II - o Direito da empresa;

Considerando o princípio da isonomia e igualdade entre os licitantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



A Pregoeira deste município conhece do recurso, contudo, no mérito nega-lhe provimento e decide manter sua decisão proferida e consignada na Ata da sessão de julgamento das propostas e habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 033/2018/PMO mantendo inabilitada a licitante BYTECAP LTDA - ME. Segue processo para Vossa análise e decisão final.

Óbidos (PA), 30 de maio de 2018.

MARISA MOUSINHO MODA

Pregoeira da PMO
Decreto nº 0142/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 05.131.180/0001-64

Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



DESPACHO

À CPL.

Encaminhe-se à **Assessoria Jurídica** o processo referente ao **Pregão Presencial nº 033/2018/PMO**, para obedecida a legislação em vigor, emissão de parecer a respeito dos recursos interpostos pelas licitantes LUCIO E. S. BEMERGUY - ME e BYTECAP LTDA - ME.



FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos/PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64



Mem. Nº 0398/2018-CPL

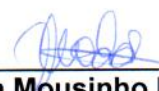
Óbidos (PA), 01 de junho de 2018.

De: Pregoeira da PMO
Para: Assessoria Jurídica

Ref. Parecer sobre Processos Administrativos nº 208 e 209/2018/PMO, que tratam de Recursos Administrativos referentes ao julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 033/2018/PMO.

Em atendimento às determinações do Prefeito Municipal de Óbidos, estamos encaminhando os processos em epígrafe a Vossa Senhoria para emissão de parecer referente aos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas BYTECAP LTDA - ME e LUCIO E. S. BEMERGUY - ME referente ao julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 033/2018/PMO para Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DATA: 01/06/2018
ASSUNTO: Recelbi
 Responsável


Marisa Mousinho Moda
Pregoeira da PMO
Decreto nº 0142/2018





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Parecer de Licitação nº. 86/2018
Processo Administrativo: Nº. 161/2018/PMO
Interessado: **LUCIO E.S.BEMERGUY-ME e BYTECAP LTDA-ME**
Procedência: **LUCIO E.S.BEMERGUY-ME e BYTECAP LTDA-ME**
Assunto: **Análise de Recurso Administrativo – Pregão Presencial nº 033/2018/PMO/SEMED**

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

Submete-se a exame e parecer desta Procuradoria Jurídica o procedimento licitatório, Pregão nº 033/2018/PMO, referente ao processo administrativo em epígrafe, que tem como objeto “Contratação de Empresa Especializada no serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano- SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças- SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo- SEMG, para o exercício de 2018”.

Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pelas empresas **LUCIO E.S.BEMERGUY-ME e BYTECAP LTDA-ME**, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial, sob nº 017/2018/PMO/SEMED.

A Pregoeira proferiu decisões conhecendo dos recursos, contudo manteve suas decisões proferidas e consignada na ata da sessão de julgamento das propostas e documentos de habilitação, referente ao Pregão Presencial n.º 033/2018/PMO/SEMED, negando provimento à recorrente, vez que a primeira apresentou balanço patrimonial não registrado junto a JUCEPA e a segunda apresentou balanço patrimonial exercício 2016.

Após análise do que consta nos autos, especialmente nos argumentos das Recorrentes e nas decisões proferidas pela Pregoeira, esta PJM, acompanha o fundamento da decisão da Pregoeira, eis que observou os princípios que regem o processo de licitatório, assim sendo, entende-se pelo conhecimento e desprovisionamento dos recursos formulados pelas licitantes **LUCIO E.S.BEMERGUY-ME e BYTECAP LTDA-ME**, mantendo-se a decisão da Pregoeira, e, conseqüentemente, o seguimento do certame.

Tal decisão, fundamenta-se no sentido de que Administração Pública deve se ater, em caso de licitação, ao Princípio da Vinculação do Edital, pelo que este deve ser observado de forma vigorosa.

O STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital, da seguinte forma:

“É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOCTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS




LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA.” (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).

Então, se o edital no procedimento licitatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança por ser promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

É o parecer que, respeitosamente, submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

Óbidos/PA, 06 de junho de 2018.


MÁRCIO LUIZ DE ANDRADE CARDOSO
Advogado - OAB/PA 13.028
Decreto n.º 445/2009



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64



DESPACHO

Acato o "Resposta de Recurso ao
Processo Administrativo 208/2018" e Poder
pjm. 86/2018, MANTENDO a decisão do
Procurador.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito de Óbidos/PA

DATA: 07 / 06 / 2018



Google in: sent

Gmail - Mover para a Caixa de Entrada Mais 1 de 119

ESCREVER

Entrada (4)
Com estrela
Enviados
Rascunhos (0)
Mais +
Licitação +

Nenhum bate-papo recente
Iniciar um novo

Resposta dos recursos

Licitação PMO <licitacao@pmo@gmail.com> para BYTECAP: Lucio José layout contato <> 11:45 (Há 0 minutos)

Bom dia, segue respostas dos recursos impetrados pelas empresas BYTECAP LTDA - ME e LUCIO E. S. BENERGUY - ME para o Vosso conhecimento. Seguem anexos as respostas, parecer jurídico e despacho do prefeito. Por gentileza acuse recebimento.

At
Mansa Moda
Pragueira da PMO

2 anexos


BYTECAP.pdf LUCIO.pdf

Clique aqui para selecionar uma destas opções: "Responder", "Responder a todos", ou "Encaminhar".

0,51 GB (3% de 15 GB usados)
Galeria

[Termos de Serviço](#) - [Privacidade](#)

Última atividade da conta: Há 0 minutos
No momento, utilizada em um outro local. [Detalhes](#)



Google in: sent

Gmail - Mover para a Caixa de Entrada Mais 1 de 119

ESCREVER

Entrada (3)
Com estrela
Enviados
Rascunhos (7)
Mais +
Licitação +

Nenhum bate-papo recente
Iniciar um novo

Resposta dos recursos

Licitação PMO <licitacao@pmo@gmail.com> para BYTECAP: Lucio José layout contato <> 11:46 (Há 2 minutos)

Bom dia, segue respostas dos recursos impetrados pelas empresas BYTECAP LTDA - ME e LUCIO E. S. BENERGUY - ME para o Vosso conhecimento. Seguem anexos as respostas, parecer jurídico e despacho do prefeito. Por gentileza acuse recebimento.

At
Mansa Moda
Pragueira da PMO

Licitação PMO <licitacao@pmo@gmail.com>
BYTECAP LTDA-ME CONTABILIDADE PUBLICA <bytecap@hotmail.com>
lucio@siapsistemas.com.br
José Cláudio Faício Nobre <claudio@gtcontroller.com.br>
layout@layoutsistemas.com.br
contato@rednetsolucoes.com.br

8 de junho de 2015 11:45
Resposta dos recursos.
enviado por gmail.com

2 anexos

BYTECAP.pdf LUCIO.pdf

Clique aqui para selecionar uma destas opções: "Responder", "Responder a todos", ou "Encaminhar".

0,51 GB (3% de 15 GB usados)
Galeria

[Termos de Serviço](#) - [Privacidade](#)

Última atividade da conta: Há 0 minutos
No momento, utilizada em um outro local. [Detalhes](#)



Google in: sent

Gmail 2 de 119

ESCREVER

Convocação para apresentação dos sistemas

Licitação PMO (cpintax-acoma@gmail.com) para José - 11:25 (Há 20 minutos)

Bom dia, conforme disposto no Termo de Referência do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2018/PMO, estamos por meio deste convocando a empresa G & T CONTROLLER LTDA - ME para comparecer na data de 12/06/2018 às 09:00 na Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, sito, à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 - Centro, ÓBIDOS-PA - CEP: 68.250-000 para apresentar os módulos/sistemas que a empresa arrendou na licitação acima informada. Por gentileza acuse recebimento.

At,
Marisa Mota
Pregoeira da PMO

[Clique aqui para Escrever ao Encaminhar](#)

0,51 GB (3%) de 15 GB usados
[Gerenciar](#)

[Termos de Serviço](#) - [Privacidade](#)

Última atividade da conta: Há 0 minutos
Aberta em 3 outros locais [Detalhes](#)

Nenhum bate-papo recente
[Iniciar um novo](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



JUNTADA DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 033/2018, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a solicitação da empresa ISANETO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA de cancelamento do Pregão Presencial em comento.

Óbidos (PA), 21 de maio de 2018.

Marisa Mousinho Moda
Pregoeira da PMO.
Decreto nº 0142/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
C.N.P.J. : 05.131.180/0001-64
 Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 Centro . Cep:68.250-000 Fone:(93)3547-3044

2018 / 004713



Sexta, 25 de Maio de 2018 às 00:00:00



CAPA DO PROTOCOLO

PROCEDÊNCIA

CPL

INTERESSADO

ISANETO

Tipo do Documento:

001 - MEMORANDO

Nº do Documento:

361/2018

Data do Documento:

21/05/2018

Assunto:

164 - ENCAMINHAMENTO

Processo Nº:

3673/2018

Protocolista:

DAIANA FERREIRA

REQUER

ENCAMINHA O REQUERIMENTO DE SOBRESTAMENTO DE ATOS DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS, EM FACE DA REFERIDA EMPRESA.

DOCUMENTOS ANEXOS

PL 81/18

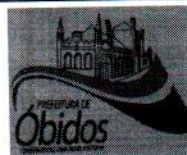
MOVIMENTAÇÃO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
PROCOLO	21/05/2018		
ADMINISTRAÇÃO	21/05/2018		
ASSESSORIA JURIDICA	21/05/2018		

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



Beneficiário: ISANETO
 Assunto: ENCAMINHAMENTO
 Processo Nº: 3673/2018
 Protocolista: DAIANA FERREIRA



Sexta, 25 de Maio de 2018 às 00:00:00

2018 / 004713



DESTINO	DATA	DESTINO	DATA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64



Mem. Nº 361/2018- CPL


Óbidos (PA), 21 de maio de 2018.

De: Presidente da CPL
Para: ISOMAR CASTRO BARROS.
Prefeito Municipal de Óbidos e.e.

Ao Cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste encaminhar a Vossa Excelência o "Requerimento de sobrestamento de Atos de Licitação e seus Anexos", Protocolado no setor da CPL, no dia 18 de maio de 2018, pela Empresa Isaneto Inovação Tecnológica da Informação e Comunicação Ltda.

Na Certeza de Vossa atenção e atendimento, renovo protesto de estima e consideração.

Respeitosamente,


Heranildo Maria Mouzinho da Silva Júnior
Presidente da CPL
Decreto nº 0142/2018

R. H

ENCAMINHE-SE A PJMO
PARA OS ENCAMINHAMENTOS
NECESSÁRIOS AO DOCUMENTO
EM QUESTÃO.

Óbidos - Pa, 24/05/2018


Isomar Castro Barrós
Prefeito Municipal, em exercício

3673

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
Protocolo nº	4.713
Recebido às	11:23 horas
Dia	21 / 05 / 18
Recebido	



Excelentíssimo senhor Prefeito da municipalidade de Óbidos-PA.

Referência: Edital de Licitação Pregão Presencial N.º 033/2018/PMO. Processo Administrativo n.º 161/2018/PMO

Requerimento: Sobrestamento de Atos de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	363/2018
Recobido às	09:21 horas
Dia	18 / 05 / 2018
Recebeor	

1

ISANETO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, sociedade empresária de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.489.639/0001-94, com sede na **Passagem Américo Pedroso, 4º, Cremação, Belém - PA, CEP 66.045-100**, e-mail: contato@isaneto.com.br, prestadora de serviços, contrata pelo município, **Contrato n.º 01-TP 008/2015-PMO/SEMPOF**, firmado em 21/03/2016, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de seu advogado infra-assinado (**mandado procuratório incluso**), com endereço profissional sito **Av. Conselheiro Furtado, 2391, Ed. Belém Metropolitan, Sala 1310, Cremação CEP 66040-100, Belém/PA**, e-mail vinicius@advempresarial.com, onde recebe notificações, intimações e comunicar, expor o que é de direito, e ao final solicitar:

A Requerente, como alhures informado mantém contrato com essa gestão, tem como origem a **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015 – PMO/SEMPOF**, cujo julgamento foi homologado pelo Prefeito, cujo objeto firmado é **“Este contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de soluções na área tributária para implantação de sistema de gerenciamento de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no município de Óbidos/PA pela CONTRATADA, de acordo com o Edital, especificações, planilhas, propostas e demais elementos técnicos, que passam fazer parte deste, independentemente de transcrição e/ou traslado “[1] (grifo nosso)**

¹ Cláusula III – Do Objeto- CONTRATO N.º 01-TP 008/2015-PMO/SEMPOF



A prestação de serviços, pela Requerente/Contratada, na modalidade do **Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015**, com a vigência de **36 (trinta e seis) meses**, a contar de seu início em **21/03/2016**, e encerramento somente em **21/03/2019**, **Cláusula V – Da Vigência**, verbis " **5.1. O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 21/03/2016. 5.2. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ser feita pelo mesmo período do item anterior.** (grifo nosso)

Por seu turno o **Edital de Licitação Pregão Presencial Nº. 033/2018/PMO. Processo Administrativo nº 161/2018/PMO**, este por tem por no **item 1.**, entre outros, **1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema** de Gestão Governamental, Sistema Educacional, **Sistema Tributário**, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, **Orçamento e Finanças – SEMPOF**, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência – anexo I do edital.

Ocorre o grifado (**Sistema Tributário**), constante do Edital de 2018, especificamente com relação ao **sistema de gerenciamento de emissão de Nota Fiscal de Serviços**, já é contemplado como objeto da contratação da Requerente, especialmente que em ambos os **Termos de Referência (Anexo I) dos editais já citados ao norte**,

2

Pela simples leitura do conteúdo dos Termos de Referência (Anexo I), **pode-se, ainda concluir, que se referem ao mesmos produto, é o que se desprende do Anexo I, da TOMADA DE PREÇO N.º 008/2015**, em sendo que os requisitos funcionais descritos nos **itens de 3 a 8**, e seus subitens, referentes ao **Portal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)**, sendo **idênticos em funcionalidades, como exposto no item 20, módulo 06, subitens (20.1.6, a 20.1.10.) do ora licitado no Edital Pregão Presencial nº. 033/2018/PMO-Processo Administrativo nº 161/2018/PMO.**

Da análise conjunta do objeto do contrato, e nos itens, **tanto do edital de 2015, quanto no de 2018, cotejadas as cláusulas da prestação de serviços ora em execução, se observa que as funcionalidades são as mesmas. Portanto, assim, ante as especificações funcionais ora licitadas são idênticas.**

Diante dos fatos acima relatados, **com todas as indicações de que o Edital Pregão Presencial nº. 033/2018/PMO-Processo Administrativo nº 161/2018/PMO, contempla irregularidades de sobreposição aos serviços já em execução, e ainda em vigência, duplicidade entre os objetos funcionais contratados**, e o que se pretende contratar, sendo necessária adoção de medidas para sanar a questão.

Por tais razões, **merece ser suspenso o procedimento licitatório, ou até mesmo anulado, pois induz à contratação de objeto em execução.** Podendo ser, segundo a **orientação das Súmulas 346 e 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal**, que proferem, respectivamente, que **"a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos"** e que **"a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."**



CONCLUSÃO

Como exposto, há impedimento legal ou contextual para a nova licitação para contratação e manutenção dos dois contratos com as mesmas funcionalidades, com fornecedores diversos, e por via de ilegalidade, principalmente por ser injustificável a realização do certame, **quanto aos itens que incluem no certame para contratação de empresa especializada em desenvolvimento de soluções na área tributária para implantação de sistema de gerenciamento de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no município de Óbidos/PA, de acordo com especificações constantes do ANEXO I, itens e subitens ao norte enumerados no Edital Pregão Presencial nº. 033/2018/PMO.**

Diante do exposto, requer o atendido fiel da Requerente/Contratada, com a determinação de **V. Exa.**, para levar ao conhecimento da Presidência da Comissão Permanente de Licitação, ao Pregoeiro Municipal e bem como do Controlador Interno do Município para exercer seu mister nos termos do **artigo 70, da CF,** dadas as exposições, para sobrestarem a realização do certame, e se realizado seja anulado, tudo por ser de legítimo direito.

Termos em que, respeitosamente,
Pede-se deferimento.

De Belém para Óbidos/PA, 17 de maio de 2018.

3

MARCUS VINICIUS SAAVEDRA
GUIMARAES DE SOUZA

Digitally signed by MARCUS VINICIUS SAAVEDRA GUIMARAES DE SOUZA
DN: cn=BR=PA=Belém, ou=Autenticado por AR/Munic, ou=Assinatura Tipo A3,
ou=0002236835, ou=ADVOGADO, ou=5019301, cn=MARCUS VINICIUS
SAAVEDRA GUIMARAES DE SOUZA, email=viniicius@advempresarial.com
Date: 2018.05.17 22:25:47 -0300

Marcus Vinicius Saavedra Guimarães de Souza, Adv.
OAB-PA 7.655



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: ISANETO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.489.639/0001-94, com sede na Passagem Américo Pedroso, 4-A, Cremação, Belém - PA, CEP 66.045-100, e-mail: contato@isaneto.com.br. Por seu representante legal, Sra. MARIA DE NAZARE SANTOS DAS DORES brasileira, casada, empresária, CPF/MF n.º 159.077.832-49, carteira de identidade n.º 1925868, órgão expedidor PCII-PA, residente e domiciliada na Passagem Américo Pedroso, 4-A, Cremação, Belém - PA, CEP 66.045-100, doravante denominada outorgante.

OUTORGADO (S): Dr. MARCUS VINÍCIUS SAAVEDRA GUIMARÃES DE SOUZA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/PA sob n.º 7.655, com escritório profissional nesta cidade a Av. Conselheiro Furtado, 2391, Ed. Belém Metropolitan, Sala 1310, Cremação, CEP. 66040100 - Belém - PA, onde recebe as comunicações e notificações e intimações de praxe, doravante denominada outorgada, endereço eletrônico e-mail vinicius@advempresarial.com

PODERES: Pelo presente instrumento de procuração, a outorgante confere a outorgada poderes *ad judicium* regulados pelo arts. 104 e 105 do Código de Processo Civil/2015, para representá-la perante o Poder Judiciário e para o foro em geral; podendo a mesma interpor medidas assecuratórias de direito em todas instâncias ou tribunais, propor inicial, contestar, celebrar acordo judicial extrajudicial, discordar, apelar, agravar, impugnar, embargar, transigir, acompanhar, requerer benefício de justiça gratuita em favor da outorgante, efetuar e realizar a prática de todos os demais atos de interesse da outorgante, necessários a finalidade deste instrumento. Podendo substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, onde vai devidamente firmado para que surta seus jurídicos e legais efeitos junto aos órgãos que necessário se fizer, o que tudo daremos por firme e valioso.

Belém (PA), em 12 de maio de 2018.

Maria de Nazare Santos das Dores
MARIA DE NAZARE SANTOS DAS DORES

ISANETO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJMF n.º 08.489.639/0001-94



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: ISANETO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.489.639/0001-94, com sede na Passagem Américo Pedroso, 4-A, Cremação, Belém - PA, CEP 66.045-100, e-mail: contato@isaneto.com.br. Por seu representante legal, Sra. MARIA DE NAZARE SANTOS DAS DORES brasileira, casada, empresária, CPF/MF n.º 159.077.832-49, carteira de identidade n.º 1925868, órgão expedidor PCII-PA, residente e domiciliada na Passagem Américo Pedroso, 4-A, Cremação, Belém - PA, CEP 66.045-100, doravante denominada outorgante.

OUTORGADO (S): Dr. MARCUS VINÍCIUS SAAVEDRA GUIMARÃES DE SOUZA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/PA sob n.º 7.655, com escritório profissional nesta cidade a Av. Conselheiro Furtado, 2391, Ed. Belém Metropolitan, Sala 1310, Cremação, CEP. 66040100 - Belém - PA, onde recebe as comunicações e notificações e intimações de praxe, doravante denominada outorgada, endereço eletrônico e-mail vinicius@advempresarial.com

PODERES: Pelo presente instrumento de procuração, a outorgante confere a outorgada poderes *ad judicium* regulados pelo arts. 104 e 105 do Código de Processo Civil/2015, para representá-la perante o Poder Judiciário e para o foro em geral; podendo a mesma interpor medidas assecuratórias de direito em todas instâncias ou tribunais, propor inicial, contestar, celebrar acordo judicial extrajudicial, discordar, apelar, agravar, impugnar, embargar, transigir, acompanhar, requerer benefício de justiça gratuita em favor da outorgante, efetuar e realizar a prática de todos os demais atos de interesse da outorgante, necessários a finalidade deste instrumento. Podendo substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, onde vai devidamente firmado para que surta seus jurídicos e legais efeitos junto aos órgãos que necessário se fizer, o que tudo daremos por firme e valioso.

Belém (PA), em 12 de maio de 2018.

Maria de Nazare Santos das Dores
MARIA DE NAZARE SANTOS DAS DORES

ISANETO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJMF n.º 08.489.639/0001-94



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



CONTRATO Nº 01-TP 008/2015-PMO/SEMPOF

CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS No. 008/2015 – PMO/SEMPOF, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PMO E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ISANETO – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA. - ME** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES NA ÁREA TRIBUTÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Por este instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo, MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA GUERREIRO, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 210.342.902-82 e Cédula de Identidade nº5537839 – PC/PA, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa ISANETO – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.849.639/0001-94, estabelecida na Passagem Américo Pedroso, nº 4 A, bairro: Cremação, CEP.: 66045-100, Belém/PA, neste ato representada pela sócia administradora, a Sra. Maria de Nazaré Santos das Dores, portadora do RG nº 1925868 PC/PA e CPF nº 159.077.832-49, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

- 1.1 – Este contrato Administrativo tem como origem a **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015 – PMO/SEMPOF**, cujo julgamento foi homologado pelo Prefeito Municipal de Óbidos.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 – As cláusulas e condições deste contrato regem-se às disposições da Lei Nº 8.666/93 e alterações Vigentes, lei complementar 123/06 e alterações; Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015** e demais normas pertinentes às quais **CONTRATANTES** e **CONTRATADAS** estão sujeitos.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 – Este contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de soluções na área tributária para implantação de sistema de gerenciamento de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no município de Óbidos/PA** pela **CONTRATADA**, de acordo com o Edital, especificações, planilhas, propostas e demais elementos técnicos, que passam fazer parte deste, independentemente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá executar a implantação do sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.2. A Contratada deverá realizar treinamento, na sede do município de Óbidos, com a equipe de funcionários que irá trabalhar diretamente com o sistema durante a fase de implantação do sistema.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 21/03/2016.

5.2. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ser feita pelo mesmo período do item anterior.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O presente contrato tem o valor total de R\$- 162.000,00 (Cento e sessenta e dois reais) para **Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de soluções na área tributária para implantação de sistema de gerenciamento de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no município de Óbidos/PA.**



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



6.2. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos próprios da dotação orçamentária: Dotação (ões):

1414 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
04.121.0041.2011 – Manutenção das Atividades da SEMPOF;
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela execução dos serviços citados na Cláusula III deste contrato, a Prefeitura municipal de Óbidos, pagará à CONTRATADA em moeda corrente a quantia equivalente ao valor estipulado neste contrato;

7.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma: será pago o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pela implantação do sistema, em 3 (três) parcelas, sendo a primeira paga em até 30 (trinta) dias após a implantação do sistema. Após a implantação completa do sistema será pago o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais referentes a manutenção do sistema.

7.3. O pagamento será feito, mediante apresentação da Nota de Empenho e Nota Fiscal eletrônica, devidamente, datada e atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

a) Realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado na cláusula VII, através da ordem bancária destinada a crédito do estabelecimento financeiro indicado pelo CONTRATADO, após a apresentação do faturamento, para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;

c) Comunicar a CONTRATADA em tempo hábil, a qualidade dos serviços prestados.

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços licitados nas seguintes condições:

a) Atendendo as exigências legais prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Vinculação a Tomada de Preços N.º 008/2015;



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



c) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;

d) Entregar a nota fiscal de serviços com a descrição completa do serviço prestado;

e) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, como estabelece o art. 71 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores; e,

f) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

g) A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhes for demandado, considerando que deverá suportar financeiramente todos os custos prévios relativos à organização e execução dos serviços;

h) A contratada deverá realizar pelo menos 1 (um) treinamento no município de Óbidos que constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de todas as rotinas/atividades em nível de usuário, e será ministrado de forma prática, devendo possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela ou recurso do sistema, bem como a alimentação de dados, cálculos e processos, emissão e análise de relatórios etc.

i) A execução dos serviços previstos no subitem acima deverão ser realizados pela CONTRATADA em datas e horários previamente agendados com o CONTRATANTE, de forma a causar o menor impacto possível nas atividades diárias do setor que for utilizar o sistema, mas de forma a garantir que o prazo máximo estipulado possa ser cumprido pela CONTRATADA, e de forma gratuita, conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO

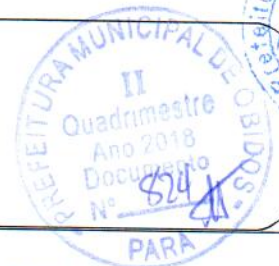
9.1. Os preços ajustados permanecerão inalterados até a vigência deste contrato.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1. A Aplicação das penalidades será de competência da Prefeitura Municipal de Óbidos, obedecido ao disposto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



10.1.1. No caso da CONTRATADA não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

10.1.1.1 – Multa:

a) Correspondente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor dos serviços prestados, por dia de atraso, no caso de incidência na prestação dos serviços licitado, no que se refere a prazos e condições pactuados;

b) Correspondente a 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor global do serviço contratado, independentemente de outras previstas neste instrumento;

c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente.

10.1.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Óbidos, pelo prazo de 2 (dois) anos;

10.1.1.3 – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.1.4 – Vale ainda para o presente edital, o disposto nos Artigos 86, 88 e seus parágrafos e incisos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. O Termo de contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Óbidos, ou bilateralmente atendido sempre à conveniência administrativa ou quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Prefeitura Municipal de Óbidos caberá a rescisão do Termo de Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o contratado:

11.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações contratuais.

11.1.2. Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este Termo de Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93 poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da mesma Lei e alterações posteriores.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA XIII – DAS QUESTÕES DIVERSAS

13.1. O presente Contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Os contratantes elegem o Foro da cidade de Óbidos, para dirimência de questões oriunda do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem, concorde-se CONTRATANTE e CONTRATADA, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente termo de contrato, em 3 (três) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos efeitos legais.

Óbidos (PA), 21 de março de 2016.

MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA GUERREIRO
Prefeito Municipal de Óbidos
CONTRATANTE

ISANETO – INOVAÇÃO TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO LTDA – ME
Maria de Nazaré Santos das Dores
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATO Nº 01/2015 – INEX. 007/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PMO E DE OUTRO, A EMPRESA ISANETO – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA - ME, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA.

I. PARTES

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro - Óbidos - PA neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA GUERREIRO**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 210.342.902-82 e Cédula de Identidade nº55378839 – PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos.

CONTRATADA

ISANETO – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.489.639/0001-94, situada a Passagem Américo Pedroso, nº 4A – Cremação, Belém - PA, neste ato, representada por sua Sócia a Sr.ª. Maria de Nazaré Santos das Dores (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº 1925868 – PC/PA e CPF. Nº 159.077.832-49.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos da INEXIGIBILIDADE nº 007/2015, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA I - DA LEGISLAÇÃO

1.1. O Contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1. Este Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviço de Licença de Uso e Manutenção Corretiva e Evolutiva dos seguintes softwares: Sistema de Administração tributária (SAT), Protocolo, Sistema de Registro de Marcas e de Recursos Humanos para o município de Óbidos/PA**, discriminados de acordo com a Inexigibilidade n.º 007/2015, bem como a proposta apresentada pelo CONTRATADO, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos.

CLÁUSULA III - FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados remotamente, através de telefone, mensagem instantânea, e-mail, MSN, ou link de dados, sempre que solicitados, ou, quando necessário, através do envio de pessoal qualificado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou em data posterior combinada de comum acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de 26/02/2015 a 26/02/2016, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57 da Lei n.º. 8.666/93 através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO E DO VALOR DA CARTA CONTRATO:

5.1. A presente carta contrato tem como valor total **R\$- 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, para a contratação de empresa especializada em serviço de licença de uso, manutenção corretiva e evolutiva dos seguintes softwares: Sistema de Administração Tributária (SAT), Protocolo, Sistema de Registro de Marcas e Recursos Humanos para o município de Óbidos, Sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL (R\$)	QTD.	TOTAL (R\$)
01	Licença de Uso e Manutenção Corretiva e Evolutiva dos seguintes softwares: Sistema de Administração tributária (SAT), Protocolo, Sistema de Registro de Marcas e de Recursos Humanos	4.800,00	12 (meses)	57.600,00
Valor Total R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)				

5.2. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos próprios da dotação orçamentária:

1313 – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano;

04.122.0037.2008 – Manutenção das Atividades da SEMAD;

339039 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



1414 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;
04.121.0041.2011 – Manutenção das Atividades da SEMPOF;
339039 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Pelos serviços citados na Cláusula II desta carta contrato, a Prefeitura Municipal de Óbidos, pagará a CONTRATADO em moeda corrente a quantia equivalente ao valor constante na cláusula V, sendo que:

a) O pagamento será feito, mediante apresentação da Nota de Empenho e Nota Fiscal eletrônica, devidamente, datada e atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) Realizar o pagamento da licença de uso e manutenção dos serviços, no prazo estipulado na cláusula IV, através da ordem bancária destinada a crédito do estabelecimento financeiro indicado pelo CONTRATADO, após a apresentação do faturamento, para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;
- b) Designar o servidor Xavier Gomes de Araújo, portador do CPF nº 387.328.902-49, RG nº 2176106 – PC/PA, Decreto nº 016/13, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Comunicar o CONTRATADO em tempo hábil, a qualidade dos serviços prestados.

7.2. O CONTRATADO fica obrigado a:

7.2.1. Executar os serviços licitados nas seguintes condições:

- a) Atendendo as exigências legais prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Vinculação a Inexigibilidade N.º 007/2015– CPL;
- c) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;
- d) Entregar a nota fiscal eletrônica com a descrição completa do serviço prestado;
- e) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o art. 71 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; e
- f) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- g) Garantir a continuidade do serviço, realizando manutenção, caso ocorram situações de ordem técnica.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO:

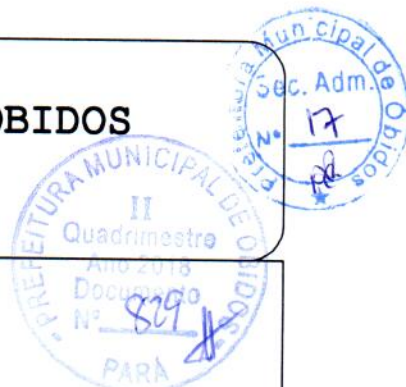
8.1. Os preços ajustados permanecerão inalterados durante a vigência do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



contrato.

CLÁUSULA IX - PENALIDADES:

9.1. A Aplicação das penalidades será de competência da Prefeitura Municipal de Óbidos, obedecido ao disposto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

9.2. No caso do CONTRATADO não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

9.2.1. Multa:

a) Correspondente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor dos serviços prestados, por dia de atraso, no caso de incidência na prestação dos serviços licitado, no que se refere a prazos e condições pactuados;

b) Correspondente a 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor global do serviço contratado, independentemente de outras previstas neste instrumento;

c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente.

9.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Óbidos, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

9.2.3. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2.4. Vale ainda para o presente edital, o disposto nos Artigos 86, 88 e seus parágrafos e incisos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO:

10.1. O Termo de contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal e Óbidos, ou bilateralmente atendido sempre à conveniência administrativa ou quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Prefeitura Municipal de Óbidos, caberá a rescisão do Termo de Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o contratado:

10.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações contratuais.

10.1.2. Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO DA CARTA CONTRATO:

11.1. Este Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da mesma Lei e alterações posteriores.

11.2. O presente Contrato poderá ser modificado por apostilamento dentro dos termos do Art. 65, §8º da Lei n.º. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA XII - DAS QUESTÕES DIVERSAS:

12.1. O presente Contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1. Os contratantes elegem o Foro da cidade de Óbidos, para dirimência de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

13.2.. E por assim estarem, concorde-se CONTRATANTE e CONTRATATADO, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente termo de contrato, em 3 (três) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos efeitos legais.

Óbidos (PA), 26 de fevereiro de 2015.

MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA GUERREIRO
PREFEITO
-Contratante-

ISANETO – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA. –
ME
CNPJ nº 08.489.639/0001-94
-Contratada-

TESTEMUNHA: 1ª _____

CPF nº.: _____

TESTEMUNHA 2ª _____

CPF nº.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015/PMO - INEX. 007/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- 007/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018/PMO**

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF.

Contratante: Prefeitura Municipal de Óbidos/PA.

Contratado: ISANETO – Inovação Tecnológica da Informação e Comunicação Ltda.

Objeto: Prorrogação de Vigência 02 (Dois) meses ao Contrato nº 01/2015 – INEX. 007/2015, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2015.

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.01/2015 – INEX. 007/2015, PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA ISANETO – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.

Peio presente instrumento de Contrato para "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LICENÇA E USO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS SEGUINTE SOFTWARES: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (SAT), PROTOCOLO, SISTEMA DE REGISTRO DE MARCAS E DE RECURSOS HUMANOS PARA O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA", através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, Prefeito Municipal, portador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



da Carteira de Identidade nº 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos, a seguir, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ISANETO - INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede na Passagem Américo Pedroso, nº 4ª, bairro: Cremação, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.489.639/0001-94, neste ato, representada por sua sócia a Sr.ª. **MARIA DE NAZARÉ SANTOS DAS DORES** (Representante Legal), portadora da Carteira de Identidade nº 1925868 - PC/PA e CPF. Nº 159.077.832-49, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, com base na Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o presente Termo de Aditamento, alterando as cláusulas "**CLAÚSULA IV - DA VIGÊNCIA**", com as estipulações seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: Contrato Administrativo Nº 01/2015 - INEX. 007/2015, proveniente da Inexigibilidade nº 007/2015, ora acordado, que teve início de vigência em 26/02/2015 e término em 26/02/2016. Prorrogado através do 1º Termo Aditivo de 27/02/2016 a 27/02/2017. Prorrogado pelo 2º Termo Aditivo de 28/02/2017 a 31/12/2017. Prorrogado pelo 3º Termo Aditivo de 01/01/2018 a 31/03/2018. **Fica neste prorrogado por mais 02 (dois) meses e passará a ter vigência de 01 de abril de 2018 a 31 de maio 2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do **CONTRATO Nº 01/2015 - INEX. 007/2015**, proveniente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2015**, de 26 de fevereiro de 2015, que não tenham sido modificadas, por este TERMO DE ADITAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



E por terem assim ajustado, firmam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), 28 de março de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito de Óbidos/PA
CONTRATANTE

Alcides de Nazare Santos das Boas

**ISANETO – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
LTDA.**

CNPJ Nº 08.489.639/0001-94

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª *JOSE JUAL REIS DA COSTA JUNIOR* CPF: *732.893.882-04*

2ª *SANDERSON COSTA DE SA* CPF: *949.174.502-68*



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 008/ 2015

PROCESSO N.º. 00279/ 2015 – PMO/ SEMPOF
EDITAL N.º. 008/ 2015
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO
LOCAL: RUA DEP. RAIMUNDO CHAVES, 338, CENTRO, ÓBIDOS-PA
DATA: 04 DE MARÇO DE 2016, ÀS 9h.

1 - CAPÍTULO I – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, estabelecida na cidade de Óbidos, Estado do Pará na Rua Deputado Raimundo Chaves, n.º 338 – Centro – CEP: 68.250-000 – Telefone (93) 3547-3044, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto n.º 218, de 31 de julho de 2015, torna público que, às 9h do dia 04 de março de 2016, será realizada licitação para a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de soluções na área tributária para implantação de sistema de gerenciamento de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no município de Óbidos/ PA, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo Melhor Técnica e Preço que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, legislações pertinentes e demais Exigências deste Edital e seus Anexos, sendo autorizada pelo Exm.º. Sr. Prefeito Municipal de Óbidos, constante no PROCESSO 00279/ 2015 – PMO/ SEMPOF.

2 – CAPÍTULO II – LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL.

2.1 – O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na PMO/ Sala de Licitações, situada na cidade de Óbidos, na Rua Deputado Raimundo Chaves, n.º 338 – Centro – CEP: 68250-000 – Telefone (93) 3547-3044, no horário de expediente das 08h às 14h, mediante pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal no Valor de R\$ 65,73 (sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), ou através do endereço eletrônico: cp_licitacao@obidos.pa.gov.br.

2.2 – Os interessados que tiverem dúvidas de conotação técnica ou legal na interpretação dos termos deste Edital, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para recebimento da documentação e das propostas, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68 250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



2.3 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão de Licitação, através do protocolo da PMO - Setor de Licitação, no local e horário estabelecido no item 2.1.

2.4 – Para consulta, ficará afixada uma cópia do presente Edital no quadro de avisos localizados no prédio da Prefeitura Municipal de Óbidos - PMO

2.5 – No ato do recebimento do Edital de licitação deverá o interessado verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3 – CAPÍTULO III – DO OBJETO.

3.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de soluções na área tributária para implantação de sistema de gerenciamento de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no município de Óbidos/ PA, de acordo com especificações constantes no ANEXO I, do presente edital.

4 – CAPÍTULO IV – DOS VALORES ORÇADOS:

4.1 – O Valor global orçado pelo município para a execução do serviço objeto deste Edital é de:

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de soluções na área tributária para implantação de sistema de gerenciamento de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no município de Óbidos/ PA	R\$ 266.666,66 (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
---	--

4.2. O valor global máximo que será admitido nas Propostas será de R\$ 266.666,66 (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

5 – CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1 – A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.2 – Poderão Participar desta licitação, as empresas, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e:



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044. CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



a) Cadastradas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Óbidos - CRC, no ramo pertinente ao objeto licitado.

b) Não cadastrada que comprove toda a documentação necessária para cadastramento no CRC da Prefeitura de Óbidos, até 03 (três) dias anterior à data da abertura dos envelopes, hipóteses em que, se no curso do procedimento licitatório for indeferido o seu cadastramento, a empresa deverá ser desqualificada por fato superveniente.

OBSERVAÇÕES: Aquelas proponentes que não possuem o CRC poderão se cadastrar no local e horário estabelecido no item 2.1, tendo como finalidade legitimar sua representação para a participação nos processos licitatórios.

5.3 – Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Empresa estrangeiras que não funcionem no País.
- c) Empresa suspensas de contratar com a Administração Municipal;
- d) Empresa declarada inidôneas para licitar ou contratar com o Órgão Público;
- e) Empresas que possuam participação direta ou indireta se sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f) Empresas em Consórcio;

6 – CAPÍTULO VI – DO REPRESENTANTE LEGAL E SEU CADASTRAMENTO

6.1 – O proponente poderá encaminhar o seu preposto para acompanhar todo o procedimento licitatório, mediante:

6.2. Instrumento Público ou Particular de procuração (reconhecida em cartório), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do outorgante, autenticada em cartório, e outorgado, e exibir o original do RG (do outorgado) para conferência no caso de não estar autenticada, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

6.3. O preposto que se apresentar sem procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

6.4. Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social ou documento equivalente, nos quais estejam expressos seus poderes para representar a empresa, juntamente com documento de identidade do mesmo.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



6.4.1. Caso não estejam expressos os poderes a que se refere o item anterior, o representante (titular da empresa) deverá apresentar Carta de Credenciamento (Modelo Anexo III) lhe dando poderes para tal prerrogativa.

6.5. Quanto às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/ 2006).

6.5.1 Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

6.5.2. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7 – CAPÍTULO VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados neste capítulo, visando à habilitação que é condição indispensável para a participação na presente licitação nos termos do Art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e que prove capacidade operativa para executar os serviços previstos por este instrumento, bem como capital integralizado compatível com o volume da contratação, objeto deste certame.

7.2 – Cada licitante deverá apresentar 03 (três) envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE 01), outro com a proposta técnica (ENVELOPE 02) e o outro com a proposta de preços (ENVELOPE 03), que deverão ser entregues separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOC. DE
HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
TÉCNICA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÓBIDOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE
PREÇOS (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXX



7.3 – Todos os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.4 – O envelope nº 01 – Documentação para Habilitação deverá conter e obedecer às exigência e ordem de acordo com as contidas nos itens deste Capítulo, e adicionalmente os seguintes documentos:

7.5 – REGULARIDADE JURÍDICA.

7.5.1 – Cédula de Identidade;

7.5.2 – Registro Comercial/Requerimento, no caso de empresa individual;

7.5.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.5.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da diretoria em exercício;

7.5.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6 – REGULARIDADES FISCAIS.

7.6.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)

7.6.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, Estadual ou Municipal se houver relativa ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

7.6.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas;

a) Federal (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais)

b) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.6.4 – Prova de regularidade para com o FGTS;



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



7.6.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuitamente e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme Lei nº 12.440/11);

7.7 – Em cumprimento ao Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularidade, cujo prazo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;

7.7.2 – O prazo previsto para a regularização da documentação, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo proponente expressamente autorizado pela Administração;

7.7.3 – A não regularização da documentação implicará na inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 – Qualificação Econômica – Financeira.

7.8.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

ILC	Ativo Circulante	=	Maior que 1,00
=	<u>Passivo Circulante</u>		
ILG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=	Maior ou Igual a 1,00
=	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>		
GE	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=	Menor que 1,00
=	<u>Ativo Total</u>		

OBS: As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

7.8.2 – A comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datado e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.8.3 – Se necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentada juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

7.8.4 – As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior a data de abertura do Certame, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

7.8.5 – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede, da pessoa jurídica;

7.8.6 – Comprovação que a empresa licitante possui Capital Social Integralizado, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do serviço objeto desta licitação;

7.9 – Qualificação Técnica

7.9.1 - Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em papel timbrado do emitente, expedidas por entidades públicas ou privadas, que comprove ter a empresa executado atividades pertinentes ou compatíveis com o objeto.

7.9.2 - OBSERVAÇÕES:

7.9.2.1 - Serão inabilitadas as LICITANTES que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação.

7.10 - Outros Documentos para HABILITAÇÃO

7.10.1 – Declaração que Tomou Conhecimento de Todas as Informações – Modelo ANEXO IV.

7.10.2 – Declaração de que obedece a determinação do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal – Modelo ANEXO V;

7.10.3 – Certificado de Registro Cadastral – CRC.

7.11 – Observações



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



7.11.1 – As empresas poderão apresentar a documentação em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por servidor público, no ato da entrega da documentação;

7.11.2 – A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste capítulo e/ou fizer no prazo estipulado no – Capítulo I – PREÂMBULO deste Edital, não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso;

7.11.3 - Não será aceita a documentação remetida por e-mail, telex ou fac-símile.

7.11.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo suplementar para apresentação dos documentos de habilitação neste Edital, salvo nos casos previsto nos itens 7.7.1 e 7.7.2;

8 - CAPÍTULO VIII – DA PROPOSTA TÉCNICA.

8.1 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA DEVERÁ CONTER:

8.1.1 - Os atestados de Capacidade Técnica descritos no item 7.9.1 deste edital, subitem 1 - Presença de Mercado.

8.1.2 - A indicação da equipe de profissionais de nível superior, conforme descrito no item 8.2.2.3 deste Edital, subitem 2-Equipe com Graduação, bem como os documentos comprobatórios de formação e graduação dos integrantes da equipe e o comprovante do vínculo destes com a LICITANTE.

8.2 - DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

8.2.1 - PRESENÇA DE MERCADO

8.2.1.1 - A empresa deve apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por entidades públicas ou privadas, que estejam devidamente instalados e em pleno funcionamento.

8.2.1.2 - Os atestados deverão ser impressos em folha timbrada das entidades emitentes do atestado, assinados por representante das entidades e em nome da LICITANTE proponente (não será aceito em nome do fabricante ou de parceiro).

ATESTADOS	PONTOS
mais de 8 atestados	40
entre 7 e 8 atestados	30
entre 5 e 6 atestados	20
entre 3 e 4 atestados	10
até 2 atestados	05

8.2.2 - EQUIPE COM GRADUAÇÃO



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



8.2.2.1 - Apresentar a indicação da composição da equipe, por profissionais de nível superior, que atuará especificamente na execução do objeto da LICITAÇÃO, assim como atestados/certificados que comprovem a titulação dos integrantes da referida equipe.

8.2.2.2 - A comprovação do atendimento do item anterior será obtida mediante a apresentação de documentos comprobatórios emitidos por instituições de ensino superior com reconhecimento do MEC, originais ou cópias autenticadas.

8.2.2.3 - Deverá ser anexada junto ao título de graduação do membro da equipe, comprovação que o mesmo possui vínculo com a LICITANTE, na condição de membro do quadro societário ou de empregado da mesma, através de Carteira de Trabalho assinada ou Contrato de Prestação de Serviços com data de admissão anterior a da publicação do presente edital.

REQUISITOS EQUIPE	PONTOS
Equipe com mais do que 7 (sete) integrantes com nível superior relacionado à área de informática	40
Equipe com pelo menos 7 (sete) integrantes com nível superior relacionado à área de informática.	35
Equipe com pelo menos 6 (seis) integrantes com nível superior relacionado à área de Informática.	30
Equipe com pelo menos 5 (cinco) integrantes com nível superior relacionado à área de Informática.	25
Equipe com menos de 4 (quatro) integrantes com nível superior relacionado à área de Informática.	20

8.3 - A Comissão de Licitações, dada à complexidade do objeto deste certame, poderá utilizar-se de assessoramento técnico de competência específica, no julgamento desta licitação.

8.4 - A pessoa jurídica interessada em exercer o direito de preferência de que trata o art. 3º da Lei nº 8.248/91, na redação dada pela Lei nº 10.176/2001, deverá comprovar:

8.4.1 - Que os serviços possuem tecnologia desenvolvida no País, mediante comprovantes emitidos pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou por ele credenciado (artigo 5º, do Decreto nº 7.174/2010);

8.4.2 - Que os serviços serão produzidos de acordo com processos produtivo básico estabelecido pelo Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia, e aprovado mediante Portaria Interministerial (artigo 4º, §2º, da Lei nº 10.176/01; artigo 15 do Decreto nº 6.008/2006; artigos 17 e 18 do Decreto nº 5.906/2006 e Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 90, de 28.06.2001).



8.5 - A inclusão desta documentação é facultativa e sua ausência acarretará apenas a perda do direito de preferência, não podendo ser invocada para inabilitar licitantes.

9 – CAPITULO IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1- A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem emendas ou rasuras, com todas as folhas numeradas e rubricadas, contendo a assinatura do representante legal da licitante.

9.2 - O envelope de nº 03 – Proposta de Preços dever:

9.2.1 - Relação dos documentos contidos no envelope (Índice);

9.2.2 - Carta de apresentação da proposta – Modelo Anexo II;

9.2.3 - Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura da proposta;

9.2.4 - Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao fiel cumprimento da execução do serviço.

9.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Anexo I deste edital.

9.4 - Serão aceitas planilhas confeccionadas pela própria proponente, responsabilizando-se esta, sob pena de desclassificação, por qualquer erro de transcrição de quantidades ou alteração descritiva das atividades.

9.5 - No caso de divergência entre os preços unitários e preço total proposto, prevalecerá o primeiro e, nesta hipótese, a Comissão de Licitação re fará o cálculo, corrigindo-se o preço total de cada serviço e o preço global ofertado, para, posteriormente, efetuar o correto julgamento da proposta.

9.6 - O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.7 - Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da Proposta Financeira ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.8 - Não serão admitidos valores incompatíveis com os preços dos insumos praticados no mercado.

9.9 - Serão desclassificadas as propostas que não obedeçam às exigências do Edital ou imponham condições ou ainda quando estas forem omissas vagas e/ou apresentem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.10 - Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas, nem proposta que traga qualquer condicionante ou restrição.



10 – CAPITULO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDIÇÃO

10.1 - Os documentos retirados do envelope “HABILITAÇÃO” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

10.2 - A Comissão Permanente de Licitações verificará a documentação dos envelopes “HABILITAÇÃO” de todas as empresas licitantes.

10.3 - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

10.4 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

10.5 - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

10.6 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, a CPL procederá à verificação das PROPOSTAS TÉCNICAS e DE PREÇOS dos licitantes habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

10.7 - Os envelopes PROPOSTA TÉCNICA e DE PREÇO dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos respectivos proponentes, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

10.8 - A Comissão Permanente de Licitações lavrará ata da reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, na qual constarão registros da documentação recebida e aberta, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

10.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

10.10 - A abertura do Envelope nº 2, proposta técnica com circulação das propostas para o exame por parte de todos os presentes e aposição das rubricas;

10.11 - JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:



10.11.1 - A Proposta Técnica será avaliada mediante a atribuição de pontuação máxima de 100 (cem) pontos, que corresponderá a 70% (setenta por cento) da Nota Final, e que determinará a LICITANTE vencedora.

10.11.2 - Para cada proposta será calculada a Nota da Proposta Técnica (NT), assim considerada a soma dos itens discriminados no item 8.2, conforme tabela do Anexo VI através da aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = NP \times 70 / 100$$

Onde:

NT = Nota da Proposta Técnica.

PT = Pontuação Obtida nos critérios de avaliação da Proposta Técnica.

10.11.3 - Uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos LICITANTES que tenham atingido a valorização mínima de 28,8 na Nota de Proposta Técnica (NT), aplicada a fórmula descrita no item 10.11.2, sendo consideradas desclassificadas as LICITANTES que obterem nota técnica inferior.

10.12. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.12.1 - A Proposta de Preços (PP), considerado o Valor Global, será avaliada e valorizada com a atribuição de pontuação, sendo o máximo de 100 (cem) pontos, seguindo o critério abaixo:

Propostas	Pontos
Proposta global de menor preço	100
Proposta global com 2º menor preço	95
Proposta global com 3º menor preço	90
Proposta global com 4º menor preço	85
Proposta global com 5º menor preço	80

10.12.2 - Se houver mais propostas, será utilizado o mesmo critério descrito acima, decrescendo de 05 (cinco) em 05 (cinco) pontos.

10.12.3 - A Proposta de Preços será correspondente a 30% (trinta por cento) da Nota Final (NF).

10.12.4 - Para cada proposta será calculada a Nota da Proposta de Preços (NP), através da aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{PP \times 30}{100}$$



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



Onde,

NP = Nota da Proposta de Preços.

PP = Pontuação Obtida nos critérios de avaliação da Proposta de Preços.

10.12.5 - JULGAMENTO DA NOTA FINAL:

10.12.6 - Para cada proposta será calculada a Nota Final (NF), considerada a pontuação obtida pelas LICITANTES no julgamento da Proposta Técnica e Proposta de Preços, na forma descrita nos itens 10.11.12 e 10.12.4 acima, através da aplicação da seguinte fórmula:

a) A Proposta de Preços de menor valor global obterá um peso máximo de 30 (trinta) pontos e a Proposta Técnica que obtiver o maior número de pontos, terá um peso máximo de 70 (Setenta) pontos.

b) A classificação final se dará de acordo com a aplicação da fórmula a seguir:

$$NF = NT + NP$$

Onde:

NF = Nota Final dos proponentes.

NT = Nota da Proposta Técnica.

NP = Nota da Proposta de Preços.

10.12.7 - Após a atribuição das notas da Proposta de Preço, a comissão fará a classificação das licitantes de acordo com Anexo VII, metodologia de qualificação;

10.12.8 – Após o resultado da classificação das licitantes, a Comissão escolherá as duas primeiras classificadas e passará para a Comissão Especial para fazer a análise Técnica e funcional dos sistemas na prática.

10.12.9 - Para conhecimento e aprovação dos sistemas ofertados, de forma aleatória a Comissão Especial solicitará que a Licitante faça a apresentação do sistema e suas funcionalidades na prática, ou ainda, poderá eleger um ou mais municípios dentre os indicados nos atestados (item 7.9.1) para visita e verificação da funcionalidade dos sistemas.

10.12.10 - Será desclassificada a LICITANTE cuja funcionalidade do sistema na prática não for satisfatoriamente comprovada ou não for julgada suficiente para o atendimento das necessidades atuais do poder executivo de Óbidos, com base nas descrições e funcionalidades descritas no anexo I.

10.12.11 - O requisito de MELHOR TÉCNICA será atendido integralmente com a apresentação de todos os documentos elencados no item 8.1.1 e 8.1.2 deste edital. O



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



não atendimento de tal requisito ocasionará a desclassificação da empresa, não havendo possibilidade de atribuição de nota „zero” para o requisito MELHOR TÉCNICA.

10.12.12 - O requisito de MENOR PREÇO GLOBAL será atendido mediante a apresentação de proposta de preço na forma descrita no item 9.2 deste edital, sendo que o Valor Total Global da proposta, será utilizado para atribuição da pontuação, conforme descrito no item 10.12.1 deste edital. O não atendimento de tal requisito ocasionará a desclassificação da empresa, não havendo possibilidade de atribuição de nota zero para o requisito MENOR PREÇO GLOBAL.

10.12.13 - Serão desclassificadas as propostas que, além de não atenderem ao disposto nos itens 10.12.10 e 10.12.11 deste edital, igualmente deixarem de atender ao seguinte, estando as LICITANTES sujeitas a aplicação de sanções, quando cabíveis:

10.12.14 - Não observarem os requisitos formais de apresentação dos documentos previstos neste edital, seja quanto a sua redação, seja quanto à discriminação dos valores e juntada de anexos obrigatórios.

10.12.15 - Cotarem sistemas de fabricantes diversos ou incompatíveis com o banco de dados ou sistema operacional descritos neste edital e anexos.

10.12.16 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas gerará a automática desclassificação, independente da fase em que o certame se encontre.

10.13 – Na abertura do envelope nº 3, Proposta de Preços, dos licitantes habilitados, a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

10.14 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta a proposta técnica, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, da mesma forma, após a abertura da proposta de preços, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a proposta técnica, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.15 - Após a atribuição das notas da Proposta de Preço, a comissão fará a classificação das licitantes de acordo com Anexo VII, metodologia de qualificação;

10.16 - Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Óbidos poderá fixar, em conformidade com o Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações.

10.17 - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.



10.18 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão, bem como da Autoridade Superior, realizar diligências visando esclarecimentos sobre a documentação e as propostas e ainda, realizar tantas sessões quantas forem necessárias.

10.19 - Encerrada cada fase, somente se passará a fase seguinte depois de decorrido o prazo recursal, ou após o julgamento de eventual recurso, ou ainda, havendo renúncia expressa do direito de recurso.

10.20 - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante

10.21 – É facultado à licitante formular protestos consignado em ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal que poderão ser realizados durante a análise dos documentos habilitatórios, das propostas de preço, bem como na fase de julgamento.

10.22 – Observações:

10.22.1 – O julgamento das propostas obedecerão o presente Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, lei complementar 123/06 suas alterações e demais normas pertinentes;

10.22.2 – Em cumprimento aos Artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a seguinte;

10.22.2.1 – Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.22.2.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.22.3 – Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044. CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



d) Na hipótese da não contratação nos termos previsto no disposto do item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) Os casos de empate entre propostas poderão ainda ser julgados, dependendo da situação, de acordo com o disposto do Art. 45, §3º da lei nº 8.666/93, sendo a classificação feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

10.22.4 – Os dispostos nos itens acima elencados somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

10.22.5 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (Art. 72, da Lei 123/2006);

10.22.6 – Não se admitirá proposta que apresentem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

10.23 – Da adjudicação

10.23.1 – Proclamando o resultado das classificações das licitantes, não existindo interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura da ata e atendidas às condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa vencedora;

11 - CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS:

11.1 – Para Execução dos Serviços;

11.1.1 – Os prazos máximos exigidos para a execução dos serviços, objeto da presente TOMADA DE PREÇO são os estipulados no Termo de Referência – Anexo I do edital.

11.1.2 – O prazo do contrato terá início a partir da data de sua publicação nos meios oficiais de divulgação e terão vigência por 36 (trinta e seis) meses.

11.1.3 – Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato;

11.2 – Para a Assinatura do Contrato:

11.2.1 – A empresa vencedora da TOMADA DE PREÇO nº 008/15 terá o prazo de no máximo 01 (um) mês após a convocação feita pela Prefeitura Municipal de Óbidos, para



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



retirar e assinar o instrumento de Contrato sob pena de incorrer nas sanções do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.2.2 – O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por igual período.

12 - CAPÍTULO XII – DO PAGAMENTO.

12.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, obedecendo aos seguintes prazos e condições:

12.1.1 – O pagamento será efetuado da seguinte forma: o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) após a implantação completa do portal, a emissão da nota fiscal acompanhada das certidões de FGTS e INSS atualizadas, e o restante total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) será dividido em 36 (trinte e seis meses) parcelas mensais de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

12.1.2 – Depois de atestada, a Nota Fiscal, deverá ser encaminhada juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, DAM (Documento de Arrecadação Municipal) devidamente quitado, cópia do Termo de Homologação da respectiva licitação e dados bancários em nome da contratada para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para liquidação e pagamento.

13 – CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS.

13.1 – Os recursos obedecerão ao que estabelece o Artigo 109 e seus parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações;

13.2 – Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e só serão admitidos antes do início da abertura do envelope nº 02, contendo as propostas técnicas ou antes do início da abertura do envelope nº 03, contendo as propostas financeiras, sob pena de preclusão;

13.3 – Os recursos interpostos serão acolhidos nos termos e prazos previstos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4 – Os recursos serão recebidos pela CPL no horário e local citado no item 2.1 de Edital.

13.5 – A comissão de Licitação analisará os documentos para fins de habilitação dos proponentes e havendo renúncia do prazo de recursos, passará a abertura das propostas apenas das concorrentes habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas não habilitadas;



14 - CAPÍTULO XIV – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

14.1 – Fica facultado as contratantes alterar o contrato caso necessário, de acordo com os termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.2. O contrato poderá sofrer alterações por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

15 – CAPÍTULO – XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS PENALIDADES.

15.1 – Das obrigações das partes

15.1.1 – Da Contratante

a) Fiscalizar e Atestar a prestação do serviço, objeto da presente licitação de acordo com as cláusulas deste edital e;

b) Pagar o preço estabelecido;

15.1.2 – Da Contratada:

a) A contratada assumirá a responsabilidade pelo serviço a ser executado, de acordo com o previsto nas especificações deste Edital;

b) Entregar a nota fiscal com a descrição completa do serviço oferecido;

c) pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega deste instrumento, como estabelece o Art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

d) Observar as prescrições relativas às Leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todos e qualquer tributos que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentado e contratante de qualquer responsabilidade.

15.2 – Das penalidades

15.2.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em entregar o serviço dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando as penalidades legalmente estabelecidas;

15.2.2 – O Disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64 do § 2º, da Lei nº 8.666/93, que não entregarem a obra, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária inclusive quanto ao prazo e preço;



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



15.2.3 – Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela adjudicatária da Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

15.2.4 – Advertência;

15.2.5 – Multa;

a) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento do início dos trabalhos, sem justa causa;

b) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

c) as multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente;

15.2.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO, pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.2.7 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida e reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.2.8 – Vale ainda para o presente Edital o disposto nos Artigos 86 e 88, seus parágrafos e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

16 - CAPÍTULO XVI – DA DOTAÇÃO.

16.1 – As despesas com o pagamento dos serviços a serem executados correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Rubrica:

1414 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;

04.121.0041.2.011 – Manutenção das Atividades da SEMPOF;

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

17 – CAPÍTULO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Quando exigido pela legalização a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos;



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



17.2 – A prefeitura Municipal de Óbidos – PMO se reserva o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não estejam de acordo com este Edital;

17.3 – A Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentada;

17.4 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO;

17.5 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato;

17.6 – É competente o foro da Comarca de Óbidos para dirimir qualquer dúvida que possa surgir durante a execução da obra, quando não puder ser dirimir pelo Prefeito Municipal;

17.7 – Quaisquer dúvida, esclarecimento ou informações a respeito do Presente Edital, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, deste que seja por escrito no Prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital;

17.8 – A participação da licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.9 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis sem prejuízo da faculdade no § 1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

17.10 – Decairá do direito de impugnar os termos de Edital de Licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

17.11 – A licitante vencedora poderá subcontratar – nos termos do Art. 48 da Lei 123/06 – Microempresas e empresas de pequeno porte desde que o percentual máximo do objeto subcontratado não exceda 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado.

17.12 – Constituem anexos do Edital, deste fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Financeira;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo De Declaração De Conhecimento De Informações;

Anexo V – Declaração de que obedece a determinação do inciso XXXII, do artigo 7º da Constituição Federal;



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



Anexo VI – Modelo de Avaliação de Proposta Técnica;
Anexo VII – Modelo de Avaliação de Proposta de Preço e
Anexo VIII - Minuta do Contrato

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro de Óbidos, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

Óbidos, de 18 de fevereiro de 2016.

Heranildo M. Mouzinho da Silva Junior
Presidente da CPL
Dec. nº 369/2015

Aline da Silva Ferreira
1ª Secretária da CPL
Dec. nº 369/2015

Ângelo M. dos Santos Brito
Membro Suplente da CPL
Dec. nº 369/2015

Marisa Mousinho Moda
Membro da CPL
Dec. nº 369/2015

Francisco Barros da Silva
Membro da CPL
Dec. nº 369/2015



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de soluções na área Tributária, para implantação do sistema de gerenciamento de emissão de nota fiscal de serviços eletrônica no Município de Óbidos. A empresa deverá customizar, treinar e implantar as soluções atendendo os requisitos especificados neste termo, conforme os requisitos técnicos e funcionais detalhados no item ESCOPO DA SOLUÇÃO, a saber:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A implantação do Projeto Nota fiscal de Serviços Eletrônica é de grande importância para o município de Óbidos, tendo em vista que instituirá mudanças significativas no processo de emissão e gestão das informações fiscais, trazendo grandes benefícios para os contribuintes, para a sociedade e para a administração tributária:

2.1.1. Benefícios para o Contribuinte Vendedor (Emissor da NFs-e):

- Redução de custos de impressão;
- Redução de custos de aquisição de papel;
- Redução de custos de envio do documento fiscal;

2.1.2. Benefícios para o Contribuinte Comprador (Receptor da NFs-e):

- Eliminação de digitação de notas fiscais;
- Planejamento de logística de entrega pela recepção antecipada da informação da NFs-e;
- Redução de erros de escrituração devido a erros de digitação de notas fiscais;
- Incentivo a uso de relacionamentos eletrônicos com fornecedores (B2B);

2.1.3. Benefícios para a Sociedade:

- Redução do consumo de papel, com impacto em termos ecológicos;
- Incentivo ao comércio eletrônico e ao uso de novas tecnologias;
- Padronização dos relacionamentos entre o Fisco e o Contribuinte;
- Surgimento de oportunidades de negócios e empregos na prestação de serviços ligados a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

2.1.4. Benefícios para a Administração Tributária:

- Aumento na confiabilidade da Nota fiscal;
- Melhoria no processo de controle fiscal, possibilitando um melhor intercâmbio e compartilhamento de informações entre os fiscos;
- Diminuição da sonegação e aumento da arrecadação, dentre outros.

3. ESCOPO DA SOLUÇÃO

3.1. Os requisitos técnicos e funcionais dos produtos estão descritos abaixo.

3.1.1. Especificação Técnica Geral do Software



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044. CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



3.1.1.1. A arquitetura da solução (Portal de Serviços Tributário e GIAT) deverá ser toda WEB, podendo rodar na Internet ou Intranet;

3.1.1.2. Deverá ser construído utilizando a plataforma de desenvolvimento JEE (Java Edição Empresarial), específica para servidores na linguagem de programação Java;

3.1.1.3. Deverá estar totalmente programado orientado a objetos;

3.1.1.4. Deverá utilizar modelo de arquitetura de Software Model-view-controller (MVC). Modelo este que isola a lógica da aplicação da interface do usuário (Inserir e exibir dados), permitindo desenvolver, editar e testar separadamente cada parte.

3.1.1.5. Deverá utilizar o framework MVC JavaServerFaces (JSF) no desenvolvimento de interfaces de usuário;

3.1.1.6. Todos os softwares utilizados na construção do ambiente computacional (sistema operacional Ubuntu 10.10, banco de dados PostgreSQL 8.4, linguagem de programação Java 7.0, JBOSS 7.0, etc.) são de código aberto, ou seja, software livre;

3.1.1.7. Usar Data Center (equipamentos de processamento e armazenamento de dados) como infraestrutura de TI com ou sem CloudComputing (computação nas nuvens). Podendo este modelo de infraestrutura ser terceirizado pela Contratada ou mantido pela própria Contratante;

3.1.1.8. Deverá utilizar protocolo HTTPS para criptografar os dados transferidos entre o cliente e a solução WEB, garantindo assim integridade e segurança das informações;

3.1.1.9. A disponibilidade oferecida pela solução deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade mínima de 99.5% do tempo;

3.1.1.10. A solução deverá ser compatível com os seguintes navegadores: Internet Explore (a partir da versão 8), Google Chrome (a partir da versão 2.0) e Mozilla FireFox (a partir da versão 5.0). Adequado sempre que houver novas versões ou atualizações implementadas pelo Fabricante;

3.1.2. Especificação Técnica Geral do Sistema

3.1.2.1. O acesso às áreas restritas da solução deverá ser efetuado através de senha personalizada individual, armazenada de forma criptografada;

3.1.2.2. Deverá utilizar recurso CAPTCHA para combater tentativas de acesso indevido de hackers;

3.1.2.3. Conforme vontade da Contratante todos os objetos do banco de dados podem ter log's de auditoria, registrando data e hora, identificação usuário e informações incluídas, alteradas ou excluídas;



- 3.1.2.4. O login de acesso deverá ser sempre através do CPF ou CNPJ do usuário;
- 3.1.2.5. Deverá permitir ao usuário acessar o sistema via Certificado Digital ICP-Brasil;
- 3.1.2.6. Deverá possibilitar preenchimento automático de endereço, logo após a digitação do CEP;
- 3.1.2.7. Deverá prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;
- 3.1.2.8. Deverá atualizar ON-LINE todas as inclusões, alterações e exclusões de informações;
- 3.1.2.9. Deverá aplicar o conceito de controle de transações, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de software/ hardware;
- 3.1.2.10. Deverá possuir, onde couber, opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos;
- 3.1.2.11. Deverá permitir parametrização de variáveis que envolvam valores utilizados no cálculo, lançamento, parcelamento e anistia de tributos;
- 3.1.2.12. Deverá aplicar o conceito de baixas "lógicas" de modo a preservar o histórico das alterações efetuadas;
- 3.1.2.13. Deverá permitir customizar relatórios e telas com a identificação de logo e brasão da Contratante;
- 3.1.2.14. Deverá ser parametrizável pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão e atualização;
- 3.1.2.15. Deverá garantir a integridade dos dados evitando duplicidade de informações;
- 3.1.2.16. Deverá garantir a integridade referencial da estrutura de dados do software, não permitindo baixa de registro que tenha vínculo com outros registros ativos;
- 3.1.2.17. Deverá permitir parametrização, por tributo, conforme necessidade da Prefeitura, da utilização de código de barras padrão FEBRABAN ou carteira 18 (Banco do Brasil);
- 3.1.2.18. Deverá possuir cálculo automático de multa mora, juros de mora, correção, desconto e vencimento, de acordo com a data de emissão da guia;
- 3.1.2.19. Deverá permitir o cancelamento das Guias de Cobranças desde que não pagas;
- 3.1.2.20. Deverá trabalhar com o conceito de Pessoa, de forma identificar, pelo CPF/ CNPJ, todos os débitos de um Contribuinte com o Município;



3.1.2.21. Todos os documentos emitidos deverão ser passíveis de comprovação de autenticidade;

3.1.3. Portal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

3.1.3.1. Credenciamento e Recadastramento Eletrônico

3.1.3.1.1. Deverá permitir pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, estabelecidas no Município Solicitar Credenciamento para a Prefeitura liberar o acesso ao sistema;

3.1.3.1.2. Deverá enviar automaticamente a Solicitação de Credenciamento para o e-mail informado pelo responsável pela Solicitação do Credenciamento;

3.1.3.1.3. Deverá permitir emissão da Solicitação do Credenciamento, para que o responsável pela empresa compareça a Central de Atendimento da Secretaria da Fazenda com os demais documentos necessários, para ter seu Credenciamento deferido e o acesso liberado;

3.1.3.1.4. Deverá possibilitar através do Recadastramento Eletrônico atualização dos dados cadastrais (responsáveis legais, atividade CNAE, contadores, natureza jurídica, etc.) das pessoas jurídicas tomadora e prestadoras de serviços;

4. Área Pública do Portal

4.1. Deverá possibilitar acesso a Solicitação de Credenciamento;

4.2. Deverá permitir acesso ao Recadastramento Eletrônico;

4.3. Deverá permitir consultar a autenticidade de Notas Fiscais Eletrônicas, utilizando o seu número randômico (para preservação do sigilo fiscal do contribuinte).

4.4. Deverá permitir consultar RPS emitido para verificar se o mesmo já foi convertido em Nota Fiscal Eletrônica;

4.5. Deverá permitir consultar lista de substitutos tributários do Município;

4.6. Deverá permitir baixar os manuais de ajuda, sistema e Legislação Tributária do Município, etc.;

4.7. Deverá permitir Downloads de utilitários importantes para a perfeita interação dos contribuintes com o Portal;

4.8. Deverá permitir que o contribuinte tire suas dúvidas através do Fale Conosco;

4.9. Deverá permitir emissão do Cartaz da NFS-e para fixação no estabelecimento;

4.10. Deverá permitir emissão do modelo da NFS-e;

4.11. Deverá permitir emissão do Folder Explicativo da NFS-e;



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



4.12. Deverá permitir consulta e impressão de prestadores de serviços que emitem NFS-e, separados por bairro e/ ou Atividade Econômica;

5. ÁREA RESTRITA AO PRESTADOR E TOMADOR DE SERVIÇO

5.1. Deverá permitir visualizar Perfil do Usuário e alterar senha, frase de segurança, indicativo de recebimento de e-mail das notas fiscais recebidas, e-mail e contato;

5.2. Deverá permitir visualizar e alterar as seguintes informações do Perfil da Empresa: site, resumo das atividades da empresa, e-mail, frase de segurança, logo da empresa, indicador se deseja receber e-mail a cada NFS-e recebida, indicador se deseja receber e-mail a cada NFS-e emitida e alíquotas de IR, INSS, PIS, COFINS, CSLL;

5.3. Deverá permitir ao usuário logado com o CNPJ da empresa conceder privilégio sobre determinadas funcionalidades da área restrita a outro usuário credenciado previamente no portal;

5.4. Deverá permitir consultar Notas Fiscais de Serviço Eletrônica recebidas por período, por prestador, retida ou não;

5.5. Deverá permitir a emissão de Nota Fiscal Eletrônica pelas empresas prestadoras de serviços, estabelecidas no Município, de acordo com todas as regras definidas na Legislação do Município, nos moldes da ABRASF (Associação Brasileira de Secretarias de Fazenda);

5.6. Deverá permitir seleção do tipo de tomador do serviço prestado (pessoa jurídica, pessoa física, pessoa física não identificada ou estrangeira), bem como mecanismos de busca dos tomadores por apelido;

5.7. Deverá permitir o Cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica;

5.8. Deverá permitir a Substituição de Nota Fiscal Eletrônica;

5.9. Na emissão da NFS-e o valor Base de Cálculo, da Alíquota e do ISS deverão ser preenchidos automaticamente pelo sistema, conforme a atividade selecionada e Tributação do Serviço (Tributação Fora ou no Município);

5.10. Na emissão da NFS-e o sistema deverá obrigar a retenção de ISSQN nos casos em que o tomador do serviço é substituto tributário;

5.11. Deverá permitir, na emissão da NFS-e, que o emissor informe o valor da dedução, em casos onde a atividade CNAE permita;

5.12. Deverá controlar se o ISSQN será devido no Município ou Fora do Município através da parametrização da tabela CNAE e do local de prestação do serviço;



- 5.13. Deverá controlar o valor da alíquota a ser aplicado na base de cálculo através da parametrização da tabela CNAE;
- 5.14. Na emissão da NFS-e o sistema deverá obrigar a NÃO retenção do ISSQN para empresas enquadradas no MEI, Simples Nacional, Sociedade Uniprofissional e Estimativa;
- 5.15. Deverá possuir controle que identifica quais Regimes de Tributação devem emitir Guia de Cobrança do ISSQN próprio;
- 5.16. Lançar automaticamente as NFS-e no “Livro de Prestador de Serviços”;
- 5.17. Lançar automaticamente as Nota Fiscais Eletrônica no “Livro de Serviços Tomados” dos tomadores de serviços que receberam a Nota Fiscal Eletrônica;
- 5.18. A data de emissão deverá ser igual à data e horário em que está estiver sendo emitida (horário do servidor);
- 5.19. Calcular automaticamente o valor das retenções (IRPJ, CSLL, INSS, PIS e COFINS), baseado nas alíquotas definidas no perfil da empresa, com possibilidade de edição da alíquota e do valor calculado;
- 5.20. A numeração das Notas Fiscais Eletrônicas deverá ser gerada automaticamente pelo sistema e obedece a uma sequencialidade anual para cada contribuinte, iniciando em 1 (uma) para cada novo exercício financeiro;
- 5.21. O identificador de autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser gerado randomicamente pelo sistema e atrelado a ela;
- 5.22. Controlar valores lançados de ISSQN de empresas optantes pelo simples nacional (como prestadores e como tomadores de serviços destas empresas) através do lançamento da alíquota estabelecida pela União.
- 5.23. Enviar automaticamente por e-mail a NFS-e emitida ao tomador do serviço, ao prestador do serviço e ao emissor;
- 5.24. Permitir o contribuinte selecionar as NFS-e que serão incluídas na Guia de Cobrança;
- 5.25. Permitir as consultas das NFS-e emitidas e/ ou recebidas serem exportada em formato de arquivo XLS e XML;
- 5.26. Permitir emissão do Talão Fiscal Eletrônico;
- 5.27. Permitir nas consultas identificar qual a situação das NFS-e, por situação do recolhimento do imposto (Pago ou Não) e por situação da NFS-e (Normal ou Cancelada);



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



5.28. Permitir Escrituração dos Serviços Tomados, tanto pelo prestador quanto pelo tomador, de acordo com todas as regras definidas na Legislação do Município;

5.29. Obrigar a retenção de ISSQN na Escrituração dos Serviços Tomados, caso o tomador do serviço seja substituto tributário do Município;

5.30. Controlar na Escrituração dos Serviços se o ISSQN será devido no Município ou Fora do Município, através da parametrização da Lista de Serviço e do local de prestação do serviço;

5.31. Escrituração dos Serviços Tomados deverá obrigar a NÃO retenção do ISSQN para empresas enquadradas no MEI, Simples Nacional, Sociedade Uniprofissional e Estimativa;

5.32. Na Escrituração dos Serviços Tomados o valor Base de Cálculo, da Alíquota e do ISSQN deverão ser preenchidos automaticamente pelo sistema, conforme a atividade selecionada e Tributação do Serviço (Tributação fora ou no Município);

5.33. Deverá permitir importar as Escriturações dos Serviços Tomados registradas nos sistemas proprietários das empresas para a base de dados do Portal da NFS-e;

6. ÁREA RESTRITA AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA (MÓDULO RECOLHIMENTO)

6.1. Deverá permitir consultar NFS-e pelos seguintes filtros: por Prestador, por Tomador, por Período, por Atividade Econômica, por Situação do Imposto (recolhido ou não), por Situação da NFS-e (cancelada ou normal),

6.2. Emitir relatórios Estatísticos por Período de Arrecadação das Guias de NFS-e, Valores do ISSQN Pago x Valor do ISSQN Declarado e NFS-e Emitidas x NFS-e Canceladas;

6.3. Deverá permitir responder as dúvidas enviadas pelos contribuintes através do Fale Conosco;

6.4. Deverá permitir via processo administrativo cancelamento da NFS-e em situações em que já houve pagamento ou o prazo de cancelamento da NFS-e tenha expirado, via processo administrativo;

6.5. Deverá permitir, via processo administrativo, cancelamento de débito vinculado à emissão da NFS-e e da Escrituração de Serviços Tomados; solicitado via processo administrativo;

6.6. Deverá permitir consultar e visualizar Lotes de RPSs transmitidos para o Web Service por situação:

6.6.1. Não Processado, Processado com Erro e Processado com Sucesso;

6.7. Deverá permitir reprocessar Lotes de RPSs transmitidos para o Web Service que não foram processados;



6.8. Possuir rotinas de recepção dos arquivos magnéticos dos convênios do Simples Nacional, SIAF e demais convênios bancários;

6.9. Possuir rotina de recepção e classificação dos dados de arrecadação recebidos dos agentes arrecadadores, através de meio magnético;

6.10. Permitir emissão de relatório de Cruzamento entre o Valor Declarado no DAS e o Valor das notas fiscais de serviços eletrônicas emitidos no Portal da Nota Fiscal Eletrônica para identificação da diferença de recolhimento;

6.11. Conciliar os valores repassados pelos agentes arrecadadores ao Tesouro Municipal, acusando eventuais diferenças a maior ou menor nos valores devidos;

6.12. Possuir tabela de classificação da receita, fonte e destinação dos recursos;

6.13. Fornecer dados sobre a receita arrecadada no período devidamente classificada para contabilização;

6.14. Permitir Emissão de relatório diário, contendo todos os pagamentos efetuados num dia, com opção de agregação dos valores por tributo e por rubrica contábil;

6.15. Permitir Emissão do relatório mensal, contendo todos os pagamentos efetuados num mês, com opção de agregação dos valores por tributo e por rubrica contábil;

6.16. Disponibilizar Consultas gerenciais sobre a arrecadação, discriminando os valores mensais arrecadados por tributo, num determinado período;

6.17. Emitir relatório consolidado da arrecadação por agente arrecadador e período;

6.18. Possuir rotinas de baixa de débitos manual devidamente auditada.

6.19. Possuir rotinas de baixa de dívida inscritas devidamente auditada.

7. INTEGRAÇÃO VIA WEB SERVICE

7.1. O Web Service é um recurso disponibilizado, conforme modelo da Associação Brasileira de Secretários e Dirigentes das Finanças dos Municípios das Capitais (ABRASF), para as empresas prestadoras de serviços, com objetivo de proporcionar integração entre o Portal da Nota Fiscal Eletrônica e os sistemas corporativos das empresas.

7.2. Através do Web Service as empresas autorizadas a emitir Recibo Provisório de Serviço (RPS) pelo seu sistema corporativo conseguem automatizar a transmissão dos RPS s emitidos para conversão em NFS-e.



7.3. Os serviços disponibilizados pelo Web Service que serão acessados pelos sistemas corporativos das empresas deverão ser:

7.3.1. Recepção do Lote de RPS: Esse serviço deverá compreender a recepção do Lote de RPS a resposta com o número do Protocolo de Recebimento gerado para esta transação e o processamento do lote. Quando efetuada a recepção, o Lote entrará na fila para processamento posterior, onde serão feitas as validações necessárias e a conversão dos RPSs em NFS-e;

7.3.2. Consulta de Situação de Lote de RPS: Esse serviço deverá efetuar a consulta da situação de um Lote de RPS já enviado;

7.3.3. Consulta de NFS-e por RPS: Esse serviço deverá efetuar a consulta de uma NFS-e a partir do número de RPS que a gerou;

7.3.4. Consulta de Lote de RPS: Esse serviço deverá permitir ao contribuinte obter as NFS-e que foram geradas a partir do Lote de RPS enviado, quando o processamento ocorrer sem problemas; ou a lista de erros e/ ou inconsistências encontradas nos RPSs;

7.3.5. Cancelamento de NFS-e: Esse serviço deverá permitir o cancelamento direto de uma NFS-e sem substituição da mesma por outra;

8. APLICATIVO RPS DESKTOP

8.1. O Recibo Provisório de Serviços (RPS) é um documento que deverá ser usado pelos Prestadores de Serviço do Município no eventual impedimento da emissão online da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

8.2. O Aplicativo RPS Desktop é um programa gratuito disponibilizado pela Contratante para que o Prestador do Serviço possa realizar a emissão do RPS. O sistema é integrado com o Portal da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e e possui todas as regras e configurações padronizadas, o que facilita a emissão de RPS.

8.3. Segue abaixo as funcionalidades que deverão ser disponibilizadas pelo aplicativo:

8.3.1. O acesso deverá ser realizado utilizando usuário e senha cadastrados no credenciamento da NFS-e, ou seja, as mesmas utilizadas para acessar o Portal da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

8.4. deverá ser integrado à Web Service do Portal da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

8.5. Deverá permitir ser configurado para modo de utilização local (a base de dados do RPS é no próprio computador instalado o aplicativo) ou em rede (neste caso se seleciona uma máquina na intranet do prestador que é definida como servidor de banco de dados);

8.6. Deverá permitir realizar cópia de segurança da base de dados do aplicativo (Backup);



- 8.7. Deverá permitir realizar restauração de cópia de segurança da base de dados previamente gerada;
- 8.8. Deverá atualizar a base de dados local do aplicativo através do Web Service do Portal da Nota Fiscal Eletrônica;
- 8.9. Deverá permitir a emissão de RPS pelas empresas estabelecidas no Município, prestadoras de serviços, de acordo com todas as regras definidas na Legislação do Município, nos moldes da ABRASF (Associação Brasileira de Secretarias de Fazenda);
- 8.10. Deverá permitir ao prestador definir a data emissão do RPS;
- 8.11. Toda regra definida para emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica deverá ser aplicada na emissão do RPS;
- 8.12. A numeração dos RPSs deverá ser gerada automaticamente pelo sistema e obedecer a uma sequencialidade anual para cada contribuinte, iniciando em 1 (um) para cada novo exercício financeiro. Essa numeração deverá ser independente da sequencialidade da numeração das Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas;
- 8.13. Permitir cancelar RPS emitido e não convertido em NFS-e, ou seja, antes da transmissão para conversão em NFS-e;
- 8.14. Permitir geração de lote de RPSs, obrigando a inclusão no lote os RPSs na sequência numérica dos mesmos, ou seja, não pode haver intervalo na numeração dos RPSs incluídos no lote;
- 8.15. Permitir transmitir para o Web Service os lotes de RPSs que serão convertidos em NFS-e;
- 8.16. Permitir consultar lote de RPS transmitido para verificar se a conversão dos RPSs do lote em NFS-e foi bem sucedida ou se algum erro foi identificado;
- 8.17. Permitir cancelar NFS-e a partir de um RPS que tenha sido convertido em NFS-e e que posteriormente se identificou algum erro;
- 8.18. Na inicialização, do aplicativo transmitir automaticamente RPSs gerados que ainda não foram transmitidos para conversão em NFS-e;
9. DATA CENTER EM CLOUD COMPUTING
- 9.1. A solução do Portal de Nota Fiscal Eletrônica deverá usar arquitetura WEB e deverá ser disponibilizado em um provedor Internet que forneça solução de Data Center (equipamentos de processamento e armazenamento de dados) em Cloud Computing (computação nas nuvens) com alta desempenho, confiabilidade, disponibilidade e elevada segurança.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



9.2. Deverá utilizar um Data Center privado para hospedar a solução corporativa do Portal de Nota Fiscal Eletrônica por ser a maneira mais segura e econômica de garantir a disponibilidade dos serviços, e a estabilidade e segurança de suas aplicações e dados. Oferecendo monitoramento 24x7x365 do uso dos recursos de infraestrutura de TI contratada, informando quanto de tráfego de internet, consumo de CPU, memória, discos e outros recursos estão sendo consumindo no seu ambiente. Proporcionando elasticidade ao ambiente, onde se possam ajustar os recursos de acordo com que demandassem burocracia de forma simples e rápida.

9.3. Com a adoção deste modelo de infraestrutura de TI, a Prefeitura não precisará alocar recursos e preocupar-se com manutenção de equipamentos e sua depreciação, uma vez que estas passam a ser da responsabilidade da Contratada. Além disso, não há necessidade de contratar profissionais e capacitá-los para montar uma equipe de TI que viessem a dar conta de todo o suporte tecnológico necessário para manter o ambiente seguro, confiável, escalonável e atualizado.

10. AMBIENTE COMPUTACIONAL

10.1. O ambiente computacional necessário para a implantação do Portal de Nota Fiscal Eletrônica deverá ser composto dos seguintes softwares:

10.2. Sistema operacional Ubuntu 10.10: Sistema operacional de código aberto construído a partir do núcleo do Linux;

10.3. Servidor de Aplicativo JBOSS AS 7.1 free: é um servidor de aplicações baseado em Java, que provê um ambiente completo para que outras aplicações sejam executadas dentro dele usando uma gama de serviços provida pelo servidor de aplicações. Além disso, o padrão Java EE define padrões abertos que aceleram o desenvolvimento com uso de API padronizada e pensada para computação distribuída;

10.4. Banco de Dados PostgreSQL 9.3: é um sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGBD), desenvolvido como projeto de código aberto, ou seja, free contando com recursos avançados que não lhe deixa ficar atrás de nenhum SGBD pago.

11. ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O processo de implantação do Portal de Serviços Tributários e do sistema de Gestão Integrado de Administração Tributária deverá ser composto das seguintes atividades:

11.1.1. Desenvolvimento de Software para Migração da Base de dados: A Prefeitura não é proprietária do software responsável em manter as informações dos cadastros mobiliário e imobiliário, dos lançamentos dos tributos, etc. do Município de Óbidos, não tem uma equipe técnica de analistas de sistemas e programadores que possam repassar os dados para a Contratada em um layout definido pela Contratada para poderem realizar a migração dos dados. Por este motivo a Contratada deverá alocar um Analista de Sistema que irá analisar a estrutura da base de dados do sistema tributário



atual e implementar um software que importe todas as informações da base atual para o modelo de dados do GIAT e do Portal da Nota Fiscal Eletrônica.

11.1.2. Adequação do Sistema: Nesta fase a CONTRATADA irá realizar os ajustes na solução, compatibilizando-o com as regras do negócio (contida no Código Tributário do Município) da CONTRATANTE, e elaboração de relatórios e consultas por este solicitada.

11.1.3. Preparação do Ambiente Computacional: Consiste na instalação e configuração dos programas e softwares necessários para a disponibilização do sistema a todos os seus usuários.

11.1.4. Migração da Base de Dados: Nesta fase o software desenvolvido gerará a base de dados do GIAT e do Portal da Nota Fiscal Eletrônica, a partir das informações do Sistema Tributário atual da Prefeitura Municipal de Óbidos.

11.1.5. Conferência dos dados Migrados: Esta fase compreende as atividades de verificação e validação das informações migradas para a base de dados do GIAT e do Portal da Nota Fiscal Eletrônica. Caso se identifique que haja incongruências entre as informações no sistema legado e ao do GIAT e do Portal da Nota Fiscal Eletrônica, nova migração terá que ser realizada. Este processo será cíclico até que nenhuma incongruência seja identificada.

11.1.6. Testes de Aceitação: Compreende a verificação e ajustes para o correto funcionamento do sistema e seus módulos. Esta fase será realizada conjuntamente com pessoal designado pela CONTRATANTE para verificação e validação dos resultados (testes das funcionalidades, consultas, relatórios, etc.).

11.1.7. Treinamento: É a capacitação do pessoal da CONTRATANTE que utilizará o GIAT e do Portal de Serviços Tributários;

11.1.8. Entrega e Disponibilização do Sistema: Ocorre após a certificação pela CONTRATANTE do correto funcionamento do sistema. Dá-se por concluído os serviços avençados, disponibilizando-se o sistema para utilização.

11.1.9. Manutenção Corretiva e Preventiva: Inicia após a fase de implantação com a entrega do sistema, e refere-se ao atendimento de problemas relacionados às falhas no sistema ou dificuldades na sua operacionalização.

12. PRAZO DE ENTREGA E RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

12.1. A Contratada deverá executar a implantação do sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

12.2. Durante a etapa de implantação do sistema deverá ser disponibilizado, in loco, dois analistas e dois assistentes para o treinamento e acompanhamento de todas as fases de implantação.



13. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E SUPORTE

13.1. Durante o prazo de vigência da locação da solução deverá ser disponibilizado suporte e manutenção corretiva e preventiva, podendo esta ser realizada remotamente, através de telefone, mensagem instantânea, e-mail, MSN, ou link de dados, ou, quando necessário, através do envio de pessoal qualificado.

13.2. O atendimento aos chamados, para suporte ou manutenção corretiva e preventiva, sempre que solicitado, deverão ocorrer em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou em data posterior combinada de comum acordo entre ambas as partes.

14. METODOLOGIA

14.1. Deverão ser realizados treinamentos, reuniões técnicas e executivas para técnicos e auditores da Prefeitura visando habilitá-los ao manuseio e operacionalização das novas ferramentas, bem como quanto aos procedimentos de gestão e informações gerencias do sistema.

14.2. Todo o material gráfico de divulgação do Portal da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica deverá ser produzido pela equipe técnica da CONTRATADA seguindo as orientações e definições de layout e informação da equipe técnica da Prefeitura.

14.3. Os funcionários da Prefeitura envolvidos no projeto deverão ter treinamento específico para qualificá-los nos manuseios das novas tecnologias: Portal de Serviços Tributários com os sites de serviços dentro do seu domínio (Portal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, ITBI on-line, Recadastramento Eletrônico das Empresas, Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica (NFSE-a), Consulta e Parcelamento de Débitos, Certidão Negativa de Débito Eletrônica (CND-e) e Emissão de segunda via de guia de cobrança) e Sistema de Gestão Integrado de Administração Tributária (GIAT), permitindo dessa forma a utilização racional das ferramentas pelos mesmos, tendo como consequência a eficiência e eficácia em seus trabalhos.

14.4. Os funcionários da prefeitura deverão ser qualificados para realizar palestras de forma continuada para os contribuintes com o objetivo de esclarecer dúvidas.

14.5. Além disso, deverá ser dado suporte técnico nas atividades relacionadas à reengenharia dos processos que visem torná-los mais efetivos, mais eficientes e minimizando os custos das tarefas e procedimentos operacionais do Fisco Municipal.

15. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo para a prestação dos serviços é de 36 meses renováveis por meio de manifestação de continuidade por parte da CONTRATANTE.

16. CUSTO E FORMA DE PAGAMENTO



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



16.1. O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 266.666,66 (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) pelo período de 36 (trinta e seis) meses, sendo que, o valor estimado para o serviço de implantação é de R\$ 26.666,66 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e o valor estimado para a licença de uso e manutenção é de R\$ 7.407,41 (sete mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e um centavos).

PESQUISA DE MERCADO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	VALOR MÉDIO TOTAL	
01	Serviços de Implantação	R\$ 25.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 26.666,66	
02	Licença de uso, Manutenção Corretiva e Preventiva e Suporte do portal de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe), Alvará Eletrônico, Certidão Negativa de Débito Eletrônica (CND-e), parcelamento de débitos, emissão de segunda via de Guia de Cobrança, etc.)	R\$ 216.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 240.000,00	
VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS		R\$ 241.000,00	R\$ 318.000,00	R\$ 241.000,00	R\$ 266.666,66	

17. PERFIL E SELEÇÃO

17.1. A empresa que não atender a todos os critérios de avaliação descrito neste documento estará automaticamente desclassificada.

GIOVANNI BENTES GIORDANO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (Razão social, endereço, nº, Bairro, Cidade, Estado, telefone, fax, E-mail, CNPJ/MF)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 008/2015 – PMO/SEMPOF

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa senhoria nossa proposta de preço relativa a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de soluções na área tributária para implantação de sistema de gerenciamento de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no município de Óbidos/ PA, objeto da licitação em epigrafe.

O valor global, proposto para a execução do serviço é de R\$ XXXX (XXXX).

O prazo para a execução dos serviços é o estipulado do Anexo I do Edital.

O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do Serviço	Und	Qtd.	Preço (R\$)	Total (R\$)
Licença de Uso, Manutenção Corretiva e Preventiva e Suporte do Portal de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Alvará Eletrônico, Certidão Negativa de Débito Eletrônica (CND-e), parcelamento de débitos, emissão de segunda via de Guia de Cobrança, etc).	Mês	36		
TOTAL				R\$ ----- (por extenso)

Atenciosamente,

Local, XXXXX de XXXXXXX de 2016
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Registro Geral e órgão Emissor)

Observação: Apresentar em Papel Timbrado da empresa



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044. CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 008/ 2015.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de soluções na área tributária para implantação de sistema de gerenciamento de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no município de Óbidos/ PA.

ASSUNTO: Credencial de Representação para Tomada de Preços nº 008/2015.

O (s) Abaixo assinado (s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa.....vem pela presente, informar a V.ªs. S.ªs., que o Sr.....; CPF n.º..... e carteira de identidade n.º..... é pessoa designada para acompanhar a TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Assinatura Identificável

Local, XXXXX de XXXXXXX de 2016

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Registro Geral e órgão Emissor)

Observação: Apresentar em Papel Timbrado da empresa



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044. CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Anexar ao envelope nº 02



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE OBEDECE A DETERMINAÇÃO DO INCISO XXXIII, DO
ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Comissão Permanente de Licitação

REF.: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 008/ 2015

O signatário da presente, em nome da proponente, declara expressamente, para fins do que trata o inciso V, do art. 27 da Lei n° 8.666/93 e alterações, que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 2016

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Observação: Apresentar em Papel Timbrado da empresa



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS nº 008/2015

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CNPJ: _____ Telefone _____

I – PRESENÇA DE MERCADO

Atestados	Município	Descrição do sistema	Pontos
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
Total de atestados =		Subtotal da pontuação* =	

* conforme item 10.11

II – GRADUAÇÃO DA EQUIPE

Nº de membros com nível superior relacionados com a área de informática	Pontos
Equipe com mais do que 7 (sete) integrantes com nível superior relacionado à área de informática	
Equipe com pelo menos 7 (sete)	



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



integrantes com nível superior relacionado à área de informática.	
Equipe com pelo menos 6 (seis) integrantes com nível superior relacionado à área de Informática.	
Equipe com pelo menos 5 (cinco) integrantes com nível superior relacionado à área de Informática.	
Equipe com menos de 4 (quatro) integrantes com nível superior relacionado à área de Informática.	
Subtotal da Pontuação* =	

* conforme item 10.11

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Critérios de Avaliação de Proposta Técnica

Subtotal Pontuação**

PRESENÇA DE MERCADO

GRADUAÇÃO DA EQUIPE

SOMA TOTAL

** Subtotal da Pontuação obtida nas tabelas anteriores



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII
MODELO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS n° 008/ 2015

Propostas	Empresas	Pontos	Nota da Proposta de Preços
Proposta global de menor preço		100	
Proposta global com 2° menor preço		95	
Proposta global com 3° menor preço		90	
Proposta global com 4° menor preço		85	
Proposta global com 5° menor preço		80	

* Conforme item 10.12.1

$$NP = \frac{PP \times 30}{100}$$

Onde,

NP = Nota da Proposta de Preços.

PP = Pontuação Obtida nos critérios de avaliação da Proposta de Preços.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS No. 008/2015 – PMO/SEMPOF, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PMO E DE OUTRO LADO A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES NA ÁREA TRIBUTÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Por este instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo, MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA GUERREIRO, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 210.342.902-82 e Cédula de Identidade n.º 5537839 – PC/PA, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA a empresa, CNPJ n.º, sediada em, sito à, representada neste ato por, portador do CPF(MF), tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

- 1.1 – Este contrato Administrativo tem como origem a TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015 – PMO/SEMPOF, cujo julgamento foi homologado pelo Prefeito Municipal de Óbidos.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



2.1 – As cláusulas e condições deste contrato regem-se às disposições da Lei N° 8.666/93 e alterações Vigentes, lei complementar 123/06 e alterações; Edital TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 e demais normas pertinentes às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitos.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 – Este contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de soluções na área tributária para implantação de sistema de gerenciamento de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no município de Óbidos/ PA pela CONTRATADA, de acordo com o Edital, especificações, planilhas, propostas e demais elementos técnicos, que passam fazer parte deste, independentemente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá executar a implantação do sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.2. A Contratada deverá realizar treinamento, na sede do município de Óbidos, com a equipe de funcionários que irá trabalhar diretamente com o sistema durante a fase de implantação do sistema.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ser feita pelo mesmo período do item anterior.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O presente contrato tem o valor total de R\$- xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de soluções na área tributária para implantação de sistema de gerenciamento de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no município de Óbidos/ PA.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



6.2. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos próprios da dotação orçamentária: Dotação (ões):

1414 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
04.121.0041.2011 – Manutenção das Atividades da SEMPOF;
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela execução dos serviços citados na Cláusula III deste contrato, a Prefeitura municipal de Óbidos, pagará à CONTRATADA em moeda corrente a quantia equivalente ao valor estipulado neste contrato;

7.2. O pagamento será efetuado da seguintes forma: o valor de R\$......(.....) pela implantação do sistema será pago em até 30 após a execução do serviço. Após a implantação completa do sistema será pago o valor de R\$......(.....) mensal referente a manutenção do sistema.

7.3. O pagamento será feito, mediante apresentação da Nota de Empenho e Nota Fiscal eletrônica, devidamente, datada e atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

a) Realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado na cláusula VII, através da ordem bancária destinada a crédito do estabelecimento financeiro indicado pelo CONTRATADO, após a apresentação do faturamento, para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;

c) Comunicar a CONTRATADA em tempo hábil, a qualidade dos serviços prestados.

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços licitados nas seguintes condições:

a) Atendendo as exigências legais prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Vinculação a Tomada de Preços N.º 008/2015;

c) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel: (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



d) Entregar a nota fiscal de serviços com a descrição completa do serviço prestado;

e) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, como estabelece o art. 71 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores; e,

f) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

g) A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhes for demandado, considerando que deverá suportar financeiramente todos os custos prévios relativos à organização e execução dos serviços;

h) A contratada deverá realizar pelo menos 1 (um) treinamento no município de Óbidos que constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de todas as rotinas/atividades em nível de usuário, e será ministrado de forma prática, devendo possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela ou recurso do sistema, bem como a alimentação de dados, cálculos e processos, emissão e análise de relatórios etc.

i) A execução dos serviços previstos no subitem acima deverão ser realizados pela CONTRATADA em datas e horários previamente agendados com o CONTRATANTE, de forma a causar o menor impacto possível nas atividades diárias do setor que for utilizar o sistema, mas de forma a garantir que o prazo máximo estipulado possa ser cumprido pela CONTRATADA, e de forma gratuita, conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços ajustados permanecerão inalterados até a vigência deste contrato.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1. A Aplicação das penalidades será de competência da Prefeitura Municipal de Óbidos, obedecido ao disposto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

10.1.1. No caso da CONTRATADA não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



10.1.1.1 – Multa:

- a) Correspondente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor dos serviços prestados, por dia de atraso, no caso de incidência na prestação dos serviços licitado, no que se refere a prazos e condições pactuados;
- b) Correspondente a 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor global do serviço contratado, independentemente de outras previstas neste instrumento;
- c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente.

10.1.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Óbidos, pelo prazo de 2 (dois) anos;

10.1.1.3 – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.1.4 – Vale ainda para o presente edital, o disposto nos Artigos 86, 88 e seus parágrafos e incisos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. O Termo de contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Óbidos, ou bilateralmente atendido sempre à conveniência administrativa ou quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Prefeitura Municipal de Óbidos caberá a rescisão do Termo de Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o contratado:

11.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações contratuais.

11.1.2. Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da mesma Lei e alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII – DAS QUESTÕES DIVERSAS

13.1. O presente Contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores e demais legislações pertinentes.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Os contratantes elegem o Foro da cidade de Óbidos, para dirimência de questões oriunda do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem, concorde-se CONTRATANTE e CONTRATADA, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente termo de contrato, em 3 (três) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos efeitos legais.

Óbidos (PA), de de

Mario Henrique de Souza Guerreiro
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

----- CPF: -----

----- CPF: -----



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ 05.131.180/0001-64



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018/PMO.

O Município de Óbidos/PA através da Prefeitura Municipal de Óbidos/ Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano-SEMAD/ Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF/Secretaria Municipal de Governo - SEMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 0142, de 01 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

Edital Composto de:

Anexo I	Termo de Referência/Planilha de Especificações e Quantitativos
Anexo II	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02)
Anexo III	Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal;
Anexo IV	Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações;
Anexo V	Modelo Minuta Carta de Credenciamento;
Anexo VI	Minuta do Contrato;
Anexo VII	Modelo Proposta Comercial

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento**, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Governo – SEMG, para o exercício de 2018, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência – anexo I do edital.

2. DO VALOR E AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1. De acordo com pesquisa de mercado e quantitativos encaminhados pelas PMO/SEMED/SEMAD/SEMPOF/SEMG, o valor estimado para os serviços demandados é de:

- a) Para as implantações dos 05 (Cinco) módulos e para o gerenciamento do website o valor estimado é de R\$ 177.233,34 (Cento e setenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos);
- b) Para a locação dos 05 (cinco) módulos o valor mensal estimado é de 65.766,66 (Sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

2.2. Os valores e quantidades máximas, que poderão ser contratados e praticados, são os constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.3. O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos:

2.3.1 Impressos ou Digital - Na Prefeitura Municipal de Óbidos/Setor de Licitações, situada na cidade de Óbidos, na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 - Centro - CEP 68.250-000 - telefone (093) 3547-3044, e-mail: cp_licitacao@obidos.pa.gov.br, no horário de expediente das 08:00 h às 13:00 h da seguinte forma:

2.3.2 O Edital na forma Impressa - Mediante pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal no valor de R\$ 72,38 (Setenta e dois reais e trinta e oito centavos) correspondentes a 07 (sete) unidades fiscais – UFMO, o referido valor é referente ao custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida.

2.3.3 O Edital na forma Digital - Nos sites: www.prefeituradeobidos.com.br/licitacoes; <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico> ou através da solicitação feita para o e-mail: cp_licitacao@obidos.pa.gov.br;

2.4. O Resumo do Edital ficará disponível na forma Impressa no Mural da Prefeitura Municipal de Óbidos e Câmara Municipal de Óbidos.

2.5 Do Edital adquirido na forma digital não será cobrada a taxa de reprodução.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, e-mail ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, com todos dados para o possível contato, ou esclarecimento por escrito, e-mail ou *fac-símile*, de tais esclarecimentos:

Prefeitura Municipal de Óbidos/PA – Setor de Licitação – Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, ÓBIDOS-PA – CEP: 68.250-000
cp_licitacao@obidos.pa.gov.br



3.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**.

3.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

4.1. A abertura do certame ocorrerá no **dia 18/ 05 / 2018 às 09:00h**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão durante o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.

5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5.6. Poderão participar desta licitação empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

5.7. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, de qualquer estado ou município da federação;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou



- impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
 - f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público municipal.

5.8. ESTARÁ TAMBÉM IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E DE SER CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS A EMPRESA:

- 5.8.1. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;
- 5.8.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 5.8.3. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.8.4. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.8.5. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 5.8.6. A vedação também se aplica:
 - a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;
 - c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou
 - e) Que seja autoridade do ente público licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração (autenticada caso apresente a cópia), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da cédula de



identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

6.1.1. Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.

6.2. O preposto que se apresentar sem a competente Procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

6.3. Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentar original para conferência caso apresente a cópia não autenticada) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.

6.3.1. Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo V**.

6.4. Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02 conforme **Anexo II**;

6.5. Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

6.6. Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;

6.6.1. Os envelopes de proposta e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

6.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- b) Comprovante de inscrição no simples nacional;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
- b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

7.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS ENTIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018/PMO. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE DATA: / / _____ HORA: _H_ MIN
--

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENTIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018/PMO. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE DATA: / / _____ HORA: _H_ MIN

7.2.A Carta Proposta de Preços (ANEXO VII) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente com o dia e hora do certame, assinada e rubricada em todas as folhas antes da abertura da sessão, pelo sócio, ou proprietário, ou representante legal da licitante proponente, contendo:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificações do objeto de forma clara de acordo com especificações contidas no Anexo I, descrevendo detalhadamente as unidades, e características de todas os itens que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) Preço de cada item e total da proposta, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital;
- f) Declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte



e seguro, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.3. Os licitantes deverão apresentar as planilhas integrantes das propostas comerciais de acordo com a planilha constante no anexo VII.

7.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.7. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, capazes de dificultar seu julgamento, e ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.8. Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com exceção dos itens 07; 08 e 11 todos os itens constantes na planilha do Termo de Referência Anexo I deste edital são destinados exclusivamente para as MEs, EPPs..

7.8.1. Não se aplica o disposto no item anterior quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7.9. Todos os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.



8.2. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.2.1. O envelope n.º 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

8.2.2. O envelope n.º 2 (Documento de Habilitação) juntamente com o credenciamento

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido por meio da somatória dos valores praticados conforme especificado no **Termo de Referência – Anexo I**.

9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) classificará o licitante autor da proposta de menor preço do objeto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

9.3. Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

9.4. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço dos itens.

9.5. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate.



Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.6. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

9.8. A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do **subitem 6.7** deste edital;

9.9. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.**

9.10. Para efeito do disposto no subitem **9.9** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.9** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.9** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.10** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.12. Os dispostos nos subitens **9.9** e **9.10** somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para o objeto/serviço licitado.



- 9.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) preliminarmente a proponente vencedora.
- 9.17. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.18. Nas situações previstas nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.
- 9.21. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 9.22. O (a) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 9.23. As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no segundo dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.
- 9.24. Será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da União – DOU o resultado desta licitação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

10.2. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com suas alterações.
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.2.1. As empresas que apresentarem os documentos mencionados nas alíneas **a), b), c) e d)** do item **10.2.** no ato do credenciamento (**Item 6**) deste edital, não serão obrigadas a apresentá-las no envelope de habilitação (**Item 10**).

10.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- d) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST.

10.2.3. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP:

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



10.2.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.
- b) Declaração de que tomou conhecimento das informações. **(Anexo IV)**.
- c) **Relação da equipe técnica contendo profissional na área de desenvolvimento de sistemas** à disposição da empresa para realização dos serviços, assinada pelo proprietário da empresa licitante. **Nesta relação, além dos componentes da equipe técnica, deverá constar suas respectivas qualificações compatíveis ao objeto desta licitação**, por meio de certificado emitido por instituição de Nível Superior ou Técnico reconhecida pela unidade competente;
- e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista da entrega da proposta, **comprovando seu vínculo no ato da licitação**: o sócio, por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor por intermédio de documento de eleição, contrato ou documento equivalente; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, **ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, assinado Pelo Responsável Técnico e Proprietário da Empresa.**

10.2.5. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que } 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a } 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{Menor ou Igual a } 1,00$$



c) Em caso de dúvidas, a comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, o livro diário deverá apresentar evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame;

e) Comprovação que a empresa licitante possui Capital Social, de 10% (dez por cento) do valor total do objeto da contratação;

10.2.6. As licitantes deverão apresentar ainda:

a) Declaração de que obedece às determinações do inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988. **(Anexo III)**.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.4. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

10.4.1. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.

10.4.2. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.

10.4.3. A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

10.5. Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente, salvo nos casos mencionados no item **10.2.3** os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.

10.6. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

10.7. Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data, de emissão, verificação da informação e de validade.

10.8. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

10.9. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, por 15 (quinze) dias



à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Já o não acolhimento ensejará, de ofício, no duplo grau de revisão pela autoridade máxima.

11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

12.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

12.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ 05.131.180/0001-64



13.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

2525 – Fundo Municipal de Educação.

12.1232.0010.2041 – Manutenção do Programa Salário Educação – SALED.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

2525 – Fundo Municipal de Educação.

12.1232.0010.2042 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

13 – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano;

1313 - Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

04.122.0008.2.008 – Manutenção das Atividades da SEMAD.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

14 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;

1414 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

04.122.0008.2.009 – Manutenção das Atividades da SEMPOF.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

12 – Secretaria Municipal de Governo;

1212 – Secretaria Municipal de Governo

04.122.0008.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os objetos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A PMO convocará formalmente o fornecedor, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.

14.3. O prazo previsto no item **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMO.

14.4. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar (em)-se a assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante



vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1. São obrigações da contratada, além do constante no Termo de Referência Anexo I deste edital e contrato:

15.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e;

15.1.2. Executar a implantação dos módulos e demais serviços em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço**, segundo informações descritos no termo de Referência – Anexo I.

15.1.3. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMED/SEMAD/SEMPOF/SEMG**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

15.1.4. Efetuar a execução dos serviços e emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMED/SEMAD/SEMPOF/SEMG**, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, apresentando-o (s), bem como discriminar na mesma o local de execução, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

15.1.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMED/SEMAD/SEMPOF/SEMG** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.1.6. As despesas de frete/embalagem relacionadas aos serviços deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

15.1.7. Dar garantia contra defeitos na execução dos serviços, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas nesta Edital.

15.1.8. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo máximo de até **07 (sete) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.



15.1.9. Por ocasião da execução dos serviços, a contratada deverá avisar os responsáveis dos setores: data, hora e nome do funcionário responsável pela execução dos serviços.

15.1.10. **A entrega dos módulos envolvidos e a execução do objeto será efetuada conforme especificado neste edital, termo de referência Anexo I e no contrato.**

15.1.11. Os equipamentos e serviços deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste edital. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção ou a substituição dos equipamentos que apresentem defeitos;

15.1.12. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **PMO/SEMED/SEMAD/SEMPOF/SEMG**, que se procedam às mudanças nos dias e horários, sempre que houver necessidade.

15.1.13. **A contratada deverá arcar com todas as despesas da infraestrutura tecnológica que deverá ser disponibilizada para residir a solução corporativa.**

15.1.14. **A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos necessários e executar os Serviços dos módulos de acordo com o constante na planilha de especificações, quantitativos e custos do Termo de Referência ANEXO I para cada item, bem como providenciar sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante.**

15.1.15. Caso haja interrupção ou atraso na execução do serviço solicitado, a contratada deverá entregar justificativa por escrito em até 24 horas.

15.1.16. **Manter canal permanente de comunicação com a contratante para resoluções de eventuais problemas que poderão ocorrer durante a vigência do contrato;**

15.1.17. **A contratada deverá providenciar a integração entre os módulos bem como a migração dos dados para o portal da transparência.**

15.2. Das obrigações da contratante:

15.2.1. Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;

15.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

15.2.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;



15.2.6. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;

15.2.7. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

15.2.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Compete ao gestor de cada Secretaria solicitante, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

16.1.1. Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomarão todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

16.2. Os Serviços objetos da presente licitação, deverão ser efetuados nos seguintes endereços:

- a) Para **PMO/SEMED**: Travessa Bom Jesus, S/N – Centro – Óbidos – PA - CEP: 68.250-000;
- b) Para **PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG**: Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000.

16.3. A **PMO/SEMED/SEMAD/SEMPOF/SEMG** será rigorosa na conferência do objeto executado, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

16.4. Após a implantação dos módulos e execução do serviço pelo(s) prestador(s) a **PMO/SEMED/SEMAD/SEMPOF/SEMG**, disporá de um período de até 02 (dois) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a **PMO/SEMED/SEMAD/SEMPOF/SEMG**, emitirá o respectivo “Termo de Aceitação Final”, no prazo de 02 (dois) dias corridos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



16.5. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da **PMO/SEMED/SEMAD/SEMPOF/SEMG**, conforme suas necessidades.

16.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

Secretarias	Fiscal do Contrato	Cargo /Função	Decreto /Portaria/Matricula
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Inafran Aquino	Agente Administrativo	Nº 0390/2006
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD	Waldirene de Sousa Barros	Divisão de Compras e Patrimônio	Nº 0380/2018
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF.	Xavier Gomes de Araújo	Chefe de Divisão do Tributos	Nº143/2018

16.5.1. Caberá aos fiscais dos serviços e contrato além do que consta no Termo de Referência ANEXO I deste edital:

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.

16.6. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

16.7. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.8. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.10. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.11. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta licitação iniciar outro processo licitatório.

19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

19.1. A contratada terá seu contrato cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições do contrato;

19.1.2. Não cumprir o estabelecido no Termo de Referência ANEXO I deste edital;

19.1.3. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, sem justificativa aceitável;

19.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.5. Tiver presentes razões de interesse público;



19.2. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA;

19.3. A empresa contratada poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa contratada comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

19.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Óbidos, quando:

- a) A empresa contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de execução de serviços no prazo estabelecido;
- e) A empresa contratada incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa prestadora dos serviços se recusar a reduzi-lo;

19.6. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666.93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.7. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Óbidos fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

20. DO EMPENHO



20.1. O prestador dos serviços do objeto licitado incluídos no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato.

20.2. A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

20.3. É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

20.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:

20.5.1. Deixar de executar o fornecimento empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

20.5.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

20.5.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

20.5.4. Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento;

20.5.5. Cometer faltas durante a execução do fornecimento;

20.5.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

20.6. Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Prefeitura Municipal de Óbidos aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

20.7. A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.



21. DO PAGAMENTO

21.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

21.2 O pagamento da prestação de serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, através de conta bancária do contratado.

23.3. Só serão pagos os serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

21.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

21.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

21.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

21.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/SEMED/SEMAD/SEMPOF/SEMG, a seu critério, até a regularização do assunto.

21.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.



22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato proveniente deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMO**, a Prefeitura Municipal de Óbidos, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

22.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

22.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Óbidos.

22.2. Será declarada inidônea nos termos do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

22.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

22.3.1. Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

22.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

22.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

22.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

22.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;

22.3.6. Cometer fraude fiscal.

22.4. As sanções previstas nos subitens **22.1.1** e **22.1.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **22.3**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

22.5. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

22.6. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.



23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

23.1. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

23.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

24.2. É facultada ao (a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Óbidos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

24.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

24.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ 05.131.180/0001-64



- 24.11.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, os prazos de que trata o subitem **24.10** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 24.12.** O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Óbidos é de 08:00h as 13:00h de segunda à sexta.
- 24.13.** É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.
- 24.14.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.
- 24.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser realizado pessoalmente ou formalmente ao Pregoeiro no mesmo endereço de retirada do Edital.
- 24.16.** Para maiores informações, dirigir se a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos, de 08:00 h as 13:00 h de segunda à sexta.
- 24.17.** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 24.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.
- 24.19.** As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum da Comarca de Óbidos-PA.

Óbidos (PA), 03 de maio de 2018.

MARISA MOUSINHO
MODA:59454024272

MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeira da PMO
Decreto nº. 0142/ 2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018.

2. JUSTIFICATIVA

A Gestão tendo em vista que não possui um sistema integrado que englobe o real controle da administração nas áreas fins, se fazem necessário para um controle por parte da Gestão, por se tornar imprescindível o acompanhamento das atividades desenvolvidas e tomadas de decisões, para registro e controles individualizados. Foram realizadas pesquisas junto a outros órgão da administração pública em busca de softwares que atendessem as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, sem que fosse encontrada alguma solução que atendesse as necessidades levantadas junto às áreas de negócio a serem atendidas. Ante ao exposto e tendo em vista que a adoção de um sistema integrado, além do registro e controle propiciará também informações sinérgicas das áreas envolvidas, administração optou pela aquisição de uma solução de mercado que atenda as necessidades apresentadas neste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação tem como fundamento legal: Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para as implantações dos 05 (Cinco) módulos e para o gerenciamento do website o valor estimado é de R\$ 177.233,34 (Cento e setenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos);

Para a locação dos 05 (cinco) módulos o valor mensal estimado é de 65.766,66 (Sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega do sistema será no Município de Óbidos, Estado do Pará, na sede da Prefeitura Municipal de Óbidos e Secretarias

O prazo de entrega de toda a solução será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da ordem de serviço.

6. PERÍODO DE LICENÇA DE USO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de licença de uso do sistema integrado de 12 (doze) meses em consonância com o prazo de vigência do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada além das constantes no contrato:

A empresa contratada fornecerá todo o material, mão-de-obra, equipamentos, software, ferramentas, etc., necessários à realização dos serviços;

Será de responsabilidade da empresa contratada o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas da infraestrutura tecnológica que deverá ser disponibilizada para residir a solução corporativa;

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas enquanto perdura a vigência do contrato, sem qualquer ônus à Contratante;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante;

Prover canal de atendimento no horário comercial para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Implantação do sistema com todos os portais descritos na planilha informada;

A contratada deverá instalar e configurar (conforme necessário) os servidores e o ambiente necessários ao teste/homologação e produção, de modo a garantir o pleno funcionamento da aplicação;



A instalação e implantação do software deverá ocorrer em modo progressivo e incremental, no prazo máximo de 30 (trinta) dias

A Contratada proverá os Data Center necessários para hospedar os servidores de produção e homologação, que deverão ser instalados e configurados pela mesma;

Cabe à contratada prover as estações de trabalho e ambiente de desenvolvimento para sua própria equipe;

A gestão do projeto deverá ser efetuada por uma equipe gestora da contratante juntamente com gestores da contratada;

O planejamento e a execução dos serviços deverá ser feito de comum acordo e com o acompanhamento dos técnicos da contratante, respeitando as condições, prazos, interesses e agenda da contratante;

A contratada deverá realizar treinamento de cada módulo da solução para os funcionários das respectivas áreas de interesse, permitindo dessa forma a utilização racional da solução pelos mesmos, tendo como consequência a eficiência e eficácia em seus trabalhos.

À contratada caberá corrigir ou substituir os produtos rejeitados pela contratante, sem comprometimento dos prazos, compreendendo os defeitos decorrentes de análise, projeto, desenvolvimento, desempenho, padrões de interface, tratamento de erros e exceções, etc;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

Efetuar o pagamento da implantação da solução integrada e o valor mensal da licença de uso, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados NOS TERMOS DA Lei nº 8.666/93;

Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, inclusive, permitindo o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, com o propósito da execução dos serviços e cumprimento das obrigações;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções.

A contratante disponibilizará as informações e esclarecimentos bem como as permissões e acessos pertinentes e necessários ao perfeito cumprimento dos serviços contratados, ressalvadas as prerrogativas de sigilo fiscal e confidencialidade;

Todas as etapas e fases do projeto deverão ser acompanhadas, inspecionadas e homologadas pela equipe gestora da contratante.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



A FISCALIZAÇÃO pelo correto e integral cumprimento do contrato caberá à contratante por meio de fiscal de contrato (servidor estável por ele designado); ou ainda por servidor estável responsável pela coordenação do sistema no Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO- SEMAD(Sra. **Waldirene de Souza Barros**), SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINAÇAS- SEMPOF(Sr. **Xavier Gomes De Araújo**), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED(Sr. **Inafran Aquino**)

A SECRETARIA, por intermédio do Fiscal do Contrato Administrativo procederá à competente fiscalização do serviço, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução.

Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, à Contratante caberá aplicar a penalidade cabível.

Todas as correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a Contratada se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo Correio, registrado, considerando-se feita à comunicação para todos os efeitos.

As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa, bem como da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos serviços prestados devem ser dirigidas ao preposto.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

A FISCALIZAÇÃO deverá verificar o descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato será executado em regime de Empreitada por Preço Unitário.

11.ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá:

Implantar os Sistemas de Gestão Governamental, Controle Interno e de Acesso à Informação;

Capacitar os servidores da Administração Municipal lotados nos setores que utilizaram os sistemas locados;

Esclarecer a terminologia utilizada nos Sistemas de Gestão Governamental, Controle interno e Acesso à Informação, nas suas várias áreas de atuação, modalidades e enfoques técnicos;



Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pelos Sistemas de Gestão Governamental, Controle interno e Acesso à Informação, a forma de atuação, no âmbito dos trabalhos envolvidos, nas atribuições e, principalmente, nas contribuições à melhoria de desempenho da gestão pública;

Orientar e esclarecer o relacionamento técnico-operacional entre os servidores que utilizarão os Sistemas de Gestão Governamental e de Acesso à Informação;

Esclarecer e acompanhar as adaptações que, diante das circunstâncias legais, tiverem de ser efetuadas no exercício da ação de gestão e controle;

Disponibilizar profissionais especializados para a operacionalização dos Sistemas de Gestão Governamental, Controle interno e Acesso à Informação;

É de inteira responsabilidade da empresa contratada a perfeita execução dos serviços de Sistemas de Gestão Governamental, Controle interno e Acesso à Informação através dos sistemas locados, cumprindo prazos e determinações da legislação vigente.

12. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação de serviço, objeto do presente, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA.

13. DO PESSOAL ENVOLVIDO NOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelas pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste termo de referência, as quais possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa contratada, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

14. DA APRESENTAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS:

Será de responsabilidade e competência da empresa vencedora da licitação antes da assinatura do contrato a apresentação e funcionamento do sistema, assim como logo após a contratação, a capacitação e treinamento das pessoas responsáveis que forem designadas para manuseio dos sistemas pelas secretarias competentes juntamente com a equipe da contratada que operacionalizará os serviços.

15. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS:

15.1. MÓDULO 01

15.1.1. SISTEMA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL



Todos os módulos do sistema devem possuir plataforma web.
Deve possuir interface responsiva.
Deve ser hospedado em servidores com sede no Brasil.
Deve possuir garantia de disponibilidade em conformidade com os padrões ISO, garantindo um Acordo de Nível de Serviço (ANS), de no mínimo 99%.
Deve possuir uma ferramenta de backup automático com intervalos máximo de 2 horas.
Todos os módulos descritos nestas especificações, devem ser integrados, compartilhando informações e evitando retrabalho.
Deve possuir todo um controle de permissão de usuário, analisando módulos de acesso, função e secretaria disponível.
Deve possuir um relatório de logs dos módulos, demonstrando cada passo e/ou rotina que cada usuário realizou.
Deve possuir certificado de segurança, SSL (Secure Socket Layer).
Deve possuir chave de autorização individual, que deverá ser utilizada nas conclusões, autorizações e/ou anulação dos processos e/ou rotinas dos módulos envolvidos, devidamente registrada nos logs dos sistemas.

15.1.2. SISTEMA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS:

O sistema deve possuir um total panorama de planejamento de compras, serviços e obras, avaliando disponibilidade orçamentaria, bem como, os programas utilizados nos mesmos, e as ações a serem tomadas, analisando a necessidade de tal despesa, e exigindo justificativa para execução da mesma.

O sistema deve possuir os tipos de processos descrito abaixo:

Processos licitatórios de compras e serviços;

Projetos básicos para obras e serviços de engenharia;

Processos de dispensas de licitações;

Processos de licitações dispensáveis;

Processos de inexigibilidade de licitação;

Abertura de ata de registro de preços, com total visualização e adesão dos órgãos municipais;

Processos de diárias com total controle de portarias de valores, justificativas e prestação de contas da mesma.

Para todos os processos devem ser avaliadas a disponibilidade orçamentaria para sua execução, analisando a correta utilização da dotação ou necessidade de créditos orçamentários.

Os processos devem ser enviados aos módulos compatíveis com a sua fase, para análise ou realização de cadastro de informação, com alertas para prazos, podendo ser acompanhado sobre o seu status e análise realizada.

O sistema deve possuir requisição direta aos produtos e mercadorias de seus almoxarifados, e acompanhar o atendimento de sua requisição.



O sistema deve possuir a possibilidade de aproveitamento de processos de exercícios anteriores, analisando e sugerindo a quantidade necessária para o exercício atual, de acordo com o consumo médio mensal realizado.

O sistema deve possuir todo um panorama dos contratos realizados, bem como a possibilidade e solicitação de aditivos, analisando a vigência de cada contrato e alertando para seu vencimento.

O sistema deve possuir um total controle de saldo dos contratos, analisando as requisições enviadas ao fornecedor, a entrega das mesmas nos almoxarifados da secretaria e impossibilitando um consumo divergente em quantidade, valor e especificações dos produtos do contrato.

15.1.3. SISTEMA DE ORÇAMENTO:

O sistema de orçamento deve possuir um total panorama da Lei Orçamentaria Anual, contendo todos os programas, ações e dotações, gerenciando todos os créditos adicionais e especiais.

O sistema de Orçamento deve possuir um total planejamento e elaboração do Orçamento do ano seguinte, desmembrada por elementos de despesa, fazendo cópia do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do ano Atual para o ano seguinte, permitindo criação de novas ações, associações de novos elementos de despesa e novas fontes de recursos. Ao final, o sistema sintetiza os valores colocados nos elementos de despesa e gera todos os relatórios exigidos por lei.

Toda utilização das dotações pelos os sistemas de planejamentos e/ou contratos, devem ser gerenciados pelo sistema de orçamento, alertando quanto a utilização do saldo das dotações, e verificando a necessidade de remanejamentos e/ou créditos adicionais.

Deve possuir um QDD que mostre de maneira transparente a utilização do orçamento, em todos os elementos de despesas.

15.1.4. SISTEMA DE CENTRAL DE COMPRAS:

O sistema deve ser totalmente integrado com o sistema de planejamento, monitorando produtos e serviços, que necessita de coleta de preços.

Possui um banco de preços, que monitora as validades da coleta, e a utilização dos preços nas cotações.

Realizar as cotações dos processos, utilizando no mínimo os três menores preços vigentes, contribuindo para o princípio da economicidade, gerando assim um valor estimado mais atrativo para as compras e/ou serviços.

O sistema deve possuir um total controle de coletas vigentes, alertando para o vencimento das mesmas e sua renovação junto ao fornecedor.

O sistema deve aproveitar as coletas realizadas e vigentes para cotação de preços de todas as secretarias, desde que o produto possua a mesma especificação.

O sistema deve alertar para solicitações com itens que não possuam coletas suficientes para a sua cotação e formação de preços.



O sistema deve possuir um banco de preços, onde demonstre toda a formação de preço estimado do produto, bem como, a sua utilização nos processos de compras e/ou serviços. Deve possuir um panorama de contratos vigentes, suas requisições, para possíveis encaminhamentos ao fornecedor.

O sistema deve oferecer formulário para cadastramento de bens e serviços comum com suas especificações de modo a padroniza-los tanto para a realização de pesquisa de mercado quanto para utilização nas licitações.

15.1.5. SISTEMA DE CONTROLADORIA:

O Sistema de Controladoria deve possuir total acesso aos processos que se encontra na fase de análise.

O setor de Controladoria deve analisar o Processo completo eletronicamente antes da efetivação da Compra.

O sistema deve proporcionar a análise do Fracionamento da Despesa por modalidades de Compra.

O sistema deve proporcionar a análise do saldo de Itens de Compras e Contratos.

O sistema deve proporcionar a análise dos preços destoantes praticados pela central de Compras.

Deve emitir parecer c/ Aprovação ou Rejeição

O sistema deve avisar a secretaria sobre o parecer da controladoria, para possíveis ajustes no caso de rejeição ou impressão do mesmo e entrada na licitação no caso de aprovação.

O Sistema da Controladoria deve possuir acesso a todas as informações de todas as secretarias com controle de acesso ao controlador por secretaria com acesso:

Orçamentos

Almoxarifados

Finanças

Controle de Processos

Saldo de Itens

Verifica cotações e discrepância

Verifica programação financeira

Analisa dotação orçamentária

Verifica fracionamento

Controla datas do Processo

15.1.6. SISTEMA DE LICITAÇÃO:

O sistema de licitação deve ser possuir um painel de controle de todos os processos a atuar, analisando a possibilidade de unificação do certame.

Deve possuir toda a estrutura de comissões, membros, assessores, meios de publicações entre outros, que são necessários para sua execução.

Deve alertar, proibir e indicar o uso das modalidades compatíveis para os processos solicitados.



Deve analisar e seguir os artigos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, Lei n° 10.520/02; Decreto n° 3.555/00; Decreto n° 7.892/13 e demais normas pertinentes à matéria, principalmente a legislação que visa a execução de processos exclusivos para ME e EPP.

Deve avisar quanto a necessidade de criação de lotes exclusivos para o tipo de empresas supracitado.

Deve possuir fases de acordo com cada modalidade e forma de apuração, tais fases devem ser sequenciais e possuir o fechamento da anterior para alcançar a próxima, tendo um total controle de informações cadastradas.

O sistema deve possuir modelos de impressão dos documentos licitatórios, que seja possível a sua configuração, organizando por modalidade, tipo de edital, entre outros.

O sistema deve possuir um cadastro com todos os feriados, sendo eles, municipais, estaduais e federais, alertando uma possível abertura de licitação em uma dessas datas.

O sistema deve possuir um total controle de datas, analisando e alertando inconsistências das mesmas.

O sistema deve possuir um controle de prazos entre a publicação do edital e a abertura do julgamento da licitação, analisando todas as modalidades e alertando para a inconsistência entre os prazos e as modalidades.

O sistema deve possuir um quadro geral de licitações, demonstrando todos os certames a realizar se.

O sistema deve possuir o total controle das atas de registro de preços, quanto a sua validade, valores e quantidades de cada secretaria participante.

O sistema deve gerar os contratos dos vencedores do certame por ordenador de despesa, observando as secretarias participantes, dotações planejadas e aproveitando as informações do certame, evitando retrabalho.

Deve analisar os pedidos de aditivos de contratos pelas secretarias, e estando em conformidade, fazê-lo automaticamente no contrato.

O sistema deve gerar arquivos e documentos de prestação de contas aos tribunais de contas, sempre que exigido.

O sistema deve migrar as informações das licitações para o portal da transparência.

O sistema deve propiciar a geração da ata de julgamento da licitação inclusive do mapa apurativo contendo as seguintes informações:

Unidades de medida;

Quantidade

valores estimados;

valores dos lances;

menores valores;

marca dos itens;

empresa vencedora;

Valor total licitado

A ordem de classificação final das empresas



margens estabelecidas, conforme o caso nas Leis nº 8.666/93, 123/06 e 10.520/02 para a classificação e ordenação das propostas; para alertar a respeito do empate ficto e da margem de preferência de contratação;

A ordem de classificação final das empresas.

O sistema deve oferecer protocolo específico para o setor de licitações com as seguintes especificações:

O sistema deve ser responsável pelo recebimento, registro, distribuição, controle da tramitação e expedição de documentos, com vistas ao favorecimento de informações aos usuários internos e externos com todo o seu controle centralizado.

Informações da origem com Nome ou Razão Social e departamento;

Informações de destino com Entidade, departamento e usuário responsável;

Dados do protocolo com tipo de protocolo, tipo de documento, prazo de atendimento (dias corridos ou uteis), empresa e status;

Campo com as Informações sobre o despacho/parecer;

Envio de mensagens entre os usuários do sistema;

Encaminhamento do protocolo para outros usuários do sistema;

Emissão de etiqueta e capa do protocolo;

Anexação de documentos;

Acompanhamento de toda a tramitação do documento onde se pode saber com qual usuário se encontra o mesmo;

Caixa de entrada de encaminhamentos por usuário;

Cadastro de usuários com informações sobre ocupação, departamento, senha de acessos e dados pessoais do usuário;

15.1.7. SISTEMA DE CONTRATOS:

O sistema deve possuir total controle de vigência de todos os contratos e aditivos.

O sistema deve alertar com antecedência para o vencimento dos contratos, indicando quanto ao seu aditivo e/ou ao início de um novo processo de compras.

O sistema deve alertar com antecedência para o vencimento dos aditivos, indicando quanto ao novo aditivo e/ou ao início de um novo processo de compras.

Deve possuir o controle de geração de contrato sob a ata de registro de preços, controlando o saldo de cada secretaria.

Deve possuir todos os tipos de aditivos, alertando e controlando quanto a suas possibilidades e utilização.

Deve proporcionar o cadastramento dos fiscais dos contratos por secretaria com as atividades de inclusão e exclusão quando necessário

O sistema deve gerar para cada fiscal do contrato senha individual de acesso;

O sistema deve gerar o termo de recebimento/aceite a ser assinado pelos fiscais dos contratos;

O sistema deve realizar o encerramento dos contratos seja por meio de rescisão/anulação/revogação ou finalização de vigência.



15.1.8. SISTEMA DE ALMOXARIFADO:

O sistema de Almojarifado deve ser parte integrante do sistema, responsável pela organização da base de materiais da prefeitura, permite controle de almojarifados por secretaria e Unidade Orçamentária.

Deve classificar os materiais adquiridos de acordo com o grupo e subgrupo definidos na portaria 448, o que garante uma melhor organização no controle e pesquisa dos mesmos.

O sistema de Almojarifado deve ter a possibilidade de receber as entradas a partir da Ordem de Compra emitida por um processo de despesa previamente aprovado pela controladoria. As Entradas manuais podem ser permitidas desde que controladas.

O sistema só deve permitir as saídas através de atendimento de Requisições feito pela Secretaria solicitante, possui Inventário para ajustes de Saldos e Transferência de saldos entre secretarias, unidades orçamentárias e almojarifados.

O sistema deverá proporcionar que Cada Secretaria só possa consultar e manipular itens que são da sua responsabilidade e de seus almojarifes. Deve possibilitar ainda a integração com a controladoria na qual esta somente terá autorização para visualização os trâmites de estoque e saídas de todas as secretarias.

O sistema deve permitir controle de estoque Crítico, Mínimo, Máximo e calcula o Consumo Médio mensal.

O controle efetivo do sistema deve permitir estar com as fichas de prateleiras sempre atualizadas e disponíveis a qualquer momento.

Controlar um ou mais almojarifados, enviando e recebendo informações on-line via Internet, movimentando os estoques por um ou mais almojarifados centrais ou isolados;

Controlar materiais em estoque que podem ser subdivididos em grupo de materiais, subgrupo e produto. Controla produtos em forma de lotes por data de validade. Na saída do material o sistema controla automaticamente o saldo de cada lote e qual lote deve sair primeiro, de acordo com o vencimento;

Controle de movimentação dos produtos para lançamento de entrada, saída, consumo direto e estorno de lançamento (entrada ou saída). O consumo direto gera uma entrada e uma saída simultânea. O estorno retorna os valores do lançamento a ser estornado e não altera o preço médio (somente retorna o valor errado que foi lançado);

Deve ser integrado com o sistema de Compras, permitindo pesquisar os pedidos e baixá-los automaticamente para a movimentação sem a necessidade de redigitar os itens e valores. Permite baixar uma quantidade menor de um pedido quando o mesmo possui mais de uma nota fiscal e controla o saldo do pedido. Caso o pedido seja utilizado novamente, trará apenas o saldo restante;

Permitir a exclusão de uma saída e a movimentação em qualquer data, possibilitando fazer um lançamento com data retroativa, mesmo se o produto possuir movimentação com data posterior. Da mesma forma, realiza entradas, consumo direto e as saídas.

Emitir diversos relatórios cadastrais e gerenciais, como almojarifado, unidade de medida, grupo, subgrupo, produtos, centro de custo, tipo de movimentação, órgão, unidade orçamentária, fornecedores, relatórios de conta corrente, inventário, entrada e saída de materiais, controle de data de validade, produtos com estoque abaixo do mínimo, consumo



por centro de custo, recibo de requisição, etiqueta de produtos, balancete geral ou por almoxarifado;

Controlar a utilização e visão das ferramentas do sistema de forma dinâmica, por meio de senhas, cadastro de usuários e grupo de usuários, possibilitando uma maior flexibilidade e segurança;

Informar o Consumo de Materiais por Setor, Consumo por Material / Grupo, Estoque Atual, Requisições por Funcionário, Evolução de Preços.

O sistema deve possuir total controle sobre as requisições ao fornecedor, analisando sempre, o saldo disponível do contrato.

15.1.9. SISTEMA DE PATRIMONIO:

O sistema deve alertar quanto a entrada de bens permanentes no sistema de almoxarifado, para processo de tombamento dos mesmos.

Deve possuir o cadastro de toda estrutura dos bens imóveis, sendo eles próprios, locados e cedidos, para futuros panoramas dos bens moveis.

Deve ser possuí o cadastro de departamentos e prédios onde se localiza, bem como a secretaria que pertence.

O cadastro de bens móveis, deve possuir possibilidade anexo de fotos, coordenadas geográficas, e endereços completos

O sistema deve possuir parâmetros quanto a depreciação, vida útil, impressão de etiqueta com QR CODE.

Deve possuir aplicativos mobiles, que consulte através do QR CODE todas as informações dos bens, bem como, agilizando as auditorias forma rápida e dinâmica.

Deve possuir modelos de auditorias, com emissão de relatórios finais de inconsistências encontradas.

Deve possuir a Geração de arquivos exigidos pelos tribunais de contas, bem como a sua entrega de forma exigida.

Deve possuir relatórios de Bens, que podem ser separados por secretarias, departamentos, prédios e fonte de recurso.

Deve disponibilizar o espelho da nota de empenho e da nota fiscal de aquisição na consulta do bem.

Deve possuir Integração com almoxarifado facilitando o tombamento e a geração do termo de responsabilidade do bem.

Deve possuir consulta que correlacione as informações envolvidas entre bem móvel e bem imóvel.

Possua Balanço Anual dos bens adquiridos composto por foto do bem e sua devida alocação.

Possua movimentações de aquisição, baixas, transferências, recolhimento e conserto dos bens móveis.

Forneça Relatórios de todas as movimentações como aquisições, baixas, transferências, recolhimentos e consertos dos bens móveis.



Realize depreciações automáticas dos bens móveis a cada mês, de acordo com portaria do STN.

Realize valorização de valor de mercado de bens imóveis de acordo com a localização e a estrutura e materiais.

15.1.10. SISTEMA DE FROTA:

O sistema deve possuir um painel dinâmico com informações de todos os veículos controlados por cada departamento.

O sistema deve se integrar com sistemas disponíveis de rastreamento, para monitoramento de viagens, rotas, paradas, localização, entre outras.

O sistema deve possuir total controle entre veículos próprios, locados e cedidos, alertando para o vencimento do contrato dos veículos locados.

Deve possuir total controle de contratos de fornecimento de combustíveis e suas alterações, tais como, valor licitado por item, realinhamento de preços, vigência de contrato, quantidade contratada e utilizada.

O sistema deve se adequar a veículos e outros tipos de equipamentos, tais como, máquinas pesadas, barcos, motores de popas, bombas de sucção, e todos os outros que utiliza combustíveis para seu desempenho.

O sistema deve possuir permissões de acessos aos veículos, de acordo com a secretaria e/ou departamento montados para administração dos mesmos.

O sistema deve possuir requisições de abastecimento, totalmente digital, sendo impressa apenas havendo o abastecimento de fato.

O sistema deve impedir o abastecimento de quantidade maior que a requisição cadastrada.

O sistema deve impedir a repetição de abastecimento da mesma requisição.

O sistema deve possuir cotas de quantidades de litros de combustíveis para controle de veículos, não autorizando nova requisição de abastecimento, após o uso da cota.

O sistema deve possuir um controle de uso e de abastecimentos dos veículos emprestados a outras secretarias.

O sistema deve possuir o controle de km, horas, entres outros, quando for o caso, para total controle de gastos dos veículos e equipamentos.

O sistema deve possuir todo o controle de viagens.

O sistema deve possuir controle de ocorrências.

O sistema deve controlar todas as manutenções dos veículos.

O sistema deve possuir um controle de manutenção, que alerte quanto ao termino da garantia, e ou, a necessidade de troca do item adicionado.

O sistema deve fornecer relatórios quantitativos e qualitativos, que forneça dados precisos e transparentes.

15.1.11. SISTEMA DE PROCOLO ELETRONICO:



O sistema deve ser responsável pelo recebimento, registro, distribuição, controle da tramitação e expedição de documentos, com vistas ao favorecimento de informações aos usuários internos e externos com todo o seu controle centralizado

- Informações da origem com Nome ou Razão Social e departamento;
- Informações de destino com Entidade, departamento e usuário responsável;
- Dados do protocolo com tipo de protocolo, tipo de documento, prazo de atendimento (dias corridos ou uteis), empresa e status;
- Campo com as Informações sobre o despacho/parecer;
- Envio de mensagens entre os usuários do sistema;
- Encaminhamento do protocolo para outros usuários do sistema;
- Emissão de etiqueta e capa do protocolo;
- Anexação de documentos;
- Acompanhamento de toda a tramitação do documento onde se pode saber com qual usuário se encontra o mesmo;
- Caixa de entrada de encaminhamentos por usuário;
- Cadastro de usuários com informações sobre ocupação, departamento, acessos e dados gerais com inclusão de foto;

16. MÓDULO 02

16.1. SISTEMA DE GERENCIAMENTO EDUCACIONAL

Todos os módulos do sistema devem possuir plataforma web.

Deve possuir interface responsiva.

Deve ser hospedado em servidores com sede no Brasil.

Deve possuir garantia de disponibilidade em conformidade com os padrões ISO, garantindo um Acordo de Nível de Serviço (ANS), de no mínimo 99%.

Deve possuir uma ferramenta de backup automático com intervalos máximo de 2 horas.

Todos os módulos descritos nestas especificações, deve ser integrado, compartilhando informações e evitando retrabalho.

Deve possuir todo um controle de permissão de usuário, analisando módulos de acesso, função e secretaria disponível.

Deve possuir um relatório de logs dos módulos, demonstrando cada passo e/ou rotina que cada usuário realizou.

Deve possuir certificado de segurança, SSL (Secure Socket Layer).

Deve possuir chave de autorização individual, que deverá ser utilizada nas conclusões, autorizações e/ou anulação dos processos e/ou rotinas dos módulos envolvidos, devidamente registrada nos logs dos sistemas

Deve possuir os módulos de Secretaria, Escola, Professor, Aluno, Merenda Escolar.

Deve possuir integração com os dados do Educacenso, importação e exportação.

A implantação do Sistema consiste em partes, como precisadas abaixo:

Instalação e Configuração do Sistema

Georeferenciamento das Unidades Escolares



Alimentação dos Dados Escolares
Alimentação dos Indicadores de Acompanhamento
Capacitação do Corpo de Gestão Escolar
Capacitação dos Professores e Secretários Escolares

16.2. SISTEMA DA SECRETARIA:

A Secretaria deve possuir total acesso à gestão das instituições escolares, desde a lotação, seleção e preparação de funcionários, em especial professores, cadastro de escolas e institutos educacionais, à organização de vias físicas de estrutura e infraestrutura.

Ocorre, também, o completo controle de vias protocolais e paradidáticas, como o envio de processos e procurações; análise e controle de notas e médias escolares por ano, disciplina, histórico, turma, por logradouros, regiões, bairros, escolas e a média do município.

Avaliação do Desenvolvimento Escolar: Sistema de avaliação online que permite a Secretaria de Educação identificar as eficiências e deficiências dos alunos. Acompanhamento imediato do conhecimento dos alunos por área.

Acompanhamento dos índices e medidores do Selo Unicef, bem como a comparação e o planejamento para censos educacionais, como o censo de pesquisa do MEC (Ministério da Educação), INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas) entre outros programas de Educacenso.

Análise e gerenciamento da estrutura e da infraestrutura das escolas, das condições físicas e dos aparatos didáticos, imobiliários e funcionais letivos.

Georeferenciamento de cada escola ou instituto educacional.

16.3. SISTEMA DA ESCOLA:

A escola deve ter total acesso às informações referentes à lotação, carreira, formação e licença de membros da sua grade de funcionários, em especial os professores, bem como gestão e reposicionamento e trâmites organizacionais de suas funções em pleno exercício. Organização, cadastro e vias de funcionamento de eventos, promover reuniões, palestras e debates, bem como o regimento de tais momentos coletivos; planejamento e preparação do ambiente vigente.

Regimento de Merenda Escolar, com controle das refeições servidas, controle do almoxarifado, análise dos itens das refeições a adquirir e adquiridas, controle do cardápio por refeição e escola, distribuição de gêneros alimentícios por faixa etária, relatórios de acompanhamento, entre outros.

Para as vias de Prestações de Contas, ocorrem as definições das prioridades, aquisições das prioridades, pagamentos das aquisições, termo de doação para bens patrimoniais, relatórios de prestação de contas, entre outros.

A matrícula individual do aluno é única, e independe da escola a qual foi realizada, ficando arquivada no sistema, ganhando, ainda, um número credencial referente à mesma. Matrícula essa, gerenciada, cadastrada e tramitada via escola em uso pleno do sistema.



O sistema deve possuir gerenciamento biométrico da frequência de alunos da escola, com conectividade de pontos de acesso ao sistema, sendo as afirmativas presenças direcionadas em tempo real à plataforma e à ficha de cada aluno.

A escola tem acompanhamento e gerenciamento das notas e médias de cada aluno ou turma, por intermédio da plataforma web, identificando as baixas e altas notas por disciplina ou área do conhecimento, possibilitando, assim, atuação com maior precisão.

A escola possui todo o acompanhamento do desempenho de cada professor, referente às suas turmas e, respectivamente, aos seus alunos; bem como as disciplinas que lecionam, com dados organizados e atualizados periodicamente pela plataforma web.

Acompanhamento, em tempo real, dos alunos em sala de aula, por intermédio da frequência de chamada, em todas as turmas e turnos, com níveis de faltas e presenças, bem como a análise de itens gráficos de histórico de entradas e saídas com o aparato metodológico.

Para o caso de transferência, a escola perde acesso aos dados do referente aluno.

Acompanhamento, em tempo real, do tema lecionado em cada aula, em meio de alerta de atraso e notificações com base no avanço de turmas em determinadas disciplinas ou áreas do conhecimento.

Acompanhamento do calendário letivo e análise referente aos eventos do município e da escola, possibilitando o melhor planejamento da didática e da precisão, bem como da otimização, do tempo letivo.

A escola tem acesso ao histórico e ao diário de classe de cada professor em todas as turmas as quais ele lecionar, com registro de informações de frequência, boletins de ocorrência envolvendo alunos daquele docente, daquela turma e daquele turno.

Cadastro de boletim de ocorrência, com notificação em tempo real à plataforma, informando ao sistema da escola e, a posteriori, aos pais, com via canhota a assistência social e ao banco de dados do aluno.

Cadastro e acompanhamento de rotas de transportes de alunos, com vigilância em tempo real de veículos e acesso ao banco de dados, com horários, tabelas de funcionamento e fichas de veículos.

16.4. SISTEMA DO PROFESSOR:

O professor tem acompanhamento e gerenciamento das notas e médias de cada aluno de suas turmas, com total acesso aos dados e aparatos documentais, com tabelas e censos de seus alunos, identificando as baixas notas com maior plenitude.

O professor cadastra as notas de cada aluno em suas respectivas disciplinas, períodos e anos letivos, bem como atualiza e gerencia tabelas e ferramentas didáticas com as notas das turmas. Para o caso de o docente lecionar em mais de uma escola, aplicam-se às outras instituições.

O professor realiza o plano de aula, inserindo dados, como temática, vias didáticas de ensino e modos de términos docentes, entre outros, diretamente no sistema, possibilitando essas informações aos alunos de suas turmas, passíveis de acesso por meio de seus respectivos cadastros.



O professor realiza o cadastro da frequência de alunos diariamente no sistema de todas as suas turmas, disciplinas e turnos.

O professor cria, cadastra e atualiza o histórico e o diário de classe de cada uma de suas turmas, e, para os casos de o docente lecionar em mais de uma escola, em cada instituição.

16.5. SISTEMA DO ALUNO:

O aluno ganha usuário e senha, a partir do primeiro cadastro no sistema gerenciador de educação do município, bem como o número de matrícula usado para acessar as informações do discente.

O aluno acompanha seu histórico de notas, sua frequência escolar, o material disponibilizado por professores nos cadastros das turmas, entre outras afirmações cabíveis à eles.

Solicita documentos, com declarações e carteiras estudantis.

O aluno tem total acesso ao acervo escolar, por intermédio da biblioteca online e outros materiais didáticos disponíveis nos cadastros dos professores, podendo realizar downloads dos arquivos.

O aluno tem acesso aos fóruns estudantis criados pelos professores, com liberdade de diálogo.

O aluno pode tirar dúvidas virtualmente por meio de mensagens com os professores, sendo disponibilizado campos de digitação para toda a turma.

16.6. SISTEMA DE GESTÃO DE MERENDA ESCOLAR:

Distribuição de gêneros alimentícios por faixa etária, disponibilizando todas as informações nutricionais e as indicações e contra-indicações, bem como as características alimentícias. Controle do cardápio por refeição e escola, com registro de datas de compra, validade e produção do alimento. Com a análise e registro das práticas de consumo social de cada modalidade alimentícia.

Itens das refeições a adquirir e adquiridos, com registros de satisfação e relação custo/benefício de cada modalidade alimentícia, bem como a realização de estocagem de alimentos.

Controle do almoxarifado, com entrada, saída e estocagem de alimentos, bem como o registro online interativo de prazos de validade e intermitência de perecíveis e não perecíveis, realizando a rotatividade de datas de fabricação.

Controle das refeições servidas, com dados precisados sobre a produção e o manejo dos gêneros alimentícios, bem como a gestão das informações do cardápio.

Relatórios de acompanhamento, com as informações protocolais sobre o manejo da merenda escolar.

17. MÓDULO 03



17.1. SISTEMA DE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA

Todos os módulos do sistema devem possuir plataforma web.

Deve possuir interface responsiva.

Deve ser hospedado em servidores com sede no Brasil.

Deve possuir garantia de disponibilidade em conformidade com os padrões ISO, garantindo um Acordo de Nível de Serviço (ANS), de no mínimo 99%.

Deve possuir uma ferramenta de backup automático com intervalos máximo de 2 horas.

Todos os módulos descritos nestas especificações, deve ser integrado, compartilhando informações e evitando retrabalho.

Deve possuir todo um controle de permissão de usuário, analisando módulos de acesso, função e secretaria disponível.

Deve possuir um relatório de logs dos módulos, demonstrando cada passo e/ou rotina que cada usuário realizou.

Deve possuir certificado de segurança, SSL (Secure Socket Layer).

Deve possuir chave de autorização individual, que deverá ser utilizada nas conclusões, autorizações e/ou anulação dos processos e/ou rotinas dos módulos envolvidos, devidamente registrada nos logs dos sistemas.

Integração entre os dados dos procedimentos licitatórios e portal da transparência.

17.2. SISTEMA DE CONTABILIDADE:

O sistema deve atender de maneira fidedigna o novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), demonstrando todas as movimentações das contas financeiras, de maneira transparente.

O sistema deve possuir total controle de saldos orçamentários, impedindo e alertando, quando ao seu final, impossibilitando seu uso.

O sistema deve possuir todo o monitoramento de decretos de créditos adicionais, especiais, entre outros, analisando a sua necessidade e alertando quanto a sua repetição de uso.

O sistema deve gerar e entregar todos os arquivos exigidos pelo tribunal de contas dos municípios e tribunal de contas do estado.

O sistema deve verificar todos os arquivos gerados, com críticas sobre dados incoerentes.

17.3. PORTAL DA TRANSPARENCIA:

O sistema deve apresentar os relatórios exigidos pela lei LC 131 e Lei 12.527/2011 no site da instituição.

Relatórios de orçamento

Ações Orçamentárias;

Programas de orçamento;



Elementos de Despesas;
Relatório de despesas
Natureza da receita;
Entradas diárias;
Entradas por período;
Relatórios de empenhos
Por fornecedor;
Movimentos diários;
Movimentos por período;
Relatórios de liquidações
Por fornecedor;
Movimentos diários;
Movimentos por período;
Relatórios de pagamentos
Por fornecedor;
Movimentos diários;
Movimentos por período;
Relatórios sintéticos das despesas por natureza
Relatório de restos a pagar
Relatórios de extra orçamentários
Sincronismo automático dos dados da contabilidade para o portal da Transparência sem precisar de técnicos para atualizar dados.
Integração entre os dados dos procedimentos licitatórios e portal da transparência.

17.4. SISTEMA DE ACESSO A INFORMAÇÃO:

O sistema deve conter os requisitos abaixo

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- Georeferenciamento de Unidades;
- Estrutura de Departamentos;
- Funcionários;
- Serviços Prestados;
- Acesso sincronizado com a Base de Dados da Folha de Pagamento sem precisar digitação.

17.4.1 OBRAS PÚBLICAS

Todas as Obras realizadas e em andamento pela Prefeitura Municipal ficam disponíveis em relatórios georeferenciados promovendo um acompanhamento moderno, fácil e interativo.

17.4.2 LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Todas as licitações realizadas, os Contratos e convênios celebrados estão disponíveis para download com as respectivas assinaturas.

É necessário o upload dos editais, contratos e convênios.

17.4.3. PROGRAMAS E AÇÕES

Acompanhamento Físico Financeiro dos programas e ações que estão sendo realizadas pela Prefeitura em relatórios gráficos e textuais.

O sistema Coleta as informações automaticamente.

17.4.4. INDICADORES E PROJETOS

Diversos indicadores Socioeconômicos, financeiros ficam disponíveis para apresentação em gráficos e mapa de acompanhamento e evolução.

Existem indicadores que são alimentados automaticamente de bases federais, permitindo a prefeitura lançar outros dados.

17.4.5. SIC - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CONTRIBUINTE

O Sistema de Serviço de Informações ao Cliente permite a criação de processos, tramites, integrado ao sistema de E-mail com controle de prazos.

Permite o Registro do Pedido da Informação com os dados do usuário, que gera um processo na prefeitura tramitar entre os usuários do sistema.

Envio de E-mail automático em todos os tramites, inclusive para o Cidadão no registro e na conclusão do pedido.

Anexo de um ou mais arquivos ao pedido do Cidadão.

Criação de Documento contendo a resposta ao Cidadão no próprio sistema assinado eletronicamente.

Cópia do processo para diversos usuários.

17.4.6. PERGUNTAS E RESPOSTAS

O sistema é alimentado automaticamente com base no SIC, onde qualquer pedido de informação pode se tornar uma Pergunta Frequente.

17.5. SISTEMA DE OUVIDORIA:

O sistema deve gera demandas de atendimento a partir de uma solicitação de qualquer cidadão, previamente cadastrado, com os seguintes procedimentos:

Internet: O usuário deve acessar o site da PREFEITURA, no link da ouvidoria e preencher o formulário de demanda após o cadastro é gerado um número de processo e senha que deverão ser utilizados para consultar a demanda cadastrada. Caso necessite complementar a solicitação, o usuário deverá entrar em contato, novamente, para um novo atendimento.

E-mail: O usuário deverá enviar um e-mail para ouvidoria@pmobitoso.pa.gov.br com as informações que contemple os campos obrigatórios para identificação do motivo de contato e dos dados cadastrais. Um servidor da ouvidoria deverá ler os emails e cadastra as



demandas no sistema de ouvidoria, enviar um e-mail de resposta ao solicitante com o número da demanda e a senha geradas pelo sistema.

Telefone: O usuário deverá entrar em contato com a PREFEITURA por meio do telefone da ouvidoria e informar os dados da demanda, o servidor da ouvidoria deverá cadastrar a demanda no sistema de ouvidoria e informar ao solicitante com o número da demanda a senha geradas pelo sistema.

Cartas, fax e urnas: O servidor da ouvidoria deverá cadastrar a demanda no sistema de ouvidoria e informar ao solicitante com o número da demanda a senha geradas pelo sistema.

Pessoalmente: o usuário deverá dirigir-se ao setor de ouvidoria e informar os dados da demanda, o servidor da ouvidoria deverá cadastrar a demanda no sistema de ouvidoria e informar ao solicitante com o número da demanda a senha geradas pelo sistema.

Pré-Requisitos de Sistemas: Texto explicativo de como fazer uma manifestação: Necessidade de um texto explicativo de como fazer uma manifestação de sugestão, pergunta, elogio, reclamação, denúncia ou consulta.

Telefone: Necessidade de um número de telefone único local, gratuito, com abrangência nacional.

E-mail: Necessidade de uma ferramenta para tratamento e gestão de e-mail que permita o acompanhamento de e-mails recebidos, respondidos, tempo médio de resposta e produtividade por atendente integrada com front end de atendimento e workflow. Projeto de Redesenho dos PROCESSOS DE SUPORTE;

Formulário Web: Necessidade de criação de um formulário na página do PREFEITURA para recebimento das demandas dos clientes que contemple os campos obrigatórios para identificação do motivo de contato e dos dados cadastrais:

Tipo de pessoa:

Física ou jurídica

Objetivo da demanda

Sugestão, reclamação, pergunta ou elogio.

Identificação do solicitante

Nome, endereço, telefone, identificação

Preferência para resposta

Texto par manifestação

Opção para manifestação sigilosa

Saída: Demanda criada.

18.MÓDULO 04

18.1. SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO

O sistema deve Possibilitar o cadastramento de prestadores e serviços autônomos;
Controle dos dependentes e pensionistas;



Geração de prévia e processamento de cálculo mensal, adiantamento, complementar, 13º salário adiantado e integral, licença prêmio, férias individuais, férias coletivas, rescisões individuais e coletivas;

Possibilitar processamento de cálculos simulados;

Gerenciar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo da mesma, com possibilidade de se informar a data prevista para o início do gozo de férias;

Permitir configurar o tratamento dado às faltas e afastamentos no cálculo de férias, o tipo de base de cálculo utilizados, quais os proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal/férias/complementar/13o/etc.), as formas de alteração salarial;

Possibilitar a configuração de todas as fórmulas de cálculo, ficando em conformidade, com o estatuto do órgão;

Gerar remessa de pagamento geral, por secretária, setor e por fonte de recursos;

Possibilitar a inclusão de variáveis fixas e mensais;

Gerenciar a lotação e a localização, inclusive de servidores cedidos, mantendo todo o seu histórico;

Possibilitar a progressão funcional e promoções de cargos, sempre mantendo as respectivas informações registradas no histórico do servidor;

Efetuar o cálculo automaticamente de todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, ainda permitindo que sejam gerados todos os relatórios e arquivos necessários, para os órgãos competentes;

Gerar arquivos de solicitação de cadastramento do PASEP, abertura de conta bancária;

Possibilitar a geração das informações referentes à folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco;

Permitir o controle das movimentações do servidor para informação ao tribunal de contas;

Geração de arquivos de dados para os Tribunais de Contas (Estado e Municípios);

Emissão de relatórios de todos os encargos do órgão, bem como a emissão de guias e relatórios em modo gráfico ou em arquivo quando necessário;

Permitir gerenciar o tempo de serviço efetivo, possibilitando emitir certidão de tempo de serviço e disponibilizando informações para o cálculo da concessão de aposentadoria, inclusive tempo de serviço fora do município com emissão separada ou junta;

Cadastrar os afastamentos e licenças, possibilitando o retorno automático no final do período dos mesmos;

Registrar atos de elogios, advertências, punição, nomeação e revogação;

18.2. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA DE DADOS PESSOAIS

Garantia de segurança da informação com armazenamento de dados em datacenter, não sendo necessário contratar provedor de Internet;

Apresentação e layout desenvolvidos em ambiente web;

Dispensável qualquer tipo de instalação local, fator que gera um custo menor para a entidade pública;



- Dispensa de contratação de mão de obra especializada para operacionalização do sistema e exportação de dados para a Internet;
- Possibilidade de consulta das informações em qualquer lugar e a qualquer hora do dia (segurança datacenter);
- Transferência diária e a qualquer hora do dia, em tempo real, das informações;
- Publicação das informações na Internet, no site do município ou acessadas através do Portal Transparência Setor Pessoal;
- Integrado ao Sistema de Folha de Pagamento, facilita a exportação de dados em tempo real, sem a necessidade de interrupção dos serviços contábeis no momento da transferência das informações;
- As informações disponibilizadas devem ser íntegras, primárias e autênticas;
- Possuir uma linguagem clara e acessível a todos os cidadãos;
- Possuir ferramenta que possibilita a pesquisa de conteúdo;
- Possibilidade de gravação de relatórios em vários formatos eletrônicos;

18.3. ESPECIFICAÇÕES DO CONTRACHEQUE ONLINE

- Garantir de segurança da informação com armazenamento de dados em datacenter, não sendo necessário contratar provedor de Internet;
- Apresentação e layout desenvolvidos em ambiente web;
- Dispensável qualquer tipo de instalação local, fator que gera um custo menor para a entidade pública;
- Dispensa de contratação de mão de obra especializada para operacionalização do sistema e exportação de dados para a Internet;
- Possibilidade de consulta das informações em qualquer lugar e a qualquer hora do dia (segurança datacenter);
- Transferência diária e a qualquer hora do dia, em tempo real, das informações;
- Publicação das informações na Internet, no site do município ou acessadas através do Setor Pessoal. com;
- Integrado ao Sistema de Folha de Pagamento, facilita a exportação de dados em tempo real;
- As informações disponibilizadas são íntegras, primárias e autênticas;
- Possuir uma linguagem clara e acessível a todos os cidadãos;
- Permitir impressão em diversos formatos
- Disponibilizar os três últimos contracheques em relação ao mês de consulta
- Possibilitar o cadastro e confirmação de senha para obtenção da informação.
- Possibilitar a alteração de senha e reenvio de senha perdida
- Emitir ficha financeira e Declaração de Rendimentos Anuais
- Possibilitar a verificação e validação de autenticidade do contracheque de forma online

18.4. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA GERENCIADOR DE RECURSOS HUMANOS

- Customização de documentos de cunho obrigatório no setor pessoal: contratos, atos,



decretos, portarias, diárias;
Disponibilização de modelos de documentos prontos;
Impressão e gravação de arquivos em diversos formatos;
Integração com sistema de Folha de Pagamento;
Ferramenta de controle e gerenciamento de contratos com busca;
Transferência diária e a qualquer hora do dia, em tempo real, das informações;
Integrado ao Sistema de Folha de Pagamento, facilita a exportação de dados em tempo real;
As informações disponibilizadas são íntegras, primárias e autênticas;
Possuir uma linguagem clara e acessível a todos os cidadãos;
Possibilitar o cadastro e confirmação de senha para obtenção da informação

18.5. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE RECADASTRAMENTO DE PESSOAL

Auxiliar no diagnóstico da atual situação dos servidores do município;
Atualizar o cadastro pessoal de todos os servidores, focando nas informações para atender o eSocial;
Funcionar com base de dados local, em rede e internet, facilitando o acesso dos gestores para acompanhar o andamento do cadastramento;
Exibir o percentual de servidores cadastrados e os faltantes;
Capturar foto e enviar para o sistema de folha de pagamento as informações atualizadas;
Emitir declarações para que seja assinada pelo servidor no ato do cadastramento, tais como:
Acúmulo ou não acúmulo de cargo, União estável, Bens

19. MÓDULO 05

19.1. GERENCIAMENTO DO WEBSITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PA (RENOVAÇÃO ANUAL DO SITE E SISTEMAS PARA A PMO)

Os serviços a serem realizados compreendem:

19.1.1. SITE OFICIAL

Será a página principal e a entrada do site onde o usuário encontrará os caminhos para as demais sessões do site.
Anuidade do domínio;
Hospedagem anual;
Licença anual do painel administrativo;
Utilização dos e-mails corporativos;
Manutenção preventiva e corretiva;
Backup e migração de todos os dados dos e-mails corporativos já existentes

OBS: A implantação dos sistemas deverão passar por uma avaliação preliminar de



uma Comissão Técnica da Prefeitura;

20.MÓDULO 06

20.1. SISTEMA TRIBUTÁRIO

20.1.1 REQUISITOS TECNOLÓGICOS MÍNIMOS A SEREM OBSERVADOS PELO SISTEMA/ SOLUÇÃO:

A plataforma deverá obrigatoriamente oferecer recursos para as criações de sistema com segurança, escalabilidade, integridade, confiabilidade entre outros. E ser uma plataforma testada e consolidada no desenvolvimento de soluções para o mercado corporativo;

A arquitetura da solução deverá ser toda WEB, podendo rodar na Internet ou Intranet;

Deverá seguir o paradigma de programação orientado a objetos;

Deverá utilizar o modelo de arquitetura de Software que permita desenvolver, editar e testar separadamente cada parte.

A solução deverá ser disponibilizada em um Data Center (equipamentos de processamento e armazenamento de dados) como infraestrutura de TI com CloudComputing (computação nas nuvens).

Deverá utilizar, exclusivamente, o protocolo HTTPS para criptografado dados transferidos entre o cliente e solução WEB, garantindo assim integridade e segurança das informações;

A Solução deverá oferecer disponibilidade de 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, com disponibilidade mínima de 99.5% do tempo;

A solução deverá ser compatível com os seguintes navegadores: Google Chrome e Mozilla FireFox. Adequado sempre que houver novas versões ou atualizações implementadas pelo Fabricante.

20.1.2. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS A SEREM OBSERVADOS PELO SISTEMA/ SOLUÇÃO:

O acesso às áreas restritas da solução deverá ser efetuado através de senha personalizada individual, armazenada de forma criptografada;

Deverá utilizar o recurso CAPTCHA para combater tentativas de acesso indevido de hackers;

Deverá Permitir log de auditoria, registrando data e hora, identificação usuário e informações incluídas, alteradas ou excluídas;

Deverá utilizar login de acesso através do CPF ou CNPJ do usuário;

Possibilitar preenchimento automático de endereço, logo após a digitação do CEP;

Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;

Atualização ON-LINE de todas as inclusões, alterações e exclusões de informações;

Possuir o conceito de controle de transações, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;



Possuir, onde couber, opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas/aplicativos;
Aplicar o conceito de baixas "lógicas" de modo a preservar o histórico das alterações efetuadas;
Permitir customizar relatórios e telas com a identificação visual da CONTRATANTE;
Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em formato MS- Excel;
Permitir a parametrização pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão e atualização;
Garantir a integridade dos dados evitando duplicidade de informações;
Garantir a integridade referencial da estrutura de dados do software, não permitindo baixa de registro que tenha vínculo com outros registros ativos;
Os documentos expedidos pelo Sistema deverão ser impressos com autenticação eletrônica, utilizando a tecnologia QRCode, a fim de que seja comprovada a autenticidade pelo órgão emissor em um site que utilize o protocolo SSL (Camada de Soquetes Segura);.

20.1.3 REDE E SEGURANÇA

A aplicação deverá utilizar o protocolo HTTPS para provê confidencialidade, integridade e autenticação às informações que irão trafegar na internet;
A aplicação deve prover mecanismos de proteção contra invasão ou qualquer outro tipo de ataque via camada de apresentação;

20.1.4. SERVIDOR DE APLICAÇÃO

O Servidor de Aplicação deve ser compatível com o sistema operacional a partir do Windows7.
A aplicação deverá permitir execução em servidor de forma clusterizada e escalável;
A aplicação deverá garantir tolerância a falhas para a sessão do usuário, impedindo o roubo de sessão, a perda de dados e o bloqueio de usuário;
A aplicação deverá prover camada de autenticação e acesso aos dados através de mecanismo gerenciado pelo servidor de aplicação;

20.1.5. BANCO DE DADOS

A contratada deverá incluir modelo de dados a ser aprovado pela contratante, por ocasião da proposta de implementação e customização exigida acima;
A aplicação deve prover controle de transações do banco de dados, com confirmação ou cancelamento da transação (Commit ou Rollback), assegurando integridade dos dados, bem como controle de concorrência;
A aplicação deve implementar acesso otimizado ao banco de dados, buscando a melhor performance tanto para a aplicação quanto para o SGBD;



Em caso de alguma mudança necessária nessa base de dados, a mesma deverá ser comunicada e documentada por escrito para ser aprovada e homologada pela equipe gestora da contratante;

O planejamento e a execução destes serviços deverão ser feitos de comum acordo com as conveniências, condições, prazos, interesses e agenda da contratante;

A implementação das migrações e replicações de dados necessárias da base legada da contratante para a base de dados da aplicação inclusive a construção de tabelas de conversibilidade (de-para) será de responsabilidade da contratada e deverá ser aprovada e homologada pela equipe gestora da contratante;

20.1.6. FUNCIONAIS DOS MÓDULOS DA SOLUÇÃO

Portal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

Credenciamento e Recadastramento Eletrônico

Deverá permitir pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, estabelecidas no Município Solicitar Credenciamento para a Prefeitura liberar o acesso ao sistema;

Deverá permitir enviar automaticamente a Solicitação de Credenciamento para o e-mail informado pelo responsável pela Solicitação do Credenciamento;

Deverá permitir emissão da Solicitação do Credenciamento, para que o responsável pela empresa compareça a Central de Atendimento da Secretaria da Fazenda com os demais documentos necessários, para ter seu Credenciamento deferido e o acesso liberado;

Possibilitará através do Recadastramento Eletrônico atualização dos dados cadastrais (responsáveis legais, atividade CNAE, contadores, natureza jurídica, etc.) das pessoas jurídicas tomadora e prestadoras de serviços;

Deverá permitir que contribuintes pessoas jurídicas de fora do município possam realizar o credenciamento.

20.1.7. ÁREA PÚBLICA DO PORTAL

Deverá possibilitar acesso a Solicitação de Credenciamento;

Permitir acesso ao Recadastramento Eletrônico;

Permitir consultar a autenticidade de Notas Fiscais Eletrônicas, utilizando o seu número randômico (para preservação do sigilo fiscal do contribuinte).

Permitir consultar RPS emitido para verificar se o mesmo já foi convertido em Nota Fiscal Eletrônica;

Permitir consultar lista de substitutos tributários do Município;

Permitir baixar os manuais de ajuda, sistema e Legislação Tributária do Município, etc.;

Permitir Downloads de utilitários importantes para a perfeita interação dos contribuintes com o Portal;

Permitir que o contribuinte tire suas dúvidas através do Fale Conosco;

Permitir emissão do Cartaz da NFS-e para fixação no estabelecimento;

Permitir emissão do modelo da NFS-e;

Permitir emissão do Folder Explicativo da NFS-e;



Permite consulta e impressão de prestadores de serviços que emitem NFS-e, separados por bairro e/ou Atividade Econômica;

Deverá possibilitar impressão do alvará de funcionamento de pessoa física e jurídica;

Permitir verificar autenticação da Nota Fiscal Eletrônica via QRCode;

20.1.8. ÁREA RESTRITA AO PRESTADOR E TOMADOR DE SERVIÇO

Permitir visualizar Perfil do Usuário e alterar senha, frase de segurança, indicativo de recebimento de e-mail das notas fiscais recebidas, e-mail e contato;

Permitir visualizar e alterar as seguintes informações do Perfil da Empresa: site, resumo das atividades da empresa, e-mail, frase de segurança, logo da empresa, indicador se deseja receber e-mail a cada NFS-e recebida, indicador se deseja receber e-mail a cada NFS-e emitida e alíquotas de IR, INSS, PIS, COFINS, CSLL;

Permitir ao usuário logado com o CNPJ da empresa conceder privilégio sobre determinadas funcionalidades da área restrita a outro usuário credenciado previamente no portal;

Permitir consultar Notas Fiscais de Serviço Eletrônica recebidas por período, por prestador, retida ou não;

Permitir a emissão de Nota Fiscal Eletrônica pelas empresas prestadoras de serviços, estabelecidas no Município, de acordo com todas as regras definidas na Legislação do Município, nos moldes da ABRASF (Associação Brasileira de Secretarias de Fazenda);

Permitir seleção do tipo de tomador do serviço prestado (pessoa jurídica, pessoa física, pessoa física não identificada ou estrangeira), bem como mecanismos de busca dos tomadores por apelido;

Permitir o Cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica;

Permitir a Substituição de Nota Fiscal Eletrônica;

Deverá permitir que na emissão da NFS-e o valor Base de Cálculo, da Alíquota e do ISS são preenchidos automaticamente pelo sistema, conforme a atividade selecionada e Tributação do Serviço (Tributação Fora ou no Município);

Deverá permitir que na emissão da NFS-e o sistema obrigue a retenção de ISSQN nos casos em que o tomador do serviço é substituto tributário;

Permitir na emissão da NFS-e que o emissor informe o valor da dedução, em casos onde a atividade CNAE permita;

Deverá controlar se o ISSQN será devido no Município ou Fora do Município através da parametrização da tabela CNAE e do local de prestação do serviço;

Deverá controlar o valor da alíquota a ser aplicado na base de cálculo através da parametrização da tabela CNAE;

Deverá permitir que na emissão da NFS-e o sistema obrigue a não retenção do ISSQN para empresas enquadradas no MEI, Simples Nacional, Sociedade Uniprofissional e Estimativa;

Deverá possuir controle que identifica quais Regimes de Tributação devem emitir Guia de Cobrança do ISSQN próprio;

Deverá permitir lançar automaticamente as NFS-e no "Livro de Prestador de Serviços";



Deverá permitir lançar automaticamente as Nota Fiscais Eletrônica no “Livro de Serviços Tomados” dos tomadores de serviços que receberam a Nota Fiscal Eletrônica;

Deverá permitir que a data de emissão seja igual à data e horário em que está estiver sendo emitida (horário do servidor);

Deverá calcular automaticamente o valor das retenções (IRPJ, CSLL, INSS, PIS e COFINS), baseado nas alíquotas definidas no perfil da empresa, com possibilidade de edição da alíquota e do valor calculado;

Deverá permitir que a numeração das Notas Fiscais Eletrônicas seja gerada automaticamente pelo sistema e obedeça a uma sequencialidade anual para cada contribuinte, iniciando em 1 (uma) para cada novo exercício financeiro;

Deverá permitir que o identificador de autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica seja gerado randomicamente pelo sistema e atrelado a ela;

Deverá controlar valores lançados de ISSQN de empresas optantes pelo simples nacional (como prestadores e como tomadores de serviços destas empresas) através do lançamento da alíquota estabelecida pela União.

Deverá enviar automaticamente por e-mail a NFS-e emitida ao tomador do serviço, ao prestador do serviço e ao emissor;

Deverá permitir o contribuinte selecionar as NFS-e que serão incluídas na Guia de Cobrança;

Deverá permitir as consultas das NFS-e emitidas e/ou recebidas serem exportada em formato de arquivo XLS e XML;

Permitir emissão do Talão Fiscal Eletrônico;

Permitir nas consultas identificar qual a situação das NFS-e, por situação do recolhimento do imposto (pago ou não) e por situação da NFS-e (Normal ou Cancelada);

Permitir Escrituração dos Serviços Tomados, tanto pelo prestador quanto pelo tomador, de acordo com todas as regras definidas na Legislação do Município;

Deverá obrigar a retenção de ISSQN na Escrituração dos Serviços Tomados, caso o tomador do serviço seja substituto tributário do Município;

Deverá controlar na Escrituração dos Serviços se o ISSQN será devido no Município ou Fora do Município, através da parametrização da Lista de Serviço e do local de prestação do serviço;

Deverá garantir que na Escrituração dos Serviços Tomados não seja permitido a retenção do ISSQN para empresas prestadores enquadradas no MEI, Simples Nacional, Sociedade Uniprofissional e Estimativa;

Deverá permitir que na Escrituração dos Serviços Tomados o valor Base de Cálculo, da Alíquota e do ISSQN sejam preenchidos automaticamente pelo sistema, conforme a atividade selecionada e Tributação do Serviço (Tributação fora ou no Município);

Permitir importar as Escriturações dos Serviços Tomados registradas nos sistemas proprietários das empresas para a base de dados do Portal da NFS-e;

Permitir o parcelamento de débitos apurados;

Deverá permitir emissão de Guia do Alvará;

Deverá permitir emissão do Alvará de Funcionamento;



Permitir que contribuintes pessoas jurídicas de fora do município realizem a escrituração de serviços tomados e prestados, para recolhimento no município.

Deverá permitir o contribuinte realizar parcelamento de débitos apurados no fechamento do exercício fiscal.

20.1.9. INTEGRAÇÃO VIA WEB SERVICE

O Web Service é um recurso disponibilizado, conforme modelo da Associação Brasileira de Secretários e Dirigentes das Finanças dos Municípios das Capitais (ABRASF), para as empresas prestadoras de serviços, com objetivo de proporcionar integração entre o Portal da Nota Fiscal Eletrônica e os sistemas corporativos das empresas.

Através da Web Service as empresas autorizadas a emitir Recibo Provisório de Serviço (RPS) pelo seu sistema corporativo conseguem automatizar a transmissão dos RPS's emitidos para conversão em NFS-e.

Os serviços disponibilizados pela Web Service que serão acessados pelos sistemas corporativos das empresas são:

Recepção do Lote de RPS: Esse serviço compreende a recepção do Lote de RPS, a resposta com o número do Protocolo de Recebimento gerado para esta transação e o processamento do lote. Quando efetuada a recepção, o Lote entrará na fila para processamento posterior, onde serão feitas as validações necessárias e a conversão dos RPS's em NFS-e;

Consulta de Situação de Lote de RPS: Esse serviço efetua a consulta da situação de um Lote de RPS já enviado;

Consulta de NFS-e por RPS: Esse serviço efetua a consulta de uma NFS-e a partir do número de RPS que a gerou;

Consulta de Lote de RPS: Esse serviço permite ao contribuinte obter as NFS-e que foram geradas a partir do Lote de RPS enviado, quando o processamento ocorrer sem problemas; ou a lista de erros e/ou inconsistências encontradas nos RPS's;

Cancelamento de NFS-e: Esse serviço permite o cancelamento direto de uma NFS-e sem substituição da mesma por outra;

20.1.10. APLICATIVO RPS DESKTOP

O Recibo Provisório de Serviços (RPS) é um documento que deverá ser usado pelos Prestadores de Serviço do Município no eventual impedimento da emissão online da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

O Aplicativo RPS Desktop será um programa gratuito disponibilizado pela Prefeitura para que o Prestador do Serviço possa realizar a emissão do RPS. O sistema é integrado com o Portal da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e e possui todas as regras e configurações padronizadas, o que facilita a emissão de RPS.

O acesso será realizado utilizando usuário e senha cadastrados no credenciamento da NFS-e, ou seja, as mesmas utilizadas para acessar o Portal da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;



É integrado à Web Service do Portal da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;
Permite ser configurado para modo de utilização local (a base de dados do RPS é no próprio computador instalado o aplicativo) ou em rede (neste caso se seleciona uma máquina na intranet do prestador que é definida como servidor de banco de dados);
Permite realizar cópia de segurança da base de dados do aplicativo (Backup);
Permite realizar restauração de cópia de segurança da base de dados previamente gerada;
Atualiza a base de dados local do aplicativo através do Web Service do Portal da Nota Fiscal Eletrônica;
Permite a emissão de RPS pelas empresas estabelecidas no Município, prestadoras de serviços, de acordo com todas as regras definidas na Legislação do Município, nos moldes da ABRASF (Associação Brasileira de Secretarias de Fazenda);
Permite ao prestador definir a data emissão do RPS;
Toda regra definida para emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica é aplicada na emissão do RPS;
A numeração dos RPS's é gerada automaticamente pelo sistema e obedece a uma sequencialidade anual para cada contribuinte, iniciando em 1 (um) para cada novo exercício financeiro. Essa numeração é independente da sequencialidade da numeração das Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas;
Permite cancelar RPS emitido e não convertido em NFS-e, ou seja, antes da transmissão para conversão em NFS-e;
Permite geração de lote de RPS's, obrigando a inclusão no lote os RPS's na sequência numérica dos mesmos, ou seja, não pode haver intervalo na numeração dos RPS's incluídos no lote;
Permite transmitir para o Web Service os lotes de RPS's que serão convertidos em NFS-e;
Permite consultar lote de RPS transmitido para verificar se a conversão dos RPS's do lote em NFS-e foi bem-sucedida ou se algum erro foi identificado;
Permite cancelar NFS-e a partir de um RPS que tenha sido convertido em NFS-e e que posteriormente se identificou algum erro;
Na inicialização, do aplicativo transmite automaticamente RPS's gerados que ainda não foram transmitidos para conversão em NFS-e;

20.1.11. PORTAL DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS

Através do Portal de Serviços Tributários os contribuintes e o público em geral terão acessos às informações gerais e específica da Secretária de Finanças: manuais dos sistemas, notícias, legislação, fale conosco, link para os sites de serviços e portais, dentro e fora do domínio do portal.

O Portal de Serviços Tributários será o veículo principal de comunicação entre contribuintes e o Fisco, sendo a entrada para todos os serviços disponibilizados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

O portal deverá ser composto de vários outros sites de serviços dentro de seu domínio conforme descrito o que segue: Portal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Portal



Cartório On-line, Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, Consulta de Trâmite de Processo, Consulta e Parcelamento de Débitos, Solicitação de Certidão Negativa e Emissão de segunda via de parcela de vencida, Impressão de Alvará de Funcionamento, Impressão de Guia de Alvará de Funcionamento, Impressão carnê IPTU, Impressão Guia Habite-se, Impressão do Habite-se, Impressão Guia de Alvará de Construção, Impressão do Alvará de Construção, Emissão de Certidão de Quitação do IPTU, entre outros. O acesso a área restrita do portal será realizado via CPF ou CNPJ e deverá permitir os contribuintes terem acesso exclusivo a informações de cadastro e lançamento imobiliário e/ou mobiliários vinculado com seu CPF/CNPJ.

20.1.12. GESTOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

O Gestor de Administração Tributária deverá ser um sistema gestor de todas as informações tributárias registradas tanto pelo fisco municipal como pelos contribuintes através dos demais portais disponibilizados. Esta ferramenta deverá ser de uso exclusivo dos funcionários da Prefeitura. Através deste sistema o fisco municipal poderá realizar a Administração Tributária de todas as informações declaradas pelos contribuintes nos demais portais– NFS-e, NFSA-e, Cartório-on-line, etc. -, bem como realizar o controle sobre cadastro, lançamento, recolhimento, acompanhamento e fiscalização. Sendo composto dos seguintes módulos:

20.1.13. IMOBILIÁRIO

Deverá permitir atualização on-line de todos os dados relativos aos Cadastros Imobiliários existentes na Prefeitura, a saber: Imóveis, Logradouros e Trechos, Faces, Bairros, Planta de Valores, Isenções/Imunidades, Históricos e Tabelas de Apoio;
Deverá permitir parametrização da quantidade de parcelas cota únicas e normais, valor de isenção, alíquotas do lançamento, opções de impressão de multas por atraso e fatores corretivos do terreno e da construção do lançamento do IPTU, etc.
Deverá permitir consultas aos dados Cadastrais, às Cobranças e Pagamentos efetuados;
Deverá permitir emissão da Ficha Financeira
Deverá permitir emissão do Demonstrativo de Cálculo do IPTU;
Deverá permitir emissão do Demonstrativo de Pagamentos;
Deverá permitir emissão do Demonstrativo de Débito, englobando todos os valores vinculados ao CPF/CNPJ do contribuinte;
Deverá permitir emissão das Certidões de Quitação Fiscal, de Regularidade Fiscal, de Pagamento, de Cadastro Imobiliário;
Deverá permitir emissão de Cartas de Cobranças e de Pagamentos aos Contribuintes;
Deverá permitir inscrição automática em Dívida Ativa dos débitos não integralmente quitados;
Deverá permitir geração anual das Cobranças, com a disponibilização em arquivos TXT das informações necessárias à confecção dos Carnês;
Deverá permitir emissão de Relatório contendo os valores da emissão anual com



possibilidade de agrupamento por qualquer uma das informações inerentes ao imóvel: Bairro, Uso, Tipologia, Área construída, Alíquota, entre outras;
Deverá permitir emissão da 2ª via da Guia da Cobrança;
Deverá permitir efetuar cálculos retroativos, respeitando a Legislação vigente em cada exercício e com possibilidade de inclusão automática em Dívida Ativa das eventuais diferenças;
Deverá permitir atualização do Endereço de Correspondência Prefeitura;
Deverá permitir o relançamento do IPTU dos lançamentos impugnados.
Deverá permitir emissão dos carnês das guias de cobrança por contribuinte;
Deverá permitir registro e emissão do Alvará de Construção;
Deverá permitir registro e emissão do Habite-se;
Deverá permitir registro e emissão do Alvará de Loteamento;

20.1.14. MOBILIÁRIO

Deverá permitir atualizar on-line todos os dados relativos aos Cadastros Mobiliários existentes na Prefeitura, a saber: Contribuintes, Sócios, Contadores, Gráficas, Atividades, Natureza Jurídica e Tabelas de Apoio;
Deverá permitir consultas aos dados Cadastrais às Cobranças e Pagamentos efetuados;
Deverá permitir emitir Ficha Financeira do Contribuinte;
Deverá permitir emitir Demonstrativo de Débito englobando todos os valores vinculados ao CPF/CNPJ do Contribuinte;
Deverá permitir parametrizar o lançamento anual do Alvará e do ISS-PF;
Deverá permitir parcelamento de Denúncia Espontânea do ISSQN retido e Próprio.
Deverá permitir emitir Alvará de Funcionamento;
Deverá permitir emitir Cartão de Inscrição;
Deverá permitir lançar e emitir as guias de cobrança do ISSQN retidos de terceiros;
Deverá permitir lançar e emitir as guias de cobrança ISSQN arbitrado e estimado;
Deverá permitir emitir Certidões de Quitação Fiscal, de Regularidade Fiscal, de Pagamento e de Cadastro Mobiliário;
Deverá permitir inscrever automaticamente em Dívida Ativa os débitos não integralmente quitados do Alvará e ISS-PF.
Deverá permitir lançamento anual do Alvará de todos contribuintes aptos para o lançamento e gera as guias de cobranças em arquivos TXT das informações necessárias à confecção dos carnês;
Deverá permitir confecção de relatório contendo os valores da emissão anual do alvará, com possibilidade de agrupamento por qualquer uma das informações inerentes ao Contribuinte: Atividade, Natureza Jurídico, Bairro, etc.
Deverá permitir efetuar cálculos retroativos do Alvará e do ISS-PF, respeitando a Legislação vigente em cada exercício e com possibilidade de inclusão automática em Dívida Ativa em caso de eventuais diferenças;
Deverá permitir consultar às NFS-e emitidas e retidas de terceiros;
Deverá permitir cancelamento da NFS-e em situações em que já houve pagamento ou o



prazo de cancelamento da NFS-e tenha expirado;

Deverá permitir consulta a situação de pagamento das NFS-e emitidas e retidas de terceiros;

Deverá permitir emissão do Demonstrativo de Pagamentos do ISSQN, alvará e ISS-PF;

20.1.15. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI

Deverá permitir parametrizar as alíquotas do cálculo do lançamento do ITBI urbano e rural, tipos de transmissões e isenções ou imunidades do imposto.

Deverá permitir registro e consulta das transferências imobiliárias ocorridas no Município, de imóveis Urbano e Rural;

Deverá permitir definir o valor base de cálculo do ITBI baseando-se sobre valor venal do imóvel urbano calculado on-line;

Deverá permitir lançar o ITBI Urbano a partir do registro da transação imobiliária e emite guia de cobrança.

Deverá permitir consulta das guias de cobranças e de pagamentos efetuados;

Deverá permitir certidão de Isenção, de Imunidade e de Pagamento;

Deverá permitir emitir relatório dos ITBI's urbanos aptos para Averbação (Imóveis com guia de cobrança ITBI pagos).

Deverá ser Integrado ao módulo WEB ITBI ON-LINE;

Deverá permitir realizar análise dos documentos anexados da solicitação de ITBI pelos cartórios para deferimento e emissão de guia de recolhimento do ITBI.

20.1.16. AUDITORIA FISCAL

Deverá utilizar caixa de entrada para que o Chefe da Fiscalização encaminhe as ordens de serviços para os Auditores Fiscais;

O sistema deverá enviar mensagens automáticas para as caixas de entrada e email's dos Auditores Fiscais e Chefe da Fiscalização, avisando sobre prazos legais que estão próximos de expirar;

Deverá permitir registro e emissão da Ordem de Serviço;

Deverá permitir distribuição dos trabalhos para os fiscais através de Ordem de Serviço

Deverá permitir registro e emissão do TIVF (Termo de Início de Verificação Fiscal);

Deverá permitir registro e emissão do Termo de Devolução do TIVF;

Deverá permitir registro e emissão do Termo de Prorrogação do TIVF;

Deverá permitir emissão do mapa fiscal utilizado no levantamento das informações na fiscalização;

Deverá permitir registro do mapa fiscal levantado durante a fiscalização, com respectivo cálculo de correções monetárias, juros e multa de mora automaticamente baseado na competência da informação levantada;

Deverá permitir emissão do Mapa Fiscal de Apuração;

Deverá permitir registro e emissão do Auto de Infração identificados durante a fiscalização;

Deverá permitir lançamento e emissão de guia de cobrança dos Autos de Infração



identificados durante a fiscalização;

Deverá permitir parcelamento do Auto de Infração;

Deverá permitir registro e emissão do Termo de Encerramento da Fiscalização.

Deverá permitir registro e emissão de Notificação Eletrônica de Lançamento, com ou sem a respectiva Guia de Cobrança;

Deverá permitir registro e emissão de Intimação Eletrônica;

Deverá permitir emissão de Relatórios estatísticos de serviços por fiscal e geral;

Deverá permitir emissão de Relatórios gerenciais acompanhamento e gerenciamento da ação fiscal.

Deverá permitir lançamento do ISS-Obras;

Deverá permitir lançamento do Auto Infração;

Deverá permitir converter em Débitos Notas Fiscais Eletrônica emitidas pelo regime do Simples Nacional de contribuintes desenquadrado.

20.1.17. SEGURANÇA

Deverá permitir à concessão de privilégios às funcionalidades do sistema por classe de operadores e operadores.

Deverá permitir conceder e revogar privilégio vinculado a um operador.

Deverá permitir criar classes de operadores com determinados privilégios sobre o menu do sistema.

Deverá permitir vincular um operador a uma ou mais classes de operador.

Deverá permitir gera "trace" das operações realizadas pelo operador do sistema.

20.1.18. RECOLHIMENTO

Deverá possuir rotina de recepção e classificação dos dados de arrecadação recebidos dos agentes arrecadadores, através de meio magnético;

Deverá permitir conciliar os valores repassados pelos agentes arrecadadores ao Tesouro Municipal, acusando eventuais diferenças a maior ou menor nos valores devidos;

Deverá permitir emitir relatório de controle dos registros não conciliados pela rotina de recepção e tratamento dos movimentos enviados pelos agentes arrecadadores;

Deverá permitir disponibilizar rotina para conciliação manual dos registros nos quais não foi possível a conciliação automática;

Deverá permitir possuir tabela de classificação da receita, fonte e destinação dos recursos;

Deverá fornecer dados sobre a receita arrecadada no período devidamente classificada para contabilização;

Deverá permitir emitir relatório diário, contendo todos os pagamentos efetuados num dia, com opção de agregação dos valores por tributo e por rubrica contábil;

Deverá permitir emissão do relatório mensal, contendo todos os pagamentos efetuados num mês, com opção de agregação dos valores por tributo e por rubrica contábil;

Deverá permitir consultas gerenciais sobre a arrecadação, discriminando os valores mensais arrecadados por tributo, num determinado período;



Deverá permitir emitir relatório consolidado da arrecadação por agente arrecadador e período;

Deverá permitir emitir relatórios de análise de arrecadação das receitas tributárias, informando, por contribuinte (mobiliário ou imobiliário) e para cada tributo, de forma sintética ou analítica, os valores arrecadados absolutos e percentuais para o período solicitado;

Deverá possuir rotinas de baixa de débitos manual devidamente auditada.

Deverá possuir rotinas de baixa de dívida inscritas devidamente auditada.

20.1.19. LANÇAMENTOS DIVERSOS

Deverá permitir registro do lançamento e emissão das taxas diversas conforme definição do código tributário do Município;

Deverá permitir parametrização das variáveis que influenciam no cálculo das taxas diversas, conforme código tributário Municipal;

Deverá permitir consulta das guias de cobranças e pagamentos efetuados;

Deverá permitir emissão de guia de cobrança com possibilidade de agregar mais de uma taxa diversa;

20.1.20. DÍVIDA ATIVA

Deverá permitir realiza Apuração Anual de Créditos Lançados vencidos e não pagos, de acordo com a legislação, para constituição da Dívida Ativa Tributárias;

Deverá permitir a emissão do Livro da Dívida Ativa, onde constam registrados os créditos a serem recebidos, derivados de tributos que os contribuintes deixaram de efetuar pagamento no vencimento;

Deverá permitir realizar Inscrição em Dívida Ativa das Dividas Ativas Tributárias após apuração da liquidez e certeza desses créditos;

Deverá permitir emissão de Certidão de Dívida Ativa (CDA);

Deverá permitir parametrizar a quantidade de folhas por livro que cada tributo poderá ter;

Deverá permitir consultar valores da Dívida Ativa (valor principal, multa mora, multa penal, juros e correção monetária), agrupados por diversos critérios: por contribuinte, tributo, ano de inscrição, situação da dívida e outros;

Deverá permitir Certidões de Quitação Fiscal;

Deverá permitir parcelamento e emissão das guias de cobrança de forma extrajudicial, com os seguintes recursos:

Deverá permitir mais de um exercício por guia;

Deverá permitir mais de um tributo por guia;

Deverá permitir impressão ou não do termo de confissão de dívida.

Deverá permitir emitir ficha financeira com detalhamento de todos os lançamentos que originaram a dívida;

Deverá permitir emitir demonstrativo de debito englobando todos os valores vinculados ao CPF/CNPJ do contribuinte;



Deverá permitir emissão de cartas de cobranças e de pagamentos aos contribuintes;

20.1.21. CONTENCIOSO

Deverá permitir registro do Termo de Inscrição de Dívida Ativa, para posterior geração da Certidão da Dívida Ativa (CDA);

Deverá permitir parcelamento do Termo de Inscrição de Dívida Ativa;

Deverá permitir cancelamento do Termo de Inscrição de Dívida Ativa;

Deverá permitir geração da Certidão da Dívida Ativa;

Deverá permitir parcelamento da Certidão da Dívida Ativa, ajuizadas ou não;

Deverá permitir cancelamento da Certidão da Dívida Ativa;

Deverá permitir registro e emissão Petição Inicial; com Certidões de Dívida Ativa (CDA) e Citação, para encaminhamento ao Judiciário;

Deverá permitir registro das informações do Processo Judicial da Petição Inicial Protocolado junto ao Judiciário;

Deverá permitir registro dos trâmites do Processo Judicial obtidos nas consultas do Processo Judicial no Portal do Judiciário;

Deverá permitir parcelamentos das CDA's ajuizadas com valores dos honorários advocatícios;

Deverá permitir a integração do Gestor Tributário via Web Service com o Portal do Tribunal de Justiça do Estado para buscar as movimentações do Processo Judicial ocorridas no sistema do Tribunal de Justiça;

Deverá permitir emitir relatório gerencial sobre o julgamento das sentenças dos Processos Judiciais: Procedente, Improcedente e Procedente em Parte;

Deverá emitir relatório gerencial sobre a situação dos tramites dos Processos Judiciais: Suspenso (Por parcelamento de débito, Por pendência administrativa, por exemplo, endereço incorreto do contribuinte), Edital de leilão, Citação por edital, Citação pessoal, Penhora, Avaliação, Intimação da penhora, Embargos, Impugnação dos embargos, Sentença dos embargos, Extinção (Cancelamento de débito, Por pagamento integral do débito, Por imunidade e isenção e Por remissão).

20.1.22. RECADASTRAMENTO MOBILIÁRIO ELETRÔNICO

Deverá permitir conferir todas as informações dos documentos originais entregues com os informados registradas pelo contribuinte no Recadastramento Eletrônico do portal da Nota Fiscal Eletrônica, para Validação das informações;

Deverá permitir deferir o Recadastramento e o Credenciamento os contribuintes para liberação do uso do Portal da Nota Fiscal Eletrônica;

Deverá permitir emitir relatório gerencial de acompanhamento do andamento do Recadastramento e do Credenciamento dos Contribuintes da Prefeitura, de forma analítica e sintética;



20.1.23. CENTRAL DE COBRANÇA

Esta ferramenta deverá permitir que à Fazenda Municipal realize cobrança através do envio de SMS (Serviço de Mensagem Curtas), comunicando e/ou cobrando aos contribuintes sobre: obrigações tributárias pendentes, débitos existentes sem negociação, parcelas a vencer, parcelas vencidas, intimações, etc.

Este sistema deverá disponibilizar as seguintes funcionalidades:

Permitir a parametrização das mensagens a serem enviados via SMS, para contexto definido;

Permitir parametrização da quantidade de dias antes do vencimento da parcela e depois de vencida a parcela que a mensagem deverá ser enviada;

Permitir o envio do código de barras na mensagem de SMS a ser enviada;

Permitir envio programado das mensagens para horário específico, conforme parametrização da mesma;

Permitir definir conteúdo e envio de mensagem avulsa pelo fiscal de tributo, conforme o contexto específico;

Permitir realizar análise estatística do sucesso e fracasso das mensagens enviadas mensalmente por contexto;

20.1.24. PORTAL PROTESTO ON-LINE

O Portal ProtestoOnLine deverá ser uma ferramenta que permita ao fisco municipal, através de sua procuradoria, encaminhar eletronicamente os débitos dos contribuintes inscritos em Certidão da Dívida Ativa (CDA), tributários e não tributários à Central de Remessa de Arquivo (CRA), via web Service, que posteriormente enviará para ao (s) cartório(s) de protesto do Município conveniado(s) para que possam realizar a intimação, o acolhimento da devolução ou do aceite, o recebimento do pagamento, do título e de outros documentos de dívida e posteriormente comunicação ao fisco municipal através do CRA a situação final da CDA enviada para protesto.

Este sistema permitirá à Procuradoria realiza as seguintes funcionalidades:

Permitir seleção das CDA's pela aplicação de filtro por valor e tributo para serem encaminhadas para protesto;

Permitir geração do Arquivo em formato XML das CDA's selecionadas para Protesto, anexado as CDA's - assinada digitalmente pelo Procurador - e os Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) em formato PDF;

Permitir envio do Arquivo de Protesto via Web Service para o CRA;

Permitir recepcionar o arquivo de retorno do CRA via Web Service para registro no sistema da situação de recebimento das CDA's enviadas para protesto;

Permitir cancelamento de Título Protestado;

Permitir Parcelamento da CDA'S encaminhada para protesto;

Permitir Emissão de Carta Anuência das CDA's negociadas e pagas pelos contribuintes com dívidas em cartório de protesto;



Permitir configuração das tabelas auxiliares do sistema: Cartório de Protesto, Comarcas, Tipo Atividades Cartório, Situação Remessa, Mensagens de Erro, Ocorrências Remessa, Textos Documentos Padrão, etc.

Permitir geração de relatórios CDA's protestadas por situação: enviadas para protesto, negativadas, pagas, negativadas e pago, etc.

Permitir geração de CDA's protestadas por devedor;

Permitir Estatísticas das CDA's protestadas;

20.1.25. PORTAL GESTOR DE PROCESSO E DOCUMENTO

O Portal Gestor de Processo e Documento deverá ser o módulo que proporcionará a Administração Municipal a gestão documental na instituição, abrangendo o controle de Protocolo administrativo e Judicial (fiscal, trabalhista e civil) e Documentos. Nesta aplicação todos os documentos que compõem o processo podem ser anexados digitalmente, proporcionando com isso as partes envolvidas celeridade ao acesso as informações. Como sua arquitetura é WEB as partes envolvidas podem consultar o andamento do processo através de qualquer dispositivo móvel: tablet, celular, notebook, informado o QRCODE ou código de autenticidade do processo.

Deverá permitir criar protocolo geral e/ou setorial nas unidades orçamentárias do Município;

Deverá permitir registro dos assuntos que serão protocolizados no Município dentro das diversas unidades orçamentárias, definindo prazo de tramitação, tempo de arquivamento e demais detalhamentos conforme necessidades das diversas áreas;

Deverá possibilitar a numeração única na protocolização dos diversos órgãos da administração municipal;

Deverá permitir configurar os assuntos que cada protocolo poderá ser protocolizado pelo requerente;

Deverá permitir cadastro de todos os Procuradores do Município identificando o Procurador Geral;

Deverá permitir configurar quais funcionários são responsáveis por receber protocolos tramitados para cada unidade administrativa da Instituição;

Deverá permitir criar Workflow para assuntos que tenham seu fluxo de trabalho invariável dentro de uma Unidade Orçamentária;

Deverá permitir configurar o primeiro trâmite do assunto;

Deverá possuir tabela parametrizável de valores das taxas de expediente;

Deverá permitir emitir documento de arrecadação visando à arrecadação de taxas de expediente diversas;

Deverá permitir a protocolização dos documentos registrando origem, órgão ou interessado e demais dados de identificação, CNPJ, CPF, RG, súmula do conteúdo do documento e informações adicionais;

Deverá emitir comprovante de protocolização para o interessado no momento da inclusão do processo;

Deverá permitir emitir etiquetas de protocolo, contendo número do protocolo, origem, data,



nome do requerente ou interessado e número do documento e assunto;
Deverá permitir envio (trâmite) de protocolo para unidade administrativa ou funcionários;
Deverá permitir em cada trâmite anexar arquivo (s) (ofício, parecer, decreto, instruções normativas, etc.);
Deverá permitir solicitação de parecer sobre protocolo a unidade administrativa ou funcionário sobre assunto de matéria conhecido, sem a necessidade de tramitação física do protocolo. Por exemplo, o protocolo de abertura de empresa é realizado na secretária de finanças e requer parecer sobre deferimento ou indeferimento da secretaria de meio ambiente, urbanismo e de saúde para liberação para abertura;
Deverá permitir controle de distribuição de processos para procuradores;
Deverá permitir enviar aviso automático para caixa de entrada do sistema e para os e-mails dos procuradores e partes interessadas de datas próximas de vencimento e/ou de trâmite ocorridos no Tribunal de Justiça;
Deverá permitir efetuar acompanhamento da tramitação do processo e sua situação, mantendo histórico;
Deverá disponibilizar transação para confirmação de recebimento da tramitação interna, considerando o documento “em trânsito” até o seu recebimento;
Deverá permitir acompanhamento de modo atualizado e com fácil acesso aos requerimentos, reclamações e processo administrativo, civil, trabalhista e fiscal.
Deverá disponibilizar à requerente consulta via internet para acompanhar a situação e o trâmite do protocolo;
Deverá permitir emitir relatório de processos pendentes de confirmação de recebimento;
Deverá permitir juntada de processos (por anexação e apensação) e anexação de documentos a um processo existente;
Deverá possuir rotina de arquivamento de processos, com identificação do código de localização física e da temporalidade e emite relatórios de processos com temporalidade vencida;
Deverá permitir integração com ao Tribunal de Justiça para importar os tramites ocorridos visando disparar avisos automáticos dentro do sistema para dar conhecimento aos envolvidos do fato.
Deverá permitir consultar os processos, assim como seus trâmites por diversos critérios, inclusive permitindo combinação desses, P.ex., nome do interessado, número do protocolo, procedência, órgão ou setor onde o processo se encontra, código do assunto, data de protocolo, data de arquivamento, datas de trâmite, CPF, CNPJ ou código do contribuinte;
Deverá permitir emitir relatório informando os desvios entre estimativas de prazo de conclusão e tempo de permanência.

20.1.26. PORTAL DA NOTA FISCAL SERVIÇO AVULSA ELETRÔNICA (NFSA-E)

A Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica é um instrumento que permite aos contribuintes o recolhimento do ISS pelas pessoas física e jurídicas – que ainda não foram credenciados no portal de nota fiscal eletrônica. Através da solicitação de acesso a área





restrita do portal o contribuinte poderá solicitar a emissão da nota fiscal pagando a taxa de expediente é o valor do ISS calculado. Após o recolhimento do pagamento pelo sistema tributário do município é liberado a impressão da nota fiscal de serviços avulsa eletrônica. Este portal deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

Deverá permitir disponibilizar as informações e orientações necessárias para Emissão da NFSA-e;

Deverá permitir registro dos dados da NFSA-e para emissão da Guia de Recolhimento do ISS devido e da Taxa de Expediente (no caso que a Legislação Municipal exigir pagamento de taxa de expediente);

Deverá permitir a data de emissão da NFSA-e é igual à data e horário em que esta estiver sendo emitida (horário do servidor);

Deverá permitir a numeração das Notas Fiscais de Serviço Avulsa Eletrônica é gerada automaticamente pelo sistema e obedece uma sequencialidade anual, iniciando em 1 para cada novo exercício financeiro;

Deverá utilizar as alíquotas das atividades CNAE para aplicação no valor base de cálculo; Deverá calcular automaticamente o valor das retenções (IRPJ, CSLL, INSS, PIS e COFINS), nos casos do prestador ser pessoa jurídica, com possibilidade de edição da alíquota e do valor calculado;

Deverá permitir cálculo automático do IR pessoa física, baseado nas alíquotas de IR para pessoa física;

Deverá permitir que o identificador de autenticidade da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica seja gerado randomicamente pelo sistema é atrelado a ela;

Deverá permitir Indeferir Solicitações de Emissão de NFSA-e de contribuintes, pessoa física ou jurídica, que estejam em débito com o Fisco Municipal;

Deverá permitir indeferir Solicitações de Emissão de NFSA-e de contribuintes pessoa jurídica que estejam credenciados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

Deverá permitir acompanhamento pelo contribuinte da Solicitação da emissão da NFSA-e;

Deverá permitir emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica após seu deferimento e pagamento da Guia de Recolhimento;

Deverá permitir consultar a autenticidade de NFSA-e, utilizando o seu número randômico (para preservação do sigilo fiscal do contribuinte).

Deverá permitir consultar todas as notas fiscais emitidas pelo contribuinte.

20.1.27. PORTAL CARTÓRIO ON-LINE

Este portal deverá permitir aos Cartórios de Tabelionato de Notas do município realizarem suas obrigações tributárias junto ao fisco municipal. Através desta ferramenta os cartórios poderão registrar as transações imobiliárias (ITBI) para emissão da guia de recolhimento e emissão de Certidão de Quitação Eletrônica do ITBI, bem com a Declaração Eletrônica de Serviços para emissão de guia de recolhimento.

Este portal apresenta suas funcionalidades distribuídas em dois módulos: ITBI e Declaração Eletrônica de Serviços, no primeiro, é onde os cartórios irão registrar todas as informações referentes as transações imobiliárias e o segundo refere-se as declarações



dos serviços cartorários prestado mensalmente.

Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Deverá permitir realizar simulação do valor do ITBI a ser recolhido;

Deverá disponibilizar as informações e orientações necessárias para Emissão da Guia de Pagamento do ITBI;

Deverá permitir que os cartórios registrem as informações e anexe documentos relativos transação imobiliária para Emitir Protocolo de Solicitação Eletrônica;

Deverá permitir Guia de Recolhimento de taxa de expediente no momento da solicitação do Protocolo de Solicitação Eletrônica;

Deverá permitir emissão de Guia de Recolhimento do ITBI solicitado após o Fisco Municipal realizar análise e deferimento de Protocolo de Solicitação Eletrônica;

Deverá permitir acompanhamento Protocolo de Solicitação Eletrônica;

Deverá permitir emissão de Certidão de Quitação Eletrônica do ITBI dos Protocolos de Solicitação Eletrônica que foram deferidos e com Guia de Recolhimento paga;

Deverá permitir os cartórios anexarem a escritura pública ou contrato de compra e venda após a transação ter sido finalizada.

20.1.28. DECLARAÇÃO ISS

Deverá permitir realizar mensalmente de forma eletrônica a Declaração mensal dos Serviços Prestados e Tomados;

Deverá permitir Emissão da Guia de Recolhimento do ISS, aplicando a alíquota sobre os valores dos serviços declarados;

Deverá permitir parcelamento do ISS em débitos.

20.1.29. PORTAL DES-IF

A Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) é um documento fiscal de existência exclusivamente digital, baseado no modelo conceitual da ABRASF, para registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e as operações das Instituições Financeiras e equiparadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN) e demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

O Portal DES-IF deverá permitir as Instituições Financeiras a geração da DES-IF automaticamente. Para que a geração das DES-IF seja efetuada, dados que a compõem serão informados, analisados, processados, validados e, se corretos, gerarão o documento.

Quanto à geração da DES-IF é de responsabilidade do contribuinte o cumprimento da obrigação acessória composta pela geração das informações - conforme periodicidade estabelecida -, entrega ao Fisco segundo a periodicidade estabelecida e guarda da DES-IF.

O Portal da DES-IF terá as seguintes finalidades básicas derivadas dos registros



contábeis:

Escriturar eletronicamente todas as Contas de resultado com identificação das receitas dos serviços prestados;

Escriturar eletronicamente a apuração do imposto devido.

Disponibiliza as informações e orientações necessárias a DES-IF;

Todas as declaradas só poderão ser realizadas quando o usuário tiver logado no Portal com seu certificado digital ICP-Brasil;

Deverá permitir Importação do (s) arquivo (s) com os dados da DES-IF, conforme leiaute dos módulos definido pela ABRASF;

Deverá realizar validação da estrutura e de consistência dos arquivos importados, para posterior geração da DES-IF e do Protocolo de Entrega da declaração ou Notificação de Rejeição, nos casos forem identificado erro (s) no conteúdo da declaração;

Deverá permitir visualização dos módulos e registros que compõem a DES-IF (Balancete mensal analítico, Plano geral de contas comentado, Dependências, etc.);

A Instituição, através do Aplicativo, visualizará resumo e informações do arquivo importado;

Deverá permitir visualização dos valores totalizados e agrupados do ISSQN mensal a recolher das dependências para emissão da guia, conforme consolidação definida na declaração;

Deverá possuir controle de fechamento mensal, onde é permitido antes do fechamento conferencia dos dados das DES-IF importados;

Deverá permitir somente após fechamento mensal a Instituição Financeira apuração de emissão de Guia de Cobrança para pagamento do ISSQN mensal;

Deverá permitir escrituração dos Serviços Tomados de acordo com todas as regras definidas na Legislação do Município;

Deverá permitir emissão da guia de cobrança dos serviços tomados;

20.1.30. DAS ATIVIDADES PREVISTAS

O processo de implantação da solução completa é composto das seguintes atividades:

Desenvolvimento de Software para Migração da Base de dados: Como o software utilizado atualmente pelo fisco municipal para realizar a administração tributária do município não é de sua propriedade, a CONTRATADA deverá alocar um Analista de Sistema para realizar análise da estrutura da base de dados e a migração.

Adequação do Sistema: Nesta fase a CONTRATADA deverá realizar os ajustes no sistema compatibilizando-o com as regras do código Tributário do Município, decreto, instrução normativas, etc da CONTRATANTE, e elaboração de relatórios e consultas por este solicitada.

Material Publicitário de Implantação do Portal de NFS-e: A CONTRATADA deverá realizar reuniões com a equipe de comunicação da Prefeitura para definição da identidade do portal e conseqüentemente de todo o material publicitário de divulgação da implantação do Portal da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

Preparação do Ambiente Computacional: A CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração dos programas e softwares necessários para a disponibilização do sistema a



todos os seus usuários.

Migração da Base de Dados: A CONTRATADA deverá gerar a base de dados do Gestor tributário e do Portal da Nota Fiscal Eletrônica, a partir das informações do Sistema Tributário atual.

Customização: A CONTRATADA deverá parametrizar o sistema conforme o código tributário do Município.

Conferência dos dados migrados: A CONTRATADA deverá realizar verificação e validação das informações migradas para a base de dados do Gestor Tributário e do Portal da Nota Fiscal Eletrônica. Caso se identifique que haja incongruências entre as informações no sistema legado e ao do Gestor Tributário e do Portal da Nota Fiscal Eletrônica, nova migração terá que ser realizada. Este processo será cíclico até que nenhuma incongruência seja identificada.

Testes de Aceitação: A CONTRATADA deverá realizar ajustes para o correto funcionamento do sistema e seus módulos. Esta fase será realizada conjuntamente com pessoal designado pela CONTRATANTE para verificação e validação dos resultados (consultas, relatórios, etc.).

Treinamento: A CONTRATADA deverá realizar a capacitação dos funcionários da CONTRATANTE que utilizarão a solução para no desenvolvimento de suas atividades diárias.

Entrega e Disponibilização do Sistema: Ocorre após a certificação pela CONTRATANTE do correto funcionamento do sistema. Dá-se por concluído os serviços avençados, disponibilizando-se o sistema para utilização.

Manutenção Corretiva e Preventiva: Inicia após a fase de implantação, com a entrega do sistema, e refere-se ao atendimento de problemas relacionados as falhas no sistema ou dificuldades na sua operacionalização e deverá ser executada pela contratada.

21. DO TERMO DE ACEITE DOS MÓDULOS

Todas as soluções que serão entregues pela contratada no cumprimento do objeto deste termo de referência deverão passar por um procedimento de aceite por parte da contratante, cujo resultado deverá ser documentado por escrito por meio do "Termo de aceite";

Caberá à equipe gestora da contratante conduzir os procedimentos de aceite por parte da contratante;

A equipe gestora poderá requerer a participação e avaliação de técnicos e usuários de outras áreas na execução desses procedimentos;

A contratante poderá rejeitar qualquer produto no todo ou em parte sempre que devidamente justificado;

À contratada caberá corrigir ou substituir os produtos rejeitados pela contratante, sem comprometimento dos prazos, compreendendo os defeitos decorrentes de análise, projeto, desenvolvimento, desempenho, padrões de interface, tratamento de erros e exceções, etc;

22. DA GARANTIA, SUPORTE, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA



A contratada deverá prover o serviço de suporte, garantia e manutenção corretiva pelo período de 12 (doze) meses a contar da entrega e implantação de cada módulo;
A contratada deverá manter operação assistida pelo mesmo período de execução do contrato após a entrega e implantação do primeiro módulo, com objetivo de monitorar a operação, o desempenho, a qualidade e funcionalidade dos módulos contratados, acompanhando e assessorando na implantação progressiva do sistema;
Todos os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia integral, compreendendo os defeitos decorrentes de análise, projeto, desenvolvimento, componentes, desempenho, performance, padrões de interface, tratamento de erros e exceções, etc.
Esta garantia se aplica a todos os requisitos deste termo de referência e da proposta de projeto apresentada pela contratada;
Durante o prazo de vigência da locação da solução será disponibilizado suporte e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, podendo esta ser realizada remotamente, através de telefone, mensagem instantânea, e-mail, WhatsApp, MSN, ou link de dados, ou, quando necessário, através do envio de pessoal qualificado.

23. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS.

IMPLANTAÇÕES DOS MÓDULOS E GERENCIAMENTO DO WEBSITE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREFEITURA E SECRETARIAS	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MEDIO DA IMPLANTAÇÃO
01	Implantação do Sistema de Gestão Governamental, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: planejamento de compras e serviços, central de compras, orçamento, controladoria, licitação, contratos, almoxarifado, patrimônio, frotas e protocolo eletrônico,	Serviço	SEMAD SEMPOF e SEMG	1	R\$ 55.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



	com capacitação de servidores, para diversas secretarias do município.				
02	Implantação do Sistema de Gestão Educacional, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: modulo secretaria, modulo escola, modulo professor, modulo aluno e modulo merenda escolar, com capacitação de servidores, para a Secretaria Municipal de Educação.	Serviço	SEMED	1	R\$ 36.333,33
03	Implantação do Sistema de Contabilidade e transparência, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: contabilidade, portal da transparência, sistema de acesso a informação e ouvidoria, com capacitação de servidores, para diversas secretarias do município.	Serviço	SEMPOF	1	R\$ 7.066,67
04	Implantação do Sistema de folha de pagamento, com capacitação de servidores, para diversas secretarias do município.	Serviço	SEMPOF	1	R\$ 3.900,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ 05.131.180/0001-64



05	Implantação do sistema do Gestor Integrado de: Administração Tributária Portal de Serviços Tributário; Portal de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) Porta de Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica (NFSA-e); Portal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF); Portal Gestor de Processo e Documento; Portal de Protesto On-Line e Portal Cartório on-line	Serviço	SEMP OF	1	R\$ 70.666,67
06	gerenciamento do website oficial do município de Óbidos - Pá (renovação anual do site e sistemas para a PMO)	Serviço	SEMP OF	1	R\$ 4.266,67
Valor total médio das implantações dos módulos e gerenciamento do website					R\$ 177.233,34
LOCAÇÃO MENSAL DOS MÓDULOS					
07	Locação de Sistema de Gestão Governamental, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: planejamento de compras e serviços, central de compras, orçamento, controladoria, licitação, contratos, almoxarifado, patrimônio, frotas e protocolo eletrônico, para diversas secretarias do município.	Mês	SEMAD SEMPOF SEMG	1	R\$ 18.166,67



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ. 05.131.180/0001-64



08	Locação de Sistema de Gestão Educacional, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: modulo secretaria, modulo escola, modulo professor, modulo aluno e modulo merenda escolar, para a Secretaria Municipal de Educação.	Mês	SEMED	1	R\$ 13.000,00
09	Locação de Sistema de Contabilidade e transparência, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: contabilidade, portal da transparência, sistema de acesso a informação e ouvidoria, para diversas secretarias do município.	Mês	SEMPOF	1	R\$ 6.533,33
10	Locação de Sistema de folha de pagamento, para diversas secretarias do município.	Mês	SEMPOF	1	R\$ 3.233,33
11	Locação do sistema do Gestor Integrado de: Administração Tributária; Portal de Serviços Tributário; Portal de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e); Porta de Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica (NFSA-e); Portal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF);	Mês	SEMPOF	1	R\$ 24.833,33



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



	Portal Gestor de Processo e Documento; Portal de Protesto On-Line e Portal Cartório on-line				
Valor total mensal da locação					R\$ 65.766,66



ANEXO II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMO**, na forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado à **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento**, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

OBS: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em folha de papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO III

Modelo de Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal.

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMO**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com o CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ. 05.131.180/ 0001-64



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMO**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos-PA, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições constantes no edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMO**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, na qualidade de representante da empresa _____(nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº /..... -, outorgando à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Óbidos (PA),de de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ter o reconhecimento de firma do subscritor em Cartório
Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2018/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX – XXXXXX – CEP: XXXXXXXX, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr., XXXXXXXX municipal.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em todo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMO**.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento**, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.

CLÁUSULA II – FORMA E PRAZO:

2.1 – O prazo para as implantações da presente licitação, será no período de até **30 (Trinta) dias**, os serviços de suporte, manutenção e licença serão mensais de acordo com as necessidades da contratante, contados do recebimento da Ordem de serviço emitido pela **PMO/SEMED/SEMAD/SEMPOF/SEMG**.

2.2 – Os serviços solicitados deverão ser prestados na sede deste município, durante o prazo estipulado, autorizada pelas ordens de serviços emitidos pela **PMO/SEMED/SEMAD/SEMPOF/SEMG**.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente Contrato terá vigência de XX/XX/2018 a XX/XX/2018 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV - DO VALOR E DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor para os serviços demandados é de:

- a) Para as implantações dos 05 (Cinco) módulos e para o gerenciamento do website o valor estimado é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx);
- b) Para a locação dos 05 (cinco) módulos o valor mensal estimado é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxx).

4.2 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525 – Fundo Municipal de Educação.
12.1232.0010.2041 – Manutenção do Programa Salário Educação – SALED.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa jurídica.

2525 – Fundo Municipal de Educação.
12.1232.0010.2042 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

13 – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano;
1313 - Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
04.122.0008.2.008 – Manutenção das Atividades da SEMAD.



33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

14 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;
1414 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
04.122.0008.2.009 – Manutenção das Atividades da SEMPOF.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

12 – Secretaria Municipal de Governo;
1212 – Secretaria Municipal de Governo
04.122.0008.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado até o **dia 30 (trinta)**, contado a partir do recebimento da nota fiscal, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.



- 5.8.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9.** A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.10.** A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.11.** A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.
- 5.12.** O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.13.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.14.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- 5.15.** O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
 - b) existência de qualquer débito para com o contratante.

CLAUSULA VI - DA ALTERAÇÃO

- 6.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 6.2.** O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

CLAUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a emvidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios em decorrência da execução dos serviços, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Os Serviços objetos da presente licitação, deverão ser efetuados nos seguintes endereços:

■ Para **PMO/SEMED**: Travessa Bom Jesus, S/N – Centro – Óbidos – PA - CEP: 68.250-000;

■ Para **PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG**: Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000.

- g) Executar o objeto deste contrato no prazo máximo de **30 (Trinta) dias** a partir do recebimento da ordem de serviço;
- h) todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- i) Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade e vício de utilização, não podendo ser inferior ao prazo de vigência do contrato, inclusive refazendo os serviços quando necessário, sem ônus para a contratante.
- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **07 (Sete) dias corridos**, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m) Por ocasião da execução dos serviços, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo acompanhamento sobre data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega execução dos serviços.
- n) Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.



- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação das secretarias, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.
- p) Capacitar os servidores da Administração Municipal lotados nos setores que utilizaram os sistemas locados;
- q) Esclarecer a terminologia utilizadas nos módulos, nas suas várias áreas de atuação, modalidades e enfoques técnicos;
- r) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pelos Sistemas, a forma de atuação, no âmbito dos trabalhos envolvidos, nas atribuições e, principalmente, nas contribuições à melhoria de desempenho da gestão pública;
- s) Orientar e esclarecer o relacionamento técnico-operacional entre os servidores que utilizarão os Sistemas/módulos;
- t) Esclarecer e acompanhar as adaptações que, diante das circunstâncias legais, tiverem de ser efetuadas no exercício da ação de gestão e controle;
- u) Disponibilizar profissionais especializados para a operacionalização dos Sistemas/módulos;
- v) É de responsabilidade da contrata integrar os módulos, bem como migrar os dados dos módulos para o portal da transparência.

CLAUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

CLAUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por



multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLAUSULA X - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO:

10.1. Compete a **PMO/SEMED/SEMAD/SEMPOF/SEMG**, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1.1 A fiscalização dos contratos será exercida pelos seguintes servidores:

Secretarias	Fiscal do Contrato	Cargo /Função	Decreto /Portaria/Matricula
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Inafran Aquino	Agente Administrativo	Nº 0390/2006
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD	Waldirene de Sousa Barros	Divisão de Compras e Patrimônio	Nº 0380/2018
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF.	Xavier Gomes de Araújo	Chefe de Divisão do Tributos	Nº143/2018

10.1.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



10.1.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. Provisoriamente, **07 (sete) dias** a partir da data da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

11.2. Definitivamente, **07 (sete) dias** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias**.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV - DAS SANÇÕES:



14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA V - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o Nº.033/2018/PMO.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato será de XX/XX/2018 à XX/XX/2018

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA VIII - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

OBIDOS/PA, XX de XXXXX de 201x.

XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:		CPF:	
-------	--	------	--

Nome:		CPF:	
-------	--	------	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Óbidos/PA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMO do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: A presente licitação tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento**, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela **Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG**, para o exercício de **2018**, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.

A Empresa _____ CNPJ nº _____, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

IMPLANTAÇÕES DOS MÓDULOS E GERENCIAMENTO DO WEBSITE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREFEITURA E SECRETARIAS	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO DA IMPLANTAÇÃO
01	Implantação do Sistema de Gestão Governamental, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: planejamento de compras e serviços, central de compras, orçamento, controladoria, licitação, contratos, almoxarifado, patrimônio, frotas e protocolo eletrônico, com capacitação de servidores, para	Serviço	SEMAD SEMPOF e SEMG	1	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



	diversas secretarias do município.				
02	Implantação do Sistema de Gestão Educacional, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: modulo secretaria, modulo escola, modulo professor, modulo aluno e modulo merenda escolar, com capacitação de servidores, para a Secretaria Municipal de Educação.	Serviço	SEMED	1	
03	Implantação do Sistema de Contabilidade e transparência, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: contabilidade, portal da transparência, sistema de acesso a informação e ouvidoria, com capacitação de servidores, para diversas secretarias do município.	Serviço	SEMPOF	1	
04	Implantação do Sistema de folha de pagamento, com capacitação de servidores, para diversas secretarias do município.	Serviço	SEMPOF	1	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



05	Implantação do sistema do Gestor Integrado de: Administração Tributária Portal de Serviços Tributário; Portal de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) Porta de Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica (NFSA-e); Portal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF); Portal Gestor de Processo e Documento; Portal de Protesto On-Line e Portal Cartório on-line	Serviço	SEMPOF	1	
06	gerenciamento do website oficial do município de Óbidos - Pá (renovação anual do site e sistemas para a PMO)	Serviço	SEMPOF	1	
Valor total das implantações dos módulos e gerenciamento do website					R\$
LOCAÇÃO MENSAL DOS MÓDULOS					
07	Locação de Sistema de Gestão Governamental, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: planejamento de compras e serviços, central de compras, orçamento, controladoria, licitação, contratos, almoxarifado, patrimônio, frotas e protocolo eletrônico, para diversas secretarias do município.	Mês	SEMAD SEMPOF SEMG	1	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



08	Locação de Sistema de Gestão Educacional, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: modulo secretaria, modulo escola, modulo professor, modulo aluno e modulo merenda escolar, para a Secretaria Municipal de Educação.	Mês	SEMED	1	
09	Locação de Sistema de Contabilidade e transparência, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: contabilidade, portal da transparência, sistema de acesso a informação e ouvidoria, para diversas secretarias do município.	Mês	SEMPOF	1	
10	Locação de Sistema de folha de pagamento, para diversas secretarias do município.	Mês	SEMPOF	1	
11	Locação do sistema do Gestor Integrado de: Administração Tributária: Portal de Serviços Tributário; Portal de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e); Porta de Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica (NFSA-e); Portal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF);	Mês	SEMPOF	1	



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
 CNPJ: 05.131.180/0001-64



	Portal Gestor de Processo e Documento; Portal de Protesto On-Line e Portal Cartório on-line				
Valor total Mensal da locação					R\$

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018/PMO** e ainda que:

- a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Os dados bancários são:

Banco		Agência	Conta:
-------	--	---------	--------

c) O prazo para a execução do objeto proposto será de acordo com o solicitado pelas secretarias, após o recebimento da ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

d) Estão inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

..... de de

Nome e Assinatura do Representante Legal



RECEBIMENTO

Na data de 21 de maio de 2018, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu _____, o escrevi.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro próprio sob protocolo nº 4713 processo nº 3673/2018.

Óbidos (PA), 21 de maio de 2018.

VISTAS

Na data de 21 de maio de 2018, faço a estes autos com vistas ao Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano, e faço este termo. Eu _____, o escrevi.

DESPACHO

Encaminhe-se a **Assessoria Jurídica**, para providências.

Óbidos, 21 de maio de 2018.

AMARILDO BENTES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o(a) presente(s) autos do
Judicial

Óbidos-Pa 29 / 05 / 18

Am

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos processo de
licitação n° 081/2018

Óbidos-Pa 29 / 05 / 18

Am





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Parecer de Licitação nº. 081/2018

Processos nº: 3673/2018.

Procedência: CPL.

Interessado: ISANETO.

Assunto: Requerimento de sobrestamento de atos de licitação e seus anexos para análise e providências, em face da referida empresa..

Senhora Pregoeira,

Cuida-se de pedido de sobrestamento de atos de licitação e seus anexos para o Edital do Pregão Presencial nº.033/2018 PMO, protocolado, no setor da CPCÇ, no dia 18 de maio de 2018, pela empresa ISANETO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 08.489.639/0001-94.

Antes mesmo de se adentrar no mérito do presente requerimento, há que se ressaltar a flagrante intempestividade do pedido, tendo em vista que não respeitou os regramentos insertos não somente no Edital Convocatório –cláusula 3.1-, como também o art. 41 da Lei 8.666/93, *verbis*:

“3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-los por escrito, e-mail ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo, com os dados para o possível contato, ou esclarecimento por escrito, e-mail ou fac-símile, de tais esclarecimento: Prefeitura Municipal de Óbidos/PA- Setor de Licitação- Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, centro, Óbidos-PA, CEP: 68.250-000.”

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.”

A abertura da sessão de lances do referido pregão era para o dia 18/05/2018 às 09:00 horas, sendo o Requerimento protocolizado no mesmo dia, estando então o pedido **INTEMPESTIVO**.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS PA

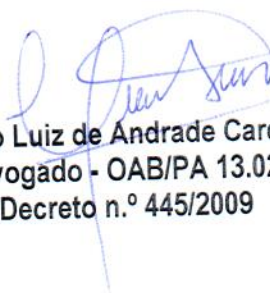


Assim, sendo este pedido, enviado fora do prazo, resta claro a sua intempestividade, o que impossibilita seu conhecimento

Diante Pelo exposto, com base em tudo quanto acima dito, entendemos pela INTEMPESTIVIDADE DO PEDIDO formulado, razão pela qual opinamos pelo prosseguimento do processo licitatório Pregão Presencial nº 033/2018 PMO.

É o parecer que, respeitosamente, submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

Óbidos/PA, 29 de Maio de 2018.


Márcio Luiz de Andrade Cardoso
Advogado - OAB/PA 13.028
Decreto n.º 445/2009

VISTAS

Nesta data, faço vistas à licitação
para providências.

Óbidos-Pa 29 / 05 / 18

8071



Acto integralmente os termos de
"Parecer de Licitação" 08/2018 - PM.

Francisco José Alfaia de Barros
Prefeito Municipal de Óbidos

08/05/2018



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64



Mem. Nº 396/2018- CPL


Óbidos (PA), 01 de junho de 2018.

De: Presidente da CPL
Para: FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS.
Prefeito Municipal de Óbidos

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste encaminhar a Vossa Excelência, o **Parecer Jurídico nº 081/2018 – PJMO**, referente ao “**Requerimento de sobrestamento de Atos de Licitação e seus Anexos**”, Protocolado no setor da CPL, no dia 18 de maio de 2018, pela Empresa Isaneto Inovação Tecnológica da Informação e Comunicação Ltda, para providências Cabíveis.

Na Certeza de Vossa atenção e atendimento, renovo protesto de estima e consideração.

Respeitosamente,



Heranildo Maria Mouzinho da Silva Júnior
Presidente da CPL
Decreto nº 0142/2018



Licitação PMO <cplicitacaopmo@gmail.com>

**RESPOSTA DO SOBRESTAMENTO DE ATOS DE LICITAÇÃO**

1 mensagem

Licitação PMO <cplicitacaopmo@gmail.com>

7 de junho de 2018 09:22

Para: contato@isaneto.com.br, vinicius@advempresarial.com


Bom dia,

Segue anexo o Parecer Jurídico nº 081-2018-PMO-PJMO, assim como, o despacho do Prefeito (anverso), em resposta ao sobrestamento de atos de licitação, protocolado, no setor da CPL, no dia 18 de maio de 2018, pela vossa empresa.

Obs: Favor, **acusar o recebimento deste email.**

Att.

HERANILDO M. M. DA S. JÚNIOR.
PRESIDENTE DA CPL.

 PARECER JURIDICO N° 081-2018.pdf
439K

Google
Gmail
ESCREVER
Convocação para apresentação dos sistemas
Entrada

6.81 GB (3%) de 16 GB usados
Gerenciar

Termos de Serviço - Privacidade

Última atividade de conta: Há 47 minutos
Aberta em um outro local Detalhes

Entrada (2)
Com estrela
Enviados
Rascunhos (5)
Mais

Lucitação

ESCREVER

2 de 75

Licitação PMO 11:25 (Há 2 horas)

Bom dia, conforme disposto no Termo de Referência do edital de licitação em anexo.

Cláudio Falcão 12:06 (Há 1 hora)

Caro item,

Confirmamos o recebimento do mesmo.

Grato.

Jose Claudio Falcão Nobre
(05) 96284445 - Tm
(05) 91927939 - Claro
(05) 32328628 - Oi Vivo
(05) 30253333 - Oi Vivo Fax

Clique aqui para Agendar ou Encaminhar





Seguro - https://mail.google.com/mail/?sent=165aee5f0ca4291ab

Google in sent

Gmail - Mover para a Caixa de Entrada Mais 1 de 125

ESCREVER

Apresentação dos sistemas

Licitação PMO <oplicitacao@marisa.gov.br> 08:24 (Há 0 minutos)

para lucio <...>

Bom dia, conforme consignado em Ata, estamos informando para o Vosso Conhecimento que os responsáveis pela empresa G & T CONTROLLER LTDA - ME foram convocados para dia 12/06/2018 às 09:00h realizarem a apresentação dos módulos ganhos pela empresa no certame do Pregão Presencial nº 033/2018/PMO, contudo, segundo informações repassadas pelo setor de controle interno, a data para apresentação ficou para o dia 14/06/2018 às 09:00h.

Att
Marisa Moda

0.63 GB (3%) de 15 GB usados

Termos de Serviço - Privacidade

Última atividade da conta: Há 4 minutos

Aberta em 2 outros locais

Nenhum bate-papo recente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



DESPACHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMO.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: Nº 161/2018/PMO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018.

Venho por meio deste, na qualidade de Pregoeira desta Prefeitura Municipal nos termos do Decreto nº. 0142, de 01 de fevereiro de 2018, nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 encaminhar o procedimento licitatório indicado em epígrafe.

Informo, para todos os fins, tendo em vista a observância dos trâmites legais dos recursos interpostos em relação ao resultado do julgamento na sessão que classificou as empresas participantes, que a empresa licitante vencedora do certame foi:

REPRESANTANTE	EMPRESA	CNPJ	ENDER.	E-MAIL/ FONE	VALOR GLOBAL DAS IMPLANTAÇÕES DOS MÓDULOS E GERENCIAMENTO DO WEBSITE	VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO DOS MÓDULOS PARA 06(SEIS) MESES
José Claudio Falcão Nobre, RG nº:2001015 031380- 2ª Via – SSP/CE e CPF nº:814.644. 013-49	G &T CONTROL LER LTDA - ME	10.54 8.533/ 0001- 66	Rua Eucalip to, nº:132, Bairro Cajazei ras, CEP:60 .864- 525, Fortale za/CE	claudio @gtcontr oller.com .br, (85) 3232- 8828 / (85) 9919239 39	R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais)	R\$194.100,00 (Cento e noventa e quatro mil e cem reais)

O presente procedimento está sendo enviado ao gabinete do excelentíssimo prefeito municipal para que este o ADJUDIQUE E HOMOLOGUE, manifestando a sua concordância com a legalidade e conveniência da licitação e o seu objeto à empresa acima indicada.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Óbidos (PA), 11 de junho de 2018.


MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeira da PMO
Decreto nº. 0142/2018



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018/PMO

O Prefeito Municipal de Óbidos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93; nos termos do Art. 4º, XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob n.º **033/2018/PMO**, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Presencial n.º. 033/2018/PMO**, para que a ATA de Julgamento da licitação, datada de 18 de maio de 2018, produza os efeitos que lhe são peculiares.

2º. Assim os itens do objeto do Pregão Presencial n.º 033/2018/PMO ficam Adjudicados e homologados, por força do presente termo de adjudicação e homologação, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento, em favor da empresa abaixo:

REPRESANTANTE	EMPRESA	CNPJ	ENDER.	E- MAIL/ FONE	VALOR GLOBAL DAS IMPLANTAÇÕES DOS MÓDULOS E GERENCIAMENTO DO WEBSITE	VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO DOS MÓDULOS PARA 06(SEIS) MESES
José Claudio Falcão Nobre, RG nº:2001015 031380- 2ª Via – SSP/CE e CPF nº:814.644. 013-49	G & T CONTROL LER LTDA - ME	10.54 8.533/ 0001- 66	Rua Eucalip to, nº:132, Bairro Cajazei ras, CEP:6 0.864- 525, Fortale za/CE	claudio @gtcont roller.co m.br, (85) 3232- 8828 / (85) 9919239 39	R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais)	R\$194.100,00 (Cento e noventa e quatro mil e cem reais)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



3°. Determino a intimação da empresa vencedora para que assine o CONTRATO nos termos previstos no Instrumento Convocatório.

4°. Publique-se, Cumpra-se.

Óbidos (PA), 12 de junho de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito de Óbidos/PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64



Mem. Nº 419/2018-CPL

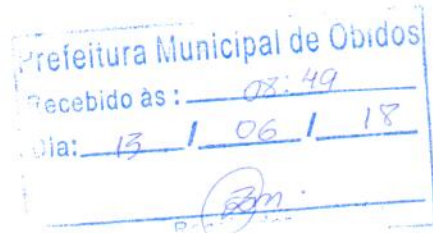
Óbidos (PA), 13 de Junho de 2018.

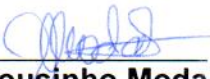
De: Pregoeira da PMO

Para: Amarildo Bentes de Andrade – Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.

Vimos por meio deste, encaminhar o Aviso de Adjudicação e Homologação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 033/2018/PMO, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018, para que seja publicado no mural desta prefeitura no período de 20 (vinte) dias.**

Atenciosamente,




Marisa Mousinho Moda
Pregoeira da PMO
Decreto nº 0142/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64
Comissão Permanente de Licitações



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO


Aviso de Adjudicação e Homologação. **Modalidade:** Pregão Presencial nº: **033/2018/PMO**. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018.

Empresa:

REPRES TANTE	EMPRE SA	CNPJ	ENDER .	E- MAIL/ FONE	VALOR GLOBAL DAS IMPLANTAÇÕES DOS MÓDULOS E GERENCIAMENT O DO WEBSITE	VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO DOS MÓDULOS PARA 06(SEIS) MESES
José Claudio Falcão Nobre, RG nº:200101 5031380- 2ª Via – SSP/CE e CPF nº:814.644 .013-49	G &T CONTRO LLER LTDA - ME	10.54 8.533 /0001 -66	Rua Eucali pto, nº:132, Bairro Cajaze iras, CEP:6 0.864- 525, Fortale za/CE	<u>claudio</u> <u>@gtcont</u> <u>roller.co</u> <u>m.br,</u> (85) 3232- 8828 / (85) 991923 939	R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais)	R\$194.100,00 (Cento e noventa e quatro mil e cem reais)

Conforme Ata de julgamento anexado aos autos. Licitação Adjudicada e Homologada na forma da Lei n.º 8.666/93 em 12 de junho de 2018 – **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS** – Prefeito de Óbidos.

Óbidos - PA, 13 de junho de 2018.


MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeira da PMO
Decreto n.º. 0142/2018



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



Memorando nº 152/2018/SEMAD

Óbidos - PA, 13 de junho de 2018.

A Senhora
Marisa Mousinho Moda
Pregoeira da PMO
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Protocolo nº 429/2018
Recebido às 09:30 horas
Dia 24 / 06 / 2018
.....
Recebedor

Assunto: **Encaminha Certidão**

Prezado Senhor:

Em atenção ao Memorando nº 419/2018-CPL, de 13/06/2018, encaminhamos a Vossa Senhoria, a Certidão de Publicação no quadro de avisos e publicações desta Prefeitura sobre o Aviso de Adjudicação e Homologação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 033/2018/PMO.

Atenciosamente,

Amarildo Bentes de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



CERTIDÃO

Amarildo Bentes de Andrade, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA para os devidos fins, em atendimento ao Memorando nº. 419/2018-CPL, de 13/06/2018, que neste dia foi publicado no quadro de Aviso desta Prefeitura, e permanecerá até o dia 02 de julho de 2018, o Aviso de Adjudicação e Homologação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 033/2018/PMO, que tem como objeto é contratação de empresa especializada de Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo - SEMG, para o exercício de 2018, para que seja publicado no mural desta Prefeitura pelo período de 20 (vinte) dias.

É o que me cumpre certificar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, 13 de junho de 2018.

Amarildo Bentes Andrade

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano





Marcelo Mota Gomes - Pregoeira. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018-CPL/PM, PROCESSO Nº 10.056/2018-PM, Tipo Menor Preço por Item. Data do certame: 28/06/2018. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: Aquisição de grade aradora e encanteiradores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925213. Informações: Sala da CPL/PM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 28, linha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 17h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Thaina Drews Araújo - Pregoeira

Protocolo: 326053

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 261/2018/SEMED, Processo Administrativo Nº 41.613/2017-CPL/PM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2016-CPL/PM, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 035/2017/CPL, Objeto Aquisição de Cestas Básicas, Empresa: Gamaleira Comercio e Serviços Ltda - EPP, CNPJ sob nº 03.687.304/0001-67 no valor de R\$ 52.169,00 (cinquenta e nove mil e cento e sessenta e nove reais), Data da Assinatura: 13/06/2018 Vigência: 31/12/2018. José Vinícius de Medeiros - Secretário de Administração; CONTRATO Nº 223/2018/SIASP, Processo Licitatório nº 42.329/2017/PM, Pregão (SRP) nº 021/2017 - Forma Eletrônica, Ata de Registro de Preços nº 026/2017/CPL/PM, Objeto Aquisição de Papeis Diversos, Empresa: Papel e Cia Produtos de Papelarias EIRELI - EPP, CNPJ: 19.518.277/0001-39 no valor de R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais), Data da Assinatura: 04/06/2018, Vigência 31/12/2018. Nadjalúcia Oliveira Lima - Secretária; CONTRATO Nº 274/2018/SMSI, Processo Licitatório nº 42.329/2017/PM, Pregão (SRP) nº 021/2017 - Forma Eletrônica, Ata de Registro de Preços nº 026/2017/CPL/PM, Objeto Aquisição de Papeis Diversos, Empresa: PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS EIRELI - EPP, CNPJ: 19.518.277/0001-39 no valor de R\$ 12.495,00 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais). Data da Assinatura: 04/06/2018, Vigência 31/12/2018. Jair Barata Guimarães - Secretário de Segurança Institucional; CONTRATO Nº 275/2018/SMSI, Processo Licitatório nº 42.329/2017/PM, Pregão (SRP) nº 021/2017 - Forma Eletrônica, Ata de Registro de Preços nº 026/2017/CPL/PM, Objeto Aquisição de Papeis Diversos, Empresa: T. S. FRANCO JUNIOR COMERCIO - EPP - CNPJ Nº 02.219.339/0001-09 no valor de R\$ 8.218,45 (oito mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 04/06/2018, Vigência 31/12/2018. Jair Barata Guimarães - Secretário de Segurança Institucional; CONTRATO Nº 276/2018/SMSI, Processo Licitatório nº 42.329/2017/PM, Pregão (SRP) nº 021/2017 - Forma Eletrônica, Ata de Registro de Preços nº 026/2017/CPL/PM, Objeto Aquisição de Papeis Diversos, Empresa: Heronlio dos Santos Comercio e Importação Eireli - EPP CNPJ: 12.283.935/0001-01 no valor de R\$ 10.920,25 (dez mil novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos). Assinatura: 04/06/2018, Vigência 31/12/2018. Jair Barata Guimarães, Secretário de Segurança Institucional.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2017-SEVOP/PM, Processo Licitatório nº 40.515/2017, Tomada de preços nº 017/2017-CPL/SEVOP/PM, referente a Construção de 30 (trinta) Pontas de Ônibus, Objeto 1 - Realizar modificação no projeto inicial da obra, como também acrescentar os quantitativos de acréscimo e decréscimo, equivalente a R\$ 68.402,81 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e um centavos), não ocasionará alteração financeira referente aos acréscimos e decréscimos, Empresa: CCLB Topografia e Empreendimentos Eireli - EPP, CNPJ/ME Nº 23.033.099/0001-23; Data da Assinatura: 05/06/2018. Fábio C Moreira - Secretário de Obras.

Protocolo: 326057

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - SEMED EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2018-SEMED/PM Pregão Eletrônico nº 043/2017-CPL/PM - Processo nº 46.077/2017-PM. Objeto: Aquisição de Materiais Descartáveis, Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Empresa T. S. Franco Junior Comercio -

EPP, CNPJ Nº 02.219.339/0001-09. Valor R\$ 35.350,00 (trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais). Recursos: Erário Municipal. Início da Vigência: 24/05/2018. Término da Vigência: 31/12/2018. Luciano Lopes Dias. Secretário Municipal de Educação.

Protocolo: 326056

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATOS DE CONTRATOS CONTRATO Nº 119/2018-FMS/PM

Processo Licitatório nº 55.857/2017- PM, Pregão Eletrônico nº 134/2017-CPL/PM, Gerou a Ata de Registro de Preço nº 178/2018-CPL/PM. Objeto do Contrato: Aquisição de Materiais para Curativos, para atendimento das unidades Básicas de Saúde e hospitais do município de Marabá. Empresa: D C S Vasconcelos - Epp, CNPJ/ME sob nº 01.009.452/0001-05, Origem do Recurso: 10.302.0082.2.062 - Manutenção de Média e Alta Complexidade Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Data da Assinatura: 14/06/2018. Marcones Jose Santos da Silva - Secretário Municipal de Saúde de Marabá/PA. CONTRATO Nº 05/2018-FMS/PM. Adesão nº 003/2018-CEL/PM, Processo nº 4005/20018. Objeto: Adesão a Ata de Registro nº 032/2017/ PM, Processo nº 7455/PM. Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Construção, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao Pregão Presencial SRP Nº 021/2017-CEL/SEVOP/PM Empresa: Nossa Terra Masteriais de Construção Ltda, CNPJ nº 83.927.574/0001-37, Valor: R\$ R\$ 1.423.666,10 (Um milhão quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos). Origem do Recurso: 10.122.0001.2.047- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Vigência: Até o termino do Exercício Financeiro de 2018. Data da Assinatura 13 de Junho de 2018. Marcones José Santos da Silva - Secretário Municipal de Saúde de Marabá.

Protocolo: 326059

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

MUNICIPIO DE MARITUBA EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TRABALHO, EMPREGO E RENDA EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20181203-01-PP-PM-SEDETER com objeto aquisição de equipamentos e acessórios para corte e costura, destinados à produção e comercialização de roupas para economia solidária no município de Marituba referente ao Convênio nº 855514/2017-SUDAM. Aberto dia 26/03/18; HOMOLOGADO no dia 24/04/2018. Contratadas: SUN ESPECIAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 05.013.910/0001-22 com valor total R\$ 64.080,30 e MAC LEN COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 54.253.067/0001-67 com valor R\$ 119.645,20. Marituba-PA, 13 de junho de 2018. CARLOS ROBERTO DA SILVA ALCANTARA Secretária Municipal.

Protocolo: 326061

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018-PP-SRP-PM-SESAU.

Com base nas informações constantes do processo administrativo Nº 019/2017-SESAU/PM, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM que objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANGEIROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DIRETORIAS E OS DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE ACOPLADOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acolho o relatório e homologo o processo licitatório Nº 008/2018- PP-SRP-PM-SESAU, onde sagrou-se vencedoras as licitantes: MARAJÓ FRUIT DO PARÁ IND. COMÉRCIO LTDA-

EPP - CNPJ Nº 21.580.314/0001-80, com o valor global de R\$ 98.275,44 (noventa e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e C.C. COMERCIAL LTDA-ME - CNPJ Nº 13.564.577/0001-78, com o valor global de R\$ 11.924,80 (onze mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, para que produza seus efeitos legais. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Marituba/PA, 12/06/2018. HELEN LUCY GUIMARÃES BEGOT. Secretária Municipal de Marituba.

Protocolo: 326060

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação da IOEPA Nº 33633, Página Nº 100 do dia 08/06/2018, AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 9-2018-034 - PMNI, onde SE LÊ: C. ROBERTO SILVA & CIA LTDA-EPP com valor total de R\$ 823.759,37, LEIA-SE: C. ROBERTO SILVA & CIA LTDA-EPP com valor total de R\$ 1.006.476,47 e onde SE LÊ: 18 de Maio de 2018, LEIA-SE: 04 de Junho de 2018.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação da IOEPA Nº 33634, Página Nº 117 do dia 11/06/2018, AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 9-2018-027 - PMNI, onde SE LÊ: 23 de Abril de 2018, LEIA-SE: 04 de Junho de 2018.

Nova Ipixuna - PA, 14 de Junho de 2018

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR Pregoeiro

Protocolo: 326062

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2018/PMO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo - SEMG, para o exercício de 2018. Empresa: G & T CONTROLLER LTDA - ME, CNPJ: 10.548.533/0001-66, Valor Global das implantações dos módulos e gerenciamento do website: R\$ 74.400,00 e Valor Global da locação dos módulos para 06(seis) meses: R\$ 194.100,00. Data da Homologação: 12/06/2018. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS - Prefeito de Óbidos.

Protocolo: 326063

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2018 PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão permanente de licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998 e a Lei Municipal nº 4.635, de 28 de Dezembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 4.734/18, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 353/18, TORNA PÚBLICA a convocação para processo de QUALIFICAÇÃO de pessoas jurídicas de direito



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 01/2018/PMO/SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA G &T CONTROLLER LTDA - ME, NA
FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS – PMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

CONTRATADA

A Empresa **G &T CONTROLLER LTDA - ME**, com sede na Rua Eucalipto, nº:132, Bairro Cajazeiras, CEP: 60.864-525, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.533/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. José Claudio Falcão Nobre (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº:2001015031380- 2ª Via – SSP/CE e CPF nº:814.644.013-49.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMO**.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA II – FORMA E PRAZO:

2.1 – O prazo para as implantações da presente licitação será no período de até **30 (Trinta) dias**, os serviços de suporte, manutenção e licença serão mensais de acordo com as necessidades da contratante, contados do recebimento da Ordem de serviço emitido pela **PMO/SEMED**.

2.2 – Os serviços solicitados deverão ser prestados na sede deste município, durante o prazo estipulado, autorizada pelas ordens de serviços emitidos pela **PMO/SEMED**.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente Contrato terá vigência de **15/06/2018 a 15/12/2018**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV - DO VALOR E DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor para os serviços demandados pela Secretaria de Educação é de:

- a) Para a implantação do módulo Sistema de Gestão Educacional, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: modulo secretaria, modulo escola, modulo professor, modulo aluno e modulo merenda escolar, com capacitação de servidores, para a Secretaria Municipal de Educação, o valor total licitado é de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



b) Para a locação do módulo mencionado no item anterior o valor mensal é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para o período de 06 (seis) meses, conforme tabela a seguir:

IMPLANTAÇÕES DOS MÓDULOS E GERENCIAMENTO DO WEBSITE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SECRETARIA	QTD	VALOR TOTAL LICITADO
02	Implantação do Sistema de Gestão Educacional, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: modulo secretaria, modulo escola, modulo professor, modulo aluno e modulo merenda escolar, com capacitação de servidores, para a Secretaria Municipal de Educação.	Serviço	SEMED	1	R\$ 16.000,00
Valor total licitado da implantação dos módulos e gerenciamento do website					R\$ 16.000,00
LOCAÇÃO MENSAL DOS MÓDULOS					VALOR MENSAL LICITADO
08	Locação de Sistema de Gestão Educacional, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: modulo secretaria, modulo escola, modulo professor, modulo aluno e modulo merenda escolar, para a Secretaria Municipal de Educação.	Mês	SEMED	1	R\$ 6.000,00
Total Licitado para 06 (seis) meses de Locação dos Módulos					R\$ 36.000,00



4.2 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525 – Fundo Municipal de Educação.

12.1232.0010.2041 – Manutenção do Programa Salário Educação – SALED.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa jurídica.

2525 – Fundo Municipal de Educação.

12.1232.0010.2042 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado até o **dia 30 (trinta)**, contado a partir do recebimento da nota fiscal, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.**

5.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.



5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

CLAUSULA VI - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

CLAUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;



- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios em decorrência da execução dos serviços, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Os Serviços objetos da presente licitação deverão ser efetuados nos seguintes endereços:
- Para **PMO/SEMED**: Travessa Bom Jesus, S/N, Centro, Óbidos – PA - CEP: 68.250-000;
- g) Executar o objeto deste contrato no prazo máximo de **30 (Trinta) dias** a partir do recebimento da ordem de serviço;
- h) todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- l) Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade e vício de utilização, não podendo ser inferior ao prazo de vigência do contrato, inclusive refazendo os serviços quando necessário, sem ônus para a contratante.
- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **07 (Sete) dias corridos**, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.



- m) Por ocasião da execução dos serviços, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo acompanhamento sobre data, hora e nome do funcionário responsável pela execução dos serviços.
- n) Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação das secretarias, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.
- p) Capacitar os servidores da Administração Municipal lotados nos setores que utilizaram os sistemas locados;
- q) Esclarecer a terminologia utilizadas nos módulos, nas suas várias áreas de atuação, modalidades e enfoques técnicos;
- r) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pelos Sistemas, a forma de atuação, no âmbito dos trabalhos envolvidos, nas atribuições e, principalmente, nas contribuições à melhoria de desempenho da gestão pública;
- s) Orientar e esclarecer o relacionamento técnico-operacional entre os servidores que utilizarão os Sistemas/módulos;
- t) Esclarecer e acompanhar as adaptações que, diante das circunstâncias legais, tiverem de ser efetuadas no exercício da ação de gestão e controle;
- u) Disponibilizar profissionais especializados para a operacionalização dos Sistemas/módulos e manter canal de comunicação com a PMO.
- v) É de responsabilidade da contrata integrar os módulos, bem como migrar os dados dos módulos para o portal da transparência.

CLAUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;



- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

CLAUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLAUSULA X - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO:

10.1. Compete a **PMO/SEMED**, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.



e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1.1 A fiscalização dos contratos será exercida pelos seguintes servidores:

Secretarias	Fiscal do Contrato	Cargo /Função	Decreto /Portaria/Matricula
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Inafran Aquino	Agente Administrativo	Nº 0390/2006

10.1.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.1.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que a mesma tome as devidas providências.

CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. Provisoriamente, **07 (sete)** dias a partir da data da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

11.2. Definitivamente, **07 (sete)** dias após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO



12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA XV - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o Nº. 033/2018/PMO.

CLÁUSULA XVI - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

16.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 15 de junho de 2018.

Soares

ANANILVA PEREIRA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2017.
CONTRATANTE

[Signature]

José Claudio Falcão Nobre
G & T CONTROLLER LTDA - ME
CNPJ:10.548.533/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Fabíola Tércia C. Bentes* | CPF: *578585782-00*

Nome: *Armando Batista Pereira* | CPF: *178308002-78*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 02/2018/PMO/ SEMAD/SEMPOF/SEMG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA G & T CONTROLLER LTDA - ME, NA
FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/ Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano-SEMAD/ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF / Secretaria Municipal de Governo - SEMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade nº 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802- 1, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos/PA.

CONTRATADA

A Empresa **G & T CONTROLLER LTDA - ME**, com sede na Rua Eucalipto, nº 132, Bairro Cajazeiras, CEP: 60.864-525, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.533/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o **Sr. José Claudio Falcão Nobre** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº:2001015031380- 2ª Via – SSP/CE e CPF nº:814.644.013-49.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedece integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520, 2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e



subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMO**.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA II – FORMA E PRAZO:

2.1 – O prazo para as implantações da presente licitação será no período de até **30 (Trinta) dias**, os serviços de suporte, manutenção e licença serão mensais de acordo com as necessidades da contratante, contados do recebimento da Ordem de serviço emitido pela **PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG**.

2.2 – Os serviços solicitados deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, durante o prazo estipulado, autorizada pelas ordens de serviços emitidos pela **PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG**.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente Contrato terá vigência de **15/06/2018 a 15/12/2018** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV - DO VALOR E DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor para os serviços demandados pelas Secretarias **SEMAD/SEMPOF/SEMG** é de:
a) Para a implantação dos módulos e para o gerenciamento do website o valor total licitado é de **R\$ 58.400,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**;



b) Para a locação dos módulos o **valor mensal** licitado é de **R\$ 26.350,00 (Vinte e seis mil trezentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 158.100,00 (Cento e cinquenta e oito mil e cem reais)**, para o período de **06 (seis) meses**, conforme tabela a seguir:

IMPLANTAÇÕES DOS MÓDULOS E GERENCIAMENTO DO WEBSITE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SECRETARIAS	QTD	VALOR TOTAL LICITADO
01	Implantação do Sistema de Gestão Governamental, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: planejamento de compras e serviços, central de compras, orçamento, controladoria, licitação, contratos, almoxarifado, patrimonial, frotas e protocolo eletrônico, com capacitação de servidores, para diversas secretarias do município.	Serviço	SEMAD SEMPOF SEMG	1	R\$ 13.000,00
03	Implantação do Sistema de Contabilidade e transparência, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: contabilidade, portal da transparência, sistema de acesso a informação e ouvidoria, com capacitação de servidores, para diversas secretarias do município.	Serviço	SEMPOF	1	R\$ 5.000,00
04	Implantação do Sistema de folha de pagamento, com capacitação de servidores, para diversas secretarias do município.	Serviço	SEMPOF	1	R\$ 3.100,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



05	Implantação do sistema do Gestor Integrado de: Administração Tributária Portal de Serviços Tributário; Portal de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) Porta de Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica (NFSA-e); Portal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF); Portal Gestor de Processo e Documento; Portal de Protesto On-Line e Portal Cartório on-line	Serviço	SEMPOF	1	R\$	34.000,00
06	gerenciamento do website oficial do município de Óbidos - Pá (renovação anual do site e sistemas para a PMO)	Serviço	SEMPOF	1	R\$	3.300,00
Valor total licitado da implantação dos módulos e gerenciamento do website					R\$	58.400,00
LOCAÇÃO MENSAL DOS MÓDULOS					VALOR MENSAL LICITADO POR MÓDULO	
07	Locação de Sistema de Gestão Governamental, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: planejamento de compras e serviços, central de compras, orçamento, controladoria, licitação, contratos, almoxarifado, patrimônio, frotas e protocolo	Mês	SEMAD SEMPOF SEMG	1	R\$	8.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



	eletrônico, para diversas secretarias do município.					
09	Locação de Sistema de Contabilidade e transparência, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: contabilidade, portal da transparência, sistema de acesso a informação e ouvidoria, para diversas secretarias do município.	Mês	SEMPOF	1	R\$	4.900,00
10	Locação de Sistema de folha de pagamento, para diversas secretarias do município.	Mês	SEMPOF	1	R\$	2.450,00
11	Locação do sistema do Gestor Integrado de: Administração Tributária: Portal de Serviços Tributário; Portal de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e); Porta de Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica (NFSA-e); Portal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF); Portal Gestor de Processo e Documento; Portal	Mês	SEMPOF	1	R\$	11.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



de Protesto On-Line e Portal Cartório on-line				
Valor mensal licitados da locação dos módulos			R\$	26.350,00
Valor total para 06 (seis) meses de Locação dos Módulos			R\$	158.100,00

4.2 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

13 – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano;
1313 - Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
04.122.0008.2.008 – Manutenção das Atividades da SEMAD.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

14 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;
1414 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
04.122.0008.2.009 – Manutenção das Atividades da SEMPOF.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

12 – Secretaria Municipal de Governo;
1212 – Secretaria Municipal de Governo
04.122.0008.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado até o **dia 30 (trinta)**, contado a partir do recebimento da nota fiscal, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.**

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.



5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

CLAUSULA VI - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

CLAUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios em decorrência da execução dos serviços, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Os Serviços objetos da presente licitação, deverão ser efetuados nos seguintes endereços:

- Para **PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG**: Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000.

- g) Executar o objeto deste contrato no prazo máximo de **30 (Trinta) dias** a partir do recebimento da ordem de serviço;
- h) todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- l) Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade e vício de utilização, não podendo ser inferior ao prazo de vigência do contrato, inclusive refazendo os serviços quando necessário, sem ônus para a contratante.
- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **07 (Sete) dias corridos**, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m) Por ocasião da execução dos serviços, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo acompanhamento sobre data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega execução dos serviços.
- n) Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação das secretarias, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.
- p) Capacitar os servidores da Administração Municipal lotados nos setores que utilizaram os sistemas locados;
- q) Esclarecer a terminologia utilizadas nos módulos, nas suas várias áreas de atuação, modalidades e enfoques técnicos;
- r) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pelos Sistemas, a forma de atuação, no âmbito dos trabalhos envolvidos, nas atribuições e, principalmente, nas contribuições à melhoria de desempenho da gestão pública;
- s) Orientar e esclarecer o relacionamento técnico-operacional entre os servidores que utilizarão os Sistemas/módulos;
- t) Esclarecer e acompanhar as adaptações que, diante das circunstâncias legais, tiverem de ser efetuadas no exercício da ação de gestão e controle;
- u) Disponibilizar profissionais especializados para a operacionalização dos Sistemas/módulos e manter canal permanente de comunicação com a contratante;
- v) É de responsabilidade da contrata integrar os módulos, bem como migrar os dados dos módulos para o portal da transparência.

CLAUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;



- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

CLAUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLAUSULA X - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO:

10.1. Compete a **PMO//SEMAD/SEMPPOF/SEMG**, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1.1 A fiscalização dos contratos será exercida pelos seguintes servidores:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Secretarias	Fiscal do Contrato	Cargo /Função	Decreto /Portaria/Matricula
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD	Waldirene de Sousa Barros	Divisão de Compras e Patrimônio	Nº 0380/2018
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF.	Xavier Gomes de Araújo	Chefe de Divisão do Tributos	Nº143/2018

10.1.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.1.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. Provisoriamente, **07 (sete) dias** a partir da data da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

11.2. Definitivamente, **07 (sete) dias** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias.



CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA XV - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o Nº.033/2018/PMO.

CLÁUSULA XVI - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



16.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

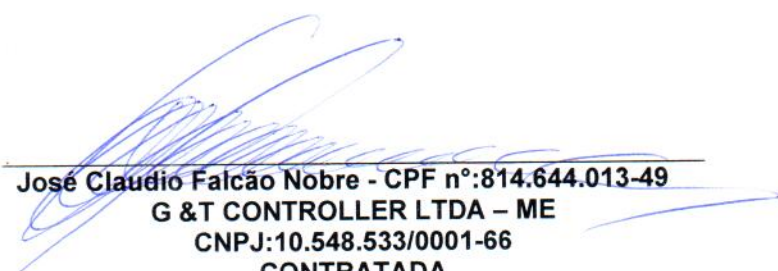
CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 15 de junho de 2018.


FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


José Claudio Falcão Nobre - CPF nº:814.644.013-49
G & T CONTROLLER LTDA - ME
CNPJ:10.548.533/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Waldenki Garcia Marinho | CPF: 020435002-60

Nome: Martena Ferreira de Souza | CPF: 018.409.742-85



SuS Classificação Institucional: 02.03.03 Fundo Municipal de Saúde - FMS. Funcional Programática: 10.302.0004.2093.0000 Manutenção do Programa de Atenção Alta Complexidade. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Ordenadora de Despesa: Secretária Municipal de Saúde. Helen Lucy Mendes Guimarães Begot

Protocolo: 341851

MUNICÍPIO DE MARITUBA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PP-SESAU/PM

Objeto: Aquisição de material permanente de equipamento odontológico para atender as necessidades da Atenção Especializada, Atenção Básica e Laboratório Regional de Prótese Dentária do Município de Marituba - PA. Vencedoras: LCB PONTES EIRELI ME/CNPJ: 17.763.550/0001-69 (Itens: 1,2,3,4,5,15 e 19) e PPI. COM. E SERV. EIRELLI-ME/CNPJ: 07.606.575/0001-00 (Itens: 6,7,8,9,10,11,12,13,14,16,17, 18 e 20). Item 21 foi fracsado. Ord. de Desp: Helen Lucy Mendes Guimarães Begot - Secretária Municipal de Saúde.

Protocolo: 341854

MUNICÍPIO DE MARITUBA RESULTADO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018-PP-PMM-SESAU

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Técnico, Mobiliário, Eletroeletrônico e Informático), para atender as Unidades de Saúde Básica e Especializadas). Vencedoras: PPI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP-CNPJ: 07.606.575/0001-00 (Itens: 1,6,9,33,35,44,45,54,73,86,107 e 113); F CARDOSO E CIA LTDA - CNPJ: 04.949.905/0001-63 (Itens: 7,4,13,29,30,39,46,48,50,58,79 e 89); PG LIMA COM. E SERV. EIRELI-EPP-CNPJ: 23.493.764/0001-61 (Itens: 3,5,8, 25,28,31,37,37,40,42,64,74,77,82,84,85,101,110,120,143,146 e 157); LCB PONTES-EIRELI-CNPJ: 17.763.550/0001-00 (Itens: 7,10,21,43,52,59,60,66,70,71 e 88); UNIVERSAL MOVISITADA ME - CNPJ: 21.041.143/0001-11 (Itens: 11,17,23,51,62,90,91,92,97,103,104,105,106,108,109,112,116,118,1, 21,124,125,126,128,129 e 131); SOCIARA-PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS SINTAÇIS EIRELI-CNPJ: 01.652.620/0001-78 (Itens: 12,14,15,16,18,19,20,34,36,49,51,56,57,63,67,72,75,76,10 8,102,114,119,134,147 e 148); CECI DECOR LTDA-ME-CNPJ: 26.794.971/0001-06 (Itens: 22,26,38,41,47,78,80,87,95,98,99, 111,114,115,133,136,137,138,142,149,150 e 153); GIGANTE RICHIM NASCIDO LTDA-EPP-CNPJ:62.413.869/0001-15 (Itens: 53 e 65); HOSPIBIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVISIT HOSPITALARES LTDA-EPP-CNPJ: 11.192.559/0001-87 (Itens: 24,55,69 e 83); PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-SERVIÇOS LTDA-CNPJ:66.783.630/0002-79 (Item 68); LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ: 04.187.384/0001-54 (Item 81) e BOM BONS E DISCARTÁVEIS EIRELI-CNPJ: 01.580.769/0001-99 (Itens: 27,93,94,96,122,123,130,132,135,139,140,141,144, 145 e 151). O item 177 fracsado. Ord. de Desp - Secretária Municipal de Saúde. Helen Lucy Mendes Guimarães Begot

Protocolo: 341849

MUNICÍPIO DE MARITUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO

Matéria Publicada no Diário Oficial nº 33658 na página 61 no dia 17 de julho de 2018. AVISO DE LICITAÇÃO. Onde se ler PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20181607-01-PP-PMM-SEMAI leia-se PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/20181607-01-PP-PMM-SEMAI. A data de abertura será a contar de oito dias úteis após a publicação desta, sendo a data de abertura: 09/08/2018 às 10h. As demais informações continuam inalteradas.

Ordenadora de Despesas:Laurieth Barros Lemos Secretária Municipal de Administração

Protocolo: 341853

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO Avisos de Licitação

Pregão Presencial: PP-034/2018-SELIC-PMM

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Material de Expediente e Suprimentos de Informática destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Melgaço e suas Secretarias. (Data e Hora de Abertura: 06/08/2018, às 08h30min.

Pregão Presencial: PP-035/2018-SELIC-PMM. Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, destinada a atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Melgaço. Data e Hora de Abertura: 06/08/2018, às 08h30min.

Pregão Presencial: PP-036/2018-SELIC-PMM

Objeto: Contratação de Empresa especializada para organização de shows e eventos a serem realizados pela prefeitura municipal de melgaço, conforme cronograma da secretaria municipal de cultura e turismo. Data e hora Hora de Abertura: 07/08/2018, às 08h30min.

Pregão Presencial: PP-037/2018-SELIC-PMM

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Desportivo destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Melgaço, conforme Cronograma da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Data e Hora de Abertura: 07/08/2018, às 14h30min.

Pregão Presencial: PP-038/2018-SELIC-PMM

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Serviços de Impressão de Material Gráfico destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Melgaço e suas Secretarias. Data e Hora de Abertura: 08/08/2018, às 08h30min.

Pregão Presencial: PP-039/2018-SELIC-PMM

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Serviços de Malharia & Serigrafia destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Melgaço e suas Secretarias. Data e Hora de Abertura: 08/08/2018, às 11h30min.

Pregão Presencial: PP-040/2018-SELIC-PMM

Objeto: Registro de preços para Futura e Eventual aquisição de Localização de Hora/Máquina Pesada destinado a demanda da Prefeitura Municipal de Melgaço, conforme Cronograma da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Terras Patrimoniais. Data e Hora de Abertura:08/08/2018, às 15h30min. Editais disponíveis no Setor de Licitações e Contratos nos dias e horários de expediente, de 2ª a 6ª-feira, podendo ser retirados entre o 8º e o 2º dias úteis anteriores ao certame. Melgaço-PA, 24 de julho de 2018. Fábio Pacheco de Souza - Pregoeiro oficial de Melgaço.

Protocolo: 341856

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS EXTRATO DE CONTRATOS

Origem: Pregão Presencial 032/2018/PMO - PARA REGISTRO DE PREÇO.

Objeto: Registro de preços que objetiva a Futura ou Eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Óbidos, Secretarias e Fundos para o exercício de 2018. Contrato nº. 01/2018/PMO/SEMDES, Contratada: M. A. IMBELLONI COUTO - ME, CNPJ: 83.665.208/0001-57, Valor global: R\$ 123.184,27. Izalina Alves da Silva - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Contrato nº. 02/2018/PMO/SEMED, Contratada: M. A. IMBELLONI COUTO - ME, CNPJ: 83.665.208/0001-57, Valor global: R\$ 837.668,55. Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação. Contrato nº. 03/2018/PMO, Contratada: M. A. IMBELLONI COUTO - ME, CNPJ: 83.665.208/0001-57, Valor global: R\$ 683.772,45. Francisco José Alfaia de Barros - Prefeito Municipal de Óbidos. Vigência dos Contratos: 21/06/2018 à 31/12/2018.

Origem: Pregão Presencial 033/2018/PMO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo - SEMG, para o exercício de 2018. Contrato nº. 01/2018/PMO/SEMED, Contratada: G & T CONTROLLER LTDA - ME, CNPJ: 10.548.533/0001-66, Valor global: R\$ 36.000,00. Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação. Contrato nº. 02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG, Contratada: G & T CONTROLLER LTDA - ME, CNPJ: 10.548.533/0001-66, Valor global: R\$ 158.100,00. Francisco José Alfaia de Barros - Prefeito Municipal de Óbidos. Vigência dos Contratos: 15/06/2018 à 15/12/2018.

Origem: Pregão Presencial 034/2018/PMO/SEMED/SEMEL. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material Esportivo, para atender as Escolas da Rede Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, no exercício de 2018. Contrato nº. 01/2018/PMO/SEMED, Contratada: SANDRA M. S. DE AGUIAR - ME, CNPJ: 05.020.294/0001-37, Valor global: R\$ 53.279,00. Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação. Contrato nº. 02/2018/PMO/SEMEL, Contratada: SANDRA M. S. DE AGUIAR - ME, CNPJ: 05.020.294/0001-37, Valor global: R\$ 2.087,00. Francisco José Alfaia de Barros - Prefeito Municipal de Óbidos. Contrato nº. 03/2018/PMO/SEMED, Contratada: A. NETO DOS SANTOS-EPP, CNPJ: 03.075.858/0001-03, Valor global: R\$ 51.174,00. Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação. Contrato nº. 04/2018/PMO/SEMEL, Contratada: A. NETO DOS SANTOS-EPP, CNPJ: 03.075.858/0001-03, Valor global: R\$ 1.958,80. Francisco José Alfaia de Barros - Prefeito Municipal de Óbidos. Contrato nº. 05/2018/PMO/SEMED, Contratada: DACILENE LIMA AGUIAR-EPP, CNPJ: 05.005.033/0001-48, Valor global: R\$ 48.293,00. Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação. Contrato nº. 06/2018/PMO/SEMEL, Contratada: DACILENE LIMA AGUIAR-EPP, CNPJ: 05.005.033/0001-48, Valor global: R\$ 2.015,10. Francisco José Alfaia de Barros - Prefeito Municipal de Óbidos. Vigência dos Contratos: 12/06/2018 à 31/12/2018.

Origem: Pregão Presencial 035/2018/PMO/SEMSA.

Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas para aquisição de materiais Odontológicos, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para exercício de 2018. Contrato nº. 01/2018/PMO/SEMSA, Contratada: PORTELA & LIMA LTDA - EPP, CNPJ: 07.506.786/0001-62, Valor global: R\$ 192.205,22. Contrato nº. 02/2018/PMO/SEMSA, Contratada: DISTRIBUIDORA LAMED LTDA - ME, CNPJ: 10.732.241/0001-89, Valor global: R\$ 174.096,40. Vigência dos Contratos: 20/06/2018 à 31/12/2018.

Eder Paes Farias - Secretário Municipal de Saúde e e

Protocolo: 341860

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018/PMO/SEMED.

Objeto: Contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, por meio de Embarcações fluviais a ser executado na Zona Rural na região de várzea durante o período do ano letivo de 2018, incluindo o fornecimento de combustível, condutor e auxiliares, com a manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Empresas: ROTTA TRANSPORTES AMARAL LTDA - CNPJ: 29.117.016/0001-60, Valor Global: R\$ 231.968,00. META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ: 17.431.955/0001-04, Valor Global: R\$ 716.293,60. A. B. PEREIRA SERVIÇOS - ME, CNPJ: 22.188.376/0001-64, Valor Global: R\$ 369.380,00. VIEIRA TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 17.958.567/0001-78, Valor Global: R\$ 546.603,20. INOMATA & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 19.216.608/0001-86, Valor Global: R\$ 42.592,00. Data da Homologação: 20/07/2018. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS - Prefeito de Óbidos.

Protocolo: 341858

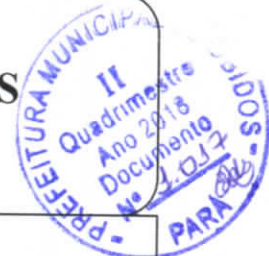
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2018/PMO/SEMSA

Objeto Contratação de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de Material Técnico Descartável para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no exercício de 2018. Empresas: AUMED HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.332.803/0001-37, Valor Global: R\$: 458.231,70; A. C. B. MONTEIRO LIMA - ME, CNPJ: 24.152.052/0001-41, Valor Global: R\$:241.814,90. Data da Adjucação e Homologação: 23/07/2018. TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2018/PMO. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços técnicos de Instalação, manutenção e limpeza em aparelhos Eletrônicos, com reposição e fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Prefeitura, Secretaria e Fundos, no exercício de 2018. Empresa: ROBSON LUIZ LOPES FAGUNDES 48529931220, CNPJ: 26.803.473/0001-10, Valor Global: R\$ 503.715,00. Data da Adjucação e Homologação: 24/07/2018. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS - Prefeito de Óbidos.

Protocolo: 341859



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



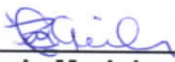
Mem. Nº 520/2018-CPL

Óbidos (PA), 25 de Julho de 2018.

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Ref. Parecer sobre o processo administrativo nº 161/2018, referente ao Pregão Presencial nº 033/2018/PMO, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018.

Estamos Encaminhando o processo acima mencionado para emissão de parecer final.


Rosângela Marinho Giordano
Presidente da CPL e.e.
Portaria nº 1.356/2018

Recebi em:
25.07.2018




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleobidos@gmail.com



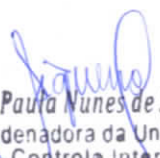
Mem. Nº - 139/2018-CI


Óbidos (PA), 25 de Julho de 2018.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI

Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

A análise ao **Processo nº. 161/2018/PMO**, referente ao Processo Licitatório - **Pregão Presencial Nº 033/2018/PMO**, que tem como objeto **contratação de empresa especializada no Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site e Sistema de Folha de Pagamento**, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - **SEMAD**, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - **SEMPOF**, Secretaria Municipal de Governo - **SEMG**, para o exercício de 2018, o mesmo segue com Parecer do Controle Interno para procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.


Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto nº 252/2017

Prefeitura Municipal de Óbidos
Recebido as: 13:30
Dia: 25 / 07 / 2018
 Recebeu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleobidos@gmail.com

Parecer de Regularidade do Controle Interno



A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto nº-0252/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o Processo nº. 161/2018/PMO, referente à licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 033/2018/PMO, tendo por objeto *contratação de empresa especializada no Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site e Sistema de Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo - SEMG, para o exercício de 2018*, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara que:

- Os serviços licitados estão dentro das especificações usuais de mercado, característica exigida para a aplicação da modalidade Pregão;
- A Dotação Orçamentária se faz presente nos autos do Processo;
- O Processo foi submetido à análise jurídica;
- O critério utilizado para o julgamento foi o de menor preço, como preconiza a Lei nº. 10.520.
- O Procedimento está devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização do chefe do poder executivo;
- Observou-se também que o instrumento convocatório possui todos os requisitos pertinentes e necessários conforme o Art. 40 da Lei 8.666/93.
- O processo encontra-se devidamente Adjudicado e homologado.

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 25 de Julho de 2018.

Ana Paula Nunes de Siqueira
Controladora da Unidade do
Controle Interno

Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto nº 252/2017